Proc. Administrativo 621/2023

De: Alexandro S. - GETIN

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 14/03/2023 às 15:54:17

Setores (CC):

CAAS

Setores envolvidos:

GETIN, DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, DITEC, GETIN, GASUP, CAAS, ASJUR, ASLIC, SEDIR

SC 2953 - Service Desk

Prezados,

Informo que existe uma nova solicitação de compra cadastrada no ERP de número: 2953

–

Alexandro Almeida Souza
Gerente de TI

Anexos:

Memorial_Descritivo_Service_Desk.pdf

ANEXO I - (MEMORIAL DESCRITIVO)

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal
1	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI	24 MESES	

Os salários brutos a serem pagos não poderão ser inferiores ao estabelecido na Convenção Coletiva da Classe.

As propostas deverão ser elaboradas e informadas com o VALOR MENSAL.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), para prover os seguintes serviços:

Suporte técnico aos usuários da SERGAS;

Administração de servidores Windows e Linux;

Administração e manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura de TI;

Promover o restabelecimento da operação normal dos serviços, minimizando o impacto causado por eventuais falhas na área de TI, visando a continuidade do negócio da SERGAS. Assim, para cumprir todas as atividades previstas, o CONTRATADO deverá empregar esforços de analistas certificados pelos fabricantes dos produtos utilizados pela SERGAS.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Central de Serviços (Service Desk) deverá atuar como ponto central de contato com o usuário, sendo organizada em dois níveis de atendimento:

Tabela 1 – Descrição dos níveis de atendimento

Central de Serviços	
1º Nível	Equipe de Help Desk
2º Nível	Equipe de Hardware e Software

O 1º nível deverá acompanhar todo o ciclo de vida do chamado, sendo responsável por manter os usuários informados sobre o progresso do atendimento até o encerramento. A equipe de atendimento de primeiro nível deverá realizar todo o atendimento de forma presencial, seguindo a jornada de trabalho da **SERGAS, 40h semanais.**

O 2º nível deverá realizar o atendimento especializado de modo a solucionar os chamados, de forma presencial e com carga horária de **20h semanais.**

Nos casos em que for solicitada a execução de serviços em horários não previstos no Projeto Básico, o CONTRATADO deverá fazer uso de Banco de Horas.

2.1– CATALOGOS DE SERVIÇOS

Tabela 2 – Catálogo de Serviços da Central de Atendimento

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Instalação de toquem e/ou marcar, com certificado digital.	1h
Atendimento e suporte técnico de informática por telefone ou e-mail.	10 min
Identificação, instalação, configuração, manutenção (preventiva e reativa), substituição, remoção, remanejamento de hardware (ex.: impressoras locais e em rede, scanners e projetores), componentes, insumos e interconexão destes em rede, incluindo equipamentos de vídeo conferência e novas tecnologias que surjam.	2h
Solução de dúvidas e problemas relacionados a hardware e software.	1h
Instalação de equipamentos para atender a SERGAS em eventos externos.	4h
Instalação, configuração, customização, remoção e atualização de softwares.	1h
Instalação e configuração sistemas operacionais.	2h
Criação e configuração de perfil do usuário para acesso à rede corporativa.	1h
Backup de arquivos em computadores de usuários, quando necessário e/ou solicitado.	4h
Recuperação de arquivos e partições.	3 dias
Configuração de domínio em desktops e notebooks.	1h
Instalação e configuração de equipamentos de comunicação nos notebooks.	1h
Configuração de aparelhos smartphone e outros dispositivos móveis para acessibilidade aos serviços de rede e novas tecnologias.	1h
Esclarecimento de dúvidas e apoio aos usuários no uso de softwares.	1h
Suporte a sistemas operacionais e programas, visando à maximização do aproveitamento dos recursos, segurança e desempenho.	1h
Registro e acompanhamento das solicitações de serviços de forma proativa até seu encerramento.	Diariamente
Controle da agenda de solicitações de equipamentos de projeção de imagens e de notebooks.	Diariamente
Controle da saída e recebimento de equipamentos de informática, em concordância com os procedimentos estabelecidos com o setor de patrimônio da SERGAS.	Sob Demanda
Agendamento com a SERGAS no que se refere às mudanças no parque tecnológico que provoquem impacto nas atividades desempenhadas pelos usuários.	Sob Demanda
	Sob Demanda

Acompanhamento aos serviços de garantia e/ou manutenção em equipamentos de informática contratados de outras empresas.	
Atualização de inventário de hardware e software.	Sob Demanda
Organização, cadastro e controle dos equipamentos do parque de informática (inclusive laboratório).	Diariamente
Apoio em elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições.	Sob Demanda
Preenchimento de guias de movimentação para equipamentos.	Sob Demanda
Cumprimento do fluxo de trabalho definido pelo edital, com adequado encaminhamento de demandas para os níveis de atendimento definidos.	Diariamente
Criação e atualização de procedimentos e check-list.	Sob Demanda
Execução de outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço, sendo estas comunicadas previamente pela SERGAS para que o CONTRATADO possa se preparar para o atendimento destes novos serviços.	Sob Demanda
Auxiliar na elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições de componentes.	Sob Demanda

2.2 OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

- Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
- Manter manuais e procedimentos, relacionados às atividades contratadas, atualizados e completos;
- Proceder com testes de vulnerabilidades, nos equipamentos de informática, conforme as práticas de segurança da informação;
- Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e equipamentos;
- Elaborar, em conjunto com analistas da SERGAS, planos de implantação, de migração e de testes que possam afetar outras áreas da empresa;
- Efetuar todos os check-lists que forem solicitados pela GETIN, na periodicidade que for solicitada;
- Administração de Sistema Operacional Windows Server e Linux;
- Configuração e gerenciamento de serviços de rede Windows e Linux;
- Monitoramento dos serviços e funcionamento dos servidores e demais ativos de TI;
- Criação das rotinas de backup e restauração dos dados armazenados nos servidores;
- Acomodação das mídias de backup em local designado pela gerência da empresa;
- Controle, análise de desempenho e monitoração da rede;
- Criação e manutenção de contas de acesso à rede, e-mail;
- Instalar hardware e software nas estações de trabalho e servidores;
- Auxiliar os usuários na utilização de softwares;
- Auxiliar os usuários no backup de dados dos pessoais;
- Instalação e suporte de ferramentas de escritório: ferramentas de apresentação, edição de textos, planilhas, clientes de correio eletrônico;
- Detectar e remover vírus de programas;
- Montar laboratórios para cursos e salas de reuniões com projetores;
- Manutenção básica em desktops, notebooks e impressoras;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware e software;
- Digitalização de documentos e imagens;
- Gerenciamento de estoque e reserva de equipamentos, cartucho de impressoras e suprimentos;

- Disponibilizar cronograma de atividades, bem como seu status, para conhecimento das gerências e diretorias;
- Instalação, manutenção e configuração de Windows Server e serviços (Active Directory, DHCP, WINS, DNS, DFS-R, entre outros):
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Windows server e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de Sistemas operacionais Linux e derivados:
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Linux e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de WSUS (Windows Update Service):
- Instalação, configuração e resolução de problemas na infraestrutura do WSUS contemplando servidores dowstream e upstream;
- Configuração do Active Directory para funcionamento da solução dentro das melhores práticas;
- Configuração de relatórios sobre o status dos computadores do parque de TI;
- Instalação e configuração de Soluções de armazenamento da HP /DELL:
- Integração física dos componentes de hardware das soluções de armazenamento;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de armazenamento com o parque de servidores existente;
- Adição de novos componentes (lâminas, memória, switches etc.) na solução existente;
- Configuração da rede corporativa:
- Segmentação da rede (VLANS);
- Configuração de Link Aggregations;
- Configuração de listas de controles de acesso (ACLs);
- Instalação e configuração de Hyper-V;
- Integração da solução de virtualização com as redes ethernet e SAN;
- Conversão de servidores físicos para virtuais;
- Configuração de cluster para File Server;
- Configuração de cluster para Impressão;
- Instalação, configuração e resolução de problemas;
- Instalação de novos ambientes de banco de dados (produção, teste, contingência)
- Ajustes de performance
- Instalação e configuração de Solução de backup;
- Integração física dos componentes de hardware da unidade de backup;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de backup com a rede ethernet e SAN;
- Elaboração de documentos técnicos:
- Elaboração de documentos contendo todas as configurações existentes no ambiente do cliente;
- Criação de diagramas de rede;
- Criação de diagramas de rack contendo a imagem real dos servidores;
- Realização de treinamentos Hands-On:
- Treinamentos sobre todas as soluções acima, tendo como base um documento final produzido de acordo com o ambiente do cliente;
- Executar outras tarefas correlatas de mesma natureza e complexidade.

A descrição das atividades acima não é exaustiva, assim, a SERGAS poderá modificar ou excluir as atividades previstas, como também incluir novas que venham contribuir para o melhor atendimento dos serviços.

3 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O CONTRATADO deverá disponibilizar no mínimo **03 (três) profissionais** durante todo o período de vigência do Contrato para compor as equipes de 1º Nível e 2º Nível. Estes deverão cumprir as normas, regulamentos, horário de trabalho e programas institucionais da SERGAS.

Apresentar toda a documentação dos profissionais em até 05 (cinco) dias após a finalização do processo licitatório.

A equipe deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias após a finalização do processo licitatório.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA E CERTIFICAÇÕES

Analistas de Suporte da equipe de 1º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Sistema operacional: MS-Windows e Linux, para estações de trabalho;
Software de escritório: MS-Office;
Rede local de computadores;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **2 (dois) anos**.

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

Analista de Suporte da equipe de 2º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Microsoft Hyper-V, Windows Server, Linux, Roteadores, Firewall, Antivírus, Softwares de backup;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **4 (quatro) anos.**

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

A equipe técnica deverá possuir no mínimo seguintes certificações:

- Microsoft Certified Solutions Associate para Windows Server 2016 ou superior;
- ITIL Foundation;
- Kaspersky Certified Systems Engineer;

- Fortinet – NS3 Security Associate ou superior;
- Intelbras – Sistemas Avançados de CFTV/IP;
- Microsoft 365 Certified: Microsoft 365 Fundamentals;
- Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate;
- Cloud Infrastructure and Services Associate (EMCCIS);
- Fundamentos na Lei Geral de Proteção de Dados
- Certificação em Segurança da Informação (ISO 27001, NIST, CIS)
- Comprovação do tempo de experiência.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

A exigência de certificações, visa assegurar a manutenção e implementação de serviços conforme recomendações dos fabricantes, garantindo maior segurança e integridade ao ambiente de TI. A apresentação das certificações emitidas pelos fabricantes e pelos demais tomadores de serviço, constituem a única garantia da SERGAS de que o futuro CONTRATADO detém as reais condições de realização dos serviços, com a qualidade técnica exigida pela SERGAS.

3.3 - NÍVEIS DE SERVIÇO ACORDADOS (SLA)

Tabela 3 – Níveis de Impacto e Tempo de Solução

Impacto	Tempo de Solução	Descrição
1	2 horas consecutivas	Serviço indisponível
2	4 horas consecutivas	Serviço impactado, funcionando com graves restrições ou usuários consegue fazer uso do serviço com graves restrições.
3	6 horas úteis	Serviço impactado, funcionando com pequenas restrições ou usuário consegue fazer uso da ferramenta com pequenas restrições.
4	8 horas úteis	Outros tipos de incidentes/requisições, mudanças de padrão.
5	16 horas úteis	Outros tipos de ocorrências e dúvidas.

4 Política de confidencialidade

A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade das informações da empresa contratante a que tiver acesso durante a prestação dos serviços de suporte de TI.

Proc. Administrativo 1- 621/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: GETIN - Gerente - A/C Alexandro S.

Data: 11/04/2023 às 15:21:05

Setores (CC):

GETIN, ASCIP, GETIN

Prezados

Segue documentação para emissão de parecer técnico.

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - COSUP

Anexos:

02_Mapa_de_cotacoes_3_.pdf
03_Resposta_Sertec.pdf
04_Proposta_SERTEC_1.pdf
05_Resposta_Gestor_Proposta_Stefanini.pdf
06_Email_Stefanini.pdf
06_Proposta_Stefanini.pdf
Declinio_Update.pdf
EMAIL_COTACAO.pdf
EMAIL_COTACAO_2.pdf
Email_cotacao_3.pdf
MD_SERGAS_Service_Desk.pdf
SC_2953.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	11/04/2023 15:24:38	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Walter Luiz Sobral Almeida	11/04/2023 16:16:12	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Nelson Tavares Dos Santos ...	11/04/2023 16:30:16	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Gustavo Lima Cruz	11/04/2023 17:10:51	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Alexandro Almeida Souza	11/04/2023 17:29:21	1Doc	ALEXANDRO ALMEIDA SOUZA CPF 835.XXX.XXX-87
Victor Santos Valeriano	12/04/2023 09:44:25	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CB48-9B90-DA90-C4CC**

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Pirâmide

MAPA DE COTAÇÃO

Cotação: 00002612
Data: 11/04/2023
Data Retorno: 15/03/2023
Solicitante: LUIZ EDUARDO C NERI
Comprador: PADRAO

Legenda: 1 - SERGAS (SERGIPE GAS S/A - SERGAS);
Moeda: R$

Item	Qtd Cotada / Und	Produto	Ultima Compra: Data	Qtd.	Und.	Preço	Valor	Fornecedor	Solicitação: Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor	**SERGAS**										
		IPI ICM DES										
1	**1,00 SER**	**10.02.27.0002 - HELP DESK EM INFORMÁTICA** **Qtd. Estoque: 0,0000 - SER**	**31/03/2023**	**1,0000**	**SER**	**18.674,12**	**18.674,12**	**COMPULAB**	**00002953**			
	Produto Alt.									684.000,0000	1,0000	SERGIPE GAS S/A - SERGAS
	Qtd. Disponível	1,0000							Motivo: MENOR PREÇO			
	Preço Proposto	684.000,0000										
	Valor Proposto	684.000,00										
	Impostos/Desc.											
	Marca											
	Cond. Pagamento	10 DIAS DA										
	Prazo Entrega	2										

RESUMO

Proposta inicial	684.000,00									
Qtd. Itens	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proposta	684.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prazo Médio Pag.	10									
Total Valor Presente	684.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contato										
Maior Prazo Entrega	2									
Cond. Pagamento	10 DIAS DA ENTREGA									

EMPRESAS VENCEDORAS

Fornecedor	Valor	Cond. Pg.	Frete
SERGIPE GAS S/A - SERGAS	684.000,00	10 DIAS DA ENTREGA	CIF
TOTAL	**684.000,00**		

Observação Geral:

CONTA ORÇAMENTÁRIA				DISTRIBUIÇÃO	
Conta	**Descrição**	**Total Previsto**	**Saldo**	**%**	**R$**

Re: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Sertec Tecnologia <sertec4330@gmail.com>
Qui, 30/03/2023 14:45
Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

1 anexos (490 KB)
Proposta_SERGAS_1.pdf;

Boa tarde!

Segue em anexo proposta comercial.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

+55 (79) 9.9941-3815

On Tue, Mar 21, 2023 at 5:37 PM Cotação <cotacao@sergipegas.com.br> wrote:

> Boa tarde! Prezado Fornecedor,
>
> Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 28/03/2023 (terça-feira) às 17:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:
>
> - A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
> - Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da chegada do produto na dependência da SERGAS;
> - Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
> - Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
> - Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
> - Serão exigidas as Certidões Negativas (CND´s) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R$ 1.000,00;
> - **Será exigida a assinatura na Autorização de Fornecimento.**
> - **Qualquer dúvida referente ao processo, favor encaminhar para Karina Mendonça (karina@sergipegas.com.br) com cópia para suprimentos@sergipegas.com.br**

1.SERVICE DESK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

*** Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

SERTEC
SERVIÇOS EM TECNOLOGIA

Proposta

SERGAS – Sergipe Gás	SERTEC
Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco Aracaju – SE Brasil CNPJ: 86.809.043/0001-38	Av. Hermes Fontes, 2064, loja 17, andar 2, Luzia Aracaju – SE Brasil CNPJ: 49.324.891/0001-20

Produto

1. Serviços Especializados

Contratação de mão de obra para Service Desk, incluindo realização das rotinas exigidas, atendimento help desk com recursos presenciais para suporte de todo o catálogo de serviços e demais incidentes, de acordo com Memorial Descritivo.

Descrição	Valor Unitário	**Valor Total**
Service Desk	28.500,00	**R$ 684.000,00**

Outras informações

A proposta em questão contempla todas as exigências técnicas, trabalhistas, fiscais e demais pontos apresentados no Memorial Descritivo, enfatizando o atendimento de acordo com o SLA proposto e executados por profissionais certificados conforme pré-requisitos. Realização de rotinas periódicas, e base de conhecimento (manuais, vídeo procedimentos, etc.) atualizados para uso das equipes SERTEC e SERGAS (Getin). Forma de pagamento mensal e com vencimentos a serem definidos entre as partes. Faturamento simples e unificado. Implantação até 10 dias após assinaturas do contrato.

RE: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Alexandro Almeida Souza <sandro@sergipegas.com.br>

Qua, 29/03/2023 17:08

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Alan Vasconcelos Andrade <alan.vasconcelos@sergipegas.com.br>;Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Prezados,

A proposta atende às nossas necessidades, no entanto, ultrapassa nossa capacidade financeira.

Att,

Alexandro Almeida Souza
Gerente de TI - GETIN

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8540
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de março de 2023 16:46
Para: Alexandro Almeida Souza <sandro@sergipegas.com.br>
Cc: Alan Vasconcelos Andrade <alan.vasconcelos@sergipegas.com.br>; Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Boa tarde! Prezados,

Para a contratação do service desk, recebemos apenas essa proposta. Por gentileza avaliem a proposta e informem se a mesma está válida.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Andre Luiz Da Silva Nery <alnery@stefanini.com>
Enviado: terça-feira, 28 de março de 2023 15:49
Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Aline, boa tarde!

Me confirma o recebimento e se o documento esta abrindo por favor.

Atenciosamente,

ANDRE LUIZ DA SILVA NERY
Executivo de Negócios Digitais

(71) 3011-9992
(71) 99642-4111

www.stefanini.com

De: Andre Luiz Da Silva Nery <alnery@stefanini.com>
Enviado: terça-feira, 28 de março de 2023 15:31
Para: cotacao@sergipegas.com.br <cotacao@sergipegas.com.br>
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Aline, boa tarde!

Tudo bem? Encaminho em anexo proposta da Stefanini em referência ao processo de **SERVICE DESK.**
Dúvidas ou esclarecimento estou a disposição.

Atenciosamente,

ANDRE LUIZ DA SILVA NERY
Executivo de Negócios Digitais

(71) 3011-9992
(71) 99642-4111

www.stefanini.com

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de março de 2023 17:37
Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Você não costuma receber emails de cotacao@sergipegas.com.br. Saiba por que isso é importante

[EXTERNAL EMAIL]

Boa tarde! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 28/03/2023 (terça-feira) às 17:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da chegada do produto na dependência da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;

- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND´s) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R$ 1.000,00;
- **Será exigida a assinatura na Autorização de Fornecimento.**
- **Qualquer dúvida referente ao processo, favor encaminhar para Karina Mendonça (karina@sergipegas.com.br) com cópia para suprimentos@sergipegas.com.br**

1.SERVICE DESK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

*** Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Importante: As informações deste e-mail são confidenciais. O uso não autorizado é proibido por lei. Por favor, considere o ambiente antes de imprimir.

Important: The information on this e-mail is confidential. Non-authorized use is prohibited by law. Please Consider the Environment Before Printing.

RE: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Andre Luiz Da Silva Nery <alnery@stefanini.com>

Ter, 28/03/2023 15:50

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

1 anexos (4 MB)

137287 - SERGAS - Alocação Analista Suporte.pdf;

Aline, boa tarde!

Me confirma o recebimento e se o documento esta abrindo por favor.

Atenciosamente,

ANDRE LUIZ DA SILVA NERY
Executivo de Negócios Digitais

(71) 3011-9992
(71) 99642-4111

www.stefanini.com

De: Andre Luiz Da Silva Nery <alnery@stefanini.com>
Enviado: terça-feira, 28 de março de 2023 15:31
Para: cotacao@sergipegas.com.br <cotacao@sergipegas.com.br>
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Aline, boa tarde!

Tudo bem? Encaminho em anexo proposta da Stefanini em referência ao processo de **SERVICE DESK.**
Dúvidas ou esclarecimento estou a disposição.

Atenciosamente,

ANDRE LUIZ DA SILVA NERY
Executivo de Negócios Digitais

(71) 3011-9992
(71) 99642-4111

www.stefanini.com

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de março de 2023 17:37
Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Você não costuma receber emails de cotacao@sergipegas.com.br. Saiba por que isso é importante

[EXTERNAL EMAIL]

Boa tarde! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 28/03/2023 (terça-feira) às 17:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da chegada do produto na dependência da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND´s) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R$ 1.000,00;
- **Será exigida a assinatura na Autorização de Fornecimento.**
- **Qualquer dúvida referente ao processo, favor encaminhar para Karina Mendonça (karina@sergipegas.com.br) com cópia para suprimentos@sergipegas.com.br**

1.SERVICE DESK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

*** Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Importante: As informações deste e-mail são confidenciais. O uso não autorizado é proibido por lei. Por favor, considere o ambiente antes de imprimir.

Important: The information on this e-mail is confidential. Non-authorized use is prohibited by law. Please Consider the Environment Before Printing.

Alocação Analistas de Suporte

Proposta Técnica & Comercial – v1.0

ID 139736

São Paulo, 28 de Abril de 2023

Aos cuidados da SERGAS

Inicialmente gostaríamos de agradecer pela oportunidade de participar deste processo.

A experiência mostra que o ponto crucial à contratação de um parceiro de serviços está em sua metodologia, técnicas e ferramentas de gestão, além do comprometimento da gerência e de todos os usuários envolvidos no processo. Assim temos o prazer de apresentar a nossa proposta técnica referente ao serviço solicitado pela SERGAS, onde a Stefanini possa contribuir para que a SERGASatinja os seus objetivos.

Esperamos com isto atender às suas expectativas da melhor maneira possível.

Atenciosamente,

Viviane Matos
Diretoria de Comercial
vpmatos@stefanini.com

Andre Nery
Gerente de Negócios
alnery@stefanini.com

Caro Parceiro,

Nosso propósito é orquestrar as relações entre negócios, tecnologia, e pessoas.

Na Stefanini, somos movidos por um espírito empreendedora compartilhado que nos motiva agir de forma impactante. Tornamos a transformação possível por meio de nossas jornadas proprietárias e estamos constantemente adotando e adaptando tecnologia para esta nova era digital.

Somos direcionados soluções especializadas voltadas para indústria e ofertas inovadoras que vão além dos números. Além disso, criamos uma metamorfose de negócios, orientando os clientes para as decisões certas.

Busco incansavelmente conhecimento, sempre tentando prever o próximo grande acontecimento em tecnologia, por meio da curadoria consistente de novas empresas adicionadas ao ecossistema global do Grupo Stefanini. Por meio desse esforço, temos as habilidades certas para tornar o inimaginável possível.

Nós cocriamos com os clientes, construindo negócios vivos e vencedores.

Marco Stefanini
FOUNDER & GLOBAL CEO

Por que os clientes escolhem a Stefanini? **PORQUE:**

Para nós, o **impensável** é possível

Nós fazemos o **possível** tangível

Tudo é **tangível** quando nós cocriamos

Nós obtemos **resultados**

IMPENSÁVEL

POSSÍVEL

TANGÍVEL

PORQUE

- Nós temos mindset empreendedor
- Nós temos um ecossistema de crescimento
- Nós somos criativos
- Nós temos o cliente como foco
- Nós somos ágeis e flexíveis

TEMOS HUMANOS CRIATIVIDADE TECNOLÓGICA

STEFANINI EM NÚMEROS

CORPORATIVO

Mais de **35** ANOS no mercado

30,000 funcionários

Mais de **29** aquisições

7 AQUISIÇÕES em 2020, **2** em 2021

Todo ano desde **2009** nós adquirimos uma empresa.

Mais de **20** ANOS entregando soluções de AI

Mais de **300** SOLUÇÕES que criamos com nossa SAI suíte

Mais de **720,000** pessoas SEGUINDO Stefanini nas REDES SOCIAIS

Taxa de **2.1M** visualizações ONLINE por mês

Gartner, ISG, Forrester, Avasant, NelsonHall, Everest Group

91 RECONHECIMENTOS por análises

1,010 Clientes ativos

Taxa de RETENÇÃO de clientes é **97%**

OS 100 primeiros clientes representam **42%** da RECEITA

Média de relacionamento com o CLIENTE é **11.7** anos

RECEITA GLOBAL POR SOLUÇÃO

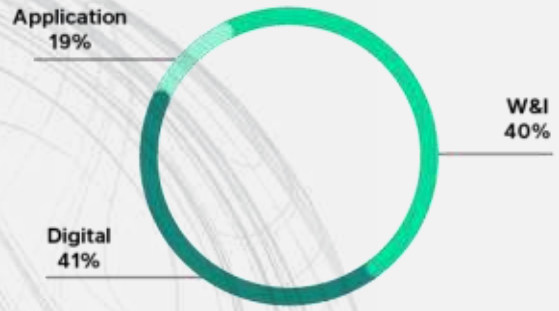

RECEITA POR REGIÃO

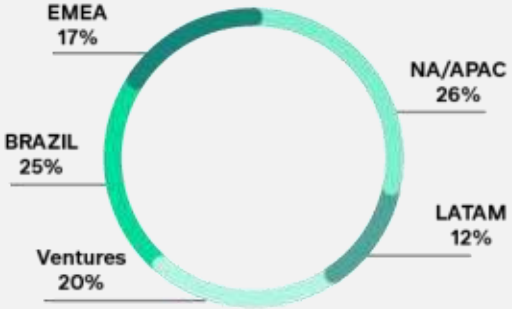

NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS POR REGIÃO

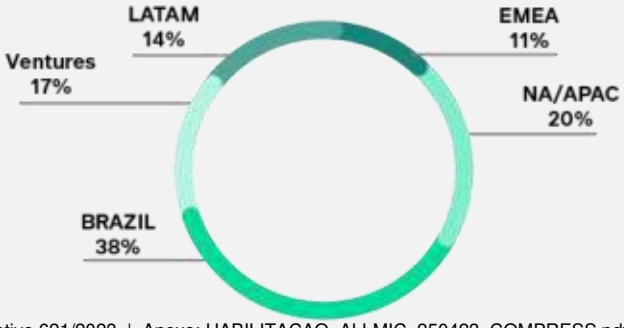

Stefanini @ a Glance

Indústrias

- Serviços bancários, financeiros e seguros
- Pagamentos
- Energia e serviços públicos
- Ciências da vida e cuidados de saúde
- Energia e serviços públicos
- Comunicação
- Mídia e tecnologia
- Bens de consumo
- Manufatura e Automotiva
- Retail

JORNADA E TRANSFORMAÇÃO

- Projete e transforme
- Desenvolva e Evolua
- Hackeando o valor

SOLUÇÕES PRINCIAIS

- Inteligência artificial
- Automação
- Esquadrões Ágeis
- Aplicativos de próxima geração
- Análise
- Serviços na nuvem
- Local de trabalho digital, força de trabalho e infraestrutura
- Serviços Corporativos
- Marketing digital
- Cyber segurança
- Inovação como serviço

Funcionários em todo o mundo

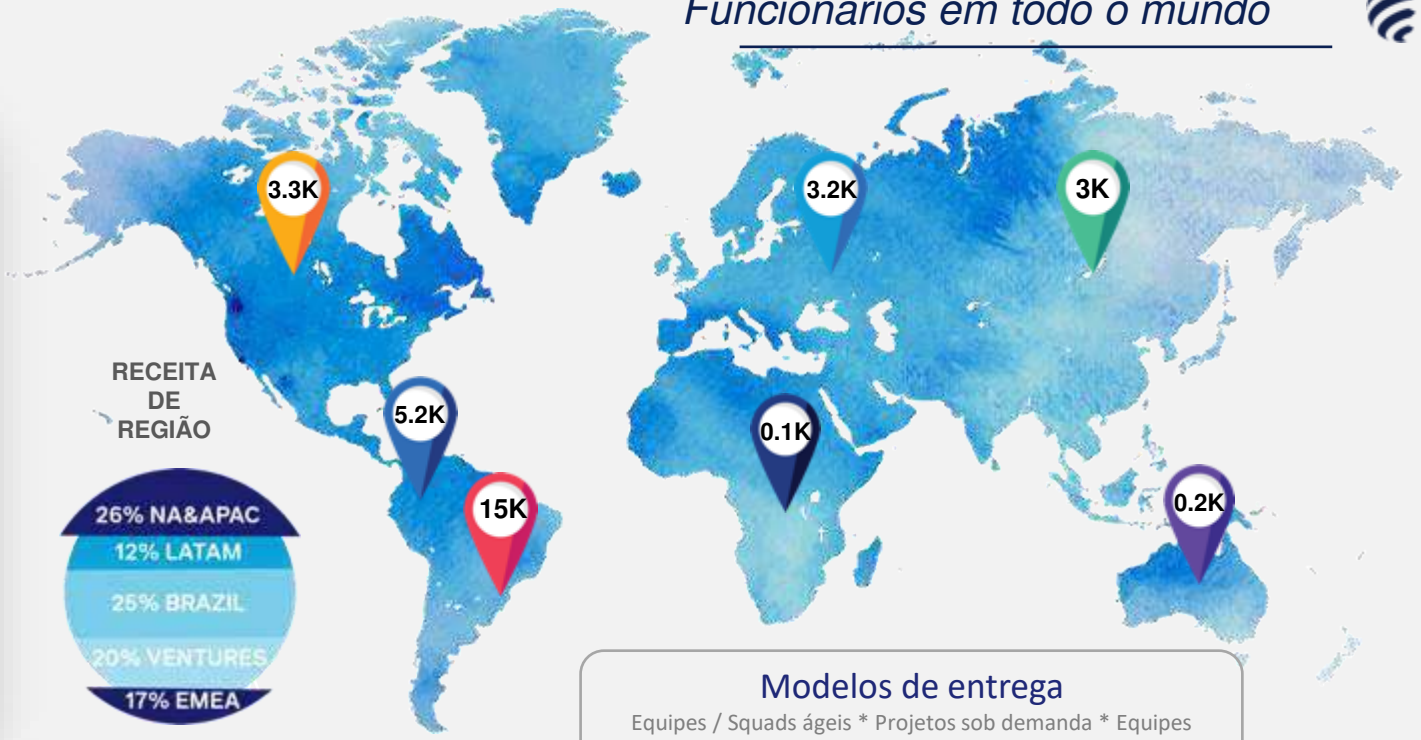

RECEITA DE REGIÃO

Modelos de entrega

Equipes / Squads ágeis * Projetos sob demanda * Equipes compartilhadas
Equipes Dedicadas * Onshore, Offshore e Nearshore

Global Delivery Center

Digital Studio

- Brazil
- USA
- Romania
- Colombia
- Mexico
- Peru

Infrastructure Delivery Center & ADC – Application Delivery Center

Europe
- Belgium
- Romania
- Poland

NA & APAC
- United States
- India
- Philippines
- China
- Australia

LATAM
- Peru
- Brazil
- Mexico
- Columbia
- Argentina

41 *Países*

30K *Pessoas*

44 Línguas

1,020 Cidades

Chaves estatísticas

U$ 1.08 B **Receita de 2021**	**Sede SP – Brasil** **Sede Regional: Cidade do México - MX Southfield – EUA e Bruxelas - BE**
1,010 Clientes Ativos **62% Global / Clientes regionais**	**97% de satisfação do cliente** **11.7 media de anos de relacionamento com o cliente**
Perfil de cliente: 69% multinational – 67% revenue above US $ 1 B	**Reconhecido em 91 relatórios por:** Gartner, Everest Group, Forrester, ISG

Lucrativo e crescente ano a ano desde a nossa criação em 1987

1Doc: Proc. Administrativo 621/2023 | Anexo: HABILITACAO_ALLMIC_250423_COMPRESS.pdf (25/36) 24/514

NOSSA HISTÓRIA: UM INSTANTÂNEO DE CRESCIMENTO

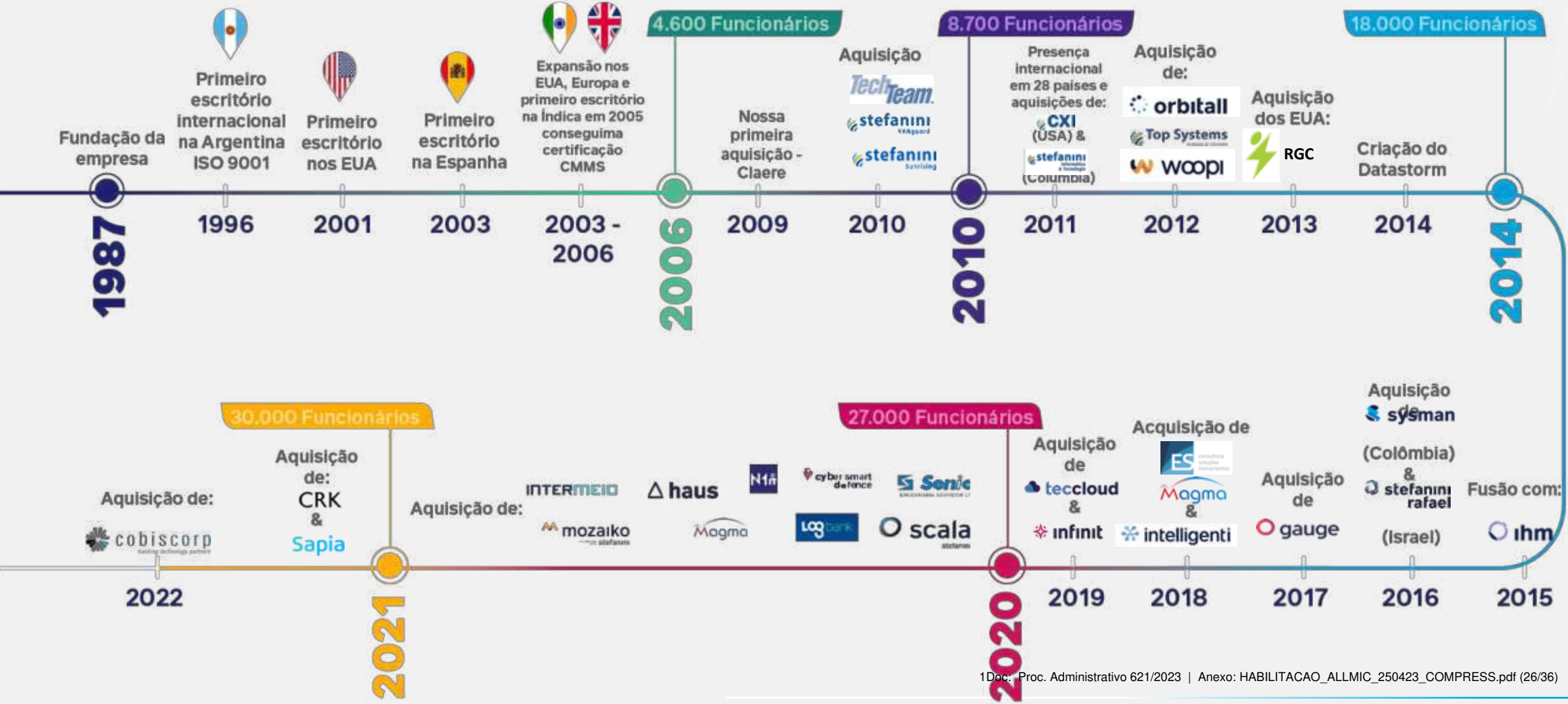

INOVAÇÃO É A CAPACIDADE DE TORNAR O IMPENSÁVEL POSSÍVEL

Essa mentalidade nos permite repensar do zero e criar mudanças significativas

Digital

+

Cultural

=

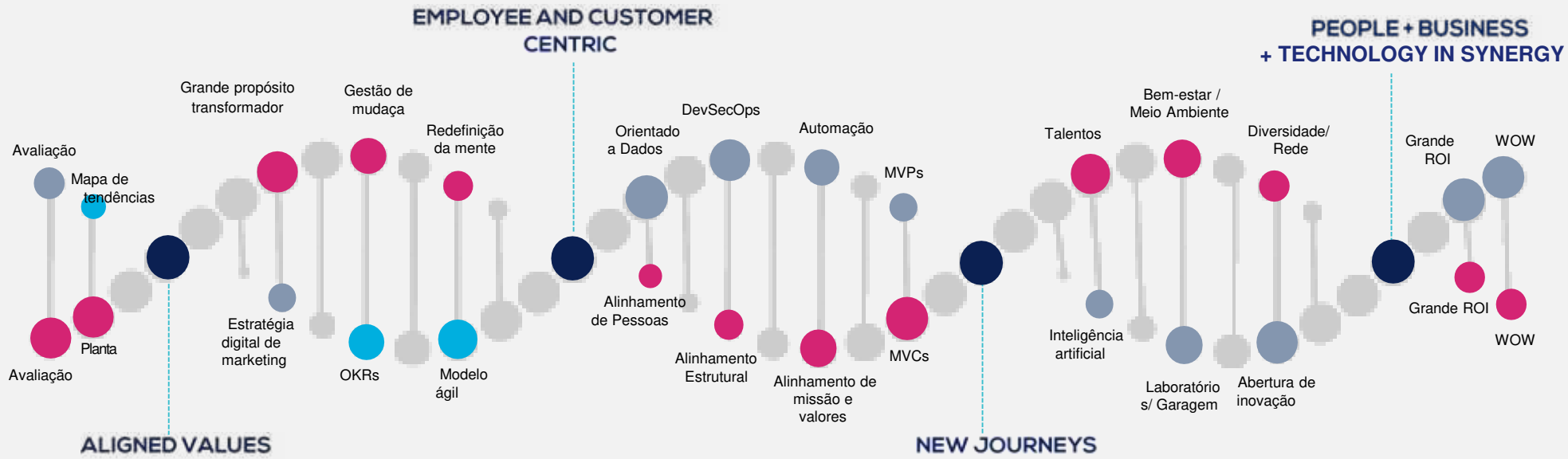

CONSTRUINDO A CAPACIDADE PARA UMA VISÃO DIGITAL DE 360˚

ATO DIGITAL

Centrado no cliente

- Gerenciamento CX
- Otimização de Distribuição
- Análise
- Ferramentas de gerenciamento

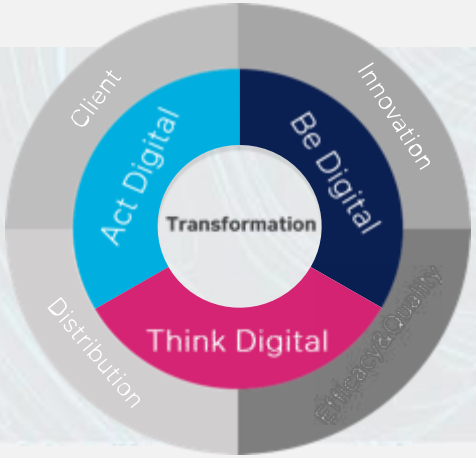

PENSAMENTO DIGITAL

Simplificação de processos

- Plataforma flexível
- Automação e Simplificação de Processos
- Inteligência de Negócios e Rastreabilidade

SEJA DIGITAL

Transformação interna

- Organização Ágil
- Estratégia Digital
- Modelo de Negócios
- Integração de Ecossistemas de Colaboração e Adaptabilidade

SOLUÇÕES EM CLOUD

ESTRATÉGIA

Estrutura de Adoção Cloud:
Conectando-se ao negócio para o design de estratégia de adoção em nuvem.

- Estratégia em Nuvem
- Avaliação de Infraestrutura
- Avaliação de aplicações
- Planejamento para migração

MIGRAÇÃO

Combinando diferentes estratégias e executando mudança com automação de alto nível.

Transformando e modernizando a arquitetura de aplicações, fornecendo uma abordagem nativa em nuvem.

- Modernização de aplicações para nativos em nuvem
- 6 R's de Migração
- Migração Automatizada

DESENVOLVIMENTO

Cloud Native:
Criar ou transformar aplicativos que se beneficiem da nuvem.

Cloud Services:
Modernizar e fornecer software como serviço para acelerar os negócios e a transformação digita.

- Aplicações Nativas em nuvem
- Aceleração do SaaS
- Canais de negócios modernos

GESTÃO DE SERVIÇOS

Gestão de Serviços:
Gerenciamento especializado para nuvem, aplicações e SREs. Implantação infinita.

DevSecOps:
Automação de processos e evolução, integrada à qualidade do serviço.

- Cloud MSP
- SREs de aplicações em nuvem
- DevSecOps como serviço
- Otimização de Custos e Conformidade

SOLUÇÕES DIGITAL WORKPLACE

- Diagnósticos
- Configuração
- Instalação
- Manutenção
- Remanejamento

- Gestão unificada do endpoint
- Plataforma de aplicativos de virtualização
- Imagem, Patching, Embalagem, etc..
- Sophie RPA

- Monitoramento da experiência do usuário final
- Proteção e criptografia de ponto final
- Auditoria & Compliance
- Gerenciamento de configuração

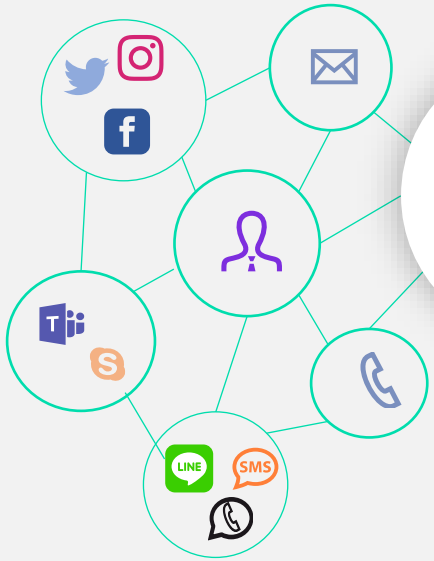

MODELO REFERÊNCIA DIGITAL WORKPLACE

- Hardware
- Workstation Services
- Service Desk
- Service Management – Centers of Excellence
- Field Services

- Serviços e CoEs de valor agregado
- Portal de Auto-Adaptação
- Colaborador
- Suporte Técnico Remoto
- Controle de Incidentes E2E
- Gerenciamento de incidentes
- Gerenciamento proativo de problemas
- Suporte a assistente virtual – Sophie
- Automação de Processos
- Análise de Dados

SAI suite stefanini

- Digital Café / Bar
- Quiosques de autoatendimento
- Suporte Técnico Local
- Logística
- Atendimento local permanente
- Visitas agendadas
- Logística sob demanda

virtualtechbar

PERFIL DE CLIENTES | BRASIL

Cliente Híbrido: Leal e Rentável

Clientes Ativos	Clientes Globais	Clientes Regionais	Clientes Multinacionais	Clientes acima de U$ 1Bi	Clientes com mais de 10K profissionais	Retenção de Clientes	Satisfação de Clientes	Média Relacionamento Clientes
591	14	195	55%	52%	57%	92%	98%	11,7 anos

36% BANKING, SECURITY & INSURANCE

27% MANUFACTURING

16% COMMUNICATION, MEDIA & SERVICES

10% PUBLIC SECTOR

11% OTHER

PRÊMIOS E RECONHECIMENTO POR EXCELÊNCIA

2020
Detroit Free Press Top Workplaces
USA

2020
Prêmio Valor Inovação
BRAZIL

2019
Prêmio Época Negócios 360º
BRAZIL

2019
Fifth Annual Romanian Outsourcing and Shared Services Awards
Romania

2018
Telecom Directory: Prominent Trophy of the Year in Integration Services

Yearbook Informatics Today: Outstanding trophy in the category of Large Porte

Study Case 2018/2019

2018
360º Awards – 5th place overall; Winner in Technology - Software and Services and Innovation

2017
Top Rated CEO Award in Tech

2017
'Best and Greatest' – 2nd in Digital Industry

2016
Most Innovative Technology Companies in Brazil

Leader in Technology: **2012, 2013, 2014, 2016, 2017**

2016
"The Best of 2016" in the category Technology, Software and Services

MÍDIA & ACADEMIA

2020
IT Service & Support Awards
(Service Desk Institute)
Best Large Enterprise Managed Service
EMEA

2020
Golden Bridge Awards: Gold
Company rethinking of the year category: Stefanini Responds to COVID-19.
USA

2020
Best of MichBusiness
Honored for one of Michigan's Best COVID-19 pivots.
USA

2020
CX Interaction Awards 2020 - Best Outsourcing Company Operation
Asociación Colombiana de BPO
Colombia

2019
Recognition for outstanding work in the development of occupational health and safety subjects.
Chile

2019
Innovation - Whow! Festival
FESTIVAL WHOW!
BRAZIL

2019
Romania (ABSL) Gala event
Customer Experience - Romania

2018
Digital Maturity Awards
Among the Top 15 Digital Companies

2018
LATAM 100 Companies that can drive the region

2018
5th Most Internationalized Company (4th Consecutive Year)

2018
The Global Outsourcing 100, Leader

2018
5 Most Innovative Companies in IT

2018
Digital + company for Multinationals

2017
Excellence in Southfield Awards
Leader in business innovation and demonstrated best practices in business leadership and community service.
USA

2017
IAOP Global Outsourcing 100 – Fortune Ranked as One of the Best Outsourcing Consultancies in the World
USA

2016
ITO Company of the Year in Romania

INDÚSTRIA

ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Ao receber da Stefanini o presente documento, a SERGAS e a Stefanini se obrigam a manter total e irrestrito nível de sigilo e confidencialidade de seu conteúdo, das informações e dados tratados direta e indiretamente neste processo, assumindo o compromisso de não divulgar a terceiros, nem dar destinação diversa aos dados e/ou informações, seja de ordem técnica, comercial, operacional ou administrativa, contidas no presente documento, que não seja para os fins deste processo.

Considera-se informação confidencial, todas as tratativas, informações, documentos, condições comerciais, memórias de cálculo, oriundos do relacionamento pré e pós-contratual (que são designadas como "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS"), os quais, por sua natureza, caracterizam o acesso a informações privilegiadas pela SERGAS, inclusive por seus representantes, empregados e prepostos, devendo:

- Abster-se de usar, reproduzir, copiar, revelar, em proveito de terceiros, nem permitir que qualquer terceiro use, reproduza, copie ou revele as informações confidenciais, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Stefanini;
- Limitar o acesso às informações confidenciais apenas às pessoas que efetivamente necessitem conhecê-las em razão das negociações, dimensionamento e discussões técnicas à composição deste documento;
- Envolver à Stefanini todos e quaisquer documentos, compilações, papéis, desenhos, relatórios, gravações, fitas magnéticas, amostras que por qualquer forma contenham informações confidenciais, e respectivas cópias, imediatamente, quando for solicitada ou ao término das negociações, sendo-lhe proibido alterar sua substância ou forma;
- Não questionar nem disputar quaisquer direitos autorais ou de propriedade industrial sobre as informações confidenciais, reconhecendo a Stefanini como real e legítima titular de tais direitos.

Escopo da Proposta

ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Fornecemos alocação de profissionais de Analista de Suporte para atendimento de incidentes e requisições direcionadas pelo Service Desk.

Com um processo de análise de cultura, perfil comportamental e entrevistas técnicas, alocamos o profissional de tecnologia correto para integrar ao time de nossos clientes e acelerar suas entregas de projetos e serviços de TI.

Nesta seção, apresentaremos os processos e condições para a alocação de recursos humanos com abrangência nacional, atendendo aos perfis, horários e períodos solicitados.

ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Esta proposta tem como objetivo fornecer a alocação de disponibilizar 03 (três) profissionais durante todo o período de vigência do Contrato para compor as equipes de 1º Nível e 2º Nível. Estes deverão cumprir as normas, regulamentos, horário de trabalho e programas institucionais da SERGAS por um período estimado de 24 meses.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A SERGAS enviará para a Stefanini um formulário para abertura de vaga com todos os dados necessários para o processo de recrutamento dos candidatos.

A Stefanini fará o recrutamento e a seleção dos candidatos, fazendo as avaliações técnicas e comportamentais aplicáveis. A escolha dos candidatos será feita em comum acordo entre Stefanini e a SERGAS.

Não serão aprovados candidatos com pendências no E-Social devido as altas multas que poderão ser aplicadas pelo governo.

Todos os profissionais passarão por uma análise do RH antes da contratação.

A data de início será definida entre a Stefanini e a SERGAS

A previsão de início do atendimento é de até 30 dias a partir da assinatura do contrato. O prazo de disponibilização poderá sofrer alteração de acordo com o nível de complexidade especificada nas atividades de atuação do profissional Stefanini.

PROCESSO DE DESLIGAMENTO

A SERGAS definirá se o profissional CLT será desligado com aviso prévio trabalhado e ou indenizado.

O prazo para desmobilização de profissionais CLT será de 30 dias, cabendo a SERGAS pagar por este mês de serviço, sendo o aviso prévio trabalho e/ou indenizado.

Em caso de contratação temporária a SERGAS deverá informar o início e fim do contrato. Em caso de desligamento antes do término do contrato, pela CLT, deve-se pagar 50% dos dias faltantes para o fim do contrato, este valor é repassado a SERGAS.

A SERGAS avisará previamente a data de trintídio (mês que antecede a data base do dissídio), em caso de desligamentos neste período, caberá a SERGAS. o pagamento da multa, sendo um mês de serviço adicional.

CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de alocação de mão de obra serão oferecidos nas seguintes condições:

- Os serviços serão iniciados 30 dias após o aceite da SERGAS;
- Os recursos humanos serão colaboradores da **Stefanini** contratados no regime CLT;
- Os benefícios oferecidos aos colaboradores seguirão os padrões da **Stefanini** e serão de nossa inteira responsabilidade;
- O recurso será fornecido a SERGAS sob modelo de alocação de profissional, deste modo a gestão técnica dos serviços/projetos que ele atuará serão de responsabilidade SERGAS**;**
- A **Stefanini** não contrata profissionais menores de 18 anos;
- A carga horária mínima mensal por profissional/perfil a ser contratado obrigatoriamente deverá ser 168 horas.
- As horas trabalhadas serão controladas através do Portal de Horas da Stefanini;
- Qualquer atividade realizada fora do horário previsto para cada colaborador deverá ser previamente aprovadas pela SERGAS, podendo ser compensada conforme os critérios da Convenção Coletiva aplicável e dentro do mês vigente.
- O trabalho fora do horário comercial ocorrerá em sua maior parte nas migrações/ativações. A frequência e duração serão definidas no rollout do projeto.
- Durante os períodos de férias, pode ser negociada a reposição do recurso se assim for viável, ou desconto referente ao período de ausência do profissional;

CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Todos os profissionais passarão pelo nosso processo de integração e treinamento nos valores e procedimentos e nos processos de integração e treinamento da SERGAS.
- A SERGAS disponibilizará o notebook e licenças de ferramentas (Office 365 e Windows e demais ferramentas) para os profissionais alocados.
- É de responsabilidade da SERGAS provisão de espaço físico, acesso ao ambiente de trabalho, salas de reunião, conexão de rede, itens de escritório/papelaria, etc.
- A Stefanini enviará todo mês o racional das horas utilizadas no contrato objeto para à aprovação do faturamento;
- É de responsabilidade da SERGAS, esclarecer para a equipe da Stefanini as regras de segurança e outras normas vigentes em seus ambientes que possam impactar o serviço fornecido.
- É importante que o profissional Stefanini tenham autonomia suficiente dentro da organização para que as atividades propostas por ele sejam bem sucedidas;
- A SERGAS deverá disponibilizar profissionais de suas áreas técnicas e de negócios com conhecimento suficiente para esclarecer dúvidas e fornecer maiores detalhes que se façam necessários para entendimento dos serviços disponibilizados pela Stefanini;
- A SERGAS deverá disponibilizar os logins e senhas individuais dos ambientes necessários à atuação dos profissionais Stefanini e acesso VPN ou similar no caso de trabalhos remotos.

PERFIL TÉCNICO

- ✓ Analistas de Suporte da equipe de 1º Nível:
- ✓ Conhecimentos Técnicos:
- ✓ Sistema operacional: MS-Windows e Linux, para estações de trabalho;
- ✓ Software de escritório: MS-Office;
- ✓ Rede local de computadores;
- ✓ Formação:
- ✓ Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.
- ✓ Experiência:
- ✓ Mínima de 2 (dois) anos.
- ✓ Habilidades:
- ✓ Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico,
- ✓ criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e
- ✓ sociabilidade.

- ✓ Analista de Suporte da equipe de 2º Nível:
- ✓ Conhecimentos Técnicos:
- ✓ Microsoft Hyper-V, Windows Server, Linux, Roteadores, Firewall,
- ✓ Antivírus, Softwares de backup;
- ✓ Formação:
- ✓ Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.
- ✓ Experiência:
- ✓ Mínima de 4 (quatro) anos.
- ✓ Habilidades:
- ✓ Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico,
- ✓ criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e
- ✓ sociabilidade.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SERGAS

- Gerenciar as atividades executadas pelos profissionais alocados;
- Assegurar a qualidade das informações transmitidas aos nossos profissionais quanto aos serviços a serem realizados para garantir a qualidade do serviço prestado;
- Garantir a disponibilidade e cooperação necessária dos seus colaboradores e outros fornecedores para garantir a qualidade e os prazos dos serviços prestados.

stefanini GROUP

- Selecionar profissionais devidamente capacitados para a realização dos trabalhos solicitados;
- Manter sigilo acerca de todas as informações obtidas durante a execução dos serviços;
- Apresentar a documentação comprovatória da regularidade dos profissionais alocados conforme o cronograma definido.

Todos os produtos gerados na execução desses serviços serão de propriedade exclusiva da **SERGAS**.

..

SERGAS

Investimento

stefanini GROUP

Investimentos

Segue abaixo os valores para a prestação do serviço

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal
1	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI	24 MESES	R$ 126.069,59

Observações:

- A atividade será realizada em horário comercial, as horas adicionais serão notificadas e contabilizadas no relatório de faturamento mensal.

Premissas Comerciais

- *Os preços apresentados são expressos em Reais e atendem a todos os requisitos feitos pelo cliente **SERGAS** e o faturamento será medido conforme valor mensal fechado Dentro desse preço está incluso custos administrativos, impostos, custo de pessoal e margem comercial No caso de criação de novos tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais ou parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, se forem alteradas alíquotas, incidência de outros tributos sobre o objeto do Contrato, ou se dada nova interpretação pelo fisco quanto à arrecadação dos tributos, ou ainda forem revogadas ou alteradas desonerações tributárias e/ou respectivas condições, ou, de qualquer forma, forem majorados, tais alterações serão repassadas pela STEFANINI aos preços dos Serviços, na data de faturamento diretamente na nota de serviços*
- *Para serviços de Bodyshop, os valores de horas extras adicionais são para prever o aumento de custo com a horas adicionais acima de 8 horas diárias em dias úteis e sábados e em domingos e feriados para profissionais CLT. Entretanto essas horas só serão realizadas com a solicitação e aprovação pelo cliente **SERGAS.***
- *A disponibilização dos perfis técnicos foi validada conjuntamente considerando as informações prestadas pelo cliente **SERGAS** Caso o cliente Deten Química solicite que um profissional atue em local diferente do considerado nesta proposta e acordadas entre as partes, o solicitante arcará com os custos de deslocamentos / devendo a STEFANINI faturar estas despesas das **SERGAS** via Nota de Débito*
- *Para disponibilização de mão de obra em formato de bodyshop, em caso de necessidade de desmobilização dos perfis profissionais, ambas as partes precisarão efetuar comunicação com 45 dias de antecedência*
- *Em caso de vigência superior a **12 meses,** os preços dos serviços serão reajustados anualmente considerando a variação positiva do índice do IGPM ou IPCA.*

Premissas Comerciais

- *Em caso de alterações de ordem econômica advindas de medidas governamentais futuras ou quanto a legislação tributária, trabalhista e/ou previdenciária em vigor nesta data, de modo a modificar, majorar ou reduzir os tributos e encargos incidentes sobre as operações aqui pactuadas, assim como pela instituição ou extinção de outros impostos, taxas, contribuições especiais de qualquer natureza, restituíveis ou não, que venham a incidir ou repercutir sobre este ajuste e/ou seu objeto, a STEFANINI atualizará os valores contratuais e informará à empresa contratante, de forma a manter o econômico financeiro do contrato, conforme disposto nos artigos 478 e 479 do código civil brasileiro*
- *Para os serviços do Brasil trabalharemos com o prazo de pagamento de até **30 dias.** A STEFANINI enviará a evidência de prestação de serviços que demonstra os entregáveis da prestação juntamente com o faturamento no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação de serviços (Exemplo: Para a medição de 01/08/22 a 31/08/22 a NF será emitida e enviada para a Deten Química dia 01/09/22 com vencimento para 20 dias).*
- *Todas as informações geradas durante os trabalhos, desde a aprovação da proposta até o final do contrato, serão propriedade exclusiva do cliente **SERGAS** A STEFANINI cumprirá integralmente e a todo tempo, a lei anticorrupção brasileira (Lei nº 12 846/2013 bem como, todas as outras leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis a STEFANINI*
- *Essa proposta tem validade de 30 dias após a emissão e envio da proposta à **SERGAS***

Premissas

- *Os custos apresentados já estão acrescidos dos impostos (PIS e Cofins);*
- *Caso haja necessidade de incorrer em custos adicionais, a Stefanini só o fará com a anuência da **SERGAS** e as mesmas serão cobradas conforme negociações;*
- *Os prazos estimados consideram a efetiva participação do cliente quanto à disponibilização dos envolvidos no momento certo e da infraestrutura necessária para execução dos serviços, acesso as informações conforme necessidade;*
- *As atividades extraordinárias, fora do horário comercial incluindo, horas extras, sobreavisos e plantões, deverão ser acordadas previamente entre as partes envolvidas e, nessa hipótese, serão adotados os padrões e bases de cálculos CLT/CCT, para cobrança posterior;*
- *Para disponibilização de mão de obra em formato de bodyshop, os serviços realizados em sábados, domingos e feriados serão considerados atividades extraordinárias;*
- *Os equipamentos, softwares e treinamentos de segurança serão fornecidos pela **SERGAS.***
- *A Stefanini fornecerá uniformes, EPIs e mala de ferramentas aos recursos alocados.*

VAMOS JUNTOS?

RES: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Quirino - Update Soluções <quirino.almeida@updatesolucoes.com.br>

Sex, 31/03/2023 15:05

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Olá Aline, boa tarde!

Confirmo recebimento, mas no momento não atendemos aos requisitos.

Desde já, agradecemos o convite para participar do processo.

Atenciosamente,

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de março de 2023 10:45
Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Bom dia! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 04/04/2023 (terça-feira) às 17:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da chegada do produto na dependência da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND´s) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R$ 1.000,00;

- **Será exigida a assinatura na Autorização de Fornecimento.**
- **Qualquer dúvida referente ao processo, favor encaminhar para Karina Mendonça (karina@sergipegas.com.br) com cópia para suprimentos@sergipegas.com.br**

1.SERVICE DESK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

*** Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Ter, 21/03/2023 17:37

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco: Bernardo De Brida - COMPULAB <bernardo.debrida@compulabinfo.com.br>;'Yasmin Lemes' <yasmin.lemes@ituniverse.com.br>;comercial@axians.com <comercial@axians.com>;amanda.santos@tecnocomp.com.br <amanda.santos@tecnocomp.com.br>;alex@clickhelp.info <alex@clickhelp.info>;alexandre.souza@infraprime.com <alexandre.souza@infraprime.com>;roberto@somosmesha.com <roberto@somosmesha.com>;contato-webtech@outlook.com <contato-webtech@outlook.com>;contato@tty2000.com.br <contato@tty2000.com.br>;pmdantas@stefanini.com <pmdantas@stefanini.com>;sertec4330@gmail.com <sertec4330@gmail.com>;renan@squadpremium.com.br <renan@squadpremium.com.br>

Boa tarde! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 28/03/2023 (terça-feira) às 17:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da chegada do produto na dependência da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND´s) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R$ 1.000,00;
- **Será exigida a assinatura na Autorização de Fornecimento.**
- **Qualquer dúvida referente ao processo, favor encaminhar para Karina Mendonça (karina@sergipegas.com.br) com cópia para suprimentos@sergipegas.com.br**

1.SERVICE DESK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

*** Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Qua, 22/03/2023 08:36

Para: comercial@avansys.com.br <comercial@avansys.com.br>

Bom dia! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 28/03/2023 (terça-feira) às 17:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da chegada do produto na dependência da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND´s) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R$ 1.000,00;
- **Será exigida a assinatura na Autorização de Fornecimento.**
- **Qualquer dúvida referente ao processo, favor encaminhar para Karina Mendonça (karina@sergipegas.com.br) com cópia para suprimentos@sergipegas.com.br**

1.SERVICE DESK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

*** Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Solicitação de Orçamento - Service Desk (SERGAS)

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Qui, 30/03/2023 10:44

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco: felipe.aragao@itpsolucoes.com.br <felipe.aragao@itpsolucoes.com.br>;contato@updatesolucoes.com.br <contato@updatesolucoes.com.br>;comercial@targetone.com.br <comercial@targetone.com.br>;comercial@certus.net.br <comercial@certus.net.br>;adm.licitacao@lanlink.com.br <adm.licitacao@lanlink.com.br>

1 anexos (488 KB)

Memorial_Descritivo_Service_Desk.pdf;

Bom dia! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 04/04/2023 (terça-feira) às 17:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da chegada do produto na dependência da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND´s) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R$ 1.000,00;
- **Será exigida a assinatura na Autorização de Fornecimento.**
- **Qualquer dúvida referente ao processo, favor encaminhar para Karina Mendonça (karina@sergipegas.com.br) com cópia para suprimentos@sergipegas.com.br**

1.SERVICE DESK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

OBS: * Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

*** Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

ANEXO I - (MEMORIAL DESCRITIVO)

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal
1	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI	24 MESES	

Os salários brutos a serem pagos não poderão ser inferiores ao estabelecido na Convenção Coletiva da Classe.

As propostas deverão ser elaboradas e informadas com o VALOR MENSAL.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), para prover os seguintes serviços:

Suporte técnico aos usuários da SERGAS;

Administração de servidores Windows e Linux;

Administração e manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura de TI;

Promover o restabelecimento da operação normal dos serviços, minimizando o impacto causado por eventuais falhas na área de TI, visando a continuidade do negócio da SERGAS. Assim, para cumprir todas as atividades previstas, o CONTRATADO deverá empregar esforços de analistas certificados pelos fabricantes dos produtos utilizados pela SERGAS.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Central de Serviços (Service Desk) deverá atuar como ponto central de contato com o usuário, sendo organizada em dois níveis de atendimento:

Tabela 1 – Descrição dos níveis de atendimento

Central de Serviços	
1º Nível	Equipe de Help Desk
2º Nível	Equipe de Hardware e Software

O 1º nível deverá acompanhar todo o ciclo de vida do chamado, sendo responsável por manter os usuários informados sobre o progresso do atendimento até o encerramento. A equipe de atendimento de primeiro nível deverá realizar todo o atendimento de forma presencial, seguindo a jornada de trabalho da **SERGAS, 40h semanais.**

O 2º nível deverá realizar o atendimento especializado de modo a solucionar os chamados, de forma presencial e com carga horária de **20h semanais.**

Nos casos em que for solicitada a execução de serviços em horários não previstos no Projeto Básico, o CONTRATADO deverá fazer uso de Banco de Horas.

2.1– CATALOGOS DE SERVIÇOS

Tabela 2 – Catálogo de Serviços da Central de Atendimento

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Instalação de toquem e/ou marcar, com certificado digital.	1h
Atendimento e suporte técnico de informática por telefone ou e-mail.	10 min
Identificação, instalação, configuração, manutenção (preventiva e reativa), substituição, remoção, remanejamento de hardware (ex.: impressoras locais e em rede, scanners e projetores), componentes, insumos e interconexão destes em rede, incluindo equipamentos de vídeo conferência e novas tecnologias que surjam.	2h
Solução de dúvidas e problemas relacionados a hardware e software.	1h
Instalação de equipamentos para atender a SERGAS em eventos externos.	4h
Instalação, configuração, customização, remoção e atualização de softwares.	1h
Instalação e configuração sistemas operacionais.	2h
Criação e configuração de perfil do usuário para acesso à rede corporativa.	1h
Backup de arquivos em computadores de usuários, quando necessário e/ou solicitado.	4h
Recuperação de arquivos e partições.	3 dias
Configuração de domínio em desktops e notebooks.	1h
Instalação e configuração de equipamentos de comunicação nos notebooks.	1h
Configuração de aparelhos smartphone e outros dispositivos móveis para acessibilidade aos serviços de rede e novas tecnologias.	1h
Esclarecimento de dúvidas e apoio aos usuários no uso de softwares.	1h
Suporte a sistemas operacionais e programas, visando à maximização do aproveitamento dos recursos, segurança e desempenho.	1h
Registro e acompanhamento das solicitações de serviços de forma proativa até seu encerramento.	Diariamente
Controle da agenda de solicitações de equipamentos de projeção de imagens e de notebooks.	Diariamente
Controle da saída e recebimento de equipamentos de informática, em concordância com os procedimentos estabelecidos com o setor de patrimônio da SERGAS.	Sob Demanda
Agendamento com a SERGAS no que se refere às mudanças no parque tecnológico que provoquem impacto nas atividades desempenhadas pelos usuários.	Sob Demanda
	Sob Demanda

Acompanhamento aos serviços de garantia e/ou manutenção em equipamentos de informática contratados de outras empresas.	
Atualização de inventário de hardware e software.	Sob Demanda
Organização, cadastro e controle dos equipamentos do parque de informática (inclusive laboratório).	Diariamente
Apoio em elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições.	Sob Demanda
Preenchimento de guias de movimentação para equipamentos.	Sob Demanda
Cumprimento do fluxo de trabalho definido pelo edital, com adequado encaminhamento de demandas para os níveis de atendimento definidos.	Diariamente
Criação e atualização de procedimentos e check-list.	Sob Demanda
Execução de outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço, sendo estas comunicadas previamente pela SERGAS para que o CONTRATADO possa se preparar para o atendimento destes novos serviços.	Sob Demanda
Auxiliar na elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições de componentes.	Sob Demanda

2.2 OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

- Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
- Manter manuais e procedimentos, relacionados às atividades contratadas, atualizados e completos;
- Proceder com testes de vulnerabilidades, nos equipamentos de informática, conforme as práticas de segurança da informação;
- Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e equipamentos;
- Elaborar, em conjunto com analistas da SERGAS, planos de implantação, de migração e de testes que possam afetar outras áreas da empresa;
- Efetuar todos os check-lists que forem solicitados pela GETIN, na periodicidade que for solicitada;
- Administração de Sistema Operacional Windows Server e Linux;
- Configuração e gerenciamento de serviços de rede Windows e Linux;
- Monitoramento dos serviços e funcionamento dos servidores e demais ativos de TI;
- Criação das rotinas de backup e restauração dos dados armazenados nos servidores;
- Acomodação das mídias de backup em local designado pela gerência da empresa;
- Controle, análise de desempenho e monitoração da rede;
- Criação e manutenção de contas de acesso à rede, e-mail;
- Instalar hardware e software nas estações de trabalho e servidores;
- Auxiliar os usuários na utilização de softwares;
- Auxiliar os usuários no backup de dados dos pessoais;
- Instalação e suporte de ferramentas de escritório: ferramentas de apresentação, edição de textos, planilhas, clientes de correio eletrônico;
- Detectar e remover vírus de programas;
- Montar laboratórios para cursos e salas de reuniões com projetores;
- Manutenção básica em desktops, notebooks e impressoras;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware e software;
- Digitalização de documentos e imagens;
- Gerenciamento de estoque e reserva de equipamentos, cartucho de impressoras e suprimentos;

- Disponibilizar cronograma de atividades, bem como seu status, para conhecimento das gerências e diretorias;
- Instalação, manutenção e configuração de Windows Server e serviços (Active Directory, DHCP, WINS, DNS, DFS-R, entre outros):
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Windows server e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de Sistemas operacionais Linux e derivados:
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Linux e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de WSUS (Windows Update Service):
- Instalação, configuração e resolução de problemas na infraestrutura do WSUS contemplando servidores dowstream e upstream;
- Configuração do Active Directory para funcionamento da solução dentro das melhores práticas;
- Configuração de relatórios sobre o status dos computadores do parque de TI;
- Instalação e configuração de Soluções de armazenamento da HP /DELL:
- Integração física dos componentes de hardware das soluções de armazenamento;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de armazenamento com o parque de servidores existente;
- Adição de novos componentes (lâminas, memória, switches etc.) na solução existente;
- Configuração da rede corporativa:
- Segmentação da rede (VLANS);
- Configuração de Link Aggregations;
- Configuração de listas de controles de acesso (ACLs);
- Instalação e configuração de Hyper-V;
- Integração da solução de virtualização com as redes ethernet e SAN;
- Conversão de servidores físicos para virtuais;
- Configuração de cluster para File Server;
- Configuração de cluster para Impressão;
- Instalação, configuração e resolução de problemas;
- Instalação de novos ambientes de banco de dados (produção, teste, contingência)
- Ajustes de performance
- Instalação e configuração de Solução de backup;
- Integração física dos componentes de hardware da unidade de backup;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de backup com a rede ethernet e SAN;
- Elaboração de documentos técnicos:
- Elaboração de documentos contendo todas as configurações existentes no ambiente do cliente;
- Criação de diagramas de rede;
- Criação de diagramas de rack contendo a imagem real dos servidores;
- Realização de treinamentos Hands-On:
- Treinamentos sobre todas as soluções acima, tendo como base um documento final produzido de acordo com o ambiente do cliente;
- Executar outras tarefas correlatas de mesma natureza e complexidade.

A descrição das atividades acima não é exaustiva, assim, a SERGAS poderá modificar ou excluir as atividades previstas, como também incluir novas que venham contribuir para o melhor atendimento dos serviços.

3 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O CONTRATADO deverá disponibilizar no mínimo **03 (três) profissionais** durante todo o período de vigência do Contrato para compor as equipes de 1º Nível e 2º Nível. Estes deverão cumprir as normas, regulamentos, horário de trabalho e programas institucionais da SERGAS.

Apresentar toda a documentação dos profissionais em até 05 (cinco) dias após a finalização do processo licitatório.

A equipe deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias após a finalização do processo licitatório.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA E CERTIFICAÇÕES

Analistas de Suporte da equipe de 1º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Sistema operacional: MS-Windows e Linux, para estações de trabalho;
Software de escritório: MS-Office;
Rede local de computadores;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **2 (dois) anos**.

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

Analista de Suporte da equipe de 2º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Microsoft Hyper-V, Windows Server, Linux, Roteadores, Firewall, Antivírus, Softwares de backup;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **4 (quatro) anos.**

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

A equipe técnica deverá possuir no mínimo seguintes certificações:

- Microsoft Certified Solutions Associate para Windows Server 2016 ou superior;
- ITIL Foundation;
- Kaspersky Certified Systems Engineer;

- Fortinet – NS3 Security Associate ou superior;
- Intelbras – Sistemas Avançados de CFTV/IP;
- Microsoft 365 Certified: Microsoft 365 Fundamentals;
- Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate;
- Cloud Infrastructure and Services Associate (EMCCIS);
- Fundamentos na Lei Geral de Proteção de Dados
- Certificação em Segurança da Informação (ISO 27001, NIST, CIS)
- Comprovação do tempo de experiência.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

A exigência de certificações, visa assegurar a manutenção e implementação de serviços conforme recomendações dos fabricantes, garantindo maior segurança e integridade ao ambiente de TI. A apresentação das certificações emitidas pelos fabricantes e pelos demais tomadores de serviço, constituem a única garantia da SERGAS de que o futuro CONTRATADO detém as reais condições de realização dos serviços, com a qualidade técnica exigida pela SERGAS.

3.3 - NÍVEIS DE SERVIÇO ACORDADOS (SLA)

Tabela 3 – Níveis de Impacto e Tempo de Solução

Impacto	Tempo de Solução	Descrição
1	2 horas consecutivas	Serviço indisponível
2	4 horas consecutivas	Serviço impactado, funcionando com graves restrições ou usuários consegue fazer uso do serviço com graves restrições.
3	6 horas úteis	Serviço impactado, funcionando com pequenas restrições ou usuário consegue fazer uso da ferramenta com pequenas restrições.
4	8 horas úteis	Outros tipos de incidentes/requisições, mudanças de padrão.
5	16 horas úteis	Outros tipos de ocorrências e dúvidas.

4 Política de confidencialidade

A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade das informações da empresa contratante a que tiver acesso durante a prestação dos serviços de suporte de TI.

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Requisitante:
Solicitação: 00002953 a 00002953
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:										Status Ítem
	Aplicação		Observação				Referência				

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Solicitação: **00002953** Emissão: 14/03/2023 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 14/03/2023 Liberada: SIM
Solicitante: LUIZ EDUARDO C NERI Liberação: 14/03/2023 Usu. Libera.:
Autorizada: NÃO Autorização: Usu. Autoriza:
Un. Comp.: DISUP Valor Total : 480.000,00
Entrega:

1	ALEXANDRO ALMEIDA S	480.000,00	1,00	480.000,00		0,00	SER	0,00	SER	

10.02.27.0002 - HELP DESK EM INFORMÁTICA /Contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia a Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), c , conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

0019 - GETIN

Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 27 - INFORMATICA

Ciclo Orçamentário: CICLO GETIN 2023; Conta Orçamentária: 5144 - Serviços Prestados PJ; Plano Orçametário: 67 - GETIN 2023; Saldo Conta: 28076.76

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

Proc. Administrativo 2- 621/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: GETIN - Gerente - A/C Alexandro S.

Data: 11/04/2023 às 15:25:43

Prezados

Segue capa do processo para assinaturas

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - COSUP

Anexos:

01_PC_2953_Helpdesk.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	11/04/2023 15:25:53	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Nelson Tavares Dos Santos ...	11/04/2023 16:31:15	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Gustavo Lima Cruz	11/04/2023 17:11:06	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Alexandro Almeida Souza	11/04/2023 17:29:52	1Doc	ALEXANDRO ALMEIDA SOUZA CPF 835.XXX.XXX-87
Victor Santos Valeriano	12/04/2023 09:44:41	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DCDB-2E48-2520-1B95**

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:		
PC 2953 / 2023		
DATA:		REV.

MODALIDADE

LICITAÇÃO ☐ DISPENSA ☐ INEXIGIBILIDADE ☐

VALOR ESTIMADO

R$ 684.000,00	seiscentos e oitenta e quatro mil reais

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVICE DESK

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GETIN	SC nº 2953	14/03/2023	GETIN
Diretoria			
DIRAF			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

A presente contratação se faz necessária para realização das rotinas exigidas, atendimento help desk com recursos presenciais para suporte de todo o catálogo de serviços e demais incidentes referente à TI da SERGAS de acordo com Memorial Descritivo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
IMEDIATO	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
10 DIAS CORRIDOS	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
17 EMPRESAS CONFORME FORMULÁRIO ANEXO	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **CAAS**

VERIFICAÇÃO

CAAS	**GASUP**	**ASLIC**

APROVAÇAO

DIPRE	**DIRAF**	**DITEC**

Proc. Administrativo 3- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 12/04/2023 às 09:45:34

Para análise e emissão de parecer jurídico.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Anexo_II_Memorial_Descritivo.pdf
Edital_PE_08_23.pdf
Portaria_04_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	12/04/2023 09:46:26	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FB12-192B-9B6E-5B50**

ANEXO I - (MEMORIAL DESCRITIVO)

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal
1	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI	24 MESES	

Os salários brutos a serem pagos não poderão ser inferiores ao estabelecido na Convenção Coletiva da Classe.

As propostas deverão ser elaboradas e informadas com o VALOR MENSAL.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), para prover os seguintes serviços:

Suporte técnico aos usuários da SERGAS;

Administração de servidores Windows e Linux;

Administração e manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura de TI;

Promover o restabelecimento da operação normal dos serviços, minimizando o impacto causado por eventuais falhas na área de TI, visando a continuidade do negócio da SERGAS. Assim, para cumprir todas as atividades previstas, o CONTRATADO deverá empregar esforços de analistas certificados pelos fabricantes dos produtos utilizados pela SERGAS.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Central de Serviços (Service Desk) deverá atuar como ponto central de contato com o usuário, sendo organizada em dois níveis de atendimento:

Tabela 1 – Descrição dos níveis de atendimento

Central de Serviços	
1º Nível	Equipe de Help Desk
2º Nível	Equipe de Hardware e Software

O 1º nível deverá acompanhar todo o ciclo de vida do chamado, sendo responsável por manter os usuários informados sobre o progresso do atendimento até o encerramento. A equipe de atendimento de primeiro nível deverá realizar todo o atendimento de forma presencial, seguindo a jornada de trabalho da **SERGAS, 40h semanais.**

O 2º nível deverá realizar o atendimento especializado de modo a solucionar os chamados, de forma presencial e com carga horária de **20h semanais.**

Nos casos em que for solicitada a execução de serviços em horários não previstos no Projeto Básico, o CONTRATADO deverá fazer uso de Banco de Horas.

2.1– CATALOGOS DE SERVIÇOS

Tabela 2 – Catálogo de Serviços da Central de Atendimento

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Instalação de toquem e/ou marcar, com certificado digital.	1h
Atendimento e suporte técnico de informática por telefone ou e-mail.	10 min
Identificação, instalação, configuração, manutenção (preventiva e reativa), substituição, remoção, remanejamento de hardware (ex.: impressoras locais e em rede, scanners e projetores), componentes, insumos e interconexão destes em rede, incluindo equipamentos de vídeo conferência e novas tecnologias que surjam.	2h
Solução de dúvidas e problemas relacionados a hardware e software.	1h
Instalação de equipamentos para atender a SERGAS em eventos externos.	4h
Instalação, configuração, customização, remoção e atualização de softwares.	1h
Instalação e configuração sistemas operacionais.	2h
Criação e configuração de perfil do usuário para acesso à rede corporativa.	1h
Backup de arquivos em computadores de usuários, quando necessário e/ou solicitado.	4h
Recuperação de arquivos e partições.	3 dias
Configuração de domínio em desktops e notebooks.	1h
Instalação e configuração de equipamentos de comunicação nos notebooks.	1h
Configuração de aparelhos smartphone e outros dispositivos móveis para acessibilidade aos serviços de rede e novas tecnologias.	1h
Esclarecimento de dúvidas e apoio aos usuários no uso de softwares.	1h
Suporte a sistemas operacionais e programas, visando à maximização do aproveitamento dos recursos, segurança e desempenho.	1h
Registro e acompanhamento das solicitações de serviços de forma proativa até seu encerramento.	Diariamente
Controle da agenda de solicitações de equipamentos de projeção de imagens e de notebooks.	Diariamente
Controle da saída e recebimento de equipamentos de informática, em concordância com os procedimentos estabelecidos com o setor de patrimônio da SERGAS.	Sob Demanda
Agendamento com a SERGAS no que se refere às mudanças no parque tecnológico que provoquem impacto nas atividades desempenhadas pelos usuários.	Sob Demanda
	Sob Demanda

Acompanhamento aos serviços de garantia e/ou manutenção em equipamentos de informática contratados de outras empresas.	
Atualização de inventário de hardware e software.	Sob Demanda
Organização, cadastro e controle dos equipamentos do parque de informática (inclusive laboratório).	Diariamente
Apoio em elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições.	Sob Demanda
Preenchimento de guias de movimentação para equipamentos.	Sob Demanda
Cumprimento do fluxo de trabalho definido pelo edital, com adequado encaminhamento de demandas para os níveis de atendimento definidos.	Diariamente
Criação e atualização de procedimentos e check-list.	Sob Demanda
Execução de outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço, sendo estas comunicadas previamente pela SERGAS para que o CONTRATADO possa se preparar para o atendimento destes novos serviços.	Sob Demanda
Auxiliar na elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições de componentes.	Sob Demanda

2.2 OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

- Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
- Manter manuais e procedimentos, relacionados às atividades contratadas, atualizados e completos;
- Proceder com testes de vulnerabilidades, nos equipamentos de informática, conforme as práticas de segurança da informação;
- Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e equipamentos;
- Elaborar, em conjunto com analistas da SERGAS, planos de implantação, de migração e de testes que possam afetar outras áreas da empresa;
- Efetuar todos os check-lists que forem solicitados pela GETIN, na periodicidade que for solicitada;
- Administração de Sistema Operacional Windows Server e Linux;
- Configuração e gerenciamento de serviços de rede Windows e Linux;
- Monitoramento dos serviços e funcionamento dos servidores e demais ativos de TI;
- Criação das rotinas de backup e restauração dos dados armazenados nos servidores;
- Acomodação das mídias de backup em local designado pela gerência da empresa;
- Controle, análise de desempenho e monitoração da rede;
- Criação e manutenção de contas de acesso à rede, e-mail;
- Instalar hardware e software nas estações de trabalho e servidores;
- Auxiliar os usuários na utilização de softwares;
- Auxiliar os usuários no backup de dados dos pessoais;
- Instalação e suporte de ferramentas de escritório: ferramentas de apresentação, edição de textos, planilhas, clientes de correio eletrônico;
- Detectar e remover vírus de programas;
- Montar laboratórios para cursos e salas de reuniões com projetores;
- Manutenção básica em desktops, notebooks e impressoras;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware e software;
- Digitalização de documentos e imagens;
- Gerenciamento de estoque e reserva de equipamentos, cartucho de impressoras e suprimentos;

- Disponibilizar cronograma de atividades, bem como seu status, para conhecimento das gerências e diretorias;
- Instalação, manutenção e configuração de Windows Server e serviços (Active Directory, DHCP, WINS, DNS, DFS-R, entre outros):
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Windows server e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de Sistemas operacionais Linux e derivados:
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Linux e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de WSUS (Windows Update Service):
- Instalação, configuração e resolução de problemas na infraestrutura do WSUS contemplando servidores dowstream e upstream;
- Configuração do Active Directory para funcionamento da solução dentro das melhores práticas;
- Configuração de relatórios sobre o status dos computadores do parque de TI;
- Instalação e configuração de Soluções de armazenamento da HP /DELL:
- Integração física dos componentes de hardware das soluções de armazenamento;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de armazenamento com o parque de servidores existente;
- Adição de novos componentes (lâminas, memória, switches etc.) na solução existente;
- Configuração da rede corporativa:
- Segmentação da rede (VLANS);
- Configuração de Link Aggregations;
- Configuração de listas de controles de acesso (ACLs);
- Instalação e configuração de Hyper-V;
- Integração da solução de virtualização com as redes ethernet e SAN;
- Conversão de servidores físicos para virtuais;
- Configuração de cluster para File Server;
- Configuração de cluster para Impressão;
- Instalação, configuração e resolução de problemas;
- Instalação de novos ambientes de banco de dados (produção, teste, contingência)
- Ajustes de performance
- Instalação e configuração de Solução de backup;
- Integração física dos componentes de hardware da unidade de backup;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de backup com a rede ethernet e SAN;
- Elaboração de documentos técnicos:
- Elaboração de documentos contendo todas as configurações existentes no ambiente do cliente;
- Criação de diagramas de rede;
- Criação de diagramas de rack contendo a imagem real dos servidores;
- Realização de treinamentos Hands-On:
- Treinamentos sobre todas as soluções acima, tendo como base um documento final produzido de acordo com o ambiente do cliente;
- Executar outras tarefas correlatas de mesma natureza e complexidade.

A descrição das atividades acima não é exaustiva, assim, a SERGAS poderá modificar ou excluir as atividades previstas, como também incluir novas que venham contribuir para o melhor atendimento dos serviços.

3 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O CONTRATADO deverá disponibilizar no mínimo **03 (três) profissionais** durante todo o período de vigência do Contrato para compor as equipes de 1º Nível e 2º Nível. Estes deverão cumprir as normas, regulamentos, horário de trabalho e programas institucionais da SERGAS.

Apresentar toda a documentação dos profissionais em até 05 (cinco) dias após a finalização do processo licitatório.

A equipe deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias após a finalização do processo licitatório.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA E CERTIFICAÇÕES

Analistas de Suporte da equipe de 1º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Sistema operacional: MS-Windows e Linux, para estações de trabalho;
Software de escritório: MS-Office;
Rede local de computadores;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **2 (dois) anos**.

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

Analista de Suporte da equipe de 2º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Microsoft Hyper-V, Windows Server, Linux, Roteadores, Firewall, Antivírus, Softwares de backup;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **4 (quatro) anos.**

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

A equipe técnica deverá possuir no mínimo seguintes certificações:

- Microsoft Certified Solutions Associate para Windows Server 2016 ou superior;
- ITIL Foundation;
- Kaspersky Certified Systems Engineer;

- Fortinet – NS3 Security Associate ou superior;
- Intelbras – Sistemas Avançados de CFTV/IP;
- Microsoft 365 Certified: Microsoft 365 Fundamentals;
- Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate;
- Cloud Infrastructure and Services Associate (EMCCIS);
- Fundamentos na Lei Geral de Proteção de Dados
- Certificação em Segurança da Informação (ISO 27001, NIST, CIS)
- Comprovação do tempo de experiência.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

A exigência de certificações, visa assegurar a manutenção e implementação de serviços conforme recomendações dos fabricantes, garantindo maior segurança e integridade ao ambiente de TI. A apresentação das certificações emitidas pelos fabricantes e pelos demais tomadores de serviço, constituem a única garantia da SERGAS de que o futuro CONTRATADO detém as reais condições de realização dos serviços, com a qualidade técnica exigida pela SERGAS.

3.3 - NÍVEIS DE SERVIÇO ACORDADOS (SLA)

Tabela 3 – Níveis de Impacto e Tempo de Solução

Impacto	Tempo de Solução	Descrição
1	2 horas consecutivas	Serviço indisponível
2	4 horas consecutivas	Serviço impactado, funcionando com graves restrições ou usuários consegue fazer uso do serviço com graves restrições.
3	6 horas úteis	Serviço impactado, funcionando com pequenas restrições ou usuário consegue fazer uso da ferramenta com pequenas restrições.
4	8 horas úteis	Outros tipos de incidentes/requisições, mudanças de padrão.
5	16 horas úteis	Outros tipos de ocorrências e dúvidas.

4 Política de confidencialidade

A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade das informações da empresa contratante a que tiver acesso durante a prestação dos serviços de suporte de TI.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2023

PREGÃO ELETRONICO 08/2023	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	28/04/2023	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	28/04/2023	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500. - www.sergipegas.com.br - www.licitacoes-e.com.br - victor@sergipegas.com.br - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - *www.licitacoes*-e.com.br		

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 12 de julho de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023, 2024 e 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;
b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção **"**Acesso Identificado**",** observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – **As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas**, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão "Detalhes Disputa", disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail),** a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar**, **exclusivamente por meio do sistema**, **antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.4.2 - Declaração de Visita aos Locais dos Serviços, datada e assinada por representante da SERGAS, comprovando de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços.

13.1.4.2.1 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, declaração formal assinada pelo representante legal do licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **SERGAS**.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 **-** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário dás 08h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 140 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal necessário à sua execução do serviço;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;

w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
   - salários;
   - encargos previdenciários;
   - seguros de acidente;
   - indenizações;
   - fardamento;
   - vale-transporte;
   - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;

x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
   - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
   - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
   - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;

y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;

z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão serão realizados na sede da SERGAS, conforme Memorial Descritivo, sendo iniciados após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2023.

VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk)	24 meses

OBS: Os salários brutos a serem pagos não poderão ser inferiores ao estabelecido na Convenção Coletiva da Classe.

2.0 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE.**

3.0 – VISTORIA

3.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

3.2 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será viabilizada visita conduzida por preposto da SERGAS capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas com o Gerente de Tecnologia da Informação, Alexandro Almeida Souza, por meio do telefone (79) 3243-8500 ou do e-mail (sandro@sergipegas.com.br), até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de lances, e constará das seguintes etapas:

a) Explanação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
b) Recomendações próprias da SERGAS para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

3.3 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3.4 - Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo em Anexo), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo em Anexo), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a SERGAS.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	**Inscrição Estadual nº.**
Endereço:	
Telefone: ( )	**FAX: ( )**
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R$ _____(_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo em PDF.

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 08/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Local e data:.....

Assinatura(s):

_____
Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Assinatura:

_____
.....

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa e entregar ao representante da SERGAS que acompanhou a visita, para devida assinatura.

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 08/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2.1 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Local e data: .....

Assinatura(s):

_____
Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 08/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023, 2024 e 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
    - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
    - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
    - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de

01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando

as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à

proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ___ de _____ de 2023.

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

PÚBLICO

PORTARIA Nº 04/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor da Presidência Maurício de Oliveira Cajazeira, pelo Engenheiro Mecânico Thiago Takumi Tan, pelo Coordenador de Implantação de Rede Victor Carlos Santos Barbosa e pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres.

Art. 3º. Designar o Sr. Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro, a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza e o Advogado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho para fazerem parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S/A – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 04/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Aracaju, 12 de julho de 2022

VALMOR BARBOSA BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Assinado por 1 pessoa: VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1CB9-4786-312E-E5C1 e informe o código 1CB9-4786-312E-E5C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1CB9-4786-312E-E5C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 13/07/2022 14:05:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1CB9-4786-312E-E5C1

Proc. Administrativo 4- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 12/04/2023 às 11:00:13

Setores (CC):

ASJUR, ASLIC

Senhores,

Favor desconsiderar arquivos anteriores.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Anexo_II_Memorial_Descritivo.pdf
Edital_PE_08_23.pdf

ANEXO II - (MEMORIAL DESCRITIVO)

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal
1	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI	12 MESES	

Os salários brutos a serem pagos não poderão ser inferiores ao estabelecido na Convenção Coletiva da Classe.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), para prover os seguintes serviços:

Suporte técnico aos usuários da SERGAS;

Administração de servidores Windows e Linux;

Administração e manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura de TI;

Promover o restabelecimento da operação normal dos serviços, minimizando o impacto causado por eventuais falhas na área de TI, visando a continuidade do negócio da SERGAS. Assim, para cumprir todas as atividades previstas, o CONTRATADO deverá empregar esforços de analistas certificados pelos fabricantes dos produtos utilizados pela SERGAS.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Central de Serviços (Service Desk) deverá atuar como ponto central de contato com o usuário, sendo organizada em dois níveis de atendimento:

Tabela 1 – Descrição dos níveis de atendimento

Central de Serviços	
1º Nível	Equipe de Help Desk
2º Nível	Equipe de Hardware e Software

O 1º nível deverá acompanhar todo o ciclo de vida do chamado, sendo responsável por manter os usuários informados sobre o progresso do atendimento até o encerramento. A equipe de atendimento de primeiro nível deverá realizar todo o atendimento de forma presencial, seguindo a jornada de trabalho da **SERGAS, 40h semanais.**

O 2º nível deverá realizar o atendimento especializado de modo a solucionar os chamados, de forma presencial e com carga horária de **20h semanais.**

Nos casos em que for solicitada a execução de serviços em horários não previstos no Projeto Básico, o CONTRATADO deverá fazer uso de Banco de Horas.

2.1– CATALOGOS DE SERVIÇOS

Tabela 2 – Catálogo de Serviços da Central de Atendimento

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Instalação de toquem e/ou marcar, com certificado digital.	1h
Atendimento e suporte técnico de informática por telefone ou e-mail.	10 min
Identificação, instalação, configuração, manutenção (preventiva e reativa), substituição, remoção, remanejamento de hardware (ex.: impressoras locais e em rede, scanners e projetores), componentes, insumos e interconexão destes em rede, incluindo equipamentos de vídeo conferência e novas tecnologias que surjam.	2h
Solução de dúvidas e problemas relacionados a hardware e software.	1h
Instalação de equipamentos para atender a SERGAS em eventos externos.	4h
Instalação, configuração, customização, remoção e atualização de softwares.	1h
Instalação e configuração sistemas operacionais.	2h
Criação e configuração de perfil do usuário para acesso à rede corporativa.	1h
Backup de arquivos em computadores de usuários, quando necessário e/ou solicitado.	4h
Recuperação de arquivos e partições.	3 dias
Configuração de domínio em desktops e notebooks.	1h
Instalação e configuração de equipamentos de comunicação nos notebooks.	1h
Configuração de aparelhos smartphone e outros dispositivos móveis para acessibilidade aos serviços de rede e novas tecnologias.	1h
Esclarecimento de dúvidas e apoio aos usuários no uso de softwares.	1h
Suporte a sistemas operacionais e programas, visando à maximização do aproveitamento dos recursos, segurança e desempenho.	1h
Registro e acompanhamento das solicitações de serviços de forma proativa até seu encerramento.	Diariamente
Controle da agenda de solicitações de equipamentos de projeção de imagens e de notebooks.	Diariamente
Controle da saída e recebimento de equipamentos de informática, em concordância com os procedimentos estabelecidos com o setor de patrimônio da SERGAS.	Sob Demanda
Agendamento com a SERGAS no que se refere às mudanças no parque tecnológico que provoquem impacto nas atividades desempenhadas pelos usuários.	Sob Demanda
	Sob Demanda

Acompanhamento aos serviços de garantia e/ou manutenção em equipamentos de informática contratados de outras empresas.	
Atualização de inventário de hardware e software.	Sob Demanda
Organização, cadastro e controle dos equipamentos do parque de informática (inclusive laboratório).	Diariamente
Apoio em elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições.	Sob Demanda
Preenchimento de guias de movimentação para equipamentos.	Sob Demanda
Cumprimento do fluxo de trabalho definido pelo edital, com adequado encaminhamento de demandas para os níveis de atendimento definidos.	Diariamente
Criação e atualização de procedimentos e check-list.	Sob Demanda
Execução de outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço, sendo estas comunicadas previamente pela SERGAS para que o CONTRATADO possa se preparar para o atendimento destes novos serviços.	Sob Demanda
Auxiliar na elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições de componentes.	Sob Demanda

2.2 OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

- Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
- Manter manuais e procedimentos, relacionados às atividades contratadas, atualizados e completos;
- Proceder com testes de vulnerabilidades, nos equipamentos de informática, conforme as práticas de segurança da informação;
- Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e equipamentos;
- Elaborar, em conjunto com analistas da SERGAS, planos de implantação, de migração e de testes que possam afetar outras áreas da empresa;
- Efetuar todos os check-lists que forem solicitados pela GETIN, na periodicidade que for solicitada;
- Administração de Sistema Operacional Windows Server e Linux;
- Configuração e gerenciamento de serviços de rede Windows e Linux;
- Monitoramento dos serviços e funcionamento dos servidores e demais ativos de TI;
- Criação das rotinas de backup e restauração dos dados armazenados nos servidores;
- Acomodação das mídias de backup em local designado pela gerência da empresa;
- Controle, análise de desempenho e monitoração da rede;
- Criação e manutenção de contas de acesso à rede, e-mail;
- Instalar hardware e software nas estações de trabalho e servidores;
- Auxiliar os usuários na utilização de softwares;
- Auxiliar os usuários no backup de dados dos pessoais;
- Instalação e suporte de ferramentas de escritório: ferramentas de apresentação, edição de textos, planilhas, clientes de correio eletrônico;
- Detectar e remover vírus de programas;
- Montar laboratórios para cursos e salas de reuniões com projetores;
- Manutenção básica em desktops, notebooks e impressoras;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware e software;
- Digitalização de documentos e imagens;
- Gerenciamento de estoque e reserva de equipamentos, cartucho de impressoras e suprimentos;

- Disponibilizar cronograma de atividades, bem como seu status, para conhecimento das gerências e diretorias;
- Instalação, manutenção e configuração de Windows Server e serviços (Active Directory, DHCP, WINS, DNS, DFS-R, entre outros):
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Windows server e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de Sistemas operacionais Linux e derivados:
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Linux e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de WSUS (Windows Update Service):
- Instalação, configuração e resolução de problemas na infraestrutura do WSUS contemplando servidores dowstream e upstream;
- Configuração do Active Directory para funcionamento da solução dentro das melhores práticas;
- Configuração de relatórios sobre o status dos computadores do parque de TI;
- Instalação e configuração de Soluções de armazenamento da HP /DELL:
- Integração física dos componentes de hardware das soluções de armazenamento;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de armazenamento com o parque de servidores existente;
- Adição de novos componentes (lâminas, memória, switches etc.) na solução existente;
- Configuração da rede corporativa:
- Segmentação da rede (VLANS);
- Configuração de Link Aggregations;
- Configuração de listas de controles de acesso (ACLs);
- Instalação e configuração de Hyper-V;
- Integração da solução de virtualização com as redes ethernet e SAN;
- Conversão de servidores físicos para virtuais;
- Configuração de cluster para File Server;
- Configuração de cluster para Impressão;
- Instalação, configuração e resolução de problemas;
- Instalação de novos ambientes de banco de dados (produção, teste, contingência)
- Ajustes de performance
- Instalação e configuração de Solução de backup;
- Integração física dos componentes de hardware da unidade de backup;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de backup com a rede ethernet e SAN;
- Elaboração de documentos técnicos:
- Elaboração de documentos contendo todas as configurações existentes no ambiente do cliente;
- Criação de diagramas de rede;
- Criação de diagramas de rack contendo a imagem real dos servidores;
- Realização de treinamentos Hands-On:
- Treinamentos sobre todas as soluções acima, tendo como base um documento final produzido de acordo com o ambiente do cliente;
- Executar outras tarefas correlatas de mesma natureza e complexidade.

A descrição das atividades acima não é exaustiva, assim, a SERGAS poderá modificar ou excluir as atividades previstas, como também incluir novas que venham contribuir para o melhor atendimento dos serviços.

3 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O CONTRATADO deverá disponibilizar no mínimo **03 (três) profissionais** durante todo o período de vigência do Contrato para compor as equipes de 1º Nível e 2º Nível. Estes deverão cumprir as normas, regulamentos, horário de trabalho e programas institucionais da SERGAS.

Apresentar toda a documentação dos profissionais em até 05 (cinco) dias após a finalização do processo licitatório.

A equipe deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias após a finalização do processo licitatório.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA E CERTIFICAÇÕES

Analistas de Suporte da equipe de 1º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Sistema operacional: MS-Windows e Linux, para estações de trabalho;
Software de escritório: MS-Office;
Rede local de computadores;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **2 (dois) anos**.

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

Analista de Suporte da equipe de 2º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Microsoft Hyper-V, Windows Server, Linux, Roteadores, Firewall, Antivírus, Softwares de backup;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **4 (quatro) anos.**

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

A equipe técnica deverá possuir no mínimo seguintes certificações:

- Microsoft Certified Solutions Associate para Windows Server 2016 ou superior;
- ITIL Foundation;
- Kaspersky Certified Systems Engineer;

- Fortinet – NS3 Security Associate ou superior;
- Intelbras – Sistemas Avançados de CFTV/IP;
- Microsoft 365 Certified: Microsoft 365 Fundamentals;
- Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate;
- Cloud Infrastructure and Services Associate (EMCCIS);
- Fundamentos na Lei Geral de Proteção de Dados
- Certificação em Segurança da Informação (ISO 27001, NIST, CIS)
- Comprovação do tempo de experiência.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

A exigência de certificações, visa assegurar a manutenção e implementação de serviços conforme recomendações dos fabricantes, garantindo maior segurança e integridade ao ambiente de TI. A apresentação das certificações emitidas pelos fabricantes e pelos demais tomadores de serviço, constituem a única garantia da SERGAS de que o futuro CONTRATADO detém as reais condições de realização dos serviços, com a qualidade técnica exigida pela SERGAS.

3.3 - NÍVEIS DE SERVIÇO ACORDADOS (SLA)

Tabela 3 – Níveis de Impacto e Tempo de Solução

Impacto	Tempo de Solução	Descrição
1	2 horas consecutivas	Serviço indisponível
2	4 horas consecutivas	Serviço impactado, funcionando com graves restrições ou usuários consegue fazer uso do serviço com graves restrições.
3	6 horas úteis	Serviço impactado, funcionando com pequenas restrições ou usuário consegue fazer uso da ferramenta com pequenas restrições.
4	8 horas úteis	Outros tipos de incidentes/requisições, mudanças de padrão.
5	16 horas úteis	Outros tipos de ocorrências e dúvidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2023

PREGÃO ELETRONICO 08/2023	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	28/04/2023	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	28/04/2023	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500. - www.sergipegas.com.br - www.licitacoes-e.com.br - victor@sergipegas.com.br - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - *www.licitacoes*-e.com.br		

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 12 de julho de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;
b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção **"**Acesso Identificado**",** observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – **As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas**, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão "Detalhes Disputa", disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail),** a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar**, **exclusivamente por meio do sistema**, **antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.4.2 - Declaração de Visita aos Locais dos Serviços, datada e assinada por representante da SERGAS, comprovando de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços.

13.1.4.2.1 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, declaração formal assinada pelo representante legal do licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **SERGAS**.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 **-** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário dás 08h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 140 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal necessário à sua execução do serviço;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;

w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
   - salários;
   - encargos previdenciários;
   - seguros de acidente;
   - indenizações;
   - fardamento;
   - vale-transporte;
   - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;

x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
   - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
   - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
   - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;

y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;

z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão serão realizados na sede da SERGAS, conforme Memorial Descritivo, sendo iniciados após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2023.

VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk)	12 meses

OBS: Os salários brutos a serem pagos não poderão ser inferiores ao estabelecido na Convenção Coletiva da Classe.

2.0 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE.**

3.0 – VISTORIA

3.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

3.2 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será viabilizada visita conduzida por preposto da SERGAS capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas com o Gerente de Tecnologia da Informação, Alexandro Almeida Souza, por meio do telefone (79) 3243-8500 ou do e-mail (sandro@sergipegas.com.br), até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de lances, e constará das seguintes etapas:

a) Explanação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
b) Recomendações próprias da SERGAS para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

3.3 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3.4 - Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo em Anexo), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo em Anexo), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a SERGAS.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	**Inscrição Estadual nº.**
Endereço:	
Telefone: ( )	**FAX: ( )**
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R$ _____(_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo em PDF.

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 08/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Local e data:.....

Assinatura(s):

_____
Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Assinatura:

_____
.....

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa e entregar ao representante da SERGAS que acompanhou a visita, para devida assinatura.

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 08/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2.1 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Local e data: .....

Assinatura(s):

_____
Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 08/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
    - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
    - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
    - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de

01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando

as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à

proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ___ de _____ de 2023.

Proc. Administrativo 5- 621/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor - A/C Victor V.

Data: 13/04/2023 às 10:30:11

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO**solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

_

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_074_2023_PREGAO_ELETRONICO_N_08_23_Service_Desk_PC_2953.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Mendonça Nunes	13/04/2023 10:30:34	1Doc	RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B63B-07E6-664B-C197**

SERGAS SERGIPE GÁS S.A.	**PARECER JURÍDICO**	**Nº 074/2023**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

SETOR INTERESSADO: ASLIC

EMENTA: **CONSULTA. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA COMPOR AS EQUIPES TÉCNICAS DE NÍVEIS 1º E 2º DA CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK) DA SERGAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE Nº 08/2023 E ANEXOS. PRESENTES OS REQUISITOS DA LEI N° 10.520/02. OBSERVARÁ A LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E O ARTIGO 59 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS. POSSIBILIDADE.

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo proveniente da Assessoria de Licitação de Contratos (ASLIC), solicitando parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade do Pregão Eletrônico nº 08/2023, o qual possui como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.

Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da SERGAS, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

As despesas destinadas ao pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária SERVIÇOS - CUSTO, inserida no orçamento da SERGAS.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação[1].

Nas licitações e contratos de que trata a Lei das Estatais, **deve-se adotar, preferencialmente, a modalidade de pregão, senão vejamos o teor do inciso IV do art.32 da Lei 13.303/2016**:

> Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
> (...)
> IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

1 Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
Grifo nosso.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns. Previu, também, a faculdade de ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação[2], nos termos de regulamentação específica, o chamado pregão eletrônico.

As licitações processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica deverão observar o procedimento previsto no artigo 59 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS[3].

Segundo o inciso II do art. 59 do referido RILC, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. *In verbis*:

Rito Procedimental da Modalidade PREGÃO – Forma Eletrônica

Art. 59 As LICITAÇÕES processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica, observarão o seguinte procedimento:
I – A partir do horário previsto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
II – Os LICITANTES poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
III – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
IV – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
V – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
VI – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES;
VII – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
VIII – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
IX – No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
X – Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL;
XI – O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
XII – Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
XIII – Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE;
XIV – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;
XV – A partir do encerramento da etapa de lances pelo PREGOEIRO, dar-se-á início à etapa de lances por tempo randômico, por meio de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente

[2] Art.2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002 - Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.
[3] O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS foi aprovado na 193ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/08/2018.

dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
XVI – Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a LICITANTE enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
XVII – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;
XVIII – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;
XIX – No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
XX – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
XXI – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE conforme disposições do EDITAL;
XXII – A habilitação dos LICITANTES será realizada de acordo com o disposto nesse RILC e no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
XXIII – A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, nos documentos por ele abrangidos;
XXIV – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em arquivo digital por e-mail, no prazo definido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
XXV – Os documentos e anexos exigidos, quando enviados em arquivo digital por e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo estabelecido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
XXVI – Para fins de habilitação, a verificação pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
XXVII – Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL;
XXVIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o LICITANTE será declarado vencedor;
XXIX – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
XXX – A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
XXXI – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste RILC adjudicará o objeto e homologará o processo LICITATÓRIO.

Em análise dos autos, percebemos que o presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.

Conforme mencionado acima, a Administração Pública pode se utilizar da modalidade licitatória denominada pregão sempre que intenta contratar bens e serviços comuns.

Pelo critério legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A doutrina, explicando o critério que deve ser adotado para a escolha da modalidade pregão, afirma que, ainda que o objeto seja complexo, o pregão pode ser adotado, desde que a solução não tenha de ser construída, feita, fabricada ou produzida diretamente pelo próprio contratado[4].

Não restam dúvidas quanto à natureza da aquisição, o que, por certo, atrai a possibilidade do manejo da licitação na modalidade pregão, na espécie.

No mais, percebo que a minuta do edital atende aos preceitos legais e ainda atende ao requisito de realização do pregão na forma eletrônica, qual seja, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Também prevê tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007.

Dito isso, opino pela legalidade da minuta apresentada.

Observe a autoridade, todavia, que, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei n° 10.520/2002, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado e, facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do inciso V desse mesmo dispositivo legal.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 12 de abril de 2023.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico, OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:
Luan Souza Xisto
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 105

[4] Lei Seca & Lei Anotada. Zênite Fácil Estatais. A biblioteca da contratação pública. *In*: https://www.zenitefacil.com.br/homeCliente. Acesso em 17.04.2019.

Proc. Administrativo 6- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 13/04/2023 às 10:33:07

Para análise e autorização dos Diretores.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 7- 621/2023

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 13/04/2023 às 11:25:40

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue a SC 2953 - Service Desk para análise e assinaturas.

Atenciosamente,

_

Adriana Diniz Figueirêdo
ASCIP - Assistente Organizacional
79 99671 4256

Proc. Administrativo 8- 621/2023

De: Fabio R. - CAAS

Para: GETIN - Gerente

Data: 14/04/2023 às 10:38:17

Segue folha de rosto PC 2953 Rev.1 para assinaturas.

_

Fabio Dos Santos Ramos
Analista organizacional - Administrador

Anexos:

Mapa_de_Cotacao_2612_Rev_1.pdf
PC_2953_Helpdesk_Rev_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabio Dos Santos Ramos	14/04/2023 10:38:52	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Victor Santos Valeriano	14/04/2023 10:40:11	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Alexandro Almeida Souza	14/04/2023 10:41:52	1Doc	ALEXANDRO ALMEIDA SOUZA CPF 835.XXX.XXX-87
Gustavo Lima Cruz	14/04/2023 16:57:46	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Nelson Tavares Dos Santos ...	14/04/2023 17:39:12	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Álvaro Henrique Vianna de ...	18/04/2023 09:28:57	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
Lauro Daniel Beisl Perdiz	18/04/2023 16:15:52	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	27/04/2023 15:58:48	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9381-CEBC-E683-117A**

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Pirâmide

MAPA DE COTAÇÃO

Cotação: 00002612
Data: 11/04/2023
Data Retorno: 15/03/2023
Solicitante: LUIZ EDUARDO C NERI
Comprador: PADRAO

Legenda: 1 - SERGAS (SERGIPE GAS S/A - SERGAS);
Moeda: R$

Item	Qtd Cotada / Und	Produto	Última Compra: Data	Qtd.	Und.	Preço	Valor	Fornecedor	Solicitação: Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor	**SERGAS**										
		IPI ICM DES										
1	**1,00 SER**	**10.02.27.0002 - HELP DESK EM INFORMÁTICA** **Qtd. Estoque: 0,0000 - SER**	**31/03/2023**	**1,0000**	**SER**	**18.674,12**	**18.674,12**	**COMPULAB**	**00002953**			
	Produto Alt.									342.000,0000	1,0000	SERGIPE GAS S/A - SERGAS
	Qtd. Disponível	1,0000							Motivo: MENOR PREÇO			
	Preço Proposto	342.000,0000										
	Valor Proposto	342.000,00										
	Impostos/Desc.											
	Marca											
	Cond. Pagamento	10 DIAS DA										
	Prazo Entrega	2										

RESUMO

Proposta inicial	684.000,00									
Qtd. Itens	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proposta	342.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prazo Médio Pag.	10									
Total Valor Presente	342.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contato										
Maior Prazo Entrega	2									
Cond. Pagamento	10 DIAS DA ENTREGA									

EMPRESAS VENCEDORAS

Fornecedor	Valor	Cond. Pg.	Frete
SERGIPE GAS S/A - SERGAS	342.000,00	10 DIAS DA ENTREGA	CIF
TOTAL	**342.000,00**		

Observação Geral:

CONTA ORÇAMENTÁRIA				DISTRIBUIÇÃO	
Conta	**Descrição**	**Total Previsto**	**Saldo**	**%**	**R$**

SERGAS SERGIPE GÁS S/A	COMPRA / CONTRATAÇÃO	NÚMERO: PC 2953 / 2023			
		DATA:	13/04/2023	REV.	1

MODALIDADE

LICITAÇÃO [X] DISPENSA [ ] INEXIGIBILIDADE [ ]

VALOR ESTIMADO

R$ 342.000,00	trezentos e quarenta e dois mil reais

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVICE DESK

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GETIN **Diretoria** DIRAF	SC nº 2953	14/03/2023	GETIN

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

A presente contratação se faz necessária para realização das rotinas exigidas, atendimento help desk com recursos presenciais para suporte de todo o catálogo de serviços e demais incidentes referente à TI da SERGAS de acordo com Memorial Descritivo.

REV. 1 - Considerando a mudança de planejamento no sentido de alterar o prazo de contratação de 24 para 12 meses, realizamos a revisão da capa do referido processo de contratação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

[ ] Materiais [X] custo _____

[X] Serviço [ ] Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
10 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO	12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
10 DIAS CORRIDOS	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
17 EMPRESAS CONFORME FORMULÁRIO ANEXO	**EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO**

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **CAAS**

VERIFICAÇÃO

CAAS	**GASUP**	**ASLIC**

APROVAÇAO

DIPRE	**DIRAF**	**DITEC**

Proc. Administrativo 9- 621/2023

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 18/04/2023 às 09:14:55

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Após alteração do prazo de contratação de 24 para12 meses, estamos enviando a capa da SC 2953 do Service Desk e o Mapa de cotação para análise e assinaturas.

Em tempo, favor desconsiderar **Despacho 7- 621/2023.**

Atenciosamente,

–

Adriana Diniz Figueirêdo
ASCIP - Assistente Organizacional
79 99671 4256

Proc. Administrativo 10- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 28/04/2023 às 08:19:21

Senhores,

Segue comprovantes de publicação.

Processo agendado para o dia 11 de maio de 2023.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Anexo_II_Memorial_Descriti.pdf
Edital_PE_08_23.pdf
Publicacao_BB_01.pdf
Publicacao_BB_02.pdf
Publicacao_BB_03.pdf
Publicacao_DOE.pdf
Publicacao_Site.pdf

ANEXO II - (MEMORIAL DESCRITIVO)

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal
1	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI	12 MESES	

Os salários brutos a serem pagos não poderão ser inferiores ao estabelecido na Convenção Coletiva da Classe.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), para prover os seguintes serviços:

Suporte técnico aos usuários da SERGAS;

Administração de servidores Windows e Linux;

Administração e manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura de TI;

Promover o restabelecimento da operação normal dos serviços, minimizando o impacto causado por eventuais falhas na área de TI, visando a continuidade do negócio da SERGAS. Assim, para cumprir todas as atividades previstas, o CONTRATADO deverá empregar esforços de analistas certificados pelos fabricantes dos produtos utilizados pela SERGAS.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Central de Serviços (Service Desk) deverá atuar como ponto central de contato com o usuário, sendo organizada em dois níveis de atendimento:

Tabela 1 – Descrição dos níveis de atendimento

Central de Serviços	
1º Nível	Equipe de Help Desk
2º Nível	Equipe de Hardware e Software

O 1º nível deverá acompanhar todo o ciclo de vida do chamado, sendo responsável por manter os usuários informados sobre o progresso do atendimento até o encerramento. A equipe de atendimento de primeiro nível deverá realizar todo o atendimento de forma presencial, seguindo a jornada de trabalho da **SERGAS, 40h semanais.**

O 2º nível deverá realizar o atendimento especializado de modo a solucionar os chamados, de forma presencial e com carga horária de **20h semanais.**

Nos casos em que for solicitada a execução de serviços em horários não previstos no Projeto Básico, o CONTRATADO deverá fazer uso de Banco de Horas.

2.1– CATALOGOS DE SERVIÇOS

Tabela 2 – Catálogo de Serviços da Central de Atendimento

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Instalação de toquem e/ou marcar, com certificado digital.	1h
Atendimento e suporte técnico de informática por telefone ou e-mail.	10 min
Identificação, instalação, configuração, manutenção (preventiva e reativa), substituição, remoção, remanejamento de hardware (ex.: impressoras locais e em rede, scanners e projetores), componentes, insumos e interconexão destes em rede, incluindo equipamentos de vídeo conferência e novas tecnologias que surjam.	2h
Solução de dúvidas e problemas relacionados a hardware e software.	1h
Instalação de equipamentos para atender a SERGAS em eventos externos.	4h
Instalação, configuração, customização, remoção e atualização de softwares.	1h
Instalação e configuração sistemas operacionais.	2h
Criação e configuração de perfil do usuário para acesso à rede corporativa.	1h
Backup de arquivos em computadores de usuários, quando necessário e/ou solicitado.	4h
Recuperação de arquivos e partições.	3 dias
Configuração de domínio em desktops e notebooks.	1h
Instalação e configuração de equipamentos de comunicação nos notebooks.	1h
Configuração de aparelhos smartphone e outros dispositivos móveis para acessibilidade aos serviços de rede e novas tecnologias.	1h
Esclarecimento de dúvidas e apoio aos usuários no uso de softwares.	1h
Suporte a sistemas operacionais e programas, visando à maximização do aproveitamento dos recursos, segurança e desempenho.	1h
Registro e acompanhamento das solicitações de serviços de forma proativa até seu encerramento.	Diariamente
Controle da agenda de solicitações de equipamentos de projeção de imagens e de notebooks.	Diariamente
Controle da saída e recebimento de equipamentos de informática, em concordância com os procedimentos estabelecidos com o setor de patrimônio da SERGAS.	Sob Demanda
Agendamento com a SERGAS no que se refere às mudanças no parque tecnológico que provoquem impacto nas atividades desempenhadas pelos usuários.	Sob Demanda
	Sob Demanda

Acompanhamento aos serviços de garantia e/ou manutenção em equipamentos de informática contratados de outras empresas.	
Atualização de inventário de hardware e software.	Sob Demanda
Organização, cadastro e controle dos equipamentos do parque de informática (inclusive laboratório).	Diariamente
Apoio em elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições.	Sob Demanda
Preenchimento de guias de movimentação para equipamentos.	Sob Demanda
Cumprimento do fluxo de trabalho definido pelo edital, com adequado encaminhamento de demandas para os níveis de atendimento definidos.	Diariamente
Criação e atualização de procedimentos e check-list.	Sob Demanda
Execução de outras tarefas de mesma natureza e complexidade, de acordo com as necessidades do serviço, sendo estas comunicadas previamente pela SERGAS para que o CONTRATADO possa se preparar para o atendimento destes novos serviços.	Sob Demanda
Auxiliar na elaboração de especificação técnica para possíveis aquisições de componentes.	Sob Demanda

2.2 OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

- Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
- Manter manuais e procedimentos, relacionados às atividades contratadas, atualizados e completos;
- Proceder com testes de vulnerabilidades, nos equipamentos de informática, conforme as práticas de segurança da informação;
- Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e equipamentos;
- Elaborar, em conjunto com analistas da SERGAS, planos de implantação, de migração e de testes que possam afetar outras áreas da empresa;
- Efetuar todos os check-lists que forem solicitados pela GETIN, na periodicidade que for solicitada;
- Administração de Sistema Operacional Windows Server e Linux;
- Configuração e gerenciamento de serviços de rede Windows e Linux;
- Monitoramento dos serviços e funcionamento dos servidores e demais ativos de TI;
- Criação das rotinas de backup e restauração dos dados armazenados nos servidores;
- Acomodação das mídias de backup em local designado pela gerência da empresa;
- Controle, análise de desempenho e monitoração da rede;
- Criação e manutenção de contas de acesso à rede, e-mail;
- Instalar hardware e software nas estações de trabalho e servidores;
- Auxiliar os usuários na utilização de softwares;
- Auxiliar os usuários no backup de dados dos pessoais;
- Instalação e suporte de ferramentas de escritório: ferramentas de apresentação, edição de textos, planilhas, clientes de correio eletrônico;
- Detectar e remover vírus de programas;
- Montar laboratórios para cursos e salas de reuniões com projetores;
- Manutenção básica em desktops, notebooks e impressoras;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware e software;
- Digitalização de documentos e imagens;
- Gerenciamento de estoque e reserva de equipamentos, cartucho de impressoras e suprimentos;

- Disponibilizar cronograma de atividades, bem como seu status, para conhecimento das gerências e diretorias;
- Instalação, manutenção e configuração de Windows Server e serviços (Active Directory, DHCP, WINS, DNS, DFS-R, entre outros):
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Windows server e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de Sistemas operacionais Linux e derivados:
- Instalação, configuração e resolução de problemas no Linux e seus principais serviços;
- Análise de performance e ajustes de configurações;
- Instalação, manutenção e configuração de WSUS (Windows Update Service):
- Instalação, configuração e resolução de problemas na infraestrutura do WSUS contemplando servidores dowstream e upstream;
- Configuração do Active Directory para funcionamento da solução dentro das melhores práticas;
- Configuração de relatórios sobre o status dos computadores do parque de TI;
- Instalação e configuração de Soluções de armazenamento da HP /DELL:
- Integração física dos componentes de hardware das soluções de armazenamento;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de armazenamento com o parque de servidores existente;
- Adição de novos componentes (lâminas, memória, switches etc.) na solução existente;
- Configuração da rede corporativa:
- Segmentação da rede (VLANS);
- Configuração de Link Aggregations;
- Configuração de listas de controles de acesso (ACLs);
- Instalação e configuração de Hyper-V;
- Integração da solução de virtualização com as redes ethernet e SAN;
- Conversão de servidores físicos para virtuais;
- Configuração de cluster para File Server;
- Configuração de cluster para Impressão;
- Instalação, configuração e resolução de problemas;
- Instalação de novos ambientes de banco de dados (produção, teste, contingência)
- Ajustes de performance
- Instalação e configuração de Solução de backup;
- Integração física dos componentes de hardware da unidade de backup;
- Atualização de firmware dos componentes da solução;
- Configuração da integração da unidade de backup com a rede ethernet e SAN;
- Elaboração de documentos técnicos:
- Elaboração de documentos contendo todas as configurações existentes no ambiente do cliente;
- Criação de diagramas de rede;
- Criação de diagramas de rack contendo a imagem real dos servidores;
- Realização de treinamentos Hands-On:
- Treinamentos sobre todas as soluções acima, tendo como base um documento final produzido de acordo com o ambiente do cliente;
- Executar outras tarefas correlatas de mesma natureza e complexidade.

A descrição das atividades acima não é exaustiva, assim, a SERGAS poderá modificar ou excluir as atividades previstas, como também incluir novas que venham contribuir para o melhor atendimento dos serviços.

3 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O CONTRATADO deverá disponibilizar no mínimo **03 (três) profissionais** durante todo o período de vigência do Contrato para compor as equipes de 1º Nível e 2º Nível. Estes deverão cumprir as normas, regulamentos, horário de trabalho e programas institucionais da SERGAS.

Apresentar toda a documentação dos profissionais em até 05 (cinco) dias após a finalização do processo licitatório.

A equipe deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias após a finalização do processo licitatório.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA E CERTIFICAÇÕES

Analistas de Suporte da equipe de 1º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Sistema operacional: MS-Windows e Linux, para estações de trabalho;
Software de escritório: MS-Office;
Rede local de computadores;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **2 (dois) anos**.

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

Analista de Suporte da equipe de 2º Nível:

Conhecimentos Técnicos:

Microsoft Hyper-V, Windows Server, Linux, Roteadores, Firewall, Antivírus, Softwares de backup;

Formação:

Nível superior ou Pós-graduação na área Tecnologia da Informação.

Experiência:

Mínima de **4 (quatro) anos.**

Habilidades:

Trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico, criatividade, capacidade analítica, capacidade de negociação, comunicação e sociabilidade.

A equipe técnica deverá possuir no mínimo seguintes certificações:

- Microsoft Certified Solutions Associate para Windows Server 2016 ou superior;
- ITIL Foundation;
- Kaspersky Certified Systems Engineer;

- Fortinet – NS3 Security Associate ou superior;
- Intelbras – Sistemas Avançados de CFTV/IP;
- Microsoft 365 Certified: Microsoft 365 Fundamentals;
- Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate;
- Cloud Infrastructure and Services Associate (EMCCIS);
- Fundamentos na Lei Geral de Proteção de Dados
- Certificação em Segurança da Informação (ISO 27001, NIST, CIS)
- Comprovação do tempo de experiência.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

A exigência de certificações, visa assegurar a manutenção e implementação de serviços conforme recomendações dos fabricantes, garantindo maior segurança e integridade ao ambiente de TI. A apresentação das certificações emitidas pelos fabricantes e pelos demais tomadores de serviço, constituem a única garantia da SERGAS de que o futuro CONTRATADO detém as reais condições de realização dos serviços, com a qualidade técnica exigida pela SERGAS.

3.3 - NÍVEIS DE SERVIÇO ACORDADOS (SLA)

Tabela 3 – Níveis de Impacto e Tempo de Solução

Impacto	Tempo de Solução	Descrição
1	2 horas consecutivas	Serviço indisponível
2	4 horas consecutivas	Serviço impactado, funcionando com graves restrições ou usuários consegue fazer uso do serviço com graves restrições.
3	6 horas úteis	Serviço impactado, funcionando com pequenas restrições ou usuário consegue fazer uso da ferramenta com pequenas restrições.
4	8 horas úteis	Outros tipos de incidentes/requisições, mudanças de padrão.
5	16 horas úteis	Outros tipos de ocorrências e dúvidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2023

PREGÃO ELETRONICO 08/2023	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	11/05/2023	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	11/05/2023	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500. - www.sergipegas.com.br - www.licitacoes-e.com.br - victor@sergipegas.com.br - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - *www.licitacoes*-e.com.br		

1Doc: 178/514

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 12 de julho de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;
b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção **"**Acesso Identificado**",** observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – **As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas**, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão "Detalhes Disputa", disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail),** a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar**, **exclusivamente por meio do sistema**, **antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.4.2 - Declaração de Visita aos Locais dos Serviços, datada e assinada por representante da SERGAS, comprovando de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços.

13.1.4.2.1 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, declaração formal assinada pelo representante legal do licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **SERGAS**.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 **-** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário dás 08h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 140 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal necessário à sua execução do serviço;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;

w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
   - salários;
   - encargos previdenciários;
   - seguros de acidente;
   - indenizações;
   - fardamento;
   - vale-transporte;
   - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;

x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
   - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
   - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
   - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;

y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;

z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão serão realizados na sede da SERGAS, conforme Memorial Descritivo, sendo iniciados após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2023.

VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk)	12 meses

OBS: Os salários brutos a serem pagos não poderão ser inferiores ao estabelecido na Convenção Coletiva da Classe.

2.0 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE.**

3.0 – VISTORIA

3.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

3.2 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será viabilizada visita conduzida por preposto da SERGAS capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas com o Gerente de Tecnologia da Informação, Alexandro Almeida Souza, por meio do telefone (79) 3243-8500 ou do e-mail (sandro@sergipegas.com.br), até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de lances, e constará das seguintes etapas:

a) Explanação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
b) Recomendações próprias da SERGAS para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

3.3 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3.4 - Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo em Anexo), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo em Anexo), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a SERGAS.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	**Inscrição Estadual nº.**
Endereço:	
Telefone: ( )	**FAX: ( )**
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R$ _____(_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo em PDF.

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 08/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Local e data:.....

Assinatura(s):

_____
Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Assinatura:

_____
.....

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa e entregar ao representante da SERGAS que acompanhou a visita, para devida assinatura.

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 08/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2.1 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Local e data: .....

Assinatura(s):

_____
Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 08/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
    - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
    - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
    - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de

01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando

as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à

proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ___ de _____ de 2023.

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 998028]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Edital	08/2023	Processo	2953/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	27/04/2023
Início acolhimento de propostas	28/04/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	11/05/2023-09:00
Abertura das propostas	11/05/2023-09:00	Data e a hora da disputa	11/05/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	19/04/2023-15:55:28:348
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		

© Banco do Brasil

Licitação [nº 998028]

Lista de documentos

	Data de publicação	Nome do arquivo
○	19/04/2023 às 15:54:54	ANEXO_II_MEMORIAL_DESCRITI.PDF
○	27/04/2023 às 16:09:48	EDITAL_PE_08_23.PDF

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Download

Licitação [nº 998028] e Lote [nº 1]

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	Serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) OBS: Deverá ser detalhado o custo de cada item	12	SERVICOS >> SERVICO DE INFORMATICA >> DESENVOLVIMENTO >> CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023
OBJETO: Aquisição de flanges e conexões em aço carbono para a rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2023, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 11 de maio de 2023, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.845/06.
PARECER: 079/2023.
PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023
OBJETO: Aquisição de valvulas esfera bipartida para a rede de distribuição de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2023, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 11 de maio de 2023, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.845/06.
PARECER: 084/2023.
PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO 08/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2023, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 11 de maio de 2023, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.845/06.
PARECER: 074/2023.
PRAZO: 365 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 14/2022
DISPENSA 05/2022
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 730 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 20 de abril de 2023.
PARECER: 086/2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 07/2023
CONTRATADO: Emerson Process Management Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, da Lei n.º 13.303/16.
JUSTIFICATIVA: Peças de fornecedor exclusivo.
OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes para manutenção de válvulas.
PRAZO DE ENTREGA: 170 dias.
DATA: 25 de abril de 2023.
VALOR: R$ 96.531,41.
PARECER: 091/2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1524/2023 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIA AUGUSTA MESQUITA DE MEDEIROS, CPF Nº XXX.676.555-XX, ocupante do cargo de ECONOMISTA, Nível H Referência AG Padrão: S-1 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAUDE , de acordo com o Art. 112 § 2º e § 3º da LC nº 113 c/c Art. 8º, I, II, III "a" e "b" da EC 20/98 e EC 41/2003.

Aracaju, 27 de Abril de 2023

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DIVERSOS

EDITAL

O Acadêmico José Anderson Nascimento, Presidente da Academia Sergipana de Letras, no uso das suas atribuições normativas, torna público que estão abertas as inscrições para o provimento da Cadeira Nº 13, que se acha vaga em razão do falecimento do Imortal CARLOS PINNA DE ASSIS, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste Edital. Os interessados deverão encaminhar carta ao Presidente do Sodalício para a Rua Pacatuba, 288, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49010-150, apresentando os seguintes documentos: 1) carta dirigida ao Presidente, solicitando inscrição à cadeira vaga, referendada por 5 (cinco) ou mais acadêmicos; 2) curriculum vitae ou síntese curricular; 3) ficha catalográfica comprobatória de publicações de livros e de outros quaisquer trabalhos de que seja autor, coautor, colaborador, organizador, tradutor ou editor; 4) declaração de conhecer as normas e demais preceitos da Academia, e de se comprometer a observá-los fielmente; 5) juntada de comprovação de sua condição de brasileiro, maior e de residência neste Estado há, pelo menos, cinco anos, caso o candidato não seja sergipano; 6) juntada de comprovação do pagamento da taxa de inscrição de candidatura, no valor de um salário mínimo vigente; 7) apresentação de certidão negativa da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça Eleitoral. Aracaju, 24 de abril de 2023. JOSÉ ANDERSON NASCIMENTO. Presidente

A LAREDO PATRIMONIAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.173.517/0001-76, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMA A LICENÇA SIMPLIFICADA RENOVAÇÃO DE Nº 201/2023, EM 04/04/2023, COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, PARA A GALERIA COMERCIAL, LOCALIZADO NA RODOVIA DOS NÁUFRAGOS, LOTEAMENTO JARDIM COSTA MAR, LOTES 10, 12,14 E 16, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, NO MUNICIPIO DE ARACAJU.

A Empresa Copa Energia Distribuidora de Gás S.A., inscrita no CNPJ de n. 03.237.583/0097-09, situada na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, 2966 - Sala 01 Olaria, Aracaju/SE, torna público que recebeu junto à ADEMA, Autorização Ambiental Nº 565/2023, para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (a granel). A direção.

Agroconstrua Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 17.164.759/0001-02, torna público que recebeu da ADEMA, a Licença de Operação nº 599/2023, para atividade de comércio varejista de material de construção em geral e artefatos de madeira.

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPAL DE NEÓPOLIS/SE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 962/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023**, tendo como objeto O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétrico em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, vinculadas a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Neopolis, para o período de 12 meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 043/2014 e 044/2014, de 01 de abril de 2014 e Decreto Municipal Nº 557/2021, de 06 de janeiro de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: site www.licitanet.com.br

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2023 (quinze de maio do ano de dois mil e vinte e três), às 08:30 (oito horas e trinta minutos)

DATA E HORÁRIO PARA FASE DE LANCES: 15/05/2023 (quinze de maio do ano de dois mil e vinte e três), às 08:40 (oito horas e quarenta minutos). Através do site www.licitanet.com.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. Parecer Jurídico Nº: **010/2023.** O Edital completo poderá ser obtido

SERGAS - PORTAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Situação	ABERTA
Ano	2023
Processo	08/2023
Parecer	074/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA COMPOR AS EQUIPES TÉCNICAS DE NÍVEIS 1º E 2º DA CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK) DA SERGAS
Abertura	11/05/2023 09:00
Disputa	11/05/2023 09:15
Valor Estimado	R$ 0,00
Recursos	PRÓPRIOS
Local	https://www.licitacoes-e.com.br
Observação	Processo Licitatório do Banco do Brasil. http://www.licitacoes-e.com.br/ Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através dos ofícios circulares, divulgados neste site.
Base Legal	Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06
Canais	Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br
Anexos	Anexo_II_Memorial_Descriti.pdf Edital_PE_08_23.pdf

Proc. Administrativo 11- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/05/2023 às 10:42:13

Segue telas do BB e documentos do arrematante Allmic.

O mesmo será desabilitado pois não anexou a certidão da junta comercial comprovando sua condição de ME/EPP, bem como o atestado de capacidade técnica apresentado não estar assinado.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

ACT_ALLPEX_TIC_ANALISTAS_1.pdf
ANEXO_ASS.pdf
Arrematante_Allmic.pdf
DECLARACAO_EPP_ASS_1.pdf
DECLARACAO_MENOR.pdf
Documentos_Allmic.pdf
HABILITACAO_ALLMIC_250423_COMPRESS.pdf
Historico_Allmic.pdf
PROPOSTA_191_2023___TIC__SERGAS_ASS.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **ALLPEX ENERGIA SOLAR E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.563.587/0001-57**, com sede na Rua Pacifico da Luz, 825, SLJ, Centro, Petrolina – PE, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.386.453/0001-72**, com sede na Av. Fernando Goes, 686, Sala 02, Centro, Petrolina – PE, prestou os serviços de **SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA**, nos meses de setembro de 2020 á setembro de 2022, e na execução da referido, cumpriu de forma satisfatória as condições estabelecidas para o serviço, atestando sua capacidade técnica e não há, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
TECNICO DE INFORMÁTICA	**13**
ADMINISTRADOR DE REDES	**3**
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	**2**
ANALISTA DE SISTEMA	**2**

Correspondente as seguintes horas técnicas e chamados conforme abaixo:

6.980/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DE SERVIDORES LINUX;
3.220/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DE SERVIDORES WINDOWS;
3.220/ano HORAS EM ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS;
4.290/ano HORAS EM OPERAÇÃO DE DATACENTER EM REGIME 24X7X365;
40.150/ano HORAS EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (SERVICE DESK).

TOTALIZANDO 57.860 CHAMADOS TÉCNICOS/ANO.

Os serviços contratados foram prestados desde 20 de setembro de 2.020 até 19 de setembro de 2.022.

Petrolina, 14 de novembro de 2022

ALLPEX ENERGIA SOLAR E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.563.587/0001-57

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À

Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 08/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2.1 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Petrolina, 11 de maio de 2023

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584
Dados: 2023.05.10 20:52:55 -03'00'

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 998028]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Edital	08/2023	Processo	2953/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	27/04/2023
Início acolhimento de propostas	28/04/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	11/05/2023-09:00
Abertura das propostas	11/05/2023-09:00	Data e a hora da disputa	11/05/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	11/05/2023-09:44:55:701
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
CNPJ	09.386.453/0001-72		
Fornecedor	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
Telefone	(87) 991421617		
Nome contato	GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS		
Arrematado	R$ 159.990,62		

© Banco do Brasil

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.386.453/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11452020 SDS/PE e do CPF nº 097.758.675-84, DECLARA, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) PRODUTOR RURAL, conforme <inscrição estadual de produtor> ou <Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF)> ou <declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)>, em anexo. (anexar cópia)

( ) PESCADOR, conforme registro no Ministério da Pesca em anexo. (anexar cópia)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Petrolina – PE, 20 de junho de 2022

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584
Dados: 2022.11.28 13:22:26 -03'00'

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 097.758.675-84

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALOEMA DOS REIS SANTOS
Data: 23/11/2022 16:34:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ITALOEMA DOS REIS SANTOS
CONTADORA
CRC/BA 043704/O-4
CPF 041.687.365-04

Dispensa Eletrônica N° 5/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.386.453/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Sra. GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade n° 11.452.020 e do CPF n° 097.758.675-84,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Dispensa Eletrônica N° 5/2023**, que o concorrente **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 09.386.453/0001-72, com sede na cidade PETROLINA, Estado PERNAMBUCO, à Rua/Av. AV. FERNANDO GOES, 686, CENTRO, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Petrolina, 17 de março de 2023

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584
Dados: 2023.03.17 10:30:13 -03'00'

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

Licitação [nº 998028] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
○	DECLARACAO-MENOR.pdf	0,265	10/05/2023 20:56:24
○	DECLARACAO-EPP_ASS.pdf	0,285	10/05/2023 20:56:13
○	ACT-ALLPEX-TIC-ANALISTAS.pdf	0,237	10/05/2023 20:56:04
○	HABILITACAO-ALLMIC-250423-COMPRESS.pdf	1,037	10/05/2023 20:55:55
○	ANEXO_ASS.pdf	0,257	10/05/2023 20:55:35
○	PROPOSTA 191-2023 - TIC -SERGAS_ASS.pdf	0,35	10/05/2023 20:55:25

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

M.E.D LOCAÇÃO DE COMPUTADORES LTDA.

CNPJ: 09.386.453/0001-72 – Alteração Contratual n° 04(Quatro)

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados e assim qualificados;

MICHELE MELO DOS ANJOS, *brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 29/02/1988, portador da cédula de identidade RG n° 47.076.128-3 SSP/SP e do CPF 362.681.588-90, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na , Travessa Terra Tombada, 129 – Jd. Da Conquista, CEP: 08344-600; e*

CARLA DE ALMEIDA SILVA, *brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 07/10/1979, portador da cédula de identidade RG n° 47.766.273-0 SSP/SP e do CPF 363.563.618-59, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na , Travessa Suburbano Coração, 69 – Jd. Da Conquista, CEP: 08344-650.*

únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que gira sob a denominação social de ***M.E.D. LOCAÇÃO DE COMPUTADORES LTDA,*** *com sede na Avenida Gonçalves da Costa, n° 34, – Jd. Vila Carrão – CEP: 08340-520 – São Paulo – SP , registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n°* ***35.222.057.954;***

Resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata e redige;

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade, que atua sob denominação social ***M.E.D. LOCAÇÃO DE COMPUTADORES LTDA,*** *passará a partir da data de registro da presente alteração, a atuar sob a denominação social de* ***ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade, que tem por objetivo a:

Vendas de equipamentos, peças e suprimentos para Informática, Vendas de equipamentos, peças e suprimentos para telefonia e comunicação.

Passará, partir da data de registro da presente alteração, a ter o seguinte objetivo:

consultoria em tecnologia da informacão, servico de reparacão e manutencao de computadores e de equipamentos de informatica, locacao de mão de obra temporaria, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, servicos administrativos para terceiros atividade de intermediacao e agenciamento de servicos e

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EkGRfbIEsSLg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA|36268158890-MICHELE MELO DOS ANJOS|09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107711870110266

negocios, locacao de computadores e fotocopiadoras, fotocopias reproducao de copias e preparacao de documentos, servicos de certificacao digital e apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao customizaveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço ***Avenida Gonçalves da Costa, nº 34, – Jd. Vila Carrão – CEP: 08340-520 – São Paulo – SP,*** *passa a fazê-lo agora no seguinte endereço:* ***Avenida Barão de Contendas, nº 656, Apto 102, – Jatobá – Cidade de Petrolina - Pernambuco CEP: 56332-385,*** *podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes:*

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se na sociedade a sócia ***MICHELE MELO DOS ANJOS,*** *que cede e transfere 14.500 quotas de participação social, no valor de cada uma cota de R$ 1,00 totalizando R$ 14.500,00 dando plena, raza e irrevogável quitação , a nova sócia ora admitida:*

Admita-se na sociedade á sócia ***GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS,*** *brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 12/08/1998, portador da cédula de identidade* ***RG nº 16467557-40 SSP/BA*** *e do* ***CPF 097.758.675-84,*** *residente e domiciliado na cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, na* ***Avenida Barão de Contendas, nº 656, Apto 102, – Jatobá CEP: 56332-385.***

PARÁGRAFO ÚNICO

A presente cessão e transferência de quotas é efetuada de forma totalmente livre e desembaraçada de ônus ou gravames, e conforme condições aqui pactuadas, todo e qualquer ônus ou gravame, seja de que natureza for, será da responsabilidade dos sócios ora admitidos, que assumirão todo e qualquer débito, desde a fundação da sociedade até a presente data; Assim a sócia que adentram a sociedade assume a responsabilidade de todo ativo e passivo, fiscal, administrativo, trabalhista, seja ele qual for, perante qualquer órgão, cuja origem tenha sido a sociedade.

tendo justo e combinado entre si a constituição de uma sociedade empresaria limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de ***R$ 15.000,00,*** *passa a ser* ***R$ 368.000,00*** *divididos em* ***368.000*** *cotas de capital no valor nominal* ***de R$ 1,00*** *cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.*

28/07/2020

Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107711870110266

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EkGRfbIEsSLg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA|36268158890-MICHELE MELO DOS ANJOS|09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

O capital social passa a ser elevado para ***R$ 368.000,00,*** *distribuido aos sócios como segue:*

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	*367.500 quotas*	*R$ 367.500,00*
CARLA DE ALMEIDA SILVA	*500 quotas*	*R$ 500,00*
TOTAL	*368.000 quotas*	*R$ 368.000,00*

CLÁUSULA SEXTA – DAS MUDANÇAS
Tendo em vista as mudanças determinadas nas cláusulas acima do presente instrumento de alteração de Contrato Social, resolvem os sócios quotistas promoverem a consolidação das mesmas, passando o Contrato Social a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL , SEDE , PRAZO E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob a denominação social de :
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade terá sua sede: ***Avenida Barão de Contendas, nº 656, Apto 102, – Jatobá – Cidade de Petrolina - Pernambuco CEP: 56332-385.***

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
O objetivo da sociedade se destina a:
consultoria em tecnologia da informacao, servico de reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos de informatica, locacao de mao de obra temporaria, fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros, servicos administrativos para terceiros atividade de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios, locacao de computadores e fotocopiadoras, fotocopias reproducao de copias e preparacao de documentos, servicos de certificacao digital e apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao customizaveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EkGRfbIEsSLg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA|36268158890-MICHELE MELO DOS ANJOS|09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107711870110266

DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA
O capital social é de ***R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais),*** *totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional , dividido em* ***368.000 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil)*** *quotas no valor nominal de* ***R$ 1,00 (Hum Real)*** *cada uma, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	*367.500 quotas ....*	*R$ 367.500,00*
CARLA DE ALMEIDA SILVA	*500 quotas .....*	*R$ 500,00*
TOTAL	***368.000 quotas .....***	***R$ 368.000,00***

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. ***(Art. 997, III,*** *CC/2002****)*** *(****Art. 1.055, CC/2002****).*

CLÁUSULA SEXTA
*As quotas sociais não poderão ser gravadas, cedidas, alienadas ou por qualquer forma, transferidas entre os quotistas ou a terceiros, sem a prévia e expressa aprovação de quotista(s) representando a maioria absoluta do capital social, nesta incluída a participação do quotista ofertante. (****Art. 1.056, art. 1.057,*** *CC/2002)*

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA
A gerência da sociedade, será exercida única e exclusivamente pelo sócio ***GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS,*** *respondendo pela sociedade de forma conveniente ao bom andamento comercial, podendo praticar todos os atos que julgar necessário para o cumprimento social, respondendo em nome da sociedade em juízo e fora dele.*

CLÁUSULA OITAVA
O uso da empresa para movimentação bancária será exercida somente pela sócia ***GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS*** *o qual assinará isoladamente, e exclusivamente para negócios da própria sociedade;*
PARAGRAFO UNICO
Fica vedado aos sócios, o uso da denominação social em documentos alheios aos interesses sociais, tais como; endossos de mero favor, cartas de fiança e documentos afins.

CLÁUSULA NONA
Em conseqüência à cláusula anterior o sócio ***GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS*** *por ter participação ativa na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda vigente, quantia esta que será levada a conta de despesas ao final de cada exercício.*

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EkGRfbIEsSLg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA|36268158890-MICHELE MELO DOS ANJOS|09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107711870110266

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA
O exercício social será iniciado em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, data em que será levantado em Balanço Geral, observadas as prescrições legais pertinentes, sendo os resultados então apurados distribuídos ou suportados entre os quotistas , em proporção a respectiva participação no capital social, ou terão o destino que lhes for determinado por quotistas representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os balanços extraordinários não darão direito a distribuição de lucros e outros créditos, salvo se a sua finalidade for especialmente para este fim.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O falecimento, incapacidade , retirada, insolvência ou exclusão de qualquer quotista não acarretará a dissolução da sociedade que prosseguirá com o quotista remanescente e com os herdeiros ou sucessores do quotista falecido ou incapacitado, ou com terceiros de indicação do quotista remanescente no caso de retirada, insolvência ou exclusão de quotista, que assumirá as quotas deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Os haveres do quotista retirante, insolvente ou excluído serão apurados com base em balancete especialmente levantado referindo-se à data do evento, e ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros ou sucessores, em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, devidamente atualizadas, vencendo-se a primeira 90 (Noventa) dias, que seguirem a data da comunicação à sociedade do evento.
PARÁGRAFO SEGUNDO:- Nenhum herdeiro poderá desde que admitido à sociedade subscreve maior número de quotas de capital, possua o falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis de acordo com art. ***1.011, § 1º****, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos , inclusive quanto ao tipo societário e para exclusão de quotistas, por quotistas representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Fica desde já indicado o Fórum da Cidade de São Paulo, em especial o da Sé, para a solução de qualquer dissídio entre as partes contratantes excluindo-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EkGRfbIEsSLg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA|36268158890-MICHELE MELO DOS ANJOS|09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107711870110266

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento elaborado em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Petrolina, 07 de julho de 2020.

_____
MICHELE MELO DOS ANJOS
RG Nº 47.076.128-3 / SSP/SP

_____
CARLA DE ALMEIDA SILVA
RG Nº 47.766.273-0 / SSP/SP

_____
GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 16467557-40 SSP/BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EkGRfbIEsSLg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA|36268158890-MICHELE MELO DOS ANJOS|09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

28/07/2020
Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107711870110266

209097736

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**209097736 - 24/07/2020**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 26202571132
CNPJ 09.386.453/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020
SOB N: 26202571132

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09775867584 - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
Cpf: 36268158890 - MICHELE MELO DOS ANJOS
Cpf: 36356361859 - CARLA ALMEIDA SILVA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

28/07/2020

Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 26202571132 de 28/07/2020 Protocolo 209097736 de 24/07/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107711870110266

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 097.758.675-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1646755740, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BARAO DE CONTENDAS (LOT NOVO HORIZONTE), 656, APT 102, JATOBA, PETROLINA, PE, CEP 56332385, BRASIL.

CARLA ALMEIDA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/10/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 363.563.618-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 477662730, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) TRECHO SUBURBANO CORACAO, 69, JD DA CONQUISTA, SAO PAULO, SP, CEP 08344650, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202571132, com sede Avenida Barao de Contendas, 656, Apt:102, Jatobá Petrolina, PE, CEP 56332385, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.386.453/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA FERNANDO MENEZES DE GÓES, 686, SALA:02, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.304-020.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 31 de agosto de 2020.

_____

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

_____

04/12/2020
Certifico o Registro em 04/12/2020
Arquivamento 20208685561 de 04/12/2020 Protocolo 208685561 de 04/12/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 88645549317786

1Doc: 236/514

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GHkVuyAY_0PA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA|09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

CARLA ALMEIDA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GHkVuyAY_0PA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36356361859-CARLA ALMEIDA SILVA|09775867584-GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

04/12/2020

Certifico o Registro em 04/12/2020
Arquivamento 20208685561 de 04/12/2020 Protocolo 208685561 de 04/12/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 88645549317786

208685561

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**208685561 - 04/12/2020**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 26202571132
CNPJ 09.386.453/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020
SOB N: 20208685561

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09775867584 - GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
Cpf: 36356361859 - CARLA ALMEIDA SILVA

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃ¶TICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

04/12/2020

Certifico o Registro em 04/12/2020
Arquivamento 20208685561 de 04/12/2020 Protocolo 208685561 de 04/12/2020 NIRE 26202571132
Nome da empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 88645549317786

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.386.453/0001-72 **MATRIZ**		**07/02/2008**

NOME EMPRESARIAL
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALLMIC CONSULTORIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FERNANDO MENEZES DE GOES	**686**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.304-020	**CENTRO**	**PETROLINA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ALLMIC.COM.BR	**(87) 3024-6317**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2023** às **13:44:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	67258	12204	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
TITULO FANTASIA	ALLMIC CONSULTORIA
DOCUMENTO	09.386.453/0001-72
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	50,00M²

ENDEREÇO	Avenida: FERNANDO MENEZES DE GOES , N°: 686, Comp.: SALA:02 Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56304-020
E-MAIL	contato@allmic.com.br
TELEFONE	(87)3024-6317

ATIVIDADE PRINCIPAL	6204000-Consultoria em tecnologia da informação
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	6202300-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209100-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7733100-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7820500-Locação de mão-de-obra temporária 7830200-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219901-Fotocópias 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 9511800-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ
CHAVE DE VALIDAÇÃO: e080fc1f verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2. Mudar de Endereço 3. Mudar de Atividade 4. Mudar Razão Social 5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quarta-feira, 1 de Março de 2023

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2023

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel: 67258 **Distrito:** **Setor:** **Quadra:** **Lote:** **Unid:**

Inscrição : 67258 **Estado Do Cadastro :** Ativo **Data Do Cadastro :** 28/07/2020

Endereço : Avenida - FERNANDO MENEZES DE GOES **Inscrição Anterior:**

Número: 686 **Complemento:** SALA:02

Bairro: CENTRO **Cidade:** Petrolina **Cep:** 56304-020 **UF :** PE

Segmento: **Matricula :**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CPF/ CNPJ : 09.386.453/0001-72

Endereço : Avenida - FERNANDO MENEZES DE GOES

Número: 686 **Cep:** 56304-020

Complemento: SALA:02 **Bairro:** CENTRO

Cidade: Petrolina **UF** PE

Email: contato@allmic.com.br

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
ADELINO OLIVEIRA DE LUNA	038.528.815-87	Contador	CARLA ALMEIDA SILVA	363.563.618-59	Sócio
GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	097.758.675-84	Sócio Administrador			

1 - ISS - SP

VALOR POR PROFISSIONAL

VALOR DO ISS ESTIMATIVA

Nº PROCESSO

BASE DE CALCULO PROFISSIONAIS HABILITADOS E SOCIOS

2 - DADOS ALVARA

QTDE APTO		AREA ESTABELECIMENTO	50,00
ATIVIDADE/LOCALIZAÇAO	ESTABELECIDO NO MUNICIPIO		LOCALIZ E FUNCIONAMENTO
DATA DA ABERTURA	07/02/2008	Nº PROCESSO ABERTURA	209097736
Nº PROCESSO ENCERRAMENTO		Nº ALVARA	
CALCULO TFLF	COMERCIAIS, SOCIAIS E PREST.	DATA DA ALTERAÇÃO	04/12/2020

3 - INSPEÇAO SANITARIA

Nº LAUDO INSPEÇAO SANITARIA

Nº INSCRIÇAO SANITARIA

4 - NFSE

CAPITAL SOCIAL 368.000,000

5 - AUTONOMO

Outros Nível Superior

Número de Registo

Órgão

6 - PUBLICIDADE

PUBLICIDADE PUBLICIDADE PEQUENA – ATE 2

7 - AMMPLA

PERMISSÃO

8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição 010109100240001 - ESPOLIO DE

9 - DADOS ESTADUAIS

NIRE 26202571132

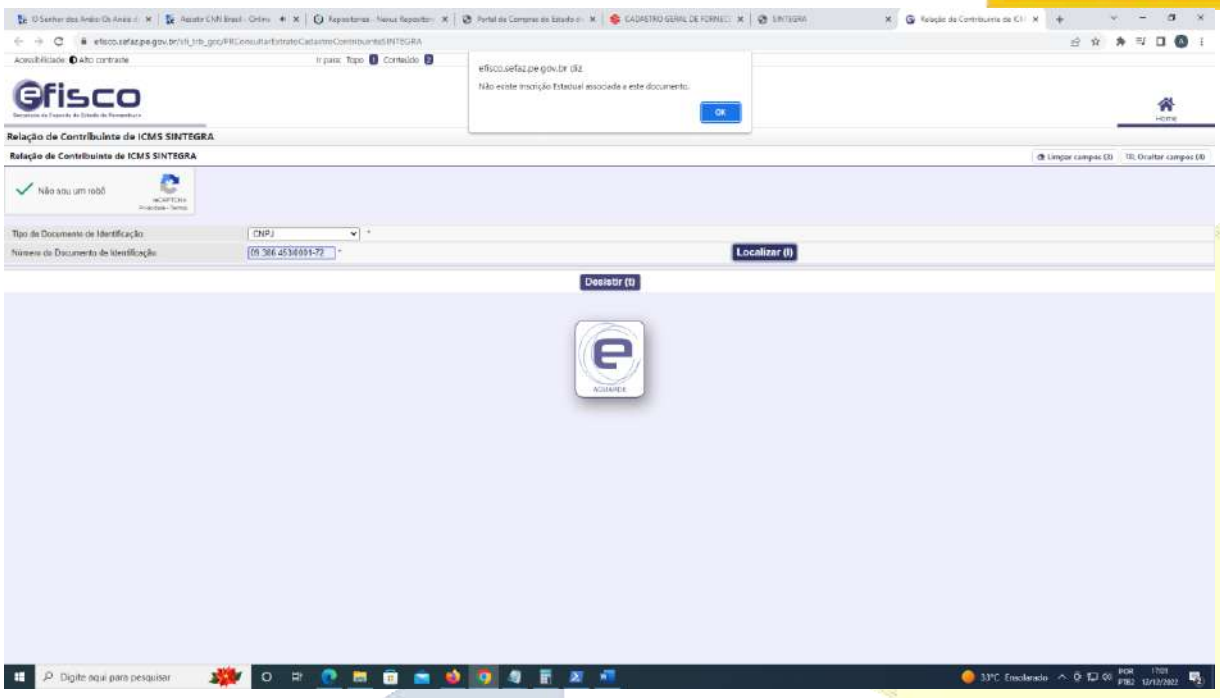

CONFORME TELA ACIMA NÃO TEMOS CADASTRO ESTADUAL, SOMOS ISENTO DA IE.

NOSSA EMPRESA É DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.386.453/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:11:04 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2023.
Código de controle da certidão: **2FC7.1FDD.16E3.5C10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.386.453/0001-72
Certidão nº: 16211414/2023
Expedição: 18/04/2023, às 09:19:51
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.386.453/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/04/2023 16h54min **Data de Validade: 14/05/2023**

Nº da Certidão: 01433610/2023 **Nº da Autenticidade: N2.B5.YN.I7.EC**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 09.386.453/0001-72	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: AV FERNANDO GOES, 686	**Compl: SALA 02**
Bairro: CENTRO	**Cidade: Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002706561-22 Data de Emissão: 20/04/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.386.453/0001-72

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 16206 / 2023

RAZÃO SOCIAL

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **67258**

Endereço

Avenida FERNANDO MENEZES DE GOES, 686, SALA:02, CENTRO, Petrolina CEP: 56304-020

Dados do Contribuinte ou Responsável

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Numero Documento Jurídico

09.386.453/0001-72

Endereço

Avenida FERNANDO MENEZES DE GOES, 686, SALA:02, CENTRO, Petrolina CEP: 56304-020

C E R T I D Ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Terça-feira, 18 de Abril de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 17/07/2023

Chave de Validação: **419aef60**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.386.453/0001-72
Razão Social: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV BARAO DE CONTENDAS 656 / JATOBA / PETROLINA / PE / 56332-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2023 a 12/05/2023

Certificação Número: 2023041302334977311669

Informação obtida em 18/04/2023 09:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.386.453/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11452020 SDS/PE e do CPF nº 097.758.675-84, DECLARA, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) PRODUTOR RURAL, conforme <inscrição estadual de produtor> ou <Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF)> ou <declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)>, em anexo. (anexar cópia)

( ) PESCADOR, conforme registro no Ministério da Pesca em anexo. (anexar cópia)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Petrolina – PE, 20 de junho de 2022

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584
Dados: 2022.11.28 13:22:26 -03'00'

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF 097.758.675-84

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALOEMA DOS REIS SANTOS
Data: 23/11/2022 16:34:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ITALOEMA DOS REIS SANTOS
CONTADORA
CRC/BA 043704/O-4
CPF 041.687.365-04

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

MODELO "A" : *Empregador Pessoa Jurídica*

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº **09.386.453/0001-72,** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.452.020 .e do CPF nº 097.758.675-84, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de Março de 2005, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? X NÃO

PETROLINA, 30 DE JANEIRO DE 2023

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584
Dados: 2023.02.02 11:17:15 -03'00'

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

ANÁLISE DO DESEMPENHO FINANCEIRO 2021

A análise financeira através dos índices proporciona as avaliações do patrimônio da empresa e as decisões tomadas, tanto em relação ao passado, como para ponderar as decisões futuras.

O objetivo principal dessa análise consiste em fornecer aos gestores da empresa e demais usuários da informação contábil, uma avaliação do seu desempenho financeiro alcançado durante o exercício de 2021.

3 – Análise da Rentabilidade: Esses índices revelam a rentabilidade dos capitais investidos, isto é, quanto renderam os investimentos e, portanto, qual o grau de êxito econômico da administração da empresa.

3.1 – Rentabilidade do Patrimônio Líquido – Esse índice visa medir a rentabilidade proporcionada em razão dos recursos próprios investidos na empresa, portanto o que se pretende saber é quanto a empresa conseguiu alavancar em função do capital próprio investido.

$$\textbf{RPL} = \frac{\textbf{Lucro Líquido}}{\textbf{Patrimônio Líquido}}$$

Em 2021: $\frac{66.774,95}{494.986,98} \times 100 = \textbf{13,49\%}$

Comentário: O índice revela que a empresa conseguiu alavancar um resultado positivo de 13,49% (treze ponto quarenta e nove por cento) em relação ao capital investido pelos sócios, portanto, nossa análise é bastante satisfatória, tendo em vista que os padrões de rentabilidade de capitais disponíveis no mercado estão muito aquém do resultado proporcionado pela empresa.

Petrolina-PE, 01 de dezembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
ITALOEMA DOS REIS SANTOS
Data: 01/12/2022 10:55:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ITALOEMA DOS REIS SANTOS
CONTADORA
CRC/BA 043704/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 497.739,51	R$ 519.047,46
CIRCULANTE		R$ 271.187,51	R$ 292.495,46
DISPONÍVEL		R$ 271.187,51	R$ 292.495,46
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 271.187,51	R$ 292.495,46
NÃO CIRCULANTE		R$ 226.552,00	R$ 226.552,00
IMOBILIZADO		R$ 226.552,00	R$ 226.552,00
PASSIVO		R$ 497.739,51	R$ 519.047,46
CIRCULANTE		R$ 69.527,48	R$ 81.020,04
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 69.527,48	R$ 81.020,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 428.212,03	R$ 438.027,42
CAPITAL SOCIAL		R$ 368.000,00	R$ 368.000,00
RESERVAS		R$ 205.233,79	R$ 205.233,79
(-) LUCROS/PREJUÍZOS NO PERÍODO		R$ (145.021,76)	R$ (135.206,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 519.047,46	R$ 560.902,81
CIRCULANTE		R$ 292.495,46	R$ 334.350,81
DISPONÍVEL		R$ 292.495,46	R$ 334.350,81
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 292.495,46	R$ 334.350,81
NÃO CIRCULANTE		R$ 226.552,00	R$ 226.552,00
IMOBILIZADO		R$ 226.552,00	R$ 226.552,00
PASSIVO		R$ 519.047,46	R$ 560.902,81
CIRCULANTE		R$ 81.020,04	R$ 96.054,43
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 81.020,04	R$ 96.054,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 438.027,42	R$ 464.848,38
CAPITAL SOCIAL		R$ 368.000,00	R$ 368.000,00
RESERVAS		R$ 205.233,79	R$ 205.233,79
(-) LUCROS/PREJUÍZOS NO PERÍODO		R$ (135.206,37)	R$ (108.385,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 560.902,81	R$ 608.862,46
CIRCULANTE		R$ 334.350,81	R$ 382.310,46
DISPONÍVEL		R$ 334.350,81	R$ 382.310,46
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 334.350,81	R$ 382.310,46
NÃO CIRCULANTE		R$ 226.552,00	R$ 226.552,00
IMOBILIZADO		R$ 226.552,00	R$ 226.552,00
PASSIVO		R$ 560.902,81	R$ 608.862,46
CIRCULANTE		R$ 96.054,43	R$ 112.108,13
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 96.054,43	R$ 112.108,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 464.848,38	R$ 496.754,33
CAPITAL SOCIAL		R$ 368.000,00	R$ 368.000,00
RESERVAS		R$ 205.233,79	R$ 205.233,79
(-) LUCROS/PREJUÍZOS NO PERÍODO		R$ (108.385,41)	R$ (76.479,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 608.862,46	R$ 618.567,91
CIRCULANTE		R$ 382.310,46	R$ 392.015,91
DISPONÍVEL		R$ 382.310,46	R$ 392.015,91
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 382.310,46	R$ 392.015,91
NÃO CIRCULANTE		R$ 226.552,00	R$ 226.552,00
IMOBILIZADO		R$ 226.552,00	R$ 226.552,00
PASSIVO		R$ 608.862,46	R$ 618.567,91
CIRCULANTE		R$ 112.108,13	R$ 123.580,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 112.108,13	R$ 123.580,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 496.754,33	R$ 494.986,98
CAPITAL SOCIAL		R$ 368.000,00	R$ 368.000,00
RESERVAS		R$ 205.233,79	R$ 273.776,09
(-) LUCROS/PREJUÍZOS NO PERÍODO		R$ (76.479,46)	R$ (146.789,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 70.377,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 70.377,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (6.087,60)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ 0,00	R$ (6.087,60)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ 64.289,40
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (38.760,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ (38.760,00)
LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 25.529,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (10.309,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (10.309,05)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 15.220,35
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 15.220,35
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ 0,00	R$ (5.404,96)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ 0,00	R$ (5.404,96)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 9.815,39
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 0,00	R$ 9.815,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 70.377,00	R$ 92.066,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 70.377,00	R$ 92.066,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (6.087,60)	R$ (7.963,72)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (6.087,60)	R$ (7.963,72)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 64.289,40	R$ 84.102,28
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (38.760,00)	R$ (38.760,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (38.760,00)	R$ (38.760,00)
LUCRO BRUTO		R$ 25.529,40	R$ 45.342,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.309,05)	R$ (11.450,65)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (10.309,05)	R$ (11.450,65)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 15.220,35	R$ 33.891,63
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 15.220,35	R$ 33.891,63
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (5.404,96)	R$ (7.070,67)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (5.404,96)	R$ (7.070,67)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 9.815,39	R$ 26.820,96
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 9.815,39	R$ 26.820,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 92.066,00	R$ 98.308,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 92.066,00	R$ 98.308,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (7.963,72)	R$ (8.503,65)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (7.963,72)	R$ (8.503,65)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 84.102,28	R$ 89.804,35
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (38.760,00)	R$ (38.760,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (38.760,00)	R$ (38.760,00)
LUCRO BRUTO		R$ 45.342,28	R$ 51.044,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.450,65)	R$ (11.588,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.450,65)	R$ (11.588,35)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 33.891,63	R$ 39.456,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 33.891,63	R$ 39.456,00
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (7.070,67)	R$ (7.550,05)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (7.070,67)	R$ (7.550,05)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 26.820,96	R$ 31.905,95
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 26.820,96	R$ 31.905,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	09.386.453/0001-72
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 98.308,00	R$ 70.256,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 98.308,00	R$ 70.256,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (8.503,65)	R$ (6.077,14)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (8.503,65)	R$ (6.077,14)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 89.804,35	R$ 64.178,86
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (38.760,00)	R$ (25.840,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (38.760,00)	R$ (25.840,00)
LUCRO BRUTO		R$ 51.044,35	R$ 38.338,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.588,35)	R$ (34.710,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.588,35)	R$ (34.710,55)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 39.456,00	R$ 3.628,31
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 39.456,00	R$ 3.628,31
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (7.550,05)	R$ (5.395,66)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (7.550,05)	R$ (5.395,66)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ 31.905,95	R$ (1.767,35)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 31.905,95	R$ (1.767,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26202571132	09.386.453/0001-72	
NOME EMPRESARIAL		
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40843538000182	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:40843538000182	238891554569117861 4	23/08/2022 a 23/08/2023	Sim
Contador	04168736504	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:04168736504	238891552423460497 8	24/03/2022 a 24/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.
FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/11/2022 às 15:03:36

E2.A2.E2.5B.DA.32.6E.C4
06.AF.E9.00.F5.22.7F.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26202571132	09.386.453/0001-72	

NOME EMPRESARIAL
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40843538000182	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:40843538000182	238891554569117861 4	23/08/2022 a 23/08/2023	Sim
Contador	04168736504	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:04168736504	238891552423460497 8	24/03/2022 a 24/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.
FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/11/2022 às 15:03:36

E2.A2.E2.5B.DA.32.6E.C4
06.AF.E9.00.F5.22.7F.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a sociedade empresária **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **09.386.453/0001-72,** apresenta conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 os seguintes valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice Liquidez Corrente (ILC):

ILG = AC+RLP/PC+PNC = 5,00
ISG = AT/PC+PNC = 5,00
ILC = AC/PC = 3,17

Petrolina, 07 de dezembro de 2022

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584
Dados: 2022.12.08 11:20:49 -03'00'

_____

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26202571132	09.386.453/0001-72	

NOME EMPRESARIAL
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40843538000182	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:40843538000182	238891554569117861 4	23/08/2022 a 23/08/2023	Sim
Contador	04168736504	ITALOEMA DOS REIS SANTOS:04168736504	238891552423460497 8	24/03/2022 a 24/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.F7.2E.C3.F7.7E.86.45.07.CB.20.5A.
FE.9C.63.A3.61.67.F5.8A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/11/2022 às 15:03:36

E2.A2.E2.5B.DA.32.6E.C4
06.AF.E9.00.F5.22.7F.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a sociedade empresária **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **09.386.453/0001-72,** apresenta conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 os seguintes valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice Liquidez Corrente (ILC):

ILG = AC+RLP/PC+PNC = 5,00
ISG = AT/PC+PNC = 5,00
ILC = AC/PC = 3,17

Petrolina, 07 de dezembro de 2022

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584
Dados: 2022.12.08 11:20:49 -03'00'

_____

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

Licitação [nº 998028] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 50.000,00	10/05/2023 12:01:38:261
2	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	EPP*	Arrematante	R$ 159.990,62	11/05/2023 09:35:17:942
3	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 170.000,00	11/05/2023 09:35:20:257
4	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Classificado	R$ 225.000,00	11/05/2023 09:40:55:259
5	ZOOM TECNOLOGIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 226.000,00	11/05/2023 09:29:29:891
6	BRC TECNOLOGIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 228.720,48	11/05/2023 09:38:48:394
7	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	OE*	Classificado	R$ 230.000,00	11/05/2023 09:28:23:715
8	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.	OE*	Classificado	R$ 288.999,79	11/05/2023 09:39:16:920
9	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	EPP*	Classificado	R$ 290.000,00	11/05/2023 09:36:53:092
10	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 300.500,00	11/05/2023 09:41:25:378
11	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	ME*	Classificado	R$ 301.000,00	11/05/2023 09:34:59:163
12	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	OE*	Classificado	R$ 349.000,00	11/05/2023 09:26:16:714
13	AGASUS S.A.	OE*	Classificado	R$ 460.997,88	11/05/2023 09:32:53:142
14	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ME*	Classificado	R$ 650.000,00	11/05/2023 09:21:02:914
15	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA	OE*	Classificado	R$ 1.144.000,00	10/05/2023 18:22:27:031

Mostrando de 1 até 15 de 15 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$216.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
11/05/2023 09:26:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:28:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:30:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/05/2023 09:32:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:34:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:36:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:38:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:40:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:42:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA no valor de R$159.990,62.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
11/05/2023 09:44:51:189	PREGOEIRO	Vamos analisar os documentos apresentados.
11/05/2023 09:44:55:701	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 27 de 27 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	01/05/2023 20:40:39:604	---	R$ 9.847.525.100,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
2	09/05/2023 11:43:59:796	---	R$ 800.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
3	10/05/2023 16:15:20:815	---	R$ 638.957,88	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
4	10/05/2023 16:59:30:949	---	R$ 3.000.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
5	10/05/2023 17:44:08:547	---	R$ 4.258.662,12	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
6	10/05/2023 18:17:50:772	---	R$ 399.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
7	10/05/2023 18:22:27:031	---	R$ 1.144.000,00	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA
8	10/05/2023 20:47:25:145	---	R$ 288.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
9	10/05/2023 20:54:59:361	---	R$ 216.000,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
10	10/05/2023 21:14:23:814	---	R$ 401.966,28	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
11	11/05/2023 03:48:05:361	---	R$ 751.680,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
12	11/05/2023 07:00:08:192	---	R$ 99.855.555,55	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
13	11/05/2023 07:50:19:789	---	R$ 600.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
14	11/05/2023 08:18:12:458	---	R$ 1.200.000,00	AGASUS S.A.
15	11/05/2023 09:17:20:973	---	R$ 217.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
16	11/05/2023 09:17:58:660	---	R$ 215.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
17	11/05/2023 09:18:17:684	---	R$ 400.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
18	11/05/2023 09:18:56:148	---	R$ 390.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
19	11/05/2023 09:20:25:956	---	R$ 285.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
20	11/05/2023 09:20:29:175	---	R$ 239.241,96	BRC TECNOLOGIA LTDA
21	11/05/2023 09:20:39:020	---	R$ 1.050.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
22	11/05/2023 09:21:02:914	---	R$ 650.000,00	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
23	11/05/2023 09:21:23:297	---	R$ 389.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
24	11/05/2023 09:21:31:886	---	R$ 350.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
25	11/05/2023 09:21:40:357	---	R$ 608.500,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
26	11/05/2023 09:21:41:183	---	R$ 238.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
27	11/05/2023 09:24:23:804	---	R$ 380.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
28	11/05/2023 09:25:03:797	---	R$ 202.962,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
29	11/05/2023 09:25:29:093	---	R$ 370.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
30	11/05/2023 09:25:37:310	---	R$ 372.000,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
31	11/05/2023 09:26:13:722	---	R$ 201.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
32	11/05/2023 09:26:16:714	---	R$ 349.000,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
33	11/05/2023 09:26:20:143	---	R$ 237.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
34	11/05/2023 09:26:27:810	---	R$ 398.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
35	11/05/2023 09:26:27:969	---	R$ 550.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
36	11/05/2023 09:26:42:193	---	R$ 236.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
37	11/05/2023 09:26:47:964	---	R$ 620.000,00	AGASUS S.A.
38	11/05/2023 09:26:54:933	---	R$ 360.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
39	11/05/2023 09:27:03:667	---	R$ 198.962,90	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
40	11/05/2023 09:27:10:642	---	R$ 395.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
41	11/05/2023 09:27:18:354	---	R$ 235.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
42	11/05/2023 09:27:19:170	---	R$ 330.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
43	11/05/2023 09:27:24:087	---	R$ 355.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
44	11/05/2023 09:27:29:592	---	R$ 197.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
45	11/05/2023 09:27:33:755	---	R$ 234.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
46	11/05/2023 09:27:59:582	---	R$ 233.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
47	11/05/2023 09:28:02:284	---	R$ 192.962,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
48	11/05/2023 09:28:21:639	---	R$ 340.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
49	11/05/2023 09:28:22:041	---	R$ 232.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
50	11/05/2023 09:28:23:715	---	R$ 230.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
51	11/05/2023 09:28:24:337	---	R$ 190.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
52	11/05/2023 09:28:54:723	---	R$ 188.990,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
53	11/05/2023 09:29:13:270	---	R$ 328.999,69	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
54	11/05/2023 09:29:29:891	---	R$ 226.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
55	11/05/2023 09:29:33:582	---	R$ 385.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
56	11/05/2023 09:29:33:584	---	R$ 187.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
57	11/05/2023 09:29:34:289	---	R$ 325.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
58	11/05/2023 09:29:42:514	---	R$ 310.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
59	11/05/2023 09:29:54:893	---	R$ 185.990,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
60	11/05/2023 09:30:24:781	---	R$ 320.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
61	11/05/2023 09:30:28:718	---	R$ 313.805,40	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
62	11/05/2023 09:30:30:706	---	R$ 184.990,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
63	11/05/2023 09:30:36:110	---	R$ 309.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
64	11/05/2023 09:31:21:335	---	R$ 300.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
65	11/05/2023 09:31:25:425	---	R$ 308.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
66	11/05/2023 09:31:56:410	---	R$ 305.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
67	11/05/2023 09:32:08:202	---	R$ 307.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
68	11/05/2023 09:32:29:713	---	R$ 299.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
69	11/05/2023 09:32:33:014	---	R$ 183.900,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
70	11/05/2023 09:32:53:142	---	R$ 460.997,88	AGASUS S.A.
71	11/05/2023 09:33:05:172	---	R$ 306.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
72	11/05/2023 09:33:16:415	---	R$ 182.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
73	11/05/2023 09:33:33:894	---	R$ 176.990,96	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
74	11/05/2023 09:34:25:656	---	R$ 304.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
75	11/05/2023 09:34:25:960	---	R$ 175.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
76	11/05/2023 09:34:45:153	---	R$ 172.992,90	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
77	11/05/2023 09:34:59:163	---	R$ 301.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
78	11/05/2023 09:34:59:592	---	R$ 303.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
79	11/05/2023 09:35:17:942	---	R$ 159.990,62	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
80	11/05/2023 09:35:20:257	---	R$ 170.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
81	11/05/2023 09:35:28:820	---	R$ 302.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
82	11/05/2023 09:36:29:153	---	R$ 298.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
83	11/05/2023 09:36:53:092	---	R$ 290.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
84	11/05/2023 09:37:14:695	---	R$ 297.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
85	11/05/2023 09:37:54:330	---	R$ 296.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
86	11/05/2023 09:38:48:076	---	R$ 295.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
87	11/05/2023 09:38:48:394	---	R$ 228.720,48	BRC TECNOLOGIA LTDA
88	11/05/2023 09:39:16:920	---	R$ 288.999,79	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
89	11/05/2023 09:40:08:194	---	R$ 294.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
90	11/05/2023 09:40:55:259	---	R$ 225.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
91	11/05/2023 09:41:25:378	---	R$ 300.500,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA

Mostrando de 1 até 91 de 91 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	11/05/2023 09:44:55:701 - Arrematado
Fornecedor	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Arrematado	R$ 159.990,62

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	11/05/2023-09:14:23
Fornecedor	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Observação	Preço inexequível

Á SERGAS
PREGÃO ELETRONICO N.° 08/2023

PROPOSTA 191/2023

PROPOSTA COMERCIAL

A **ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Fernando Goes, 686, Centro – cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n° **09.386.453/0001-72**, **WHATSAPP: (87) 99142-1617** e endereço de e-mail: **contato@allmic.com.br**

Pelo presente propõe a prestação do objeto adiante, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MAXIMA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE ÚNICO						
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1° e 2° da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, 3 Técnicos de Informatca		UN	01	18.000,00	**216.000,00**
					TOTAL	**R$ 216.000,00**

1 - Condições Gerais da Proposta:
A presente proposta é válida por 90 dias, contados da data de sua emissão.
2 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

a. - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao

cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

b. - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

c. – **CUMPRIREMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO T.R. E DO EDITAL.**

4 - atendo e aceito plenamente todos os requisitos exigidos para participar do Pregão Eletrônico de nº 06/2023-DC/IPSM; nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas constantes do art. 7º da Resolução SEPLAG nº 102 de 29 de dezembro de 2022.

Conta **Banco do Brasil**: Agencia: **1506**, Conta corrente: **320922-9**

Petrolina, 11 de maio de 2023

GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584

Assinado de forma digital por GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS:09775867584
Dados: 2023.05.10 20:52:32 -03'00'

_____

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – GLEICIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 09.386.453/0001-72 / CPF: 097.758.675-84

Proc. Administrativo 12- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/05/2023 às 10:51:48

Segue telas do BB e documentos do arrematante E&M.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Arrematante_EeM.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_2.pdf
Balanco_Patrimonial_1.pdf
certidao_de_Falencia_2.pdf
Certidao_Falencia_Estadual_1.pdf
Certidao_Negativa_estadual_4.pdf
Certidao_Negativa_Federal.pdf
Certidao_negativa_prefeitura_1.pdf
Certidao_Simplificada_Jucese_1.pdf
certidao_trabalhista_6.pdf
CNPJ_ATUALIZADO_1.pdf
Contrato_Social_3.pdf
CRF_2.pdf
Declaracao_conhecimento_1.pdf
Documentos_EeM.pdf
Historico_EeM.pdf
Proposta_final_Licitacao.pdf
Proposta_Inicial_2.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 998028]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Edital	08/2023	Processo	2953/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	27/04/2023
Início acolhimento de propostas	28/04/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	11/05/2023-09:00
Abertura das propostas	11/05/2023-09:00	Data e a hora da disputa	11/05/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	15/05/2023-10:41:42:146
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	49.324.891/0001-20		
Fornecedor	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Telefone	(79) 999413815		
Nome contato	EDUARDO VIEIRA FONTES		
Arrematado	R$ 170.000,00		

© Banco do Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Construtora AG Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **29.297.420/0001-63** atesta para os devidos fins que a empresa **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.324.891/0001-20, com sede na Av. Hermes Fontes, 2064, loja 17, andar 2, Luzia, Aracaju-SE, cep: 49045-760, possui a capacidade técnica necessária para executar serviços de cabeamento estruturado, configuração de servidores hiperV, gerenciamento do Office 365 e manutenção e suporte ao usuário.

Durante o período de colaboração entre as empresas, a **E & M Soluções Em Tecnologia Ltda** desempenhou com êxito as seguintes atividades:

1. Cabeamento Estruturado:
    - Planejamento, projeto e instalação de redes de cabeamento estruturado em conformidade com as normas técnicas e especificações exigidas;
    - Certificação e testes de desempenho das redes instaladas;
    - Identificação e correção de eventuais falhas ou problemas de conectividade.
2. Configuração DE Servidores HiperV:
    - Implantação e configuração de servidores hiperV em ambientes virtuais;
    - Implementação de políticas de segurança e controle de acesso;
    - Monitoramento e manutenção dos servidores para garantir sua disponibilidade e desempenho adequados.
3. Gerenciamento do Office 365:
    - Configuração e personalização das ferramentas e aplicativos do Office 365 de acordo com as necessidades do cliente;
    - Administração de contas de usuário, permissões e políticas de segurança;
    - Suporte técnico e resolução de problemas relacionados ao Office 365.

4. Manutenção e Suporte ao Usuário

    - Suporte presencial e remoto para estações de trabalho, servidores, impressoras e roteadores;
    - Instalação e configuração de softwares, sistemas operacionais e aplicativos;
    - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de TI.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços são devidamente prestados e nos atendem de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Aracaju, 07 de abril de 2023

GABRIEL DE ALBUQUERQUE LEITE FORTES:04186128545

Assinado de forma digital por GABRIEL DE ALBUQUERQUE LEITE FORTES:04186128545
Dados: 2023.05.10 10:11:12 -03'00'

_____

Proprietário-Sócio-Gerente

Empresa

Balanço Patrimonial

Empresa: E & M SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 49.324.891/0001-20

MARIA

Conta	Descrição	27/04/2023	
1	*** Ativo ***	50.000,00	D
1.01	Ativo Circulante	50.000,00	D
1.01.01	Disponibilidades	50.000,00	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	50.000,00	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	50.000,00	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	50.000,00	D
2	*** Passivo ***	50.000,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	50.000,00	C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00	C

Data de Encerramento: 27/04/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) .

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
EDUARDO VIEIRA FONTES
Data: 27/04/2023 11:00:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aracaju-SE, 27 de Abril de 2023

EDUARDO VIEIRA FONTES
Sócio Administrador
CPF 00133580571
RG 932903

MARIA JOSE COSTA SILVA
Contadora
CPF 35617462504
RG 789015
CRC 004617-O

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MARIA JOSE COSTA SILVA
Data: 27/04/2023 10:58:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/04/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
49.324.891/0001-20

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/04/2023
Selo digital de segurança: **2023.CTD.I6RR.HAXK.GEKV.N609.699K**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Nome Fantasia:	SERTEC	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 49.324.891/0001-20
Data da Emissão:	27/04/2023 11:14	**Data de Validade:**	***27/05/2023***
Nº da Certidão:	***0003497268***	**Nº da Autenticidade:**	***3617759781***

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 186612 / 2023

Identificação do Contribuinte: 49.324.891/0001-20

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **49.324.891/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **49.324.891/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/05/2023 , válida até 05/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: **202305065IT688**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.324.891/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:11 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2023.
Código de controle da certidão: **596D.A28D.0AD5.D27D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Abril de 2023
Nº. 202300430700

CNPJ: 49.324.891/0001-20

Contribuinte: E M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 12/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: CD.0023.0046.EG.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA **NIRE :** 28200817250 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** SEC2300964919
NIRE (Sede) 28200817250	**CNPJ** 49.324.891/0001-20	**Data de Ato Constitutivo** 25/01/2023	**Início de Atividade** 24/01/2023

Endereço Completo
Avenida HERMES FONTES, Nº 2064, LOJA 17; ANDAR 2;, LUZIA - Aracaju/SE - CEP 49045-760

Objeto Social
SERVICO DE SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICO DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOSMEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA GAS E AGUA

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDO VIEIRA FONTES	001.335.805-71	R$ 24.500,00	Sócio	S	Indeterminado
JADSON FABIO SANTOS JUNIOR	790.760.255-68	R$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA	022.767.775-75	R$ 24.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EDUARDO VIEIRA FONTES	001.335.805-71	Indeterminado
MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA	022.767.775-75	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 25/04/2023	**Número** 20230168540	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2023, às 09:30:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **UFV9NJJP**.

SEC2300964919

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.324.891/0001-20
Certidão nº: 15354232/2023
Expedição: 13/04/2023, às 13:58:23
Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.324.891/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.324.891/0001-20 **MATRIZ**		**25/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERTEC	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HERMES FONTES	**2064**	**LOJA 17 ANDAR 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.045-760	**LUZIA**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERTEC4330@GMAIL.COM	**(79) 9941-3815/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023** às **09:26:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

I - ALTERAÇAO CONTRATUAL DA EMPRESA

E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ : 49.324.891/0001-20

NIRE 28200817250

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinado **MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA** , Brasileiro , casado, comunhão parcial, vendedor nascido em 29/07/1989, nº do CPF 022.767.775-75,residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua José Barreto Fontes, nº 200, Aeroporto,CEP:49037-659;

EDUARDO VIEIRA FONTES Brasileiro, casado, comunhão parcial, Assessor de Gabinete, nascido em 04/09/1979, nº do CPF 001.335.805-71, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga D`Ajuda-SE, no Povoado Calumbi , nº 40,Caueira CEP:49.120-000;Únicos detentores da totalidade do Capital social da **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** sociedade estabelecida á Avenida Hermes Fontes nº 2064,Loja 17,segundo andar, Bairro Luzia, Município de Aracaju/Se CEP: 49.045.760 , com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o **NIRE 28200817250** tem entre si certo e ajustado alterar o Contrato Social da sociedade, nos seguintes termos:

ITEM I – Entra na sociedade **JADSON FABIO SANTOS JUNIOR**, solteiro, empresário, nascido em 28/09/1979, nº do CPF 790760255-68 e CNH nº 02292958070, residente e domiciliado a Rua das Papoulas nº 76, Bairro Inácio Barbosa Aracaju/Se, CEP 49040450. Os sócios **MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA** e **EDUARDO VIEIRA FONTES,** transferem 1% de suas quotas cada um, para o sócio ora admitido, acima já qualificado.

ITEM II – Inclui-se a atividade de: **MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA**

A Vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade adotará como nome empresarial de **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** , e usará a expressão **SERTEC** como nome de fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av Hermes Fontes nº 2064 ,Loja 17, segundo andar, bairro Luzia, Município de Aracaju/Se CEP 49.045.760.

Parágrafo Único: A sede será somente escritório administrativo, as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA GÁS E AGUA.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz)será(ão)exercida(s)a(s)atividade(s)de SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS,MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA GAS E AGUA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CNAE Nº 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CNAE Nº 8299-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica gás e água

CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciará suas atividades em 24/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL

O capital será de R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais),dividido em 100 quotas no valor nominal de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, formado por R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA	49,00	R$ 24.500,00	49,00
EDUARDO VIEIRA FONTES	49,00	R$ 24.500,00	49,00
JADSON FABIO SANTOS JUNIOR	2,00	R$ 1.000,00	2,00
TOTAL	100.00	R$ 50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA, EDUARDO VIEIRA FONTES** que representarão legalmente a sociedade **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único : Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário ,do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O (s) Administrador (es) declara(m) , sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade , por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento, o resultado positivo ou negativo, será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Paragrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

AS quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas , e alteração contratual permanente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME , nos termos da Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006,e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4ºdo art.3º da mencionada lei.(art.3º,I,LC,nº 123,de 2006)

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Aracaju /Se para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assim presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/Se, 19/04/2023

MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA
SÓCIO ADMINISTRADOR

EDUARDO VIEIRA FONTES
SÓCIO ADMINISTRADOR

JADSON FABIO SANTOS JUNIOR
SÓCIO - QUOTISTA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00133580571	EDUARDO VIEIRA FONTES
02276777575	MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA
79076025568	JADSON FABIO SANTOS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 17:47 SOB Nº 20230168540.
PROTOCOLO: 230168540 DE 24/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305496586. CNPJ DA SEDE: 49324891000120.
NIRE: 28200817250. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2023.
E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.324.891/0001-20

Razão Social: E M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV HERMES FONTES 2064 LJ 17 ANDAR 2 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042014095679556671

Informação obtida em 20/04/2023 14:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 08/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2.1 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Aracaju, 05 de maio de 2023.

Eduardo Vieira Fontes

E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
49.324.891/0001-20
EDUARDO VIEIRA FONTES

Licitação [nº 998028] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
○	Proposta_Inicial.pdf	0,273	10/05/2023 20:52:58
○	Declaracao_conhecimento.pdf	0,203	10/05/2023 20:52:42
○	Contrato_Social.pdf (*)	1,037	10/05/2023 20:52:08
○	CNPJ ATUALIZADO.pdf (*)	0,104	10/05/2023 20:51:37
○	Certidao_Simplificada_Jucese.pdf (*)	0,076	10/05/2023 20:50:28
○	Certidao_Negativa_Federal.pdf (*)	0,075	10/05/2023 20:49:44
○	Certidao_Negativa_estadual.pdf (*)	0,198	10/05/2023 20:47:09
○	Certidao_negativa_prefeitura.pdf (*)	0,08	10/05/2023 20:46:55
○	CRF.pdf (*)	0,088	10/05/2023 20:45:22
○	certidao trabalhista.pdf (*)	0,082	10/05/2023 20:44:36
○	Certidao_Falencia_Estadual.pdf (*)	0,105	10/05/2023 20:43:54
○	certidao de Falencia.pdf (*)	0,134	10/05/2023 18:24:39
○	Balanco Patrimonial.pdf (*)	0,075	10/05/2023 18:23:43
○	Atestado de Capacidade Tecnica.pdf	0,58	10/05/2023 18:22:57

Mostrando de 1 até 14 de 14 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Licitação [nº 998028] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 50.000,00	10/05/2023 12:01:38:261
2	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R$ 159.990,62	11/05/2023 09:35:17:942
3	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	ME*	Arrematante	R$ 170.000,00	11/05/2023 09:35:20:257
4	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Classificado	R$ 225.000,00	11/05/2023 09:40:55:259
5	ZOOM TECNOLOGIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 226.000,00	11/05/2023 09:29:29:891
6	BRC TECNOLOGIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 228.720,48	11/05/2023 09:38:48:394
7	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	OE*	Classificado	R$ 230.000,00	11/05/2023 09:28:23:715
8	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.	OE*	Classificado	R$ 288.999,79	11/05/2023 09:39:16:920
9	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	EPP*	Classificado	R$ 290.000,00	11/05/2023 09:36:53:092
10	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 300.500,00	11/05/2023 09:41:25:378
11	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	ME*	Classificado	R$ 301.000,00	11/05/2023 09:34:59:163
12	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	OE*	Classificado	R$ 349.000,00	11/05/2023 09:26:16:714
13	AGASUS S.A.	OE*	Classificado	R$ 460.997,88	11/05/2023 09:32:53:142
14	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ME*	Classificado	R$ 650.000,00	11/05/2023 09:21:02:914
15	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA	OE*	Classificado	R$ 1.144.000,00	10/05/2023 18:22:27:031

Mostrando de 1 até 15 de 15 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$216.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
11/05/2023 09:26:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:28:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:30:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/05/2023 09:32:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:34:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:36:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:38:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:40:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:42:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA no valor de R$159.990,62.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
11/05/2023 09:44:51:189	PREGOEIRO	Vamos analisar os documentos apresentados.
11/05/2023 09:44:55:701	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
11/05/2023 11:29:21:091	PREGOEIRO	Allmic, não localizei nos seus documentos a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme item 13.1.1.4 do edital.
11/05/2023 11:29:54:601	PREGOEIRO	Allmic, o atestado anexado não está assinado.
11/05/2023 11:53:48:461	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Senhor pregoeiro foi enviada a declaração EPP assinada pela contadora que segundo a LEI de licitações é um documento valido.
11/05/2023 11:54:13:753	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	O atestado esta assinado de forma digital.

Mostrando de 1 até 31 de 31 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	01/05/2023 20:40:39:604	---	R$ 9.847.525.100,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
2	09/05/2023 11:43:59:796	---	R$ 800.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
3	10/05/2023 16:15:20:815	---	R$ 638.957,88	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
4	10/05/2023 16:59:30:949	---	R$ 3.000.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
5	10/05/2023 17:44:08:547	---	R$ 4.258.662,12	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
6	10/05/2023 18:17:50:772	---	R$ 399.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
7	10/05/2023 18:22:27:031	---	R$ 1.144.000,00	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA
8	10/05/2023 20:47:25:145	---	R$ 288.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
9	10/05/2023 20:54:59:361	---	R$ 216.000,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
10	10/05/2023 21:14:23:814	---	R$ 401.966,28	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
11	11/05/2023 03:48:05:361	---	R$ 751.680,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
12	11/05/2023 07:00:08:192	---	R$ 99.855.555,55	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
13	11/05/2023 07:50:19:789	---	R$ 600.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
14	11/05/2023 08:18:12:458	---	R$ 1.200.000,00	AGASUS S.A.
15	11/05/2023 09:17:20:973	---	R$ 217.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
16	11/05/2023 09:17:58:660	---	R$ 215.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
17	11/05/2023 09:18:17:684	---	R$ 400.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
18	11/05/2023 09:18:56:148	---	R$ 390.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
19	11/05/2023 09:20:25:956	---	R$ 285.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
20	11/05/2023 09:20:29:175	---	R$ 239.241,96	BRC TECNOLOGIA LTDA
21	11/05/2023 09:20:39:020	---	R$ 1.050.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
22	11/05/2023 09:21:02:914	---	R$ 650.000,00	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
23	11/05/2023 09:21:23:297	---	R$ 389.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
24	11/05/2023 09:21:31:886	---	R$ 350.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
25	11/05/2023 09:21:40:357	---	R$ 608.500,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
26	11/05/2023 09:21:41:183	---	R$ 238.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
27	11/05/2023 09:24:23:804	---	R$ 380.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
28	11/05/2023 09:25:03:797	---	R$ 202.962,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
29	11/05/2023 09:25:29:093	---	R$ 370.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
30	11/05/2023 09:25:37:310	---	R$ 372.000,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
31	11/05/2023 09:26:13:722	---	R$ 201.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
32	11/05/2023 09:26:16:714	---	R$ 349.000,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
33	11/05/2023 09:26:20:143	---	R$ 237.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
34	11/05/2023 09:26:27:810	---	R$ 398.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
35	11/05/2023 09:26:27:969	---	R$ 550.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
36	11/05/2023 09:26:42:193	---	R$ 236.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
37	11/05/2023 09:26:47:964	---	R$ 620.000,00	AGASUS S.A.
38	11/05/2023 09:26:54:933	---	R$ 360.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
39	11/05/2023 09:27:03:667	---	R$ 198.962,90	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
40	11/05/2023 09:27:10:642	---	R$ 395.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
41	11/05/2023 09:27:18:354	---	R$ 235.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
42	11/05/2023 09:27:19:170	---	R$ 330.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
43	11/05/2023 09:27:24:087	---	R$ 355.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
44	11/05/2023 09:27:29:592	---	R$ 197.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
45	11/05/2023 09:27:33:755	---	R$ 234.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
46	11/05/2023 09:27:59:582	---	R$ 233.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
47	11/05/2023 09:28:02:284	---	R$ 192.962,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
48	11/05/2023 09:28:21:639	---	R$ 340.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
49	11/05/2023 09:28:22:041	---	R$ 232.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
50	11/05/2023 09:28:23:715	---	R$ 230.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
51	11/05/2023 09:28:24:337	---	R$ 190.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
52	11/05/2023 09:28:54:723	---	R$ 188.990,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
53	11/05/2023 09:29:13:270	---	R$ 328.999,69	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
54	11/05/2023 09:29:29:891	---	R$ 226.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
55	11/05/2023 09:29:33:582	---	R$ 385.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
56	11/05/2023 09:29:33:584	---	R$ 187.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
57	11/05/2023 09:29:34:289	---	R$ 325.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
58	11/05/2023 09:29:42:514	---	R$ 310.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
59	11/05/2023 09:29:54:893	---	R$ 185.990,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
60	11/05/2023 09:30:24:781	---	R$ 320.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
61	11/05/2023 09:30:28:718	---	R$ 313.805,40	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
62	11/05/2023 09:30:30:706	---	R$ 184.990,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
63	11/05/2023 09:30:36:110	---	R$ 309.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
64	11/05/2023 09:31:21:335	---	R$ 300.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
65	11/05/2023 09:31:25:425	---	R$ 308.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
66	11/05/2023 09:31:56:410	---	R$ 305.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
67	11/05/2023 09:32:08:202	---	R$ 307.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
68	11/05/2023 09:32:29:713	---	R$ 299.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
69	11/05/2023 09:32:33:014	---	R$ 183.900,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
70	11/05/2023 09:32:53:142	---	R$ 460.997,88	AGASUS S.A.
71	11/05/2023 09:33:05:172	---	R$ 306.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
72	11/05/2023 09:33:16:415	---	R$ 182.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
73	11/05/2023 09:33:33:894	---	R$ 176.990,96	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
74	11/05/2023 09:34:25:656	---	R$ 304.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
75	11/05/2023 09:34:25:960	---	R$ 175.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
76	11/05/2023 09:34:45:153	---	R$ 172.992,90	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
77	11/05/2023 09:34:59:163	---	R$ 301.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
78	11/05/2023 09:34:59:592	---	R$ 303.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
79	11/05/2023 09:35:17:942	---	R$ 159.990,62	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
80	11/05/2023 09:35:20:257	---	R$ 170.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
81	11/05/2023 09:35:28:820	---	R$ 302.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
82	11/05/2023 09:36:29:153	---	R$ 298.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
83	11/05/2023 09:36:53:092	---	R$ 290.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
84	11/05/2023 09:37:14:695	---	R$ 297.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
85	11/05/2023 09:37:54:330	---	R$ 296.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
86	11/05/2023 09:38:48:076	---	R$ 295.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
87	11/05/2023 09:38:48:394	---	R$ 228.720,48	BRC TECNOLOGIA LTDA
88	11/05/2023 09:39:16:920	---	R$ 288.999,79	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
89	11/05/2023 09:40:08:194	---	R$ 294.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
90	11/05/2023 09:40:55:259	---	R$ 225.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
91	11/05/2023 09:41:25:378	---	R$ 300.500,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA

Mostrando de 1 até 91 de 91 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/05/2023 10:41:42:146 - Arrematado
Fornecedor	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Arrematado	R$ 170.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	11/05/2023-09:14:23
Fornecedor	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Observação	Preço inexequível

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	15/05/2023-10:41:41
Fornecedor	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Observação	O mesmo será desabilitado pois não anexou a certidão da junta comercial comprovando sua condição de ME/EPP, bem como o atestado de capacidade técnica apresentado não estar assinado.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ(MF) 49.324.891/0001-20
Endereço: Av. Hermes Fontes, 2064, loja 17, andar 2, Luzia, Aracaju SE, CEP: 49045-760
Telefone: (79) 99941-3815
E-mail: sertec4330@gmail.COM
Responsável Técnico: Eduardo Vieira Fontes
Validade da Proposta: **60 dias**

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			equipes técnicas de níveis 1° e 2° de Service Desk	R$ 14.166,67	R$ 170.000,00

Valor total da proposta por extenso R$ 170.000,00 **(**Cento e setenta mil reais**).**

Aracaju, 28 de abril de 2023.

Eduardo Vieira Fontes

Eduardo Vieira Fontes

CNPJ: 49.324.891/0001-20

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ(MF) 49.324.891/0001-20
Endereço: Av. Hermes Fontes, 2064, loja 17, andar 2, Luzia, Aracaju SE, CEP: 49045-760
Telefone: (79) 99941-3815
E-mail: sertec4330@gmail.COM
Responsável Técnico: Eduardo Vieira Fontes
Validade da Proposta: **60 dias**

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			equipes técnicas de níveis 1° e 2° de Service Desk	R$ 33.250,00	R$ 399.000,00

Valor total da proposta por extenso R$ 399.000,00 **(**Trezentos e noventa e nove mil reais**).**

Aracaju, 28 de abril de 2023.

Eduardo Vieira Fontes

Eduardo Vieira Fontes

CNPJ: 49.324.891/0001-20

Proc. Administrativo 13- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/05/2023 às 10:53:57

Segue tela do BB declarando a E&M vencedora.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Vencedor_EeM.pdf

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 998028]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Edital	08/2023	Processo	2953/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	27/04/2023
Início acolhimento de propostas	28/04/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	11/05/2023-09:00
Abertura das propostas	11/05/2023-09:00	Data e a hora da disputa	11/05/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	15/05/2023-10:53:02:071
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	49.324.891/0001-20		
Fornecedor	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Telefone	(79) 999413815		
Nome contato	EDUARDO VIEIRA FONTES		
Arrematado	R$ 170.000,00		

© Banco do Brasil

Proc. Administrativo 14- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 19/05/2023 às 09:28:06

Segue recurso da Compulab bem como e-mail com a intimação a E&M.

Vamos aguardar o prazo das contrarrazões.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

CNH_Digital_Venc_21_01_2026_.pdf
E_mail_intimacao_Sertec.pdf
LTIMA_ALTERACAO_3_Alteracao_Contratual_COMPULAB.pdf
RECURSO_ADMINISTRATIVO_COMPULAB_SERGAS.pdf

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Recurso PE 08/2023

Victor Valeriano <victor@sergipegas.com.br>

sex, 19/05/2023 09:26

Para: sertec4330@gmail.com <sertec4330@gmail.com>

3 anexos (7 MB)

CNH Digital (Venc. 21.01.2026).pdf; RECURSO ADMINISTRATIVO - COMPULAB - SERGÁS.pdf; ÚLTIMA ALTERAÇÃO 3ª Alteração Contratual COMPULAB.pdf;

Senhores,
Segue recurso apresentado pela empresa Compulab Comércio e Serviço de Informática LTDA.
Fica a E&M Soluções em Tecnologia Ltda intimada, se assim desejar, a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias consecutivos.
Sds,

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Victor Santos Valeriano
Assessor Licitações e Contratos - ASLIC

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8528
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

COMPULAB COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 42205212560
CNPJ 86.789.674/0001-32

A) BRUNO DE BRIDA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, solteiro, empresário, nascido em 23/02/1993, portador da carteira de Identidade nº 5532094, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 062.122.469-39, residente e domicillado à Avenida Campeche, 1157, Apto 402, Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88.063-300; e

B) ANA LÚCIA MARÇAL GOMES, brasileira, natural de Florianópolis/SC, nascida em 11/03/1968, viúva, empresária, portadora da carteira de Identidade nº 1.764.161, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 523.303.469-72, residente e domiciliada à Rua Brasilpinho, nº 520, Apto 104, Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-300.

Únicos sócios da empresa **COMPULAB COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205212560, inscrito no CNPJ nº 86.789.674/0001-32, estabelecida na Rua Frei Hilário, nº 340, 1º Andar, Sala 1, Campinas, São José/SC, CEP 88.101-310; **RESOLVEM,** alterar e consolidar o contrato social em conformidade com a Lei 10.406/02, nos seguintes termos:

1) DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade passará a ter como nome empresarial **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.**

2) DO OBJETO SOCIAL
A sociedade passará a ter como objeto social suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, montagem, manutenção, instalação, reparação e assistência técnica em equipamentos de informática, de escritório e máquinas, desenvolvimento e comércio de software, comércio varejista e atacadista, distribuição, locação, industrialização, importação e exportação de equipamentos de informática (microcomputadores, componentes eletrônicos, suprimentos de informática, impressoras, estabilizadores, no-break, terminais de vídeo, móveis para cpd e software), e de escritório, serviços de instalação prediais e residenciais, cabeamento estruturado, rede elétrica e rede lógica

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2019
Certifico o Registro em 05/02/2019
Arquivamento 20187573395 Protocolo 187573395 de 10/01/2019 NIRE 42205212560
Nome da empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 237253156610402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

para computadores, comércio e distribuição de materiais de escritório e de artigos de papelaria e locação de mão-de-obra temporária.

3) DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica admitido na sociedade **BRENO DE BRIDA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/06/2000, portador da carteira de Identidade nº 6302859, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 097.746.749-01, residente e domiciliado na Rua General Eurico Gaspar Dutra, nº 372, ap. 1004, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-100 e **BERNARDO ALCIDES DE BRIDA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/10/1998, portador da carteira de Identidade nº 6302860, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 097.746.289-77, residente e domiciliado na Rua General Eurico Gaspar Dutra, nº 372, ap. 1004, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-100.

4) DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Retira-se da sociedade a sócia **ANA LÚCIA MARÇAL GOMES**, livre e desonerada de quaisquer responsabilidades tanto ativo como do passivo, vendendo e transferindo o total de suas quotas de capital para os sócios **BRENO DE BRIDA** e **BERNARDO ALCIDES DE BRIDA.**

Parágrafo primeiro: A sócia **ANA LÚCIA MARÇAL GOMES** vende e transfere 678 (seiscentos e setenta e oito) quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalizando R$678,00 (dois mil e quinhentos reais) para o sócio **BRENO DE BRIDA** dando-lhe total e irrestrita quitação.

Parágrafo segundo: O sócio **BRUNO DE BRIDA** vende e transfere 21.920 (vinte e uma mil duzentas e noventa) quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalizando R$21.920,00 (vinte e um mil duzentos e noventa reais) para o sócio **BRENO DE BRIDA** dando-lhe total e irrestrita quitação.

Parágrafo terceiro: O sócio **BRUNO DE BRIDA** vende e transfere 22.598 (vinte e duas mil quinhentos e noventa e oito) quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalizando R$22.598,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais) para o sócio **BERNARDO ALCIDES DE BRIDA** dando-lhe total e irrestrita quitação.

Parágrafo quarto: Os sócios adquirentes pagam a sócia cedente, no ato da assinatura da presente alteração, o valor total das quotas adquiridas em moeda corrente nacional, onde a sócia cedente declara-se paga e satisfeita de todos os seus haveres, nada tendo a reclamar atual ou futuramente da sociedade ou dos sócios remanescentes, com relação a quaisquer bens ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2019
Certifico o Registro em 05/02/2019
Arquivamento 20187573395 Protocolo 187573395 de 10/01/2019 NIRE 42205212560
Nome da empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 237253156610402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

direitos que desde já expressamente renunciam, dando plena e geral, rasa e irrevogável quitação.

5) DO CAPITAL SOCIAL

Com a saída da sócia **ANA LÚCIA MARÇAL GOMES** e com a entrada dos sócios **BRENO DE BRIDA** e **BERNARDO ALCIDES DE BRIDA,** o capital social que é de R$67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, nas formas e proporções seguintes:

Sócio	Nº Quotas	Valor
BRUNO DE BRIDA	**22.604**	**R$22.604,00**
BRENO DE BRIDA	**22.598**	**R$22.598,00**
BERNARDO ALCIDES DE BRIDA	**22.598**	***R$22.598,00***
Total	***67.800***	***R$67.800,00***

6) DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista a modificação ora ajustada, e a fim de adaptar-se à Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Da Denominação e Sede

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA,** com sede e domicílio na Rua Frei Hilário, nº 340, 1º Andar, Sala 1, Campinas, São José/SC, CEP 88.101-310 (art. 997, II, CC/2002).

Das Filiais e Outras Dependências

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Do Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade têm como objeto social suporte técnico,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2019
Certifico o Registro em 05/02/2019
Arquivamento 20187573395 Protocolo 187573395 de 10/01/2019 NIRE 42205212560
Nome da empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 237253156610402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

manutenção e serviços em tecnologia da informação, montagem, manutenção, instalação, reparação e assistência técnica em equipamentos de informática, de escritório e máquinas, desenvolvimento e comércio de software, comércio varejista e atacadista, distribuição, locação, industrialização, importação e exportação de equipamentos de informática (microcomputadores, componentes eletrônicos, suprimentos de informática, impressoras, estabilizadores, no-break, terminais de vídeo, móveis para cpd e software), e de escritório, serviços de instalação prediais e residenciais, cabeamento estruturado, rede elétrica e rede lógica para computadores, comércio e distribuição de materiais de escritório e de artigos de papelaria e locação de mão-de-obra temporária.

Do Início e Prazo de Duração

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Do Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) divididos em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentas) de quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma (art. 997, III e 1.055, CC/2002):

Sócio	Quotas	Valor
BRUNO DE BRIDA	**22.604**	**R$22.604,00**
BRENO DE BRIDA	**22.598**	**R$22.598,00**
BERNARDO ALCIDES DE BRIDA	**22.598**	***R$22.598,00***
Total	***67.800***	***R$67.800,00***

Da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

Da Cessão e Transferência das Quotas

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2019
Certifico o Registro em 05/02/2019
Arquivamento 20187573395 Protocolo 187573395 de 10/01/2019 NIRE 42205212560
Nome da empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 237253156610402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (artigos 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, declinando o preço e condições por ele pretendido.

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo esta hipótese, a sociedade dará conhecimento do fato aos demais sócios por escrito, os quais no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O prazo de preferência no parágrafo anterior poderá ser aumentado, se o consentir o sócio notificante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A transferência de quotas decorrente de execução judicial fica sujeito ao direito de preferência acima previsto.

Da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração cabe ao sócio **BRUNO DE BRIDA,** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação a ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, o uso da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, finanças ou cação de favor (art. 997, VI e 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica expressamente vedado o uso da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou caução de favor (art. 1012, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2019
Certifico o Registro em 05/02/2019
Arquivamento 20187573395 Protocolo 187573395 de 10/01/2019 NIRE 42205212560
Nome da empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 237253156610402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No exercício do cargo de administradores, os sócios ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O período de atuação dos mandatários para a prática dos atos e operações determinadas no instrumento de procuração, nunca poderá exceder a um ano.

Do Pró-labore

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Do Desimpedimento e Legislação Aplicável

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Do Exercício Social, Balanço e Contas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O exercício social, que coincidirá com o ano civil, será de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2019
Certifico o Registro em 05/02/2019
Arquivamento 20187573395 Protocolo 187573395 de 10/01/2019 NIRE 42205212560
Nome da empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 237253156610402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios (art. 1.065, CC-2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os sócios poderão deliberar livremente de acordo com suas quotas sobre os lucros e perdas auferidos, distribuindo-os ou deixando-os em reserva na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Da Deliberação Social

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os quais poderão tomar quaisquer deliberações de interesse da sociedade, inclusive alterar o contrato social (arts 1.071, V e 1.076, CC/2002/.

Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O falecimento ou a retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quotas. Entretanto, não havendo interesse destes em particular da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data de resolução.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2019
Certifico o Registro em 05/02/2019
Arquivamento 20187573395 Protocolo 187573395 de 10/01/2019 NIRE 42205212560
Nome da empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 237253156610402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica, entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação de acordo com o quorúm prevista previsto nos artigos 1.072 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme a cláusula anterior. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empegados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Mediante acordo com os sócios, os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Do Foro

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Elegem os sócios, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução de dúvidas, contestações ou casos omissos que por ventura surgirem.

E por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento.

São José/SC, 11 de dezembro de 2018.

Bruno De Brida
BRUNO DE BRIDA

ANA LÚCIA MARÇAL GOMES

Breno De Brida
BRENO DE BRIDA

Bernardo A. De Brida
BERNARDO ALCIDES DE BRIDA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2019
Certifico o Registro em 05/02/2019
Arquivamento 20187573395 Protocolo 187573395 de 10/01/2019 NIRE 42205212560
Nome da empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 237253156610402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

187573395

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	187573395 - 10/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205212560
CNPJ 86.789.674/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019
SOB N: 20187573395

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS

COM CÓPIA
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO SERGIPE
AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO SERGIPE
AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 86.789.674/0001-32, com sede na Rua Frei Hilário, 340, 1º Andar, Sala 01, Campinas, São José/SC, CEP 88.101-310, vem, através de seu representante legal, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/1993, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de habilitação e classificação da empresa licitante **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

A SERGÁS instaurou o Pregão Eletrônico 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para "*contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos".*

Após realização da fase de propostas e habilitação, a empresa E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA foi declarada a vencedora do certame. Assim, antes de adentrar no debate sobre os motivos da inabilitação e desclassificação da empresa declarada vencedora, deve-se atentar para importante questão ética relacionada aos sócios.

Com efeito, tão logo identificada a empresa E & M SOLUÇÕES como vencedora do processo licitatório, a empresa COMPULAB – atual detentora do contrato junto da SERGÁS – descobriu em apuração dos documentos de habilitação, combinado com consulta aos repositórios da Junta Comercial do Estado do Sergipe e Receita Federal que os sócios da empresa são Matheus de Oliveira Gama e Eduardo Vieira Fontes, então empregados da empresa COMPULAB TECNOLOGIA.

O caso é de absoluta ofensa ética e legal, já que na condição de empregados da empresa COMPULAB, não poderiam atuar em concorrência direta à empregadora, condição que redundou na aplicação de demissão por justa causa contra os dois empregados, por força do conteúdo do art. 482, alínea c, da CLT.

Feita a introdução, para apontar que existe falta ética relacionado à própria atuação da empresa E & M SOLUÇÕES em razão da concorrência dos seus sócios contra a própria empregadora, se registra que ela deixa de atender as condições de qualificação técnica. Isso porque ela apresenta atestado de capacidade técnica que parece imprestável à comprovação da qualificação operacional – diante de séria desconfiança sobre a veracidade do seu conteúdo – em hipótese que endereça à inabilitação da arrematante.

Com efeito, a empresa E & M SOLUÇÕES apresentou atestado de capacidade técnica expedido pela empresa CONTRUTORA AG ENGENHARIA LTDA, registrando que a empresa vencedora deteria capacidade técnica para atendimento das condições do Edital de Licitação, afirmando "*executar serviços de cabeamento estruturado, configuração de servidores hiperV, gerenciamento do Office 365 e manutenção e suporte ao usuário*", além de registrar que ela teria atendido com êxito as atividades exigidas pelo instrumento licitatório em sua totalidade:

> "*1. Cabeamento Estruturado: • Planejamento, projeto e instalação de redes de cabeamento estruturado em conformidade com as normas técnicas e especificações exigidas; • Certificação e testes de desempenho das redes instaladas; • Identificação e correção de eventuais falhas ou problemas de conectividade.*
> *2. Configuração de Servidores HiperV: • Implantação e configuração de servidores hiperV em ambientes virtuais; • Implementação de políticas de segurança e controle de acesso; • Monitoramento e manutenção dos servidores para garantir sua disponibilidade e desempenho adequados.*
> *3. Gerenciamento do Office 365: • Configuração e personalização das ferramentas e aplicativos do Office 365 de acordo com as necessidades do cliente; • Administração de contas de usuário, permissões e políticas de segurança; • Suporte técnico e resolução de problemas relacionados ao Office 365.*
> *4. Manutenção e Suporte ao Usuário • Suporte presencial e remoto para estações de trabalho, servidores, impressoras e roteadores; • Instalação e configuração de softwares, sistemas operacionais e aplicativos; • Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de TI"*.

Contudo, desconfia-se severamente do conteúdo dos atestados de capacidade técnica, quando a Construtora AG parece empresa de pequeno porte, com capital social de R$ 5.000,00 e cuja atuação não parece exigir o uso daqueles serviços identificados na relação de atividades do atestado de capacidade técnica, que considerável complexidade.

Então, em contato da COMPULAB com a própria empresa atestadora em ligação telefônica no dia 18/05/2023 às 10:12 e também às 10:37, o sócio engenheiro Gabriel de Albuquerque Leite Fontes – (79) 99995-8810 – **que subscreveu o atestado, confirmou que a atividade da empresa vencedora se limitou apenas na montagem de uma rede com 8 equipamentos, dimensão do parque tecnológico que funciona em anexo a residência do sócio**!

E na ligação telefônica ele confessa que a empresa E & M SOLUÇÕES limitou-se a montagem de rede com reduzido número de computadores, não prestando qualquer serviço para atuação em ambientes de servidores, **não prestando qualquer serviço para atuação em ambiente Office365, não prestando qualquer serviço para atuação em ambiente de virtualização e servidores com máquinas virtuais e Hyper-V!**

A confissão do declarante foi claríssima, tomada na presença de testemunhas que acompanharam a conversa entre o preposto da COMPULAB e o engenheiro sócio da construtora, e preservada em arquivo de áudio nos formatos .wav ou .mp3 caso necessário o aporte nos autos para complementação da diligência que deverá ser realizada. **Durante ligação, o Sr. Gabriel inclusive confessa que desconhecia dos termos técnicos no atestado consignado em licitação e que sua secretária, em posse de seu certificado digital, que auferiu assinatura no documento.**

Outra observação importante: durante a ligação telefônica, o Sr. Gabriel ainda cita que o serviço realizado pelo Sr. Eduardo foi pontual e levou cerca de 10 (dez) a 15 (quinze) dias no ano passado (2022). Como pode então o atestado de capacidade técnica que refere-se a serviços produzidos em 2022 ter sido auferido para a empresa E & M SOLUÇÕES com data de constituição em 24/01/2023 conforme ato constitutivo encaminhado pela empresa?

Desta forma, diante dos áudios de ligação em contato com Sr. Gabriel de Albuquerque Leite Fontes, é incontestável e possível comprovar que estamos diante de atestado de capacidade técnica **FRAUDULENTO** entregue pela recém formada empresa E & M SOLUÇÕES.

Aliás, vale registrar que a empresa E & M SOLUÇÕES sequer possui expertise para redigir corretamente o nome apropriado da tecnologia que "supostamente" prestam

suporte e manutenção conforme atestado de capacidade técnica encaminhado. A empresa Microsoft batizou sua suíte de virtualização como **Hyper-V** e não HiperV como se lê no atestado de capacidade técnica fraudulento encaminhado pela empresa E & M SOLUÇÕES. Se não sabe redigir corretamente o nome da ferramenta que diz que utiliza, como sabe efetivamente utilizá-la?

Assim, definitivamente, diante das afirmações do próprio declarante do documento – em registro que foi apurado de maneira cuidadosa pela COMPULAB com testemunho de uma série de pessoas e tomada do áudio do contrato – não havia prestação de serviços de Office365, de suporte aos usuários, de suporte de infraestrutura de servidores e virtualização com Hyper-V e uma série de outros serviços que são identificados no documento que serve de prova da capacidade técnica da vencedora.

Além disso, uma pesquisa em nome da empresa atestadora, se identifica que a construtora sequer possue site ou domínio próprio, tampouco prestam serviços que exigiria a atuação naqueles serviços que estão estabelecidos pelo atestado de capacidade técnica, fornecido sem que estampe a realidade dos fatos.

Tal contexto merece assim atenção do Pregoeiro para confirmação das afirmações apuradas pela COMPULAB e a consequente eliminação da empresa E & M SOLUÇÕES do certame, sem prejuízo de se determinar instauração de processo próprio para declaração de inidoneidade, e endereçamento dos autos ao Ministério Público de Contas e Ministério Público do Estado do Sergipe para apuração do documento falso que implica no cometimento de tipo penal pelo emissor e por quem dele se beneficia.

FACHADA DA CONSTRUTORA DECLARANTE:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **R ANTONIO ANDRADE**	NUMERO **330**	COMPLEMENTO ********	
CEP **49.035-050**	BAIRRO/DISTRITO **COROA DO MEIO**	MUNICÍPIO **ARACAJU**	UF **SE**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **GALF13@HOTMAIL.COM**	TELEFONE **(79) 9995-8810**		

A empresa E & M SOLUÇÕES inclusive foi estabelecida recentemente, em janeiro de 2023, sem que efetivamente detenha qualquer expertise para o exercício das atividades exigidas pelo Edital de Licitação da SERGÁS, notadamente aquelas identificadas no atestado de capacidade técnica.

Aliás, vale a menção de que com a eventual assinatura do contrato, deverão aportar nos autos do processo uma série de certificações profissionais/acadêmicas que a empresa E & M SOLUÇÕES – por seus prepostos ou profissionais – efetivamente não detém e causarão impedimento para seu cumprimento, conforme relação:

"*A equipe técnica deverá possuir no mínimo seguintes certificações:*

- *Microsoft Certified Solutions Associate para Windows Server 2016 ou superior;*
- *ITIL Foundation;*
- *Kaspersky Certified Systems Engineer;*
- *Fortinet – NS3 Security Associate ou superior;*
- *Intelbras – Sistemas Avançados de CFTV/IP;*
- *Microsoft 365 Certified: Microsoft 365 Fundamentals;*
- *Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate;*
- *Cloud Infrastructure and Services Associate (EMCCIS);*
- *Fundamentos na Lei Geral de Proteção de Dados*
- *Certificação em Segurança da Informação (ISO 27001, NIST, CIS)*
- *Comprovação do tempo de experiência*".

A exigência de certificações visa assegurar a manutenção e a implementação de serviços conforme recomendações dos fabricantes, garantindo maior segurança e integridade ao ambiente de TI. A apresentação das certificações emitidas pelos fabricantes e pelos demais tomadores de serviço, constituem a única garantia da SERGÁS de que a empresa contratada detém as reais condições de realização dos serviços, com a qualidade técnica exigida pelo órgão licitante.

E nem se argumente que haveria tempo hábil para apresentação até o momento da assinatura, pois diante da estimativa de tempo para início do atendimento, será IMPOSSÍVEL que os profissionais que não detenham essas certificações possam obtê-las em tempo hábil para atendimento da exigência do Edital de Licitação.

Contudo, reitera-se sobre a falta de capacidade técnica, ponto principal e crucial para se determinar a inabilitação e desclassificação da empresa arrematante: é indispensável que se diligencie para que sejam comprovadas as condições de atendimento do serviço estampado no atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Construtora AG Engenharia, com contato com o subscritor do documento por meio do telefone já indicado acima, sem prejuízo de se exigir a juntada do indispensável contrato de prestação do serviço e as respectivas notas fiscais emitidas pelo atendimento do serviço caso importante ao deslinde da confessada fraude.

Realmente, e como já confirmado pelo sócio da empresa declarante, não parece crível que pequeno escritório de engenharia possa exigir todos os serviços identificados no documento emitido. O caso exige o esclarecimento, sob pena de se estar diante de atestado de capacidade técnica com conteúdo fraudulento que merece atenção das autoridades para averiguação.

E nessas condições, é IMPOSSÍVEL que seja tornando como válido o atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa em favor da outra diante do indício de arranjo entre as empresas para emissão desse documento, em hipótese que permitiria inclusive o manejo de ações específicas diante da possível fraude ao processo licitatório.

Não se pode acreditar na veracidade de documento, quando o conteúdo apresentado pelo ÚNICO atestado que serve de prova da capacidade técnica da arrematante é emitido por empresa que mantém "parque tecnológico" com apenas 8 computadores em rede, e sem que sejam cumpridas as atividades identificadas no documento.

Assim, é indispensável que se possa apresentar qualquer outro embasamento que o permita tornar mais robusto, como identificação dos equipamentos atendidos, qualitativos e quantitativos com maior explicação, contratos, notas fiscais, relação de empregados daquela empresa construtora, além de registros de movimentação financeira e tributária entre as empresas cliente e prestadora do serviço etc.

Não se pode tolerar qualquer desconfiança sobre o conteúdo de atestado de capacidade técnica cujo conteúdo foi reconhecido como fraudulento pelo próprio declarante, especialmente quando eles possuem carga importantíssima no cumprimento do processo

licitatório e o resultado do certame.

Se são emitidos com informações fraudulentas ou inverídicas no seu conteúdo, os responsáveis pela emissão e uso deverão ser penalizados no âmbito administrativo, assim como em processo penal a ser instaurado inclusive por pedido do Pregoeiro, sob pena de prevaricação caso deixe de realizar as imprescindíveis diligências.

Os atestados de qualificação técnica servem para comprovação da execução das atividades identificadas no documento. Mas sem que haja indícios sobre a idoneidade do documento e veracidade do seu conteúdo, a fim de preencher os requisitos exigidos pelo Edital de Licitação, ele deve ser considerado inválido para tal propósito.

E o Edital de Licitação é claro sobre a necessidade de prova da execução das atividades, o que não acontece para o caso dos autos, quando há severa desconfiança sobre o teor do registrado nos documentos, como acima mencionado. Para efetiva comprovação, basta a realização de diligências capazes de tal providência, como contato telefônico com o emissor, solicitação de contrato e notas fiscais.

Realmente, a respeito da comprovação da qualificação técnica, o Edital de Licitação exige os atestados de capacidade técnica para comprovação de execução das atividades delineadas no instrumento convocatório. Então, se o certame tem como objeto principal o atendimento de suporte aos usuários, os atestados deveriam comprovar a execução desses serviços, em atenção ao exigido para cumprimento dos requisitos.

Contudo, o atestado é artificial no seu conteúdo, quando registra execução de serviços que parecem incompatíveis com a dimensão da empresa que o emitiu, como já reconhecido pelo declarante em contato telefônico. Definitivamente: o atestado parece ter sido encomendado para atendimento da finalidade exigida pelo Edital de Licitação com o registro – *ipsis literis* – do mesmo fraseado adotado pelo Edital de Licitação e de modo a alcançar o qualitativo previsto pelo Edital de Licitação.

Mas o atestado de capacidade técnica pode não refletir a realidade do cumprimento do contrato, e se efetivamente executados os serviços ali identificados (o que exige apresentação dos contratos de prestação de serviço, das notas fiscais, dos serviços cumpridos pela empresa de engenharia e o efetivo cumprimento dos pontos informados no texto do atestado de capacidade técnica, além dos registros de movimentação financeira para os serviços). Por exemplo: a construtora possui servidores Hyper-V em execução?

O atestado é apresentado sem qualquer preocupação com esclarecimentos adicionais. Não se registra de maneira adequada o tempo de duração do trabalho, os equipamentos envolvidos, o quantitativo de profissionais, tampouco se apresentaram contratos, notas fiscais e o serviço efetivamente cumprido etc.

Apenas se repetem os termos do Edital de Licitação e o apresenta sem qualquer comprovação mínima da sua execução, cuja desconfiança se maximiza diante do ora apresentado: possível hipótese de superdimensionamento artificial dos serviços prestados, diante da falta de confirmação da prestação do serviço pelo próprio sócio em conversa telefônica, e diante da desnecessidade de prestação desse serviço em favor de empresa de pequeno porte, como registrado.

Repete-se: o atestado parece ter sido produzido exclusivamente para cumprimento da exigência da Licitação, uma vez que demonstra exatamente o qualitativo estabelecido no Edital, mas sem qualquer comprovação robusta do seu efetivo cumprimento. Essa condição, com exigência de serviço incompatível com o porte da empresa impede que o atestado sirva como prova da capacidade técnica da arrematante.

Ao participarem de licitações públicas, os interessados devem comprovar que detêm idoneidade e capacidade para bem executar o objeto licitado e, assim, atender a demanda apresentada. E tal condição é aferida pelo ente licitante na fase de habilitação, através do exame dos documentos exigidos a título de habilitação, incluída a qualificação técnica operacional. E esses documentos devem gozar de validade e idoneidade suficientes, com amparo, no caso de dúvidas, de outros instrumentos que o possam tornar hígidos, como contratos, demonstrações fiscais, notas etc.

Especificamente sobre a qualificação técnica operacional, prevista no art. 30, II, da Lei de Licitações, destaca-se que esta consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação em processamento.

A finalidade da apresentação de tais documentos é justamente comprovar de maneira satisfatória a possibilidade de execução de objeto similar ao da licitação em curso, o que não é possível quando se apresenta atestado que não reflete o real serviço executado em favor da empresa de engenharia que é declarante.

Logo, o atestado apresentado deve se revestir de alguns requisitos de confiabilidade, exprimindo com veracidade informações relevantes que possam subsidiar a

Administração a tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes. Mas essa confiabilidade não é registrada no caso dos autos, emprestando-se relevante desconfiança ao teor do atestado de capacidade aportado, em hipótese que parece refletir inclusive o cometimento de eventual ilícito de ordem penal.

Existe severa incerteza sobre a idoneidade do conteúdo do atestado apresentados pela concorrente, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com os requisitos do Edital, razão pela qual a Administração deve determinar a pronta desclassificação da E & M SOLUÇÕES – mesmo após realização de diligência (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993) – diante da falta de preenchimento da qualificação técnica exigida.

Atestado apresentado com tamanha identificação com o texto do Edital, por pessoa jurídica de direito privado, como se encomendados, despertam dúvidas quanto à sua confiabilidade e lisura, e devem ser rejeitados pela Administração, especialmente quando se traduz no único documento apresentado pela empresa arrematante.

Não obstante a própria confirmação da declarante em conversa telefônica sobre a falta de prestação dos serviços registrados – confessando a fraude – está ausente a apresentação de critérios quantitativos, qualitativos, prazos, vigências, equipamentos atendidos, contratos, notas fiscais etc., que poderiam emprestar maior confiança ao documento que serve como única 'prova' de capacidade técnica. Na falta disso, e com a confissão do próprio declarante, se está de nítido caso de uso de documento falsificado que merece a necessária penalização contra os responsáveis pelo ilícito.

O atestado de capacidade técnica parece construído de maneira fraudulenta especialmente para participação nesse certame com a indicação de atividades idênticas aos do Edital de Licitação, o que causa ainda mais estranheza pela repetição, palavra por palavra, do texto do instrumento convocatório, com hipótese que afasta a verossimilhança e impede sua validação nos autos.

É evidente, portanto, a falta de preenchimento da qualificação técnica da empresa arrematante E & M SOLUÇÕES, já que o atestado de capacidade técnica apresentado por ela não apresenta a mínima condição de servir como prova para preenchimento das condições exigidas pelo Edital de Licitação: é documento de conteúdo frágil, com severa desconfiança sobre a idoneidade dos seu conteúdo, e que exige no mínimo a realização de diligência complementar para checagem e validação, que certamente não acontecerá, como já identificou a empresa COMBULAB.

E impossível ignorar tais condições, já que dizem respeito ao cerne da própria

atuação exigida pela SERGÁS: a capacidade de atendimento a uma grande gama de chamados, em quantidade expressiva de equipamentos, e que possa ser executado num considerável tempo para atendimento. E a empresa arrematante não conseguiu cumprir tais exigências por meio do atestado cuja idoneidade é discutida, notadamente diante da confissão do declarante que negou a veracidade do conteúdo por meio do contato telefônico, devendo ser desclassificada a empresa E & M SOLUÇÕES.

E se a empresa E & M SOLUÇÕES deixa de preencher as condições exigidas pelo Edital – e de maneira tão gritante, como apresentado – parece claro que ela não terá condições de executar o contrato, causando o iminente risco de danos à Administração Pública, e em área tão sensível ao órgão da Administração, como a atenção dos equipamentos de informação que servem ao exercício da própria atividade.

Realmente: impossível imaginar que a SERGÁS possa correr o risco de submeter todo o seu parque tecnológico, com uma imensa cadeia de informações das operações dos serviços prestados, à empresa que não demonstra de modo cabal e robusto que detém capacidade técnica e operacional para atuação, calcada apenas em atestado de capacidade técnica de conteúdo duvidoso, que deverá ser invalidado.

Apenas para fins de comparação, a empresa recorrente COMPULAB já é detentora do contrato, atua como prestadora desses mesmos serviços à uma gama de órgãos da Administração, com demonstração cabal de execução dos contratos com as atividades exigidas pelo Edital de Licitação, sem qualquer fabricação de atestados por meio de empresa que dimensiona de maneira artificial o qualitativo contratual.

Neste contexto, ressalta-se que no âmbito da Administração Pública faz-se essencial o atendimento aos princípios balizares do rito licitatório presentes no artigo 3º da Lei de Licitações, quais sejam, a que "*destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os* ***princípios básicos da legalidade****, da impessoalidade,* ***da moralidade****, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

Assim, se a Administração aceita atestado de capacidade técnico emitido em tais condições de substancial desconfiança, haverá ofensa aos princípios da legalidade, da moralidade e da vinculação, em hipótese que torna obrigatória a desclassificação da empresa E & M SOLUÇÕES. Sem prejuízo, assume o risco de se ver envolvida em cenário de apuração criminal, que certamente será instaurado para apuração da falsa declaração a fim de trazer à tona – por meio de diligências formais – a fraude já apontada.

A Administração Pública – aqui reconhecida como a SERGÁS – não poderá exigir nada além daquilo que foi estabelecido no Edital de Licitação, desconsiderando as exigências previstas no instrumento convocatório como o caso de atestado de capacidade técnica, também exigido pela Lei.

Com isso, se o instrumento convocatório delimitou a necessidade de atestados de capacidade técnica com robusto conteúdo – justamente para garantir a inexistência de fraudes – não se pode ignorar essa condição para habilitar a E & M SOLUÇÕES ao arrepio da previsão do Edital, sem prejuízo de outras medidas sancionatórias, se confirmada a fraude que parece evidente e já registrada no contato telefônico feito pela COMPULAB.

Trata-se da aplicação do já mencionado princípio básico da vinculação ao Edital. Diante da vinculação ao edital, à vista da clara e precisa regra pertinente ao atestado de capacidade técnica, impossível decisão além ou aquém dos termos dos documentos e das suas condições. Assim, é evidente que a documentação apresentada pela E & M SOLUÇÕES não poderá ser aceita para preenchimento dos requisitos exigidos, já que descumpre rigorosamente a letra do ato convocatório.

Essas exigências são pautadas pelo princípio da legalidade, que, na Administração Pública, implica na autorização de agir apenas conforme determina a lei. Portanto, qualquer descumprimento pela Administração Pública do ordenamento jurídico – incluindo a estrita observância à previsão do Edital e seus anexos – é ilegal, pois deixaria de observar a necessária vinculação.

E também são pautadas no princípio da moralidade, que exigem a boa-fé dos personagens envolvidos acerca das declarações e documentos que servirão ao processo. Se algum desses personagens apresenta aos autos informação fraudulenta, inverídica, inidônea, é impossível que possa seguir como participante do processo licitatório pelo cometimento de gravíssima infração, que permitiria inclusive a aplicação de penalidades.

Tudo isso sem prejuízo de apuração da prática de crimes como fraude ao processo licitatório ou falsidade documental, providência que será tomada com encaminhamento dessa demanda ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, para apuração conjunta à eventual diligência a ser cumprida pela SERGÁS. Havendo inércia da SERGÁS, não há dúvidas de que haverá remessa desses autos para investigação pelos órgãos mencionados, para os devidos fins.

Então, se a empresa arrematante deixou de observar regras do Edital de Licitação ao apresentar seu documento de habilitação técnica em desacordo com as

exigências apresentadas pela SERGÁS, ela deve ser declarada inabilitada e desclassificada do certame, nos termos da fundamentação, a fim de se prestigiar os princípios da vinculação e da legalidade, sem prejuízo da já apontada ofensa à moralidade e idoneidade que deve nortear a disputa que é cara à empresa COMPULAB, que preza pela ética em sua atuação.

E indispensável que ao caso observe-se a estrita previsão do Edital de Licitação. Realmente, quando os critérios adotados gozam de razoabilidade e proporcionalidade – como no caso das exigências apresentadas, em órgão com considerável responsabilidade sobre a TI que é o cerne da sua atuação – o Edital de Licitação conta com formalidades que devem ser preservadas, não podendo ser desprezadas com falta de apuração sobre a higidez dos documentos.

Não obstante, vale a informação que a mera alegação de economicidade não pode servir como fundamento para manutenção de classificação da empresa arrematante como vencedora do certame. Realmente: o melhor preço não necessariamente indica a melhor proposta, sobretudo quando está nítida a desconformidade da arrematante com itens cruciais do Edital de Licitação, como a validade dos documentos que servem como base para demonstração da capacidade técnica.

O que se busca efetivamente através da licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a **oferta mais vantajosa**. Para tal, a Administração deve se cercar de garantias do correto cumprimento da obrigação, de forma a selecionar não só o melhor preço, mas a melhor proposta dentro de critérios que respeitem os princípios do processo licitatório, notadamente a idoneidade dos participantes.

E a melhor proposta passa pela indispensável combinação de preço com preenchimento das condições exigidas pelo Edital de Licitação, sob pena de posterior inexecução, dificuldades operacionais e inexequibilidade pela falta da necessária expertise. Propostas desconformes com o Edital de Licitação, com a legislação pertinente ao tema ou que não comprovam a qualificação técnica – como é o caso – devem ser desclassificadas.

Muitas ofertantes, no afã de obter o melhor preço de proposta em licitação, se propõem a executar serviço que não detém qualificação técnica, fabricada por meio de combinação espúria, como parece ser o caso dos autos. De novo, repete-se: há severa desconfiança sobre a fabricação do atestado de capacidade técnica, com dimensionamento superlativo do real atendimento do serviço prestado, de modo a permitir o atendimento dos requisitos exigidos pelo Edital de Licitação de maneira fraudulenta.

Nestes casos, cabe o ajuste da decisão de classificação – e inclusive eventual

intervenção do Poder Judiciário e dos órgãos de fiscalização como o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado – a fim de resguardar a Administração do risco de firmar contrato temerário, cuja plena execução não esteja absolutamente assegurada, que ao final resultará em prejuízo para o órgão licitante, notadamente se baseada em documentos inidôneos como no caso em debate.

Aliás, vale a consideração: poderia ainda a empresa E & M SOLUÇÕES informar como se executou serviços naquela empresa emissora do atestado, em quais datas e horários, quando os sócios são ex-empregados da própria empresa COMPULAB que atuavam *in loco* no estabelecimento da SERGÁS? O serviço efetivamente foi prestado? Se sim, no horário de expediente junto da COMPULAB?

Assim, além da alegada fraude do atestado de capacidade técnica, da concorrência desleal com a própria empregadora, parece haver ofensa à própria atuação no cumprimento do contrato de trabalho, o que confirma que os referidos sócios da empresa não são tão preocupados com questões éticas e legalidade dos negócios, o que deverá causar substancial preocupação na SERGÁS no caso de eventual contratação.

Estabelecidas essas premissas, pugna-se pela desclassificação da empresa arrematante E & M SOLUÇÕES, já que não atendeu às qualificações técnicas exigidas pelo Edital de Licitação pois imprestável o atestado técnico apresentado no curso do certame que serviu para sua classificação, conforme ampla discussão trazida pelo termos da fundamentação, sem prejuízo da tomada de demais medidas que penalizem a fraude cometida pela arrematante.

REQUERIMENTO

Diante do exposto, com intuito de resguardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios que orientam as Licitações Públicas, especialmente os da vinculação, legalidade e moralidade, requer **seja revista à decisão proferida para determinar a desclassificação da empresa arrematante E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, diante do descumprimento das regras estabelecidas pela legislação pertinente e pelo Edital de Licitação sobre o atestado técnico apresentado e sua validade, em condição que impede a comprovação da sua qualificação técnica operacional diante dos documentos apresentados, conforme toda a fundamentação.

Ainda, acaso haja tal compreensão pelo Pregoeiro, que seja realizada diligência (art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993) para comprovação efetiva do conteúdo do atestado apresentado nos autos, a fim de confirmar a atuação nos termos do informado

pelo atestado de capacidade técnica, com contato telefônico que confirmará as alegações da COMPULAB e eventual conferência presencial no ambiente da empresa declarante.

Sem prejuízo, é indispensável que seja apresentado nos autos o quadro de colaboradores da empresa ao longo do período, comprovação da expertise profissional, dos documento fiscais (notas fiscais, especialmente) e contratos da alegada atuação dos atestados, além de outros documentos fiscais e tributários com a confirmação da operação financeira entre as empresas, quadro de empregados da declarante etc.

Além disso, é indispensável que a diligência possa confirmar o tamanho do parque tecnológico da declarante e quais dinâmicas tecnológicas presentes no Edital de Licitação são efetivamente cumpridas pela empresa no seu cotidiano, além de obtenção de outras informações que possam confirmam – ou afastar em definitivo – o ora argumentado em razão da desconfiança dos documentos apresentados.

Em tempo: nem se argumente que para o caso dos autos a hipótese de diligência seria mera faculdade da Administração. Acaso não haja desclassificação da E & M SOLUÇÕES, a falta de diligência para apuração da veracidade sobre o atestado apresentado, como o contato telefônico com a declarante, a solicitação de notas fiscais, contratos, relação dos profissionais etc. permite apontar possível falta funcional ou prevaricação da profissional responsável pelo certame, diante da inércia diante da possível infração ao art. 90 da Lei nº 8.666/1993 e possível cometimento do fato tipificado pelo art. 298 do Código Penal dos envolvidos, por meio dos seus prepostos.

Realmente, o caso não permite se aproveitar da ideia de ser facultativa a realização de diligência, que obrigatoriamente deverá ser cumprida diante da gravíssima notícia de fraude que está evidenciada no caso dos autos, que enseja enérgica providência da autoridade da Administração, por meio do Pregoeiro. Se, notificado possível fato criminoso, a autoridade permanece inerte, deverá também responder pela omissão na apuração de fatos que estão ao seu alcance.

Havendo eventual inércia da SERGÁS nessa apuração, a empresa recorrente certamente buscará que a apuração seja realizada pelas autoridades judiciais e de fiscalização: Polícia Civil, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo de obtenção de ajuizamento das ações necessárias para esclarecimento dos fatos, já que efetivamente houve confirmação de descumprimento por meio da ligação telefônica mantida junto ao engenheiro declarante, atestada por diversas testemunhas e mantida em registro pela COMPULAB para os devidos fins.

Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, requer que sejam os autos

remetidos à autoridade superior competente, para que após análise dos mesmos com as razões de recurso ora oferecidas em complemento à intenção de recurso, deem provimento ao presente recurso para desclassificação da empresa vencedora, a fim de tornar desnecessária a adoção de remédios jurídicos inerentes à solução do caso.

E. deferimento.

São José/SC, 19 de maio de 2023.

BRUNO DE BRIDA:06212246939

Assinado de forma digital por BRUNO DE BRIDA:06212246939
Dados: 2023.05.19 08:47:13 -03'00'

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 86.789.674/0001-32

Proc. Administrativo 15- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 23/05/2023 às 08:42:45

Segue contrarrazões apresentadas pela E&M.

Estou consultando o ASJUR para tomada de decisão e encaminhamento ao DIPRE..

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Aviso_Eduardo.pdf
Aviso_Matheus.pdf
Cerificacao_HYPERV.pdf
Certificacao_Certified_ISOIEC_27001_Auditor.pdf
Certificacao_Information_Security_and_Privacy_Risk_Manager.pdf
Certificado_CFTV_IP.pdf
CNH_Digital_Eduardo.pdf
CNH_Jadson.pdf
CNH_Matheus.pdf
Contrarrazoes_da_EeM_SOLUA_A_ES_SERGIPE_GA_S_S_Manifesto_Assinado.pdf
Contrato_Social_1_.pdf
Declaracao_PIOX_HYPER_V.pdf
ITILV2_Certificacao.pdf
Kasperky_Systems_Engineer_Level_1.pdf
LGPD_CertiProf_LGPD_Fundamentos_na_Lei_Geral_de_Protecao_de_Dados.pdf
LGPD_EXIN_Data_Protection_Officer.pdf
MCSA_2016.pdf
NSE_3_Certificate.pdf
Seguranca_EXIN_Information_Security_Foundation_based_on_ISO_IEC_27001_ISFS_.pdf

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 86.789.674/0001-32

Ao
Sr. EDUARDO VIEIRA FONTES
C.T.P.S.: 003633 Série: 00007
PIS: 200.27130.22-8
Data admissão: 10/05/2021

Pelo presente notificamos que a 36 dias contados após a data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, V.Sª terá uma redução no seu horário de trabalho, sem prejuízo de seu salário integral, sendo-lhe facultada, de acordo com a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, artigo 488, parágrafo único, a opção por uma das seguintes alternativas:

(___) redução de 02 (duas) horas diárias em seu horário normal de trabalho; ou

(X) redução de 07 (sete) dias corridos.

O empregado declara que exerceu e está ciente da opção acima realizada, situação em que cumprirá o respectivo aviso prévio com redução de 07 (sete) dias corridos.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

SAO JOSE, 6 de Abril de 2023.

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA:86789674000132
Assinado de forma digital por COMPULAB TECNOLOGIA LTDA:86789674000132
Dados: 2023.04.03 10:59:44 -03'00'

Empregador

Eduardo Vieira Fontes

Empregado

Responsável (Quando Menor)

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 86.789.674/0001-32

Ao
Sr. MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA
C.T.P.S.: 04731774 Série: 00010
PIS: 128.26522.76-2
Data admissão: 03/06/2019

Pelo presente notificamos que a 39 dias contados após a data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, V.Sª terá uma redução no seu horário de trabalho, sem prejuízo de seu salário integral, sendo-lhe facultada, de acordo com a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, artigo 488, parágrafo único, a opção por uma das seguintes alternativas:

(___) redução de 02 (duas) horas diárias em seu horário normal de trabalho; ou

(X) redução de 07 (sete) dias corridos.

O empregado declara que exerceu e está ciente da opção acima realizada, situação em que cumprirá o respectivo aviso prévio com redução de 07 (sete) dias corridos.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

SAO JOSE, 3 de Abril de 2023.

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:85240869000166
Assinado de forma digital por ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:85240869000166
Dados: 2023.04.03 11:02:35 -03'00'

Empregador

Empregado

Responsável (Quando Menor)

Microsoft Certified Technology Specialist

JADSON FABIO

Has successfully completed the requirements to be recognized as a Microsoft® Certified Technology Specialist: Windows Server Virtualization, Configuration.

Date of achievement: 07/16/2010

Certification number: A726-7366

Steven A. Ballmer
Chief Executive Officer

Microsoft
CERTIFIED
Technology Specialist

Part No. X18-83695

1Doc: 330/514

Certificate

This is to certify that:

Jadson Fábio Santos Júnior

Has successfully passed the certification exam for
CERTIPROF CERTIFIED ISO/IEC 27001:2013 AUDITOR (I27001A)

Date of Certification
Sat 1st Aug 2020

ID CP:
CLVYQVYFPY-SLGGZVJV-XHMYPMXHRS

MANAGING DIRECTOR

CERTIPROF CERTIFIED
ISO/IEC 27001:2013 AUDITOR
(I27001A)

CertiProf® is a registered trademark of CertiProf, LLC in the United States and/or other countries.

This is to certify that

Jadson Fábio Santos Júnior

Demonstrated an intermediate knowledge about Risk Management Process, providing an understanding of underlying elements and how to apply them for identifying and assessing risks related to Information Security and Privacy. In regconition of this, we can provide this certification.

Information Security & Privacy Risk Manager

RISK MANAGER
Information Security & Privacy
Certified by TI exames

Flávio R. Pinheiro, CEO

Kelvin Weiss, VP Digital Learning

Expiry date **N/A**
Effective from **30 November 2020**
Registration ID: **48610-196**

https://www.tiexames.com.br/certificado/?48610-196

intelbras

intelbras itec

CERTIFICADO

A **Academia de Conhecimento da Intelbras** certifica que
EDUARDO VIEIRA FONTES foi aprovado
na **Certificação: sistemas avançados de CFTV IP**,
com carga horária de **02:00 hora(s)** em **07/02/2023,**
com este certificado tendo validade de **18** meses.

São José / SC, 7 de Fevereiro de 2023.

Susana A. Brockveld

Susana A. Brockveld
Diretora de Marketing

Aluno(a)

Código: **2322033**

1Doc: 333/514

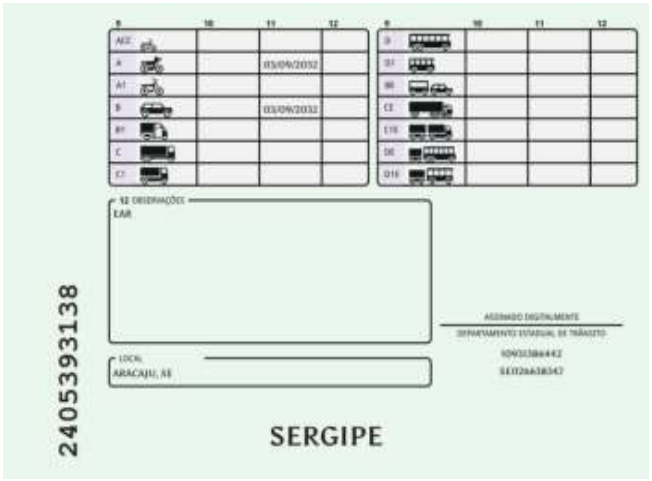

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
30863759 SSP SE

CPF
022.767.775-75

DATA NASCIMENTO
29/07/1989

FILIAÇÃO
ELTON SALES GAMA

INDRA MARIA DE OLIVEIRA GAM
A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04504748660

VALIDADE
13/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18354938 62

EZG

OBSERVAÇÕES

X

Matheus de Oliveira Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO

15/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54013850647
SE022354522

[redacted] SERGIPE [redacted]

DENATRAN CONTRAN

18354938862

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SERGIPE GÁS S/A, DO ESTADO DE SERGIPE.

Pregão Eletrônico nº 08/2023.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, (...).

A **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.324.891/0001-20, com sede à Av. Hermes Fontes nº 2064, loja 17, Bairro: Luzia, CEP 49.045.760, Aracaju/SE, e-mail: sertec4330@gmail.com neste ato representado pelo conduto procurador subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar tempestivamente:

CONTRARRAZÕES

Ao inconsistente **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pelo licitante: **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA,** contra a decisão deste Ilustre Pregoeiro, pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas:

I- SÍNTESE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A SERGAS determinou a convocação dos interessados por meio da publicação do Edital Pregão Eletrônico nº 08/2023, com

IANN MACHADO DE OLIVEIRA
Virtual Rua: Av. Paulo VI, nº 239 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-460
Aracaju – SE, CEP 49015-040 (79) 99972-9445 iannmoliveiraadv@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 338/514

previsão para abertura do certame em 11.05.2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

A ora Recorrida figurou dentre as empresas envolvidas no certame licitatório ocorrido, em 11.05.2023, de forma eletrônica.

Ressalte-se, por oportuno, que a Recorrida entregou toda a documentação exigida no referido edital, tais como a relativa proposta de preços e os documentos de habilitação alusivos ao mencionado certame.

Em ato contínuo, designada a abertura dos lances, apurou-se que a Recorrida ofertou seu lance de preços dentre todas as demais participantes no certame.

A propósito, observe-se a relação das empresas em ordem classificatória:

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 50.000,00	10/05/2023 12:01:38:261
2	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R$ 159.990,62	11/05/2023 09:35:17:942
3	**E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**	**ME***	**Arrematante**	**R$ 170.000,00**	**11/05/2023 09:35:20:257**
4	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Classificado	R$ 225.000,00	11/05/2023 09:40:55:259
5	ZOOM TECNOLOGIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 226.000,00	11/05/2023 09:29:29:891
6	BRC TECNOLOGIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 228.720,48	11/05/2023 09:38:48:394
7	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	OE*	Classificado	R$ 230.000,00	11/05/2023 09:28:23:715

IANN MACHADO DE OLIVEIRA
✉ **Virtual** Rua: Av. Paulo VI, nº 239 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-460
Aracaju – SE, CEP 49015-040 ☎(79) 99972-9445 iannmoliveiraadv@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 339/514

8	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.	OE*	Classificado	R$ 288.999,79	11/05/2023 09:39:16:920
9	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	EPP*	Classificado	R$ 290.000,00	11/05/2023 09:36:53:092
10	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 300.500,00	11/05/2023 09:41:25:378
11	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	ME*	Classificado	R$ 301.000,00	11/05/2023 09:34:59:163
12	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	OE*	Classificado	R$ 349.000,00	11/05/2023 09:26:16:714
13	AGASUS S.A.	OE*	Classificado	R$ 460.997,88	11/05/2023 09:32:53:142
14	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ME*	Classificado	R$ 650.000,00	11/05/2023 09:21:02:914

Em seguida, às licitantes IT4TECH, teve sua proposta analisada como inexequível, e ALLMIC, não juntou a certidão da junta comercial para comprovação de sua condição como ME/EPP, bem como, atestado de capacidade técnica sem chancela dos responsáveis, ocorrendo a desclassificação do 1º e 2º colocado no certame em tela.

Ocorre que, em 15.05.2023 o pregoeiro analisou as documentações de proposta de preços e habilitação, ora Recorrida, declarando vencedora para o processo administrativo em questão, em razão da expertise e vantajosidade para o Erário Público, preenchendo os requisitos do princípio da economicidade.

A propósito, observe-se a economicidade da proposta de preços aceita pela SERGAS - em face da proposta de preços do licitante Recorrente/COMPULAB TECNOLOGIA LTDA:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R$170.000,00
EMPRESA RECORRENTE	**VALOR GLOBAL**

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 340/514

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	R$225.000,00

Denota-se à Economicidade da proposta de preços da E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA para o Erário Público de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em relação à 04 (quarta) colocada na fase de lance/COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.

Desta forma o julgamento como retro mencionado, à SERGAS, obedeceu às diretrizes subscritas da legislação vigente, obtendo as condições que permitam convalidar o ato administrativo, em razão das conformidades dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, e do julgamento objetivo, subscritos no art. 37 da Carta Magna c/c com o art. 31 da Lei 13.303/2016, bem como, as diretrizes da Lei 10.520/02.

Em ato contínuo, a licitante COMPULAB, manifestou a intenção de recurso administrativo em face da licitante declarada vencedora.

II- PRELIMINARES DAS RAZÕES RECURSAIS:

As documentações de habilitação da licitante **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** preencheu todos os requisitos subscritos no Edital em epígrafe, inclusive as condições para participação, conforme subscreve a cláusula sexta, e em consonância com o art.38 da Lei 13.303/16.

Frise-se por oportuno, Excelência, que a licitante COMPULAB solicitou uma reunião com os sócios da empresa Recorrida, Eduardo

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 341/514

Vieira Fontes, e Matheus de Oliveira Gama, para esclarecer as consequências com a manutenção da proposta de preços no certame licitatório em tela.

Isto porque, Eduardo Vieira Fontes e Matheus de Oliveira Gama, são empregados da COMPULAB TECNOLOGIA, porém, entretanto, estão de aviso prévio:

- Eduardo Vieira Fontes – Data do aviso - 06.04.2023.
- Matheus de Oliveira Gama – Data do aviso – 03.04.2023.

Observe-se de forma presumida à Reunião ocorrida por meio da ferramenta meets do google às **17:30 no dia 15.05.2023**:

(Para fins jurídicos disponibilizamos em arquivo de áudio à reunião em questão).

- Manutenção da proposta de preços da E&M SOLUCÕES no certame.

Consequências imposta pela COMPULAB: aplicação de **demissão por justa causa para sócios da Recorrida/empregado/aviso prévio.**

- Solução imposta pela COMPULAB: Pedido de desistência da proposta de preços da E &M SOLUÇÕES NO CERTAME:

Consequências -continuidade dos atos trabalhista - sem aplicação de demissão de justa

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 342/514

causa para os sócios da Recorrida/empregado/aviso prévio.

O pedido de desistência da proposta de preço, conforme recomendação da COMPULAB, afigura-se nitidamente como ato atentatório ao interesse público, vez que poderia por comprometer a fluência do Princípio da Economicidade e os demais princípios que norteiam a administração pública, insculpido no art. 31 da Lei 13.303/2016, além do mais, das penalidades subscritas no art.7º da Lei 10.520/02. (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR)

Diante de todo o exposto, os sócios da empresa Recorrida mantiveram sua proposta de preços no certame, assumindo as consequências perante a Recorrente/esfera trabalhista, em virtude que a **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA não se enquadra nos impedimentos subscritos na cláusula sexta do referido Edital.**

Isto posto nobre Julgador(a), avista-se a legalidade do ato da ora Recorrida, ao manter sua proposta de preços no certame, haja vista que, em verdade, as documentações inseridas no processo administrativo estão em completa harmonia com os Princípios que norteiam o processo licitatório, em especial o Princípio da Economicidade tão buscado na seara pública, conforme o art. 37 da Carta Magna c/c com o art. 31 da Lei 13.303/2016, o que não deve ser desprezado perante administração pública/erário público.

III- RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Inicialmente a Recorrente, relatou em sua peça recursal, o impedimento de participação dos sócios pertinente ao quadro

IANN MACHADO DE OLIVEIRA
✉ **Virtual** Rua: Av. Paulo VI, nº 239 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-460
Aracaju – SE, CEP 49015-040 ☎(79) 99972-9445 iannmoliveiraadv@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 343/514

societário da Recorrida, no processo licitatório em epígrafe, por serem empregados da empresa COMPULAB, não poderiam atuar em concorrência direta à empregadora, condição que redundou na aplicação de demissão por justa causa.

Ora nobre julgador(a), os empregados, sócios da E&M SOLUÇÕES, estavam de aviso prévio desde do dia 06.04.2023/03.04.2023, o que vislumbraram a oportunidade de participação no certame, para manter equilibrada sua subsistência econômica.

Ademais, as documentações de habilitação da pessoa jurídica/contrato social, não preencheu os requisitos impeditivos subscritos nos subitens da cláusula sexta da ordem mandamental do pregão eletrônico nº 08/2023, c/c Lei 13.303/2016.

Isto posto, o julgamento como retro mencionado, à SERGAS, obedeceu às diretrizes subscritas da legislação vigente, obtendo as condições que permitam convalidar a manutenção da E&M SOLUÇÕES no processo licitatório, em razão do cumprimento da vinculação ao instrumento convocatório, e do julgamento objetivo, subscritos no art. 37 da Carta Magna c/c com o art. 31 da Lei 13.303/2016.

Em segundo plano, de forma desesperadora a Recorrente/COMPULAB, narrou em sua peça defensiva, que o atestado de capacidade técnica, apresenta-se desconfiança sobre a veracidade do seu conteúdo – requerendo a inabilitação da Recorrida.

Para que não pairem dúvida do desespero da COMPULAB para obter êxito no processo licitatório, observe-se nobre Julgador(a), os

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 344/514

trechos transcritos na peça recursal, alegações desprovidas de provas, meramente declaratória, **ou seja, quem faz a acusação tem a responsabilidade de comprovar que a alegação é verdadeira:**

Trecho transcrito da peça recursal: fls.02

- "Feita a introdução, para apontar que existe falta ética relacionado à própria A atuação da empresa E & M SOLUÇÕES em razão da concorrência dos seus sócios contra a própria empregadora, se registra que ela deixa de atender às condições de qualificação técnica.

  Isso porque ela apresenta atestado de capacidade técnica que **parece imprestável à comprovação da qualificação operacional – diante de séria desconfiança sobre a veracidade do seu conteúdo – em hipótese que endereça à inabilitação da arrematante.**
- **Contudo, desconfia-se severamente do conteúdo dos atestados de capacidade técnica, quando a Construtora AG parece empresa de pequeno porte, com capital social de R $5.000,00 e cuja atuação não parece exigir o uso daqueles serviços identificados na relação de atividades do atestado de capacidade técnica, que é de considerável complexidade.**
- **contato da COMPULAB com a própria empresa atestadora em ligação telefônica no dia 18/05/2023 às 10:12 e também às 10:37, o**

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 345/514

sócio engenheiro Gabriel de Albuquerque Leite Fontes – (79) 99995-8810.

Sucede que, ao analisar minuciosamente as alegações com a suposta ligação com a empresa atestadora, nota-se que o conteúdo do atestado de capacidade técnica, se trata de termos técnicos para execução de tecnologia de informática "TI" o que diverge tecnicamente com a formação acadêmica de Gabriel de Albuquerque Leite Fortes, ou seja, engenharia civil.

Nesse sentido, refinando os fatos meramente declaratório do contato telefônico, descritos na peça recursal da Recorrente, denota-se claramente supostos equívocos técnicos, senão vejamos:

- Primeiro suposto equívoco no ato da ligação por parte do sócio da emitente atestadora: os conteúdos executórios não têm semelhança técnica com formação acadêmica do sócio emitente, sendo difícil de mensurar e afirmar por meio de contato telefônico, a veracidade dos conteúdos executórios/perícia técnica.

> "Sr. Gabriel inclusive confessa que desconhecia dos TERMOS TÉCNICOS" (...) na pressuposta ligação:

- Terceiro suposto equívoco: por parte do sócio emitente da atestadora, na pressuposta ligação "(...) que sua secretária, em posse de seu certificado digital, que auferiu assinatura no documento"

IANN MACHADO DE OLIVEIRA
✉ **Virtual** Rua: Av. Paulo VI, nº 239 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-460
Aracaju – SE, CEP 49015-040 ☎(79) 99972-9445 🖳 iannmoliveiraadv@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.
Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 346/514

Isto posto ilustre Julgador(a), observe-se o desconhecimento dos termos técnicos por parte do suposto sócio emitente da atestadora no ato da ligação telefônica, podendo ocasionar informações equivocadas, diante da complexidade do conteúdo executório constante no atestado de capacidade técnica.

Por derradeiro, a chancela constante no atestado de capacidade técnica, possui assinatura digital, de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo/Gabriel, o que diverge dos supostos relatos da pressuposta ligação/ "secretária".

Diante de todo o exposto, o sócio administrador da Recorrida, entrou em contato com sócio emitente do atestado em questão, no intuito de sanar as dúvidas, **o sócio emitente não reconhece o contato telefônico com a licitante COMPULAB no dia 18.05.2023. (doc. Aplicativo whatsapp).**

Assim sendo, nota-se que a ligação é meramente declaratória, desprovida de provas, no intuito de induzir a SERGAS ao erro, para afastar do certame licitatório à proposta de preços que gerou economicidade de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para SERGAS.

III-1- ÔNUS DA PROVA

Destacando, ainda, que os relatados estão desprovidos de provas, ou seja, não anexados pela Recorrente, não comprovam a legalidade do contato telefônico, que ensejam supostamente indícios de fraudulentos no conteúdo do atestado.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 347/514

Isto posto, requer de plano que o presente recurso administrativo seja improcedente, conforme prescreve o art.373 do CPC, onde estabelece que incumbe ao **RECORRENTE/ COMPULAB TECNOLOGIA LTDA, comprovar os fatos constitutivos de seu direito, visto que a Recorrente deixou de anexar as provas (meras alegações de arquivo de áudio nos formatos .wav ou .mp3) do contato telefônico com o emitente atestadora, documento esse imprescindível frente a presente demanda, visto se tratar de qualificação técnica da E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

Observe-se o descumprimento da Recorrente perante as alegações (contato telefônico), conforme o art. 373 do CPC, *in verbis:*

> *"Art. 373. O ônus da prova incumbe:*
> *I - **ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito**;*
> *(...)"*
> **Nos termos do art. 373, I, do CPC, incumbe à parte autora a prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito por ela alegado na exordial, ou seja, da efetiva informação/áudio do sócio da emitente prestadora, ou seja, ausente a prova efetiva do contato telefônico, revela-se indevida as alegações**.

Portanto, Excelência, a parte **Recorrente/ COMPULAB TECNOLOGIA LTDA** não trouxe aos autos qualquer documento complementar que pudesse sustentar suas alegações.

III.2 ESCOPO TÉCNICO DA E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Ademais, o escopo técnico da empresa vencedora, estão devidamente certificados, conforme as certificações acadêmicas dos

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 348/514

profissionais habilitados para execução do objeto em tela, comprovando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais, com a eventual assinatura do contrato "sub examine". **(Documento acostado aos autos**)

Diante da farta documentação comprobatória, não restam dúvidas que a licitante, ora Recorrida, cumpre todos os requisitos do instrumento convocatório, demonstrando-se segurança jurídica na possível contratação, comprovando-se expertise operacional e profissional, em razão das certificações, relativa às exigências dos fabricantes para execução do objeto desta licitação, sem ocasionar risco de danos à SERGAS, razão pela qual requer a sua manutenção no presente certame.

IV- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Desta forma, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, deve obedecer ao instrumento convocatório, para que se obtenha condições que permitam convalidar os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, e da Probidade Administrativa, para que não reste comprometida a validade da própria licitação e a consecução de seus objetivos.

Assim, *data venia*, avista-se patente a Expertise operacional e profissional da ora Recorrida, atendendo na íntegra o instrumento convocatório, em razão pelo qual, denota-se o preenchimento sucessivo dos princípios que norteiam Administração Pública, conforme subscreve o **art. 37** da Carta Magna, em concordância com **caput do art. 31 da Lei nº 13.303/2016.**

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 349/514

Portanto, conforme as regras preexistentes, requer a manutenção da licitante, em razão pelo qual, apresentou as documentações de habilitação jurídica e técnica conforme o Princípio da Isonomia entre os licitantes e o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, à luz do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

Assim, Administração Pública, tem o dever de obedecer às diretrizes aplicáveis às empresas públicas e as sociedades de economia mista, subscritos na Lei sob nº 13.303/2016, para que se obtenham condições que permitam convalidar o ato administrativo, em razão dos **princípios da Legalidade**, **da Vinculação ao Edital**, **da Impessoalidade**, **da Moralidade**, e **da Probidade Administrativa**.

O instrumento convocatório (Edital) é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos, tanto os proponentes (Licitantes), bem como, a própria Administração Pública.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU in "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU", 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010, assim dispõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

> O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado, feito ou exigido sem que haja previsão no instrumento de convocação. De igual modo, a Administração não poderá deixar de exigir ou cumprir o que o Edital prevê.

IANN MACHADO DE OLIVEIRA
✉ **Virtual** Rua: Av. Paulo VI, nº 239 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-460
Aracaju – SE, CEP 49015-040 ☎(79) 99972-9445 🖳 iannmoliveiraadv@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 350/514

Em seus precedentes, o TCU, por reiteradas vezes, consolidou o seu entendimento sobre o tema:

> "Zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993.(Acórdão 2387/2007 Plenário)"

Diante de tais premissas, evidenciam-se o cumprimento integral relativa à documentação de habilitação da **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, em conformidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório consagrado no **art. 31 da Lei n.º 13.303/2016**, que assim dispõe:

> **"Art. 31.** As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.."

Sendo assim, evidente, portanto, o cumprimento das regras do instrumento convocatório, por parte da Recorrida.

V- DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e da nítida falta comprobatória das alegações transcritas no Recurso Administrativos da Recorrente, requer à Vossa Excelência:

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc:

I- seja o presente Recurso Administrativo JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, conforme prevê o art. 373 do CPC, onde estabelece que incumbe a Recorrente comprovar os fatos constitutivos de seu direito, visto que a requerente deixou de apresentar a provas comprobatória do contato telefônico com a empresa emitente atestadora, documento esse imprescindível frente a presente demanda;

II- Em sequência, mantendo-se o julgamento que declarou vencedora a licitante: **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** no certame licitatório em tela, vez que cumpriu as exigências do instrumento convocatório e, ainda, ofertou a melhor proposta de preços, conforme subscreve o art.37 da Carta Magna, em concordância com art.31 da Lei nº 13.303/2016.

Espera deferimento.

Aracaju/SE, 22 de maio de 2023.

E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Sócio Administrador: Eduardo Vieira Fontes

Iann Machado de Oliveira

IANN MACHADO DE OLIVEIRA
OAB/SE n.º 10.509

ÍNDICE DAS DOCUMENTAÇÕES INCLUÍDAS:

DOC.01 - Contrato Social;
DOC.02 – Identificação dos sócios
DOC.03 – Certificações dos profissionais/acadêmico
DOC.04 -Aviso prévio

IANN MACHADO DE OLIVEIRA
✉ **Virtual** Rua: Av. Paulo VI, nº 239 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-460
Aracaju – SE, CEP 49015-040 ☎(79) 99972-9445 iannmoliveiraadv@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Iann Machado De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF2C-926C-FF0E-02B9. 1Doc: 352/514

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BF2C-926C-FF0E-02B9 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF2C-926C-FF0E-02B9

Hash do Documento

C6805236CF976246A261D3BB7390FA09FECAE1FDEAC60249BEC12A29765F7B8F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

☑ Iann Machado De Oliveira (Signatário) - 022.297.235-10 em 22/05/2023 19:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Assinado digitalmente por EDUARDO VIEIRA FONTES
CPF: 001.335.805-71
Em nome da E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.324.891/0001-20
Data: 22/05/2023 20:00:03 -03:00

Signature powered by LACUNA SOFTWARE

I - ALTERAÇAO CONTRATUAL DA EMPRESA

E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ : 49.324.891/0001-20

NIRE 28200817250

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinado **MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA** , Brasileiro , casado, comunhão parcial, vendedor nascido em 29/07/1989, nº do CPF 022.767.775-75,residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua José Barreto Fontes, nº 200, Aeroporto,CEP:49037-659;

EDUARDO VIEIRA FONTES Brasileiro, casado, comunhão parcial, Assessor de Gabinete, nascido em 04/09/1979, nº do CPF 001.335.805-71, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga D`Ajuda-SE, no Povoado Calumbi , nº 40,Caueira CEP:49.120-000;Únicos detentores da totalidade do Capital social da **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** sociedade estabelecida á Avenida Hermes Fontes nº 2064,Loja 17,segundo andar, Bairro Luzia, Município de Aracaju/Se CEP: 49.045.760 , com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o **NIRE 28200817250** tem entre si certo e ajustado alterar o Contrato Social da sociedade, nos seguintes termos:

ITEM I – Entra na sociedade **JADSON FABIO SANTOS JUNIOR**, solteiro, empresário, nascido em 28/09/1979, nº do CPF 790760255-68 e CNH nº 02292958070, residente e domiciliado a Rua das Papoulas nº 76, Bairro Inácio Barbosa Aracaju/Se, CEP 49040450. Os sócios **MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA** e **EDUARDO VIEIRA FONTES,** transferem 1% de suas quotas cada um, para o sócio ora admitido, acima já qualificado.

ITEM II – Inclui-se a atividade de: **MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA**

A Vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade adotará como nome empresarial de **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ,** e usará a expressão **SERTEC** como nome de fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av Hermes Fontes nº 2064 ,Loja 17, segundo andar, bairro Luzia, Município de Aracaju/Se CEP 49.045.760.

Parágrafo Único: A sede será somente escritório administrativo, as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA GÁS E AGUA.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz)será(ão)exercida(s)a(s)atividade(s)de SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS,MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA GAS E AGUA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CNAE Nº 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CNAE Nº 8299-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica gás e água

CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciará suas atividades em 24/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL

O capital será de R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais),dividido em 100 quotas no valor nominal de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, formado por R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA	49,00	R$ 24.500,00	49,00
EDUARDO VIEIRA FONTES	49,00	R$ 24.500,00	49,00
JADSON FABIO SANTOS JUNIOR	2,00	R$ 1.000,00	2,00
TOTAL	100.00	R$ 50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA, EDUARDO VIEIRA FONTES** que representarão legalmente a sociedade **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único : Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário ,do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O (s) Administrador (es) declara(m) , sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade , por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento, o resultado positivo ou negativo, será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Paragrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

AS quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas , e alteração contratual permanente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME , nos termos da Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006,e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4ºdo art.3º da mencionada lei.(art.3º,I,LC,nº 123,de 2006)

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Aracaju /Se para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assim presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/Se, 19/04/2023

MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA
SÓCIO ADMINISTRADOR

EDUARDO VIEIRA FONTES
SÓCIO ADMINISTRADOR

JADSON FABIO SANTOS JUNIOR
SÓCIO - QUOTISTA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00133580571	EDUARDO VIEIRA FONTES
02276777575	MATHEUS DE OLIVEIRA GAMA
79076025568	JADSON FABIO SANTOS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 17:47 SOB Nº 20230168540.
PROTOCOLO: 230168540 DE 24/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305496586. CNPJ DA SEDE: 49324891000120.
NIRE: 28200817250. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2023.
E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

FACULDADE
PIO DÉCIMO

Declaro para os devidos fins que o Sr. Jadson Fábio Santos Júnior, MCT Nº 3866205, ministrou o treinamento "**Migrando Hyper-v 2008 para 2012 com Storage MSA 2000**", com carga horária de 40 horas na Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo Ltda (CNPJ: 13.014.758/0001-20), nos dias 22, 23,24,25 e 26 de abril de 2013.

PARTICIPANTES:

Tiago Chagas da Silva Cruz (Gerente de TI da Pio Décimo)
André Luiz V. de J. Silveira (Analista de Redes da Pio Décimo)
Thomaz Alberto de Freitas Raymundo (Técnico de TI da Pio Décimo)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MÓDULO 1:

Melhoria do Hyper-v no Microsoft Windows 2012 Server.

MÓDULO 2:

Melhores práticasde storage para virtualização.

MÓDULO 3:

Instalação de servidores a melhores praticas Microsoft/HP.

MÓDULO 4:

Preparar rede para Cluster de virtualização.

MÓDULO 5:

Configuração de cluster de alta disponibilidade com CSV.

MÓDULO 6:

Migração off-line do cluster 2008 para 2012.

MÓDULO 7:

Instalação System Center Virtual Machine Manager 2012.

MÓDULO 8:

Configuração System Center Virtual Machine Manager 2012.

13.014.758/0001-20
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA
"PIO DÉCIMO" S/C LTDA.
Rua Estância, n.º 362/382
B. Centro - CEP 49010-160
Aracaju - Sergipe

Aracaju, 29 de abril de 2013

Tiago Chagas da Silva Cruz
Gerente de TI

ITIL®

CERTIFICATE

Foundation Certificate in **IT Service Management**

Presented to:

Jadson Fabio Santos Junior

21 May 2008

J.P. van Nieuwstadt
CEO EXIN

c.781575

EXIN
Examination Institute for Information Science

1Doc: 360/514

Kaspersky Lab
Data-Security Specialist

KASPERSKY lab

Certificate

of achievement

This Certificate
accredits that Jadson Fabio Santos Junior

has successfully completed
the requirements
to be recognized as Systems Engineer Level 1

Date Quinta-feira, Jan 28,2016

Eugene Kaspersky, CEO

CertiProf®
Professional Knowledge

FUNDAMENTOS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPDF™

Herewith, **CertiProf®** certifies that

JADSON FABIO SANTOS JUNIOR

Has successfully passed the requirements for
FUNDAMENTOS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

MANAGING DIRECTOR

Certification Date 13 de outubro de 2021
Certification ID 70660449
Expiration Date 13 de outubro de 2023

FUNDAMENTOS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPDF™

CertiProf® is a registered trademark of CertiProf, LLC in the United States and/or other countries.
LGPDF™ is a trademark of CertiProf, LLC. All rights reserved.

certificate

EXIN Data Protection Officer

Presented to:

JADSON FABIO SANTOS JUNIOR

23 February 2021

Michiel Buysing Damsté
CEO, EXIN Holding B.V.

6327269.20808933

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals

The validity of this certificate can be checked on www.exin.com/certificate-authentication

Anexo não disponível para exportação

MCSA_2016.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 621/2023

Anexo não disponível para exportação

NSE_3_Certificate.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 621/2023

certificate

EXIN Information Security Foundation

based on ISO/IEC 27001

Presented to:

JADSON FABIO SANTOS JUNIOR

23 February 2021

Michiel Buysing Damsté
CEO, EXIN Holding B.V.

6327269.20808932

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals

The validity of this certificate can be checked on www.exin.com/certificate-authentication

1Doc: 366/514

Proc. Administrativo 16- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 30/05/2023 às 09:32:32

Ricardo,

Após a chegada das contrarrazões, intimei a Compulab Tecnologia Ltda para manifestar-se sobre o teor das Contrarrazões apresentadas, em especial, a conduta descrita na folha 5 das Contrarrazões "Solução imposta pela COMPULAB: Pedido de desistência da proposta de preços da E &M SOLUÇÕES NO CERTAME e entrei em contato com o Gabriel de Albuquerque Leite Fontes, da CONTRUTORA AG ENGENHARIA LTDA, visando o esclarecimento das alegações apresentadas pelo recorrente.

Em contato telefônico no dia 29/05/2023, o senhor Gabriel de Albuquerque Leite Fontes confirmou a veracidade do atestado de capacidade técnica emitido, porém afirmou que apenas parte dos serviços elencados no atestado foi realizado. Esses serviços não atendem as exigências do edital.

Quanto a intimação da Compulab Tecnologia Ltda, a resposta da mesma foi confirmando a solicitação de afastamento da concorrência.

"...realmente se apontou que a única possibilidade de se evitar a aplicação da penalidade contratual seria afastar a condição de concorrência delineada de maneira claríssima".

Posto os fatos acima, solicito orientação de como devemos proceder?

No aguardo,

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Intimacao_Compulab.pdf
MANIFESTACAO_COMPULAB_SERGAS.pdf

Intimação PE 08/2023

Victor Valeriano <victor@sergipegas.com.br>

qua, 24/05/2023 10:32

Para: kenny.santana@compulabinfo.com.br <kenny.santana@compulabinfo.com.br>;bruno.debrida@compulabinfo.com.br <bruno.debrida@compulabinfo.com.br>

19 anexos (10 MB)

Aviso_Eduardo.pdf; Aviso_Matheus.pdf; Cerificacao -HYPERV.pdf; Certificação-Certified ISOIEC 27001 Auditor.pdf; Certificação-Information Security and Privacy Risk Manager.pdf; Certificado_CFTV_IP.pdf; CNH Digital_Eduardo.pdf; CNH_Jadson.pdf; CNH_Matheus.pdf; Contrarrazoes da E&M SOLUÃ_Ã_ES -SERGIPE GÃ_S S-Manifesto-Assinado.pdf; Contrato_Social (1).pdf; Declaracao PIOX HYPER-V.pdf; ITILV2 - Certificação.pdf; Kasperky-Systems Engineer Level 1.pdf; LGPD-CertiProf LGPD Fundamentos na Lei Geral de Protecao de Dados.pdf; LGPD-EXIN Data Protection Officer.pdf; MCSA - 2016.pdf; NSE_3_Certificate.pdf; Segurança-EXIN Information Security Foundation based on ISO IEC 27001 (ISFS).pdf;

Prezado,

Intimo a empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA para, no prazo de 5 dias corridos apresentar manifestação às Contrarrazões da empresa E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, em especial a alegação da conduta descrita à fls. 5 do documento, qual seja "Solucão imposta pela COMPULAB: Pedido de desistência da proposta de preços da E &M SOLUÇÕES NO CERTAME:"

At.te

Victor Santos Valeriano
Assessor Licitações e Contratos - ASLIC

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8528
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA., nos autos do processo administrativo de pregão eletrônico acima referido, em que se debate a inabilitação e desclassificação da empresa **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, vem, em cumprimento à solicitação formulada pelo Pregoeiro em razão das contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, informar o que segue:

A título de esclarecimento, a empresa COMPULAB registra que assim que identificou que os sócios da empresa E & M SOLUÇÕES eram os então empregados Matheus de Oliveira Gama e Eduardo Vieira Fontes, tomou imediatamente providências assertivas para esclarecimento das condições apresentadas.

Com efeito, como ambos ainda detinham contrato de trabalho ativo, se viu obrigada no esclarecimento do caso, pois estava diante de gravíssima infração contratual que autorizava a demissão por justa causa, nos termos da alínea *c* do art. 482 da CLT. Nesse quadro, contatou os empregados para esclarecimentos, deixando claro que o caso de concorrência contra a empresa empregadora é infração que autorizaria a demissão por justa causa; sem prejuízo de apontar possibilidade de se emprestar desconfiança às propostas lançadas em razão da relação entre as partes.

Realmente: como se reconhecer a idoneidade das propostas que eram apresentadas concomitantemente pela empresa E & M SOLUÇÕES e COMPULAB, quando os primeiros atuavam no contrato como empregados da segunda. Então, a fim de registrar também esse cenário e afastar desconfianças sobre a higidez da proposta COMPULAB, e inclusive diante da defeituosa proposta apresentada pela falta de qualificação técnica – conforme recurso – realmente se apontou que a única possibilidade de se evitar a aplicação da penalidade contratual seria afastar a condição de concorrência delineada de maneira claríssima.

Assim, diante da manutenção da concorrência que é evidente, a empresa COMPULAB se viu diante de severo descumprimento contratual, infração que autorizou a aplicação da penalidade de justa causa, nos termos da alínea c do art. 482, já que ambos praticavam "*negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir* ***ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado****, ou for prejudicial ao serviço*".

Com isso, como o fato é decorrente de infração do contrato de trabalho, o que inclusive redundou na retirada dos profissionais da tomadora e a demissão – justamente diante da concorrência identificada – não se pode apontar que haveria intenção de causar empecilho ao interesse público, especialmente quando a E & M SOLUÇÕES sequer preenche as qualificações técnica exigidas pelo Edital de Licitação.

Aliás, esse fato foi esclarecido quando da apresentação das razões do recurso, quando deixou clara a gravíssima infração ética cometida pela empresa recorrida, a fim de apontar que esse mesmo expediente de ultrapassar o limite ético-legal se repetiu com a apresentação de atestado de capacidade técnica – o único, exclusivamente – que serviu como 'prova' da qualificação, que estampa atividades que efetivamente não foram cumpridas pela empresa recorrida.

Nesse ponto, ainda que a E & M SOLUÇÕES reclame a apresentação das provas sobre o registro telefônico, o certo é que essa alegação poderá ser facilmente diligenciada pelo Pregoeiro para apuração da fraude cometida, por meio de contato com a empresa declarante, exigindo ainda prova por meio de apresentação de notas fiscais, documentos contábeis, registros do trabalho desenvolvido com contrato.

Esses documentos que serviriam para comprovação da efetiva prestação do serviço nos termos da declaração do atestado de capacidade técnica, aliás, sequer foram apresentados em sede de contrarrazões do recurso. A providência seria simples, mas limitou-se a empresa E & M SOLUÇÕES se limitou em apresentar texto de capturas de tela de conversas com o declarante e certificados técnicos, quando o debate é completamente distinto: a prova de prestação dos serviços nos moldes do atestado.

Sem prejuízo, no interesse do Pregoeiro, os arquivos de áudio poderão ser chancelados para eventual conferência no caso de dúvidas a respeito da assertiva, e que certamente serão levados às autoridades de fiscalização e de apuração de responsabilidade criminal no caso de desconfiança sobre o alegado cometimento do crime de falsidade documental apresentando o contexto do caso.

Ante ao exposto, pugna-se ao Pregoeiro realizar as diligências que servirão para confirmação de que a empresa E & M SOLUÇÕES deixou de cumprir e executar as atividades delineadas no único atestado de capacidade técnica apresentado, por meio de contato com a construtora referida, juntada dos documentos de comprovação de execução do serviço (especialmente nota fiscal, contrato de prestação do serviço, registros dos equipamentos etc.); e eventual juntada do áudio do contato telefônico da COMPULAB com o declarante do atestado, caso acredite pertinente ao deslinde do caso, e conforme fundamentação.

E. deferimento.

São José/SC, 29 de maio de 2023.

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 86.789.674/0001-32

Proc. Administrativo 17- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 01/06/2023 às 08:44:29

Senhores licitantes, após o recebimento do recurso e contrarrazões, bem como após a realização de diligências contatamos que o atestado apresentado pela empresa E&M Soluções em Tecnologia Ltda é verídico porém os serviços descritos pelo mesmo não foram realizados em sua totalidade. Pelo motivo a empresa será desabilitada.

Outro fato que nos foi trazido na fase de recurso, foi a suspeita ou tentativa de fraude na licitação. A empresa X alega que a empresa Y solicitou a desistência da proposta.

Como envolve a possibilidade de crime, eu como pregoeiro sugiro ao Diretor Presidente a anulação do processo licitatório, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e encaminhamento do processo ao Ministério Publico para apuração de possíveis crimes.

Antes disso, aplicando o artigo 62, da Lei 13.303/16, concedo aos licitantes o prazo de 05 dias para o direito ao contraditório e à ampla defesa.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 18- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessor

Data: 07/06/2023 às 10:46:51

Ricardo,

Recebemos essa manifestação da Compulab quanto a possível anulação do processo.

Aplicamos o artigo 62, da Lei 13.303/16.

Aguardo seu posicionamento e posteriormente o posicionamento do Diretor Presidente, quanto ao andamento do processo.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

MANIFESTACAO_II_COMPULAB_SERGAS.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA., nos autos do processo administrativo de pregão eletrônico acima referido, em que se debate a inabilitação e desclassificação da empresa **E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, vem, em cumprimento à informação prestada pelo Pregoeiro de alegada infração ao processo licitatório, **MANIFESTAR-SE SOBRE AS ALEGAÇÕES DO PREGOEIRO**, a fim informar e requerer o que segue:

A SERGÁS instaurou o Pregão Eletrônico 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para *"contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos".*

Esse mesmo objeto contratual, inclusive, é atualmente prestado com extrema excelência pela empresa COMPULAB em favor da SERGÁS, sem qualquer intercorrência ou reclamações sobre a prestação dos serviços ao longo dos quase 60 meses de contrato, assim como o faz para uma série de outros clientes em todo o território nacional.

Após a realização da fase de propostas e habilitação, a empresa E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA foi declarada a vencedora do certame. Diante de tal cenário – e como é de praxe – o Departamento de Licitações da empresa COMPULAB passou a avaliar as condições da proposta e documentos de habilitação da empresa declarada vencedora para fins de manejo de eventual recurso administrativo.

No momento dessa avaliação, a empresa COMPULAB identificou prontamente, após diligências, que (1) a empresa E & M SOLUÇÕES fez uso de atestado de capacidade técnica com falsidade de conteúdo, o que já se confirmou no caso dos autos em decisão do próprio Pregoeiro e (2) que os sócios da empresa E & M SOLUÇÕES eram empregados ativos da própria empresa COMPULAB que atuavam junto à SERGÁS – Matheus de Oliveira Gama e Eduardo Vieira Fontes – em caso explícito de concorrência desleal que exigia tomada de decisão.

Diante desse quadro fático, a empresa tomou duas decisões de imediato: (1) apresentar o recurso administrativo – o que se interpôs no prazo legal regulamentado pelo instrumento convocatório que serviu ao processo de licitação – registrando o falso documental e falta de preenchimento de qualificação técnica da empresa declarada vencedora e (2) ajustar conversa com os dois empregados que atuavam em desacordo com as previsões de legislação trabalhista, para esclarecimento e tomada de decisão a respeito da concorrência desleal que estava devidamente comprovada.

Aqui é indispensável abertura de um parêntese, para registrar que a empresa COMPULAB desconhecia completamente que os empregados Matheus de Oliveira Gama e Eduardo Vieira Fontes mantinham empresa ativa com objeto empresarial concorrente ao da sua empregadora, descobrindo o fato apenas no momento de abertura da empresa vencedora do processo licitatório.

Então, assim que identificou que os sócios da empresa E & M SOLUÇÕES eram os então empregados Matheus de Oliveira Gama e Eduardo Vieira Fontes, a empresa COMPULAB tomou imediatamente providências assertivas para esclarecimento das condições apresentadas, para tomada de providências.

Como ambos empregados ainda detinham contrato de trabalho ativo, a COMPULAB se viu obrigada no esclarecimento do caso, pois estava diante de gravíssima infração contratual que autorizava a demissão por justa causa, nos termos da alínea *c* do art. 482 da CLT, sem prejuízo de apuração de eventual cometimento do crime previsto pelo art. 195 da Lei nº 9.279/1996, já que teriam se aproveitado da relação de tomadora da SERGÁS para obtenção de informações particulares sobre a prestação de serviços.

Assim, a COMPULAB imediatamente contatou os referidos empregados para esclarecimentos, deixando claro que o caso de concorrência contra a empresa empregadora era infração que autorizaria a demissão por justa causa; sem prejuízo de apontar possibilidade de se emprestar desconfiança às propostas lançadas no processo licitatório em razão da relação entre as partes. E esse o teor da conversa com os empregados.

Realmente: o caso efetivamente era de concorrência desleal, que ainda causava impacto no próprio reconhecimento de idoneidade das propostas que eram apresentadas concomitantemente pela empresa E & M SOLUÇÕES e pela empresa COMPULAB, quando os primeiros ainda atuavam no contrato como empregados da segunda. Um completo absurdo, tamanha a falta de ética!

Diante desse cenário, a fim de esclarecer que efetivamente se estava diante de caso de concorrência desleal e a fim de afastar desconfianças sobre a higidez da proposta COMPULAB, e inclusive diante da defeituosa proposta apresentada pela falta de qualificação técnica – conforme recurso já dado provimento – se apontou que a única possibilidade de se evitar a aplicação da penalidade contratual com a demissão por justa causa seria afastar a condição de concorrência desleal delineada de maneira claríssima ao atuarem como sócios de empresa concorrente, o que efetivamente não aconteceu no caso dos autos.

Assim, diante da manutenção da concorrência que é evidente, a empresa COMPULAB se viu diante de severo descumprimento contratual, infração que autorizou a aplicação da penalidade de justa causa, nos termos da alínea c do art. 482, já que ambos praticavam "*negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir* ***ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado****, ou for prejudicial ao serviço*".

Com isso, como o fato é decorrente de infração do contrato de trabalho, o que inclusive redundou na retirada dos profissionais da tomadora e a demissão – justamente diante da concorrência identificada – não se pode apontar que haveria intenção de causar empecilho ao interesse público, especialmente quando a E & M SOLUÇÕES sequer preenche as qualificações técnica exigidas pelo Edital de Licitação.

Não se exigiu qualquer desistência da proposta apresentada pela E & M SOLUÇÕES junto do processo licitatório, mas se esclareceu junto aos então empregados as consequências de tal ação de abertura de empresa concorrente e aporte de proposta contra empresa que é a atual detentora do contrato, com a aplicação da demissão por justa causa dos dois profissionais empregados da empresa COMPULAB, que de maneira ardilosa atuavam em concorrência com a própria empregadora.

Nessas condições, qual efetivamente a infração cometida pela empresa COMPULAB? Se registrou aos empregados que ambos estavam diante de cometimento de infração trabalhista, eventual inidoneidade da proposta na condição de atuais empregados, e que tal condição exigiria a tomada de decisão pela empregadora, que passou pela demissão de ambos por justa causa.

Nem se argumente que desinteresse ao Pregoeiro ou à autoridade o debate trabalhista. Esse o ponto principal da discussão. Sem que eles fossem empregados da empresa COMPULAB, jamais se realizaria reunião para esclarecer o caso de concorrência desleal, que encontra previsão legal claríssima na CLT; de aspectos cíveis por eventual perdas e danos causados; além de previsão de aspecto criminal no art. 195 da Lei nº 9.279/1996, em condição que poderá ser apurada em momento posterior ao caso.

Então, a empresa COMPULAB vítima do ardil praticado, se vê imputada na prática de ato contra o processo licitatório e interesse público, quando esclareceu de maneira percuciente que os ex-empregados e a empresa por eles representada (E & M SOLUÇÕES) atuaram com extrema falta de ética e ilegalidade de natureza trabalhista, cível e criminal, ao (1) realizar abertura de empresa concorrente à empregadora, (2) causar ofensa à própria atuação empresarial da COMPULAB, concorrente diretamente em processo licitatório da qual detinha o contrato do mesmo objeto e, por fim, (3) falsificar conteúdo de documento que serve ao processo licitatório para capacitação técnica.

Sob tal fundamento, a empresa COMPULAB estaria proibida de confrontar aqueles que atuam com ilegalidade? Não poderia ter lhes aplicado a demissão por justa causa? Não lhes poderia ser apresentado a fraude em documento de atestado de capacidade técnica? Se pretende penalizar a vítima e premiar aquele que atua de maneira antiética e na ilegalidade? Absurda a pretensão da manifestação do Pregoeiro, quando é indispensável que se dê seguimento ao processo licitatório para declarar a COMPULAB vencedora.

Com isso, efetivamente, a COMPULAB não cometeu qualquer irregularidade ou ilegalidade, menos ainda qualquer infração criminal – como apontado de maneira leviana – quando sequer se esclarece nos autos qual o tipo penal que lhe é imputado. Se a manifestação se presta na abertura de prazo de resposta com especulação a respeito de eventual infração, que ao menos identifique qual o tipo penal ou infração ao processo licitatório que se ofendeu no contexto apresentado, quando não há qualquer ofensa legal ou contra o processo licitatório que é cometido pela COMPULAB diante de todo o contexto apresentado nos autos.

A COMPULAB é empresa que atua há mais de 10 anos no mercado de soluções de TI, com uma série de clientes em todo o território nacional, prestando serviço de excelência pautado na idoneidade e atenção aos princípios inerentes aos processos licitatórios e do direito administrativo.

Efetivamente, não se extrai de toda redação da Lei nº 14.133/2021 – especialmente arts. 337 – qualquer mínima indicação de qual o ato cometido pela COMPULAB que possa ser identificado como ofensivo ao processo licitatório. Ao contrário, o corpo do processo se extrai que a empresa E & M SOLUÇÕES, por meio dos seus prepostos, foi quem atuou com extrema falta de ética e ofensa direta à legislação criminal, desde a concorrência desleal contra a própria empregadora, tumultuando o processo com apresentação de atestado de capacidade técnica fraudado, e por fim imputando falso ato contra a empresa COMPULAB.

Nessas condições, não há que se falar em anulação ou nulidade do processo licitatório, quando a empresa COMPULAB apresenta a proposta mais vantajosa à Administração, atendendo ao interesse publico e aos princípios do processo licitatório. Tal explanação já apareceu de maneira contundente no curso do processo, e a empresa está apta na apresentação dos documentos de proposta e habilitação, a fim de afastar qualquer prejuízo a SERGÁS com a demora de tramitação do processo licitatório.

Com efeito, para anulação ou declaração de nulidade de ato do processo licitatório, é indispensável fundamentação bastante para tal determinação. E falta nos autos qualquer contexto fático-jurídico que autorize a determinação de quaisquer desses atos, que vai premiar a empresa que atuou com fraude no curso do processo licitatório, em detrimento daquela que atendeu as condições estabelecidas pelo Edital de Licitação, o que deverá ser avaliado na fase apropriada, após a apresentada da proposta ajustada e de documentos de habilitação.

A manifestação de anulação ou nulidade parecem servir exclusivamente para impedir que a empresa COMPULAB seja declarada vencedora do processo licitatório, não havendo fundamento bastante para que se tome tal providências. Aliás, sequer existe qualquer fundamentação prévia no despacho exarado pelo Pregoeiro, emprestando inclusive ofensa à ampla defesa e ao contraditório exigidos pela lei, que são impactados pela falta de esclarecimentos suficientes sobre os motivos de tal intenção, quando há prova bastante de inexistência de qualquer ilegalidade cometida pela parte, vítima do ardil da empresa concorrente já desclassificada pela fraude em atestado de capacidade técnica.

Ante ao exposto, pugna-se ao Pregoeiro declarar a empresa COMPULAB vencedora do processo licitatório, determinando a concessão de prazo para apresentação de proposta e documentos de habilitação, já que ausente qualquer irregularidade apta a permitir sua inabilitação ou desclassificação, conforme fundamentação.

Sem prejuízo, havendo eventual inabilitação ou desclassificação, que seja precedida de apresentação robusta sobre o fundamento legal que é aproveitado ao caso, para tomada das providências necessárias para reversão da decisão, nos termos das previsões aplicáveis à espécie.

O mesmo acontece caso haja decisão de anulação ou nulidade do processo licitatório, que exige ampla defesa e contraditório com maior especificidade, pois imprestável a mera menção apresentada no despacho antes exarado que faz uso de referências genéricas sobre os episódios de cada uma das partes, obrigando ampla fundamentação para posterior manifestação da parte prejudicada, no caso a melhor colocada, a empresa COMPULAB.

E. deferimento.

São José/SC, 05 de junho de 2023.

COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 86.789.674/0001-32

Proc. Administrativo 19- 621/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 14/06/2023 às 11:37:29

Senhor Pregoeiro,

Em atenção a sua solicitação, segue **Nota Jurídica** lançada neste Pregão nº 08/2023.

A SERGAS instaurou o **Pregão Eletrônico 08/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para " *contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos*".

Após a realização da fase de propostas e habilitação, a empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** foi declarada a vencedora do certame.

Foi apresentado recurso por parte da empresa **COMPULAB**, tendo a recorrente alegado que a empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAfez uso de atestado de capacidade técnica com falsidade de conteúdo** e que os sócios da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**eram empregados ativos da própria empresa **COMPULAB** que atuavam junto à SERGAS – Matheus de Oliveira Gama e Eduardo Vieira Fontes.

No recurso da empresa **COMPULAB** ela afirma que "*havendo eventual inércia da SERGÁS nessa apuração, a empresa recorrente certamente buscará que a apuração seja realizada pelas autoridades judiciais e de fiscalização: Polícia Civil, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo de obtenção de ajuizamento das ações necessárias para esclarecimento dos fatos, já que efetivamente houve confirmação de descumprimento por meio da ligação telefônica mantida junto ao engenheiro declarante, atestada por diversas testemunhas e mantida em registro pela **COMPULAB** para os devidos fins".*

A empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**apresentou contrarrazões ao recurso apresentado, alegando, para tanto à Economicidade da proposta de preços da **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** para o Erário Público de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em relação à 04 (quarta) colocada na fase de lance **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA**.

Nas contrarrazões alegou que os sócios Eduardo Vieira Fontes e Matheus de Oliveira Gama, eram empregados da **COMPULAB TECNOLOGIA**, porém, entretanto, estavam de aviso prévio. Alega que ocorreu reunião com a empresa **COMPULAB** ocorrida por meio da ferramenta *meets do google* às 17:30 no dia 15.05.2023. Segundo a empresa recorrida, na referida reunião a **COMPULAB** colocou as seguintes condições:

- Na hipótese de manutenção da proposta de preços da **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**no certame. Consequências imposta pela **COMPULAB**: aplicação de demissão por justa causa para sócios da Recorrida/empregado/aviso prévio.
- Solução imposta pela **COMPULAB**: Pedido de desistência da proposta de preços da **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**NO CERTAME.

Alegou, também, que o pedido de desistência da proposta de preço, conforme recomendação da **COMPULAB**, afigura-se nitidamente como ato atentatório ao interesse público, vez que poderia por comprometer a fluência do Princípio da Economicidade e os demais princípios que norteiam a administração pública, insculpido no art. 31 da Lei 13.303/2016.

Por fim, em sede de defesa, afirma que as alegações com a suposta ligação com a empresa atestadora, nota-se que o conteúdo do atestado de capacidade técnica, se trata de termos técnicos para execução de tecnologia de informática "TI" o que diverge tecnicamente com a formação acadêmica de Gabriel de Albuquerque Leite Fortes, ou seja, engenharia civil. Nesse sentido, afirma que os fatos são meramente declaratório do contato telefônico descritos na peça recursal da Recorrente, denotando-se claramente supostos equívocos técnicos.

Diante da gravidade das alegações, o Pregoeiro, em diligência, entrou em contato com o **Sr. Gabriel de Albuquerque Leite Fontes**, da CONSTRUTORA AG ENGENHARIA LTDA, visando o esclarecimento das alegações apresentadas pelo recorrente sobre o conteúdo falso do atestado apresentado pela empresa vencedora.

Realmente, em contato telefônico no dia 29/05/2023, o senhor Gabriel de Albuquerque Leite Fontes confirmou a veracidade do atestado de capacidade técnica emitido, porém, afirmou que apenas parte dos serviços elencados no atestado foi realizado. Esses serviços, segundo o Pregoeiro, não atendem as exigências do edital.

Na manifestação do Pregoeiro houve a abertura de prazo para as partes se manifestarem, considerando a gravidade dos fatos alegados.

A empresa **COMPULAB** afirmou que anulação ou declaração de nulidade de ato do processo licitatório, é indispensável fundamentação bastante para tal determinação. Bem como que falta nos autos qualquer contexto fático-jurídico que autorize a determinação de quaisquer desses atos, que vai premiar a empresa que atuou com fraude no curso do processo licitatório, em detrimento daquela que atendeu as condições estabelecidas pelo Edital de Licitação, o que deverá ser avaliado na fase apropriada, após a apresentada da proposta ajustada e de documentos de habilitação.

Alegou ainda, que a manifestação de anulação ou nulidade parecem servir exclusivamente para impedir que a empresa **COMPULAB** seja declarada vencedora do processo licitatório, não havendo fundamento bastante para que se tome tal providências. Aliás, sequer existe qualquer fundamentação prévia no despacho exarado pelo Pregoeiro, emprestando inclusive ofensa à ampla defesa e ao contraditório exigidos pela lei, que são impactados pela falta de esclarecimentos suficientes sobre os motivos de tal intenção, quando há prova bastante de inexistência de qualquer ilegalidade cometida pela parte, vítima do ardil da empresa concorrente já desclassificada pela fraude em atestado de capacidade técnica.

É o relato, opino.

Antes de adentrar à questão específica das alegações recursal, é necessário ressaltar a importância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios.

Os princípios que devem ser observados na realização das licitações, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência. Esses princípios têm como finalidade garantir a transparência, a competitividade e a lisura dos procedimentos licitatórios.

Alega-se a ocorrência de fraude no procedimento licitatório em questão. A fraude consiste em uma conduta ilícita e intencional que tem como objetivo viciar o processo licitatório, prejudicando a igualdade entre os concorrentes e comprometendo a lisura e a transparência do certame.

Diante dessa alegação, é imprescindível que a Administração Pública apure a veracidade dos fatos para analisar as evidências apresentadas.

Ademais, registre-se, que qualquer cidadão, servidor público ou não, que tiver conhecimento de irregularidades ou ilegalidades em processo licitatório deve comunicar o fato ao órgão competente para a apuração dos ilícitos.

O que se percebe, por ora, é que a alegação da empresa recorrente de que o atestado apresentado pela empresa vencedora possui um vício insanável **foi devidamente comprovado nos autos**, o que o torna imprestável para manter a habilitação da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**no certame.

Com efeito, na diligência efetuada pessoalmente pelo Pregoeiro ficou evidente que o atestado, apesar de cumprir formalmente as exigências da licitação, ele foi assinado por pessoa que desconhecia os termos subscritos, deixando claro e evidente que apenas parte dos serviços foram prestados. Esse esclarecimento só foi possível diante da provocação da empresa recorrente.

Dessa forma, o atestado substancialmente não corresponde aos serviços efetivamente prestados pela empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, conforme alegação do próprio representante subscritor do documento.

Em razão disso, outra saída não resta senão prover o recurso da empresa COMPULAB, para promover a inabilitação da empresa E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, bem como a adoção das providências necessárias para apurar possível conduta faltosa apta a justificar a aplicação de sanções.

Ultrapassado esse ponto, não pode passar despercebida a alegação da empresa recorrida de que ocorreu uma reunião entre a empresa **COMPULAB** e os representantes da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, que também eram empregados da recorrente, reunião esta na qual a empresa recorrida alega que a empresa **COMPULAB** apresentou uma solução para a controvérsia, qual seja: o Pedido de desistência da proposta de preços da **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**no certame.

Apesar da existência do vínculo empregatício entre a **COMPULAB** e os representantes da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, a alegação de que foi tratado de um suposto pedido de desistência de proposta em procedimento licitatório promovido pela administração pública é um fato que merece atenção por parte da Concessionária, principalmente diante da alegação de existência de mídia registrando tal ajuste.

O certo é que a mídia não foi juntada ao processo, razão pela qual tal ponto merece aprofundamento e investigação.

Diante de tal cenário, opino:

1. Pelo provimento do Recurso apresentado pela empresa **COMPULAB**e a consequente inabilitação da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**;
2. Pela adoção de diligência para fazer juntar aos autos o registro da alegação da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**de que houve pedido por parte da empresa **COMPULAB** de desistência de proposta lançada em certame público;
3. Pela suspensão do processo por 15 dias, para que a referida mídia seja juntada aos autos da licitação e apreciado o seu conteúdo pela Administração;
4. Em virtude da independência relativa das instâncias administrativa e penal, bem como diante da gravidade das alegações tanto da recorrente como da recorrida, e em razão da função pública a qual o Pregoeiro está investido, o envio dos autos ao Ministério Público e à autoridade policial para avaliação das condutas relatadas pelos dois licitantes.

–

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 20- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessor

Data: 15/06/2023 às 14:39:38

Ricardo,

Segue documentos apresentados pela E&M Soluções em resposta a diligência recomendada pela ASJUR.

Aguardo posicionamento.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Captura_de_tela_2023_06_14_121239.jpg
E_mail_sobre_dililgencia.pdf
WhatsApp_Audio_2023_06_01_at_16_28_29_1_.mp3

Re: Pregão Eletrônico 08/2023

Sertec Tecnologia <sertec4330@gmail.com>

qua, 14/06/2023 12:21

Para:Victor Valeriano <victor@sergipegas.com.br>

2 anexos (12 MB)

WhatsApp-Audio-2023-06-01-at-16.28.29.mp3; Captura de tela 2023-06-14 121239.jpg;

Bom dia!

Senhor Pregoeiro, estou enviando o áudio para fins de defesa administrativa, não autorizo o compartilhamento para terceiros que não estão envolvidos.
Como no áudio a funcionária da compulab não se apresenta, pois a mesma já tinha se apresentado em ligação anterior, estou enviando também print da mesma se apresentando pelo whatsapp onde envia o link para a reunião.

Sem mais para o momento,

Eduardo Vieira Fontes

On Wed, Jun 14, 2023 at 11:52 AM Victor Valeriano <victor@sergipegas.com.br> wrote:

> Senhores,
> Segue nota jurídica quanto ao Pregão Eletrônico 08/2023.
> Aproveito o ensejo para solicitar o encaminhamento do arquivo de áudio da reunião ocorrida no dia 15 de maio de 2023, conforme relato da página 05, nas contrarrazões apresentadas.
>
> *"Observe-se de forma presumida à Reunião ocorrida por meio da ferramenta meets do google às 17:30 no dia 15.05.2023:*
> *(Para fins jurídicos disponibilizamos em arquivo de áudio à reunião em questão).*
> *• Solução imposta pela COMPULAB: Pedido de desistência da proposta de preços da E &M SOLUÇÕES NO CERTAME."*
>
> Nota Jurídica:
>
> **"Senhor Pregoeiro,**
>
> Em atenção a sua solicitação, segue **Nota Jurídica** lançada neste Pregão nº 08/2023.
>
> A SERGAS instaurou o **Pregão Eletrônico 08/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para "*contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos*".
>
> Após a realização da fase de propostas e habilitação, a empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** foi declarada a vencedora do certame.
>
> Foi apresentado recurso por parte da empresa **COMPULAB**, tendo a recorrente alegado que a empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA fez uso de atestado de capacidade técnica com falsidade de conteúdo** e que os sócios da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** eram empregados ativos da própria empresa **COMPULAB** que atuavam junto à SERGAS – Matheus de Oliveira Gama e Eduardo Vieira Fontes.
>
> No recurso da empresa **COMPULAB** ela afirma que "*havendo eventual inércia da SERGÁS nessa apuração, a empresa recorrente certamente buscará que a apuração seja realizada pelas autoridades judiciais e de fiscalização: Polícia Civil, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo de obtenção de ajuizamento das ações necessárias para esclarecimento dos fatos, já que efetivamente houve confirmação de*

*descumprimento por meio da ligação telefônica mantida junto ao engenheiro declarante, atestada por diversas testemunhas e mantida em registro pela **COMPULAB** para os devidos fins".*

A empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** apresentou contrarrazões ao recurso apresentado, alegando, para tanto à Economicidade da proposta de preços da **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** para o Erário Público de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em relação à 04 (quarta) colocada na fase de lance **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA**.

Nas contrarrazões alegou que os sócios Eduardo Vieira Fontes e Matheus de Oliveira Gama, eram empregados da **COMPULAB TECNOLOGIA**, porém, entretanto, estavam de aviso prévio. Alega que ocorreu reunião com a empresa **COMPULAB** ocorrida por meio da ferramenta *meets do google* às 17:30 no dia 15.05.2023. Segundo a empresa recorrida, na referida reunião a **COMPULAB** colocou as seguintes condições:

- Na hipótese de manutenção da proposta de preços da **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** no certame. Consequências imposta pela **COMPULAB**: aplicação de demissão por justa causa para sócios da Recorrida/empregado/aviso prévio.
- Solução imposta pela **COMPULAB**: Pedido de desistência da proposta de preços da **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** NO CERTAME.

Alegou, também, que o pedido de desistência da proposta de preço, conforme recomendação da **COMPULAB**, afigura-se nitidamente como ato atentatório ao interesse público, vez que poderia por comprometer a fluência do Princípio da Economicidade e os demais princípios que norteiam a administração pública, insculpido no art. 31 da Lei 13.303/2016.

Por fim, em sede de defesa, afirma que as alegações com a suposta ligação com a empresa atestadora, nota-se que o conteúdo do atestado de capacidade técnica, se trata de termos técnicos para execução de tecnologia de informática "TI" o que diverge tecnicamente com a formação acadêmica de Gabriel de Albuquerque Leite Fortes, ou seja, engenharia civil. Nesse sentido, afirma que os fatos são meramente declaratório do contato telefônico descritos na peça recursal da Recorrente, denotando-se claramente supostos equívocos técnicos.

Diante da gravidade das alegações, o Pregoeiro, em diligência, entrou em contato com o **Sr. Gabriel de Albuquerque Leite Fontes**, da CONSTRUTORA AG ENGENHARIA LTDA, visando o esclarecimento das alegações apresentadas pelo recorrente sobre o conteúdo falso do atestado apresentado pela empresa vencedora.

Realmente, em contato telefônico no dia 29/05/2023, o senhor Gabriel de Albuquerque Leite Fontes confirmou a veracidade do atestado de capacidade técnica emitido, porém, afirmou que apenas parte dos serviços elencados no atestado foi realizado. Esses serviços, segundo o Pregoeiro, não atendem as exigências do edital.

Na manifestação do Pregoeiro houve a abertura de prazo para as partes se manifestarem, considerando a gravidade dos fatos alegados.

A empresa **COMPULAB** afirmou que anulação ou declaração de nulidade de ato do processo licitatório, é indispensável fundamentação bastante para tal determinação. Bem como que falta nos autos qualquer contexto fático-jurídico que autorize a determinação de quaisquer desses atos, que vai premiar a empresa que atuou com fraude no curso do processo licitatório, em detrimento daquela que atendeu as condições estabelecidas pelo Edital de Licitação, o que deverá ser avaliado na fase apropriada, após a apresentada da proposta ajustada e de documentos de habilitação.

Alegou ainda, que a manifestação de anulação ou nulidade parecem servir exclusivamente para impedir que a empresa **COMPULAB** seja declarada vencedora do processo licitatório, não havendo fundamento bastante para que se tome tal providência. Aliás, sequer existe qualquer fundamentação prévia no despacho exarado pelo Pregoeiro, emprestando inclusive ofensa à ampla defesa e ao contraditório exigidos pela lei, que são impactados pela falta de esclarecimentos suficientes sobre os motivos de tal intenção, quando há prova bastante de inexistência de qualquer ilegalidade cometida pela parte, vítima do ardil da empresa concorrente já desclassificada pela fraude em atestado de capacidade técnica.

É o relato, opino.

Antes de adentrar à questão específica das alegações recursal, é necessário ressaltar a importância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios.

Os princípios que devem ser observados na realização das licitações, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência. Esses princípios têm como finalidade garantir a transparência, a

competitividade e a lisura dos procedimentos licitatórios.

Alega-se a ocorrência de fraude no procedimento licitatório em questão. A fraude consiste em uma conduta ilícita e intencional que tem como objetivo viciar o processo licitatório, prejudicando a igualdade entre os concorrentes e comprometendo a lisura e a transparência do certame.

Diante dessa alegação, é imprescindível que a Administração Pública apure a veracidade dos fatos para analisar as evidências apresentadas.

Ademais, registre-se, que qualquer cidadão, servidor público ou não, que tiver conhecimento de irregularidades ou ilegalidades em processo licitatório deve comunicar o fato ao órgão competente para a apuração dos ilícitos.

O que se percebe, por ora, é que a alegação da empresa recorrente de que o atestado apresentado pela empresa vencedora possui um vício insanável **foi devidamente comprovado nos autos**, o que o torna imprestável para manter a habilitação da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** no certame.

Com efeito, na diligência efetuada pessoalmente pelo Pregoeiro ficou evidente que o atestado, apesar de cumprir formalmente as exigências da licitação, ele foi assinado por pessoa que desconhecia os termos subscritos, deixando claro e evidente que apenas parte dos serviços foram prestados. Esse esclarecimento só foi possível diante da provocação da empresa recorrente.

Dessa forma, o atestado substancialmente não corresponde aos serviços efetivamente prestados pela empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, conforme alegação do próprio representante subscritor do documento.

Em razão disso, outra saída não resta senão prover o recurso da empresa COMPULAB, para promover a inabilitação da empresa E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, bem como a adoção das providências necessárias para apurar possível conduta faltosa apta a justificar a aplicação de sanções.

Ultrapassado esse ponto, não pode passar despercebida a alegação da empresa recorrida de que ocorreu uma reunião entre a empresa **COMPULAB** e os representantes da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** , que também eram empregados da recorrente, reunião esta na qual a empresa recorrida alega que a empresa **COMPULAB** apresentou uma solução para a controvérsia, qual seja: o Pedido de desistência da proposta de preços da **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** no certame.

Apesar da existência do vínculo empregatício entre a **COMPULAB** e os representantes da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, a alegação de que foi tratado de um suposto pedido de desistência de proposta em procedimento licitatório promovido pela administração pública é um fato que merece atenção por parte da Concessionária, principalmente diante da alegação de existência de mídia registrando tal ajuste.

O certo é que a mídia não foi juntada ao processo, razão pela qual tal ponto merece aprofundamento e investigação.

Diante de tal cenário, opino:

1. Pelo provimento do Recurso apresentado pela empresa **COMPULAB** e a consequente inabilitação da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**;
2. Pela adoção de diligência para fazer juntar aos autos o registro da alegação da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** de que houve pedido por parte da empresa **COMPULAB** de desistência de proposta lançada em certame público;
3. Pela suspensão do processo por 15 dias, para que a referida mídia seja juntada aos autos da licitação e apreciado o seu conteúdo pela Administração;
4. Em virtude da independência relativa das instâncias administrativa e penal, bem como diante da gravidade das alegações tanto da recorrente como da recorrida, e em razão da função pública a qual o Pregoeiro está investido, o envio dos autos ao Ministério Público e à autoridade policial para avaliação das condutas relatadas pelos dois licitantes.

_
Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Sds,

Victor Santos Valeriano
Assessor Licitações e Contratos - ASLIC

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8528
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Proc. Administrativo 21- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessor

Data: 21/06/2023 às 10:25:23

Ricardo,

Segue transcrição dos principais pontos do áudio anexado.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Audio_EM_solucoes_x_Complab.docx

Proc. Administrativo 22- 621/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 21/06/2023 às 10:50:39

Prezados,

Em relação aos recursos administrativos apresentados nesta licitação, o **Despacho 19- /2023**, expedido por esta Assessoria Jurídica, opinou nos seguinte:

> "Diante de tal cenário, opino:
>
> 1. Pelo provimento do Recurso apresentado pela empresa **COMPULAB**e a consequente inabilitação da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**;
>
> 2. Pela adoção de diligência para fazer juntar aos autos o registro da alegação da empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**de que houve pedido por parte da empresa **COMPULAB**de desistência de proposta lançada em certame público;
>
> **3. Pela suspensão do processo por 15 dias, para que a referida mídia seja juntada aos autos da licitação e apreciado o seu conteúdo pela Administração;**
>
> 4. Em virtude da independência relativa das instâncias administrativa e penal, bem como diante da gravidade das alegações tanto da recorrente como da recorrida, e em razão da função pública a qual o Pregoeiro está investido, o envio dos autos ao Ministério Público e à autoridade policial para avaliação das condutas relatadas pelos dois licitantes"

Conforme se observa, a **ASLIC** fez cumprir a opinião do item 1, dando total provimento ao recurso da recorrente, inabilitando a empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.** Além disso, fez juntar aos autos mídia apresentada pela empresa recorrida, na qual demonstra o teor da conversa entabulada entre a empresa recorrente e os representantes da empresa recorrida.

Da leitura da documento apresentado, bem como na escuta da mídia apresentada pelo recorrido, salta aos olhos os seguintes trechos destacados abaixo:

> **00:04:43 – DOUTOR FABIANO**
>
> **exceção obviamente é se vocês declinassem da proposta,**
>
> **00:07:50 DOUTOR FABIANO**
>
> **Daí para evitar, nesse momento, realmente, a única saída que a gente pensa seria, declinar da proposta.**
>
> **00:09:12 FABIANA**
>
> mas por que que a gente está falando isso, por quê? A última coisa que a Gente quer isso. mas se nós é não tomarmos, vamos supor assim, **se vocês tirarem a proposta**. Não olha, a gente quer tirar a nossa proposta, a gente quer, quer que **a nossa proposta junto a SERGAS seja desconsiderada.**
>
> **Uma vez que vocês pedem a desconsideração da proposta** . É como se vocês não tivessem participado, tá? Fechou o processo OK, a gente consegue dar continuidade a tudo como está. Mateus continua no contrato com os com os reajustes que vão ser feitos por uma nova licitação, que a gente entrou com um novo salário.
>
> **00:10:52 FABIANA**
>
> **Então nós temos 2 situações numa vocês pedem para desconsiderar a proposta** , porque se alguém percebeu isso, uma 1 hora que você desconsiderou uma proposta, é como se não tivesse nem participado da da do certame e de nossa parte se vocês dizem. Tirarem a proposta, o Mateus continua conosco, claro, também, se for do desejo dele, né, acredito que sim, até porque a gente

entende que isso deve ter sido feito por vocês, mesmo sem O menor interesse de prejudicar quem quer que seja.

00:12:27 FABIANA

Então, essa situação, esse é o cenário. **Por isso nós temos 2 opções. Opção um. Vocês declinam da proposta.** Tudo continua como está o Eduardo lá na oportunidade de trabalho que está, o Mateus conosco.

00:13:13 FABIANA

Então a gente precisa da resposta de vocês .

00:13:15 EDUARDO

Infelizmente, eu não posso dar. Eu tenho que consultar meu advogado depois que eu falar com meu advogado é que eu posso dar uma resposta, tá?

Assim, resta comprovado nos autos a alegação da empresa recorrida de que o recorrente tratou do assunto "desistência da proposta" pela recorrido, na licitação deflagrada pela SERGAS.

Em uma licitação, cada licitante é responsável por apresentar sua própria proposta de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

Portanto, um licitante não pode diretamente pedir a outro licitante para que desista de sua proposta.

A licitação é um processo competitivo em que cada empresa concorre de forma independente, com o objetivo de oferecer a melhor proposta de acordo com as exigências estabelecidas pela entidade responsável. A desistência de uma proposta é uma decisão individual e voluntária de cada licitante, baseada em suas próprias circunstâncias.

No entanto, é importante destacar que os licitantes devem seguir as regras estabelecidas no edital e agir de acordo com os princípios de boa-fé, transparência e legalidade.

Qualquer tentativa de manipulação ou interferência indevida no processo licitatório pode configurar infração ou crime.

Cada empresa é responsável por suas próprias ações no processo licitatório, e qualquer tentativa de interferência indevida pode ser considerada irregular ou ilegal.

Em razão disso, em virtude da comprovação do pedido de desistência de proposta formulado pela empresa **COMPULAB**para a empresa **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA,** não vejo outra saída senão o reconhecimento da existência de vício instransponível na licitação objeto desta consulta, razão pela qual sugiro a sua anulação.

Ricardo Mendonça Nunes

Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 23- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 21/06/2023 às 11:51:48

Matos,

Segue decisão para análise e assinatura.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Decisao_DIPRE_Anulacao.pdf

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Pregão Eletrônico 08/2023

EMENTA: Anulação do Pregão Eletrônico nº 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para "contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos".

A SERGÁS instaurou o Pregão Eletrônico 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para "contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos".

Após a realização da fase de propostas e habilitação, a empresa E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA foi declarada a vencedora do certame.

Foi apresentado recurso por parte da empresa COMPULAB, tendo a recorrente alegado que a empresa E & M SOLUÇÕES **fez uso de atestado de capacidade técnica com falsidade de conteúdo** e que os sócios da empresa E & M SOLUÇÕES eram empregados ativos da própria empresa COMPULAB que atuavam junto à SERGÁS – Matheus de Oliveira Gama e Eduardo Vieira Fontes.

Nas contrarrazões alegou que os sócios Eduardo Vieira Fontes e Matheus de Oliveira Gama, eram empregados da COMPULAB TECNOLOGIA, porém, entretanto, estavam de aviso prévio. Alega que ocorreu reunião com a empresa COMPULAB ocorrida por meio da ferramenta *meets do google* às 17:30 no dia 15.05.2023. Segundo a empresa recorrido, na referida reunião a COMPULAB colocou as seguintes condições:

> • Na hipótese de manutenção da proposta de preços da E&M SOLUCÕES no certame. Consequências imposta pela COMPULAB: aplicação de demissão por justa causa para sócios da Recorrida/empregado/aviso prévio.
>
> • Solução imposta pela COMPULAB: Pedido de desistência da proposta de preços da E &M SOLUÇÕES NO CERTAME.

Alegou, também, que o pedido de desistência da proposta de preço, conforme recomendação da COMPULAB, afigura-se nitidamente como ato atentatório ao interesse público, vez que poderia por comprometer a fluência do Princípio da Economicidade e os demais princípios que norteiam a administração pública, insculpido no art. 31 da Lei 13.303/2016.

Durante o curso do processo, a SERGAS deu provimento ao recurso da recorrente, inabilitando a empresa E&M SOLUÇÕES , uma vez que foi comprovado que o atestado apresentado foi assinado mediante erro do seu subscritor e que, portanto, não atendia as exigências do edital

Também durante o curso do processo foi constatado que a empresa recorrente realizou reunião com os representantes da empresa recorrida, reunião esta na qual, entre outros assuntos, trataram de forma expressa sobre “pedido de desistência de proposta” do licitante vencedor, cujo preço era mais vantajoso financeiramente para a SERGAS.

Dessa forma, com fundamento no **Despacho 22- 621/2023 ,** expedido pela Assessoria Jurídica da SERGAS, anulo a licitação Pregão Eletrônico 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para “contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos”.

Aracaju, 21 de junho de 2023

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente/SERGAS

Proc. Administrativo 24- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessor

Data: 22/06/2023 às 09:32:46

Ricardo,

Conforme determinação do DIPRE, segue processo para alteração da situação.

O mesmo não foi de acordo com a anulação do processo, e sim pela desabilitação da Compulab.

Solicito orientação jurídica.

No aguardo,

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 25- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 26/06/2023 às 09:57:00

Matos,

Conforme orientação, segue decisão para análise e assinatura.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Decisao_DIPRE_desclassificacao_COMPULAB.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Matos Lima Filho	26/06/2023 12:06:58	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7834-4280-A403-EA91**

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Pregão Eletrônico 08/2023

EMENTA: Desclassificação da empresa COMPULAB TECNOLOGIA do Pregão Eletrônico nº 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para "contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos".

A SERGÁS instaurou o Pregão Eletrônico 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para "contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos".

Após a realização da fase de propostas e habilitação, a empresa E & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA foi declarada a vencedora do certame.

Foi apresentado recurso por parte da empresa COMPULAB, tendo a recorrente alegado que a empresa E & M SOLUÇÕES **fez uso de atestado de capacidade técnica com falsidade de conteúdo** e que os sócios da empresa E & M SOLUÇÕES eram empregados ativos da própria empresa COMPULAB que atuavam junto à SERGÁS – Matheus de Oliveira Gama e Eduardo Vieira Fontes.

Nas contrarrazões alegou que os sócios Eduardo Vieira Fontes e Matheus de Oliveira Gama, eram empregados da COMPULAB TECNOLOGIA, porém, entretanto, estavam de aviso prévio. Alega que ocorreu reunião com a empresa COMPULAB ocorrida por meio da ferramenta *meets do google* às 17:30 no dia 15.05.2023. Segundo a empresa recorrido, na referida reunião a COMPULAB colocou as seguintes condições:

- Na hipótese de manutenção da proposta de preços da E&M SOLUCÕES no certame. Consequências imposta pela COMPULAB: aplicação de demissão por justa causa para sócios da Recorrida/empregado/aviso prévio.

- Solução imposta pela COMPULAB: Pedido de desistência da proposta de preços da E &M SOLUÇÕES NO CERTAME.

Alegou, também, que o pedido de desistência da proposta de preço, conforme recomendação da COMPULAB, afigura-se nitidamente como ato atentatório ao interesse público, vez que poderia por comprometer a fluência do Princípio da Economicidade e os demais princípios que norteiam a administração pública, insculpido no art. 31 da Lei 13.303/2016.

Durante o curso do processo**, a SERGAS deu provimento ao recurso da recorrente, inabilitando a empresa E&M SOLUÇÕES,** uma vez que foi comprovado que o atestado apresentado foi assinado mediante erro do seu subscritor e que, portanto, não atendia as exigências do edital

Também durante o curso do processo, foi constatado que a empresa recorrente realizou reunião com os representantes da empresa recorrida, reunião está na qual, entre outros assuntos, trataram de forma expressa sobre "pedido de desistência de proposta" do licitante vencedor, cujo preço era mais vantajoso financeiramente para a SERGAS.

Dessa forma, constatado o fato de ter havido a sobredita reunião o pedido de desistência da proposta apresentada pela empresa **E&M SOLUÇÕES,** entendo que o caso não é de nulidade da licitação, porém, de desclassificação da empresa **COMPULAB TECNOLOGIA** do **Pregão Eletrônico 08/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para "contratação de serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos".

Aracaju, 23 de junho de 2023

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente/SERGAS

Proc. Administrativo 26- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 26/06/2023 às 14:21:20

Segue telas do BB e documentos do arrematante Zoom Tecnologia.

Estamos no aguardo da proposta final.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

10_SICAF___19_05_2023.pdf
11__FGTS___21_05_2023.pdf
12__Balanco_Completo.pdf
1__19_ALTERACAO_ZOOM_TECNOLOGIA_LTDA.pdf
2__Cartao_CNPJ.pdf
3__CND_Federal_29_08_2023.pdf
4__CND_Municipal_19_05_2023.pdf
5__CND_Estadual___02_07_2023.pdf
6__CNDT___27_09_2023.pdf
7_1_Inscricao_Municipal_01_11_2023.pdf
7__Inscricao_Estadual.pdf
8__Indices_2021_Zoom_Tecnologia.pdf
9__CND_Falencia___04_07_2023.pdf
Arrematante_Zoom.pdf
Atestado_CORREIOS.pdf
Atestado_Defesa_Civil_SC.pdf
Atestado_PM_SC_atualizado.pdf
Atestado_Porto_S_F_Sul.pdf
Atestado_Prefeitura_BH.pdf
DECLARACAO_DE_DISPENSA_DE_VISTORIA.pdf
Documentos_Zoom.pdf
GUILHERME_CNH.pdf
Historico_Zoom.pdf
PROPOSTA_5.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.105.781/0001-65**	DUNS®:	**89*****04**
Razão Social:	**ZOOM TECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**ZOOM TECNOLOGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/09/2023**
FGTS		Validade:	**21/05/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**19/05/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 045.635.489-10 Nome: NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR

Ass: _____

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.105.781/0001-65

Razão Social: ZOOM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV DAS AGUIAS 162 SALA 816 E 817 / PEDRA BRANCA / PALHOCA / SC / 88137-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042200520319755266

Informação obtida em 02/05/2023 15:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ZOOM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.105.781/0001-65

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 67.233.749,95	R$ 195.348.245,28
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R$ 67.233.749,95	R$ 195.348.245,28
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (15.645.241,18)	R$ (66.037.206,32)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (6.544.206,72)	R$ (44.778.860,91)
(-) (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R$ (6.544.206,72)	R$ (44.778.860,91)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (9.101.034,46)	R$ (21.258.345,41)
(-) (-) Icms		R$ (4.399.045,06)	R$ (11.003.901,66)
(-) (-) Iss		R$ (223.987,02)	R$ (1.204.052,67)
(-) (-) Pis		R$ (845.590,41)	R$ (2.248.304,32)
Pis sobre Devolução		R$ 0,00	R$ 479.020,68
(-) (-) Cofins		R$ (3.896.167,79)	R$ (10.161.442,94)
Cofins sobre Devoluções		R$ 0,00	R$ 2.011.795,82
ICMS fundos		R$ 0,00	R$ 14.938,26
Icms Devoluções		R$ 263.755,82	R$ 853.601,42
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 51.588.508,77	R$ 129.311.038,96
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (35.718.621,72)	R$ (101.533.137,65)
(-) CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (34.583.446,66)	R$ (101.271.588,09)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (1.135.175,06)	R$ (72.803,35)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (188.746,21)
LUCRO / (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R$ 15.869.887,05	R$ 27.777.901,31
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.143.589,85)	R$ (29.261.068,11)
(-) DE VENDAS		R$ (946.916,49)	R$ (1.916.256,41)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (946.916,49)	R$ (1.916.256,41)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (12.403.281,21)	R$ (29.225.560,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (12.403.281,21)	R$ (29.225.560,41)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.745.436,26	R$ 1.705.145,21
Benefício Fiscal ICMS		R$ 0,00	R$ 1.025.670,89
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 1.745.436,26	R$ 679.474,32
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (562.398,13)	R$ (693.065,28)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (562.398,13)	R$ (693.065,28)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.011.241,39	R$ 9.843.668,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.011.241,39	R$ 9.843.668,25
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.987.671,67)	R$ (8.974.999,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.EF.85.AE.9B.D9.B2.BD.F0.4D.29.57.2F.89.24.05.A1.F3.61.8A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ZOOM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.105.781/0001-65

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.987.671,67)	R$ (8.974.999,47)
(-) LUCRO / (PREJUÍZO) LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES		R$ 3.726.297,20	R$ (1.483.166,80)
(-) OUTROS RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R$ 17.222,84	R$ (13.696,93)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 17.222,84	R$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 17.222,84	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (13.696,93)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (13.696,93)
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 3.743.520,04	R$ (1.496.863,73)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (273.515,80)	R$ 0,00
Csll		R$ (273.515,80)	R$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (717.531,71)	R$ 0,00
Irpj		R$ (717.531,71)	R$ 0,00
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 2.752.472,53	R$ (1.496.863,73)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.2**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42203412405	06.105.781/0001-65	
NOME EMPRESARIAL		
ZOOM TECNOLOGIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EA.EF.85.AE.9B.D9.B2.BD.F0.4D.29.57.2F.89.24.05.A1.F3.61.8A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06105781000165	ZOOM TECNOLOGIA LTDA:06105781000165	841314450775415618 9	12/11/2021 a 12/11/2022	Sim
Contador	90833287915	EMERSON BISPO: 90833287915	579321895427446607 9	23/09/2021 a 23/09/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EA.EF.85.AE.9B.D9.B2.BD.F0.4D.
29.57.2F.89.24.05.A1.F3.61.8A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2022 às 08:28:44

53.4D.3D.D2.13.E3.AF.2B
BB.88.51.A2.4C.37.16.F2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ZOOM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.105.781/0001-65

Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
NIRE	42203412405
CNPJ	06.105.781/0001-65
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Palhoça
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/02/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	72762

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	72762
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.EF.85.AE.9B.D9.B2.BD.F0.4D.29.57.2F.89.24.05.A1.F3.61.8A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZOOM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.105.781/0001-65

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 69.461.235,98	R$ 116.362.069,54
CIRCULANTE		R$ 58.502.721,96	R$ 101.473.435,35
DISPONÍVEL		R$ 911.487,87	R$ 4.211.662,30
BENS NUMERÁRIOS		R$ 0,00	R$ 10,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 815.544,75	R$ 89.445,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 95.943,12	R$ 4.122.206,84
CLIENTES		R$ 37.128.828,02	R$ 46.622.537,49
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 36.847.768,69	R$ 46.617.426,54
CARTÕES DE CRÉDITO / MARKETPLACES		R$ 281.059,33	R$ 5.110,95
OUTROS CRÉDITOS		R$ 15.205.470,14	R$ 27.198.846,53
BANCOS CONTAS VINCULADAS		R$ 0,00	R$ 1.295.985,89
TÍTULOS A RECEBER		R$ 328.999,74	R$ 598.999,74
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 3.946.979,61	R$ 3.990.377,31
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 19.310,46	R$ 23.757,03
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 36.833,05	R$ 12.921.543,73
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 384.612,86	R$ 400.123,70
OUTROS CREDITOS		R$ 10.488.734,42	R$ 7.968.059,13
ESTOQUES		R$ 5.119.466,81	R$ 23.288.189,81
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 4.263.338,81	R$ 23.288.189,81
ESTOQUES - IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 856.128,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 137.469,12	R$ 152.199,22
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 137.469,12	R$ 152.199,22
NÃO CIRCULANTE		R$ 10.958.514,02	R$ 14.888.634,19
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 265.094,80	R$ 1.706.805,84
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 1.438.289,99
OUTROS CREDITOS		R$ 45.378,22	R$ 45.378,22
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 219.716,58	R$ 223.137,63
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 219.716,58	R$ 223.137,63
IMOBILIZADO		R$ 10.693.419,22	R$ 12.134.587,18
IMÓVEIS		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.496.429,80	R$ 2.722.103,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.EF.85.AE.9B.D9.B2.BD.F0.4D.29.57.2F.89.24.05.A1.F3.61.8A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZOOM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.105.781/0001-65

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 43.089,35	R$ 442.924,32
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (846.099,93)	R$ (1.030.440,23)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 1.047.241,17
CUSTO		R$ 0,00	R$ 1.120.825,63
INTANGIVEL EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 17.800,00
(-) AMORTIZAÇÕES		R$ 0,00	R$ (91.384,46)
PASSIVO		R$ 69.461.235,98	R$ 116.362.069,54
CIRCULANTE		R$ 28.327.101,51	R$ 63.417.476,33
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 5.452.820,92	R$ 10.481.482,23
EMPRÉSTIMOS		R$ 5.450.000,10	R$ 10.481.482,23
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 2.820,82	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 9.123.896,58	R$ 34.207.165,13
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.535.411,44	R$ 33.785.205,01
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 6.588.485,14	R$ 421.960,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 12.089.121,21	R$ 17.309.207,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 12.015.744,78	R$ 17.239.770,86
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 73.376,43	R$ 69.436,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 885.575,30	R$ 1.385.731,71
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 560.704,70	R$ 545.575,30
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 324.870,60	R$ 210.276,41
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 629.880,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 775.687,50	R$ 33.890,01
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 8.835,75	R$ 17.420,02
CONTAS A PAGAR		R$ 80.116,04	R$ 16.469,99
CONTAS CORRENTES		R$ 87.368,02	R$ 0,00
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 599.367,69	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 19.500.063,40	R$ 32.864.493,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 19.500.063,40	R$ 32.864.493,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 11.404.837,58	R$ 22.978.322,99
EMPRÉSTIMOS		R$ 11.404.837,58	R$ 22.978.322,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.EF.85.AE.9B.D9.B2.BD.F0.4D.29.57.2F.89.24.05.A1.F3.61.8A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZOOM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.105.781/0001-65

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 8.095.225,82	R$ 9.882.473,08
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 8.095.225,82	R$ 9.882.473,08
PASSIVO A DESCOBERTO		R$ 0,00	R$ 3.696,93
PARTIC. EM SOCIEDADES COLIGADAS/CONTROLADAS		R$ 0,00	R$ (10.000,00)
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 0,00	R$ 13.696,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 21.634.071,07	R$ 20.080.100,21
CAPITAL SOCIAL		R$ 18.500.000,00	R$ 18.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 18.500.000,00	R$ 18.500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 2.121.126,02	R$ 2.121.126,02
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.012.945,05	R$ (541.025,81)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.012.945,05	R$ (541.025,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.EF.85.AE.9B.D9.B2.BD.F0.4D.29.57.2F.89.24.05.A1.F3.61.8A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdW-6nxA_A8rc_R3Asw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05385266965-GUILHERME NUNES SILVA|94862761615-DANIEL ROSA GONCALVES|04563548910-NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR
22821269803-RODRIGO CRISTOVAM DOS SANTOS

ZOOM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ nº 06.105.781/0001-65
NIRE 42203412405

19ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

ZOOM HOLDING S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.219.013/0001-17, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC – sob o NIRE 42300053759, com sede na Rua da Praça, nº 241, sala 917, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-086, neste ato representada por seu representante legal NILTON PEDRO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 045.635.489-10, portador da carteira nacional de habilitação nº 02978329003 (DETRAN/SC), residente e domiciliado na Rua da Pedra, nº 345, apto. 1108 B2, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-045,

única sócia da Zoom Tecnologia Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Padre João Batista Réus, nº 215, Caminho Novo, Palhoça, Estado de Santa Catarina, sob CEP nº 88.132-300, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 06.105.781/0001-65 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC – sob o NIRE 42203412405 (doravante designada "Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social, conforme os seguintes termos e condições:

I. Destituição de Administrador

Cláusula 01. A única sócia decide pela destituição, a partir da presente data, do administrador e Diretor de Marketing e Vendas, Sr. Daniel Rosa Gonçalves, mantendo inalterados os demais cargos e nomeações da administração, restando extinto o cargo de Diretor de Marketing e Vendas.

Cláusula 02. Em decorrência desta alteração, a composição da administração, e consequentemente, a redação do caput da Cláusula 5.2. passa a ser a seguinte:

"*São designados para Administradores não sócios: NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 16/07/1985, solteiro, empresário, CPF nº 045.635.489-10, Carteira Nacional de Habilitação n° 02978329003, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua da Pedra, 347, apt. 1108 B2, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, GUILHERME NUNES SILVA, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 11/06/1985, inscrito no CPF sob o n° 053.852.669-65 e portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 02968786008 – DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Francisca Luiza Vieira, n° 138, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, e RODRIGO CRISTOVAM DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 11/12/1985, casado, empresário, CPF nº 228.212.698-03, Carteira Nacional de Habilitação n° 03222198854, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua da Pedra, 347, apt. 607 B2, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, os quais exercerão, respectivamente, os cargos de Diretor Executivo e Financeiro, Diretor de Operações e Diretor de Tecnologia, de acordo com as seguintes competências:"*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

II. <u>Alteração nas Diretorias</u>

Cláusula 03. A única sócia decide pela alteração da nomenclatura da Diretoria de Tecnologia para Diretoria de Operações, restando nomeado o Sr. Rodrigo Cristovam dos Santos para o cargo.

Cláusula 04. A única sócia também decide pela extinção da então Diretoria de Operações, que será substituída pela Diretoria de Gente e Gestão, restando nomeado o Sr. Guilherme Nunes da Silva para o cargo.

Cláusula 05. Em razão das alterações acima deliberadas, os incisos da Cláusula 5.2. passam a viger com a seguinte redação:

"a) A Diretoria Executiva e Financeira será exercida pelo Administrador não sócio NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 16/07/1985, solteiro, empresário, CPF nº 045.635.489-10, Carteira Nacional de Habilitação n° 02978329003, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua da Pedra, 347, apt. 1108 B2, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, a quem caberá, isoladamente, representar a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais, que não estejam inseridos na esfera de competência isolada das demais Diretorias, ressalvada a hipótese da cláusula 5.1.1. São também de competência exclusive da Diretoria Executiva e Financeira as deliberações e assinatura de documentos e contratos que envolvam gestão de riscos, e ações vinculadas ao cumprimento de diretrizes e metas de planejamento estratégico, assim como os contratos de operações financeiras, e sempre no interesse da sociedade.

b) A Diretoria de Gente e Gestão será exercida pelo Administrador não sócio, GUILHERME NUNES SILVA, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 11/06/1985, inscrito no CPF sob o n° 053.852.669-65 e portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 02968786008 – DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Francisca Luiza Vieira, n° 138, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, a quem caberá, isoladamente, emitir, assinar e apresentar propostas comerciais a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, bem como firmar os contratos que decorram das referidas propostas. Assinar contratos firmados com fornecedores de bens e serviços de segmentos operacionais, contratar, demitir, admitir, conceder aviso prévio, licença, férias e quaisquer atos que importem a gestão de Recursos Humanos da sociedade, terceirizados ou regidos pela CLT. Representar de forma ampla a empresa, participando e assinando quaisquer documentos vinculados e necessários aos processos licitatórios, propostas comerciais, e ainda os contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas firmadas pela sociedade com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, e também Contratos firmados com entidades Estatais, e, em conjunto com a Diretoria Executiva e Financeira, os contratos e ajustes firmados com pessoas jurídicas de direito privado (não Estatais), que resultem em despesas operacionais acima de 10% do capital social, dentro de um único exercício..

c) A Diretoria de Operações será exercida pelo Administrador não sócio, RODRIGO CRISTOVAM DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 11/12/1985, casado, empresário, CPF nº 228.212.698-03, Carteira Nacional de Habilitação n° 03222198854, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua da Pedra, 347, apt. 607 B2, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, a quem caberá, isoladamente, a responsabilidade técnica da sociedade em todos os atos, termos, propostas, contratos e operações de tecnologia praticadas pela sociedade, de forma passiva ou ativa"

III. <u>Consolidação do Contrato Social</u>

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Cláusula 06. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social, que não foram objeto de retificação, conforme consolidação do texto a seguir. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404.76), mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ZOOM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 06.105.781/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO:**

1.1 A sociedade gira sob a denominação social de: "ZOOM TECNOLOGIA LTDA.", e tem como título do estabelecimento "ZOOM TECNOLOGIA".

1.2 O endereço de sua sede (matriz) é na Rua Padre João Batista Réus, n. 215, Bairro Caminho Novo, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-300.

1.2.1 A sociedade possui as seguintes filiais:

a) **Filial 04** - localizada na Rua da Praça, nº 241, Sala 816, Bairro Pedra Branca, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.137-086, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0004-08 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901275381 que exerce a atividade destacada de **"Preparação de documentos e apoio administrativo"** e utiliza o mesmo capital social da matriz.

b) **Filial 05** - localizada na Avenida Nações Unidas, nº 16-47, Sala 211, Ed. Lumina Office, Bairro Vila Santo Antônio, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17.013-035, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0005-99 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920019829 que exerce as atividades destacadas de "Consultoria em tecnologia da informação e Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação" e utiliza o mesmo capital social da matriz.

c) **Filial 06** - localizada na Avenida Pedra Branca nº 184, CD 04, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-270, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0006-70 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901329350 que exerce as atividades destacadas de "**Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para escritório; comércio atacadista e varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio atacadista e varejista especializado de componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação; importação e comércio de produtos importados"** e utiliza o mesmo capital social da matriz.

d) **Filial 07** – localizada na Rua José de Alencar, nº 293, Sala 74, Centro, Campinas/SP, CEP 13.013-040, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0011-37 e registrada na Junta Comercial de SP sob NIRE nº 35920113922 que exerce as atividades destacadas de **"Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação"** e utiliza o mesmo capital social da matriz.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

e) **Filial 08** – localizada no Setor SHS, Quadra 6 Conjunto A, BL E, Sala 1027, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-902, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0008-31 e registrada na Junta Comercial do DF sob NIRE nº 53920016000 que exerce as atividades destacadas de **"Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação"** e utiliza o mesmo capital social da matriz.

f) **Filial 09** – localizada na Rua da Alfândega, nº 101, Sala 1204, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.070-003, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0009-12 e registrada na Junta Comercial do RJ sob NIRE nº 33901586649 que exerce as atividades destacadas de **"Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação"** e utiliza o mesmo capital social da matriz.

g) **Filial 10** – localizada na Avenida Portugal, nº 4340, Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-400, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0007-50 e registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 31920046873 que exerce as atividades destacadas de **"Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação"** e utiliza o mesmo capital social da matriz.

h) **Filial 11** – localizada na Rua da Paz, nº 1601, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP 04.713-002, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0010-56 e registrada na Junta Comercial de SP sob NIRE nº 35920113914 que exerce as atividades destacadas de **"Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação"** e utiliza o mesmo capital social da matriz.

i) **Filial 12** – localizada na Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 411, Box 1042, Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, sob CEP nº 88.301-320, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0012-18 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901360770, que exerce as atividades destacadas de **"Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para escritório; comércio atacadista e varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio atacadista e varejista especializado de componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação; importação e comércio de produtos importados"** e utiliza o mesmo capital social da matriz.

j) **Filial 13** – localizada na Rua Padre João Batista Reus, nº 215, Caminho Novo, Palhoça, Estado de Santa Catarina, sob CEP nº 88.132-300, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0013-07 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901360788, que exerce as atividades destacadas de **"Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para escritório; comércio atacadista e varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio atacadista e varejista especializado de componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação"** e utiliza o mesmo capital social da matriz.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1.2.2 Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

1.3 A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

1.4 A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos para escritório; comércio atacadista e varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio atacadista e varejista especializado de componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação; consultoria em tecnologia da informação; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; instalações de obras civis, destinadas a construção de data center e telecomunicações; serviço de instalação e manutenção elétrica; prestação de serviços de engenharia na área de telecomunicações, abrangendo, inclusive, serviços de manutenção; serviços técnicos de engenharia elétrica; serviços de provedores de acesso as redes de comunicações; serviços de comunicação multimídia scm; serviço de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; representação e intermediação comercial de máquinas e equipamentos; importação e comércio de produtos importados; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL, DAS COTAS E DA INTEGRALIZAÇÃO:
2.1 O capital social é de **R$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais)**, dividido em 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pela sócia ZOOM HOLDING S/A, da seguinte forma:

a) **R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)** integralizados em moeda corrente;

b) **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** integralizados por meio de **01 (um) terreno** urbano matriculado sob n° 98.635, no Livro nº 02-VU do Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça-SC, cadastrado na Prefeitura Municipal de Palhoça sob nº 01.05.223.0040, com 64.169,64 m² (sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), perímetro de 2.042,95 metros, situado do lado par da rodovia BR-101 Km 223, s/nº, distante 224,00 metros da esquina, formada pela rodovia BR-101, com a rua Verde Vale, Praia de Fora – Palhoça/SC, com as seguintes confrontações: frente, 48,78 metros com a BR 101; fundos, 71,98 metros com o Travessão Geral Parque Estadual Serra do Tabuleiro; lado direito, em doze lances, o primeiro 7,23 metros, o segundo 18,66 metros, o terceiro 27,78 metros, o quarto 25,31 metros, o quinto 12,70 metros, o sexto 14,12 metros, todos com o imóvel matriculado sob o nº 28.074 RG, de Celso José Colombo e Edy Carmem Colombo, o sétimo 229,92 metros, o oitavo 75,21 metros, o nono 40,57 metros, o décimo 33,83 metros, o décimo primeiro 233,44 metros, e o décimo segundo 260,90 metros, todos com o imóvel matriculado sob nº 21.808-RG, de Maria Goreti Espíndola; lado esquerdo em sete lances, o primeiro 6,26 metros, o segundo 15,85 metros, o terceiro 3,86 metros, o quarto 349,52 metros, o quinto 93,09 metros, o sexto 196,78 metros, o sétimo 277,11 metros, todos com o imóvel matriculado sob nº 40.628 RG, de Unicatur – União Catarinense de Turismo Ltda.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

2.2 O capital social, totalmente integralizado, na forma da cláusula anterior, fica demonstrado no quadro sintetizado a seguir:

Sócios	Nº Quotas	Valor das Quotas (R$)	Participação
ZOOM HOLDING S/A	18.500.000	18.500.000,00	100%
Total	18.500.000	18.500.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL:

3.1 Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos a sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas. Não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das cotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das cotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

4.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

5.1. A sociedade é administrada por uma Diretoria colegiada, formada pela **Diretoria Executiva e Financeira, Diretoria de Gente e Gestão** e **Diretoria de Operações**, todas geridas por Administradores não Sócios.

5.2. São designados para Administradores não sócios: **NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/07/1985, solteiro, empresário, CPF nº 045.635.489-10, Carteira Nacional de Habilitação nº 02978329003, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua da Pedra, 347, apt. 1108 B2, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, **GUILHERME NUNES SILVA**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 11/06/1985, inscrito no CPF sob o nº 053.852.669-65 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02968786008 – DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Francisca Luiza Vieira, nº 138, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, **RODRIGO CRISTOVAM DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/12/1985, casado, empresário, CPF nº 228.212.698-03, Carteira Nacional de Habilitação nº 03222198854, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua da Pedra, 347, apt. 607 B2, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, os quais exercerão, respectivamente, os cargos de Diretor Executivo e Financeiro, Diretor de Gente e Gestão e Diretor de Operações de acordo com as seguintes competências:

a) A **Diretoria Executiva e Financeira** será exercida pelo Administrador não sócio **NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/07/1985, solteiro, empresário, CPF nº 045.635.489-10, Carteira Nacional de Habilitação nº 02978329003, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua da Pedra, 347, apt. 1108 B2, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, a quem caberá isoladamente, representar a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais, que não estejam inseridos na esfera de competência isolada das demais Diretorias, ressalvada a hipótese da cláusula 5.1.1. São também de competência

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

exclusive da Diretoria Executiva e Financeira as deliberações e assinatura de documentos e contratos que envolvam gestão de riscos, e ações vinculadas ao cumprimento de diretrizes e metas de planejamento estratégico, assim como os contratos de operações financeiras, e sempre no interesse da sociedade.

b) A **Diretoria de Gente e Gestão** será exercida pelo Administrador não sócio, **GUILHERME NUNES SILVA**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 11/06/1985, inscrito no CPF sob o n° 053.852.669-65 e portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 02968786008 – DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Francisca Luiza Vieira, n° 138, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, a quem caberá, isoladamente, emitir, assinar e apresentar propostas comerciais a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, bem como firmar os contratos que decorram das referidas propostas. Assinar contratos firmados com fornecedores de bens e serviços de segmentos operacionais, contratar, demitir, admitir, conceder aviso prévio, licença, férias e quaisquer atos que importem a gestão de Recursos Humanos da sociedade, terceirizados ou regidos pela CLT. Representar de forma ampla a empresa, participando e assinando quaisquer documentos vinculados e necessários aos processos licitatórios, propostas comerciais, e ainda os contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas firmadas pela sociedade com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, e também Contratos firmados com entidades Estatais, e, em conjunto com a Diretoria Executiva e Financeira, os contratos e ajustes firmados com pessoas jurídicas de direito privado (não Estatais), que resultem em despesas operacionais acima de 10% do capital social, dentro de um único exercício.

c) **Diretoria de Operações** será exercida pelo Administrador não sócio, **RODRIGO CRISTOVAM DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/12/1985, casado, empresário, CPF nº 228.212.698-03, Carteira Nacional de Habilitação n° 03222198854, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua da Pedra, 347, apt. 607 B2, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, a quem caberá, isoladamente, a responsabilidade técnica da sociedade em todos os atos, termos, propostas, contratos e operações de tecnologia praticadas pela sociedade, de forma passiva ou ativa.

5.1.1 Em caso de ausência, impossibilidade ou impedimento temporário ou definitivo, e independente da natureza ou motivo, poderá o Diretor Executivo e Financeiro assinar, isoladamente, qualquer ato de competência exclusiva das demais diretorias.

5.2 Os Administradores não sócios designados neste instrumento investir-se-ão no cargo a partir da data de registro da presente alteração, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e exercerão seus encargos por prazo indeterminado, salvo a hipótese de destituição ou renúncia.

5.3. A renúncia dos administradores não sócios torna-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. De igual modo, a destituição dos administradores não sócios torna-se eficaz, em relação ao administrador destituído, desde o momento em que este toma conhecimento da deliberação dos sócios; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

5.4. Os Administradores não sócios serão remunerados de acordo com os instrumentos contratuais firmados, individualmente, entre eles e a sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO À RETIRADA PRÓ-LABORE:
6.1 O(s) sócio(s), quando no exercício da administração da sociedade, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujos valores serão fixados de comum acordo.

6.2 O administrador não sócio terá direito a remuneração mensal, cujos valores serão fixados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APURAÇÃO DO RESULTADO:
7.1 O exercício social coincidirá com o ano civil.

7.2. Anualmente, em trinta e um de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício. Feitas as amortizações e provisões de caráter legal, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, respeitado o quórum de aprovação estabelecido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Sétima.

7.3. Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso; e
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

7.4. O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar se a distribuição de lucros será feita de forma equivalente ou se desproporcional a participação no capital social.

7.5 A sociedade poderá levantar balanço intermediário para a distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE DISSOLUÇÃO PARCIAL:
8.1 O falecimento, extinção ou dissolução de qualquer dos sócios não extingue a sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

8.2. Nos casos de dissolução parcial da sociedade, isto é, retirada ou falecimento, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da retirada ou falecimento sendo que os haveres serão pagos aos herdeiros, ou ao sócio retirante, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

8.3. Em se tratando de retirada, o vencimento da primeira parcela dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a data do pedido de retirada, e, as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes. Em se tratando de falecimento, o vencimento da primeira parcela dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a data da expedição do formal de partilha, e, as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, observada, em todos os casos, a atualização dos valores levantados no balanço mencionado no parágrafo anterior desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:
9.1 Dependem de deliberação dos sócios as seguintes matérias, dentre outras especificadas na lei:
a) aprovação das contas da Administração;
b) destituição dos administradores;
c) modificação do Contrato Social;
d) incorporação, fusão e a dissolução da sociedade;
e) oneração ou venda de bens imóveis; e
f) prestação de fianças, avais, endossos e outros tipos de garantias dadas em favor de terceiros, mas que tenham por fim, atos compatíveis com o objeto da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

9.2. As matérias que dependem de deliberação dos sócios serão tomadas em reuniões, presidida pelo Administrador e com secretário nomeado pelo Administrador, lavrando-se Ata, no livro de Atas da Reunião, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião que bastem para atingir o quórum necessário.

9.3. A convocação para a reunião de sócios é feita por escrito. Com a obtenção individual de ciência dispensa-se as formalidades de publicação do anúncio.

9.4 Ficam dispensadas as reuniões dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias que devam ser objeto de deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:
10.1 Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do parágrafo único do Art. 1.085 da Lei nº 10.402/2002.

10.2. Também será excluído o sócio, de pleno direito:
a) Por decisão judicial e;
b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: 11.1 Sem prejuízo da responsabilidade pela integralização do capital social, os sócios não responderão nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
12.1 A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objetivo social, estará a cargo de Profissionais devidamente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA:
13.1 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

13.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
14.1 No caso de liquidação da sociedade por interesse da totalidade dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrara a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
15.1 A responsabilidade técnica para desenvolvimento do objeto social, quando exigida na forma da lei, será exercida por profissional habilitado e devidamente inscrito no Conselho Regional competente, participante ou não da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
16.1 Fica eleito o foro da cidade de Palhoça/SC para serem resolvidas as dúvidas que se originem do presente contrato de sociedade empresarial, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via ÚNICA, devidamente rubricadas pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

PALHOÇA/SC, 28 de dezembro de 2022.

_____
ZOOM HOLDING S/A
CNPJ 30.219.013/0001-17
NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR
CPF 045.635.489-10

_____
NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR
CPF 045.635.489-10
Administrador não sócio

_____
GUILHERME NUNES SILVA
CPF 053.852.669-65
Administrador não sócio

_____
RODRIGO CRISTOVAM DOS SANTOS
CPF 228.212.698-03
Administrador não sócio

_____
DANIEL ROSA GONÇALVES
CPF 948.627.616-15

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/12/2022
Certifico o Registro em 29/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022
Arquivamento 20221931147 Protocolo 221931147 de 29/12/2022 NIRE 42203412405
Nome da empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140491868125566
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

221931147

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ZOOM TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**221931147 - 29/12/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42203412405
CNPJ 06.105.781/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2022
SOB N: 20221931147

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20221931147

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04563548910 - NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR - Assinado em 29/12/2022 às 08:41:23

Cpf: 05385266965 - GUILHERME NUNES SILVA - Assinado em 29/12/2022 às 09:03:05

Cpf: 22821269803 - RODRIGO CRISTOVAM DOS SANTOS - Assinado em 29/12/2022 às 11:34:41

Cpf: 94862761615 - DANIEL ROSA GONCALVES - Assinado em 29/12/2022 às 10:03:40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.105.781/0001-65 **MATRIZ**		**12/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
ZOOM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZOOM TECNOLOGIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE JOAO BATISTA REUS	**215**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.132-300	**CAMINHO NOVO**	**PALHOCA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@ZOOMTECNOLOGIA.COM.BR	**(48) 3279-0400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **09:29:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.105.781/0001-65 **MATRIZ**		**12/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
ZOOM TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE JOAO BATISTA REUS	**215**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.132-300	**CAMINHO NOVO**	**PALHOCA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@ZOOMTECNOLOGIA.COM.BR	**(48) 3279-0400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **09:29:13** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZOOM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.105.781/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:36:09 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.
Código de controle da certidão: **5D7C.35EB.BE17.B1BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 39091/2023

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: **2846403 - ZOOM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.105.781/0001-65**
Endereço: RUA PADRE JOAO BATISTA REUS, n 215
Complemento:
Bairro: CAMINHO NOVO Cidade: Palhoça Estado: SC

[FINALIDADE]

Certidão de Débito - Contribuinte

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direto da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado, http://www.palhoca.atende.net

Palhoça - SC, 19 de abril de 2023 .

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.105.781/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140111458257**
Data de emissão:	**03/05/2023 09:30:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**02/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/05/2023 09:30:07

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/05/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZOOM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.105.781/0001-65
Certidão nº: 13566977/2023
Expedição: 31/03/2023, às 09:07:00
Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZOOM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.105.781/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhoça a sua atualização cadastral.

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA
8206		**17/10/2013**

NOME / RAZÃO SOCIAL
ZOOM TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
ZOOM TECNOLOGIA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA PADRE JOAO BATISTA REUS	215	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
88.132-300	CAMINHO NOVO	Palhoça	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CPF/CNPJ	RG / INSC. ESTADUAL
06.105.781/0001-65	254714722

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PERSONAL CONTABILIDADE

Emitido em: 1 de novembro de 2022 18:01:06
Validade de 12 meses.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
06105781000165		**26/02/2004**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
254714722	**ZOOM TECNOLOGIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
ZOOM TECNOLOGIA	**NORMAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2621300 - Fabricação de equipamentos de informática
2631100 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nãocustomizáveis
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112000 - Serviços de engenharia
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PADRE JOAO BATISTA REUS	**215**	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88132-300	**CAMINHO NOVO**	**PALHOÇA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@ZOOMTECNOLOGIA.COM.BR	**4832790400**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 26/02/2004

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **27/03/2023 10:21:34** (data e hora de Brasília).

ZOOM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 06.105.781/0001-65

ÍNDICES DO BALANÇO

Exercício - 2021

Informações do Balanço	Valores
Ativo Circulante	R$ 101.473.435,35
Ativo Não Circulante	R$ 14.888.634,19
Estoque	R$ 23.288.189,81
Ativo Total	R$ 116.362.069,54
Passivo Circulante	R$ 63.417.476,33
Passivo Não Circulante	R$ 32.864.493,00
Patrimônio Líquido	R$ 20.080.100,21
Passivo Total	R$ 116.362.069,54

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG = AC+ANC /PC+PNC	1,07

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC = AC/PC	1,60

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA ILS = AC - ESTOQUE /PC	1,23

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL ISG = ATIVO TOTAL / PC+ PNC	1,21

NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR:04563548910

Assinado de forma digital por NILTON PEDRO DA SILVA JUNIOR:04563548910
Dados: 2022.10.24 11:04:25 -03'00'

Nilton Pedro da Silva Junior

Diretor

CPF: 045.635.489-10

EMERSON BISPO:90833287915

Assinado de forma digital por EMERSON BISPO:90833287915
Dados: 2022.10.24 11:02:50 -03'00'

Emerson Bispo

Contador

CRC PR: 043724/O-4T -SC

CPF: 908.192.509-10

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 200143
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ZOOM TECNOLOGIA LTDA.
Raiz do CNPJ: 06.105.781
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PALHOCA
Endereço da sede : R PADRE JOAO BATISTA REUS, 215

Certidão emitida às 16:06 de 04/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 998028]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Edital	08/2023	Processo	2953/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	27/04/2023
Início acolhimento de propostas	28/04/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	11/05/2023-09:00
Abertura das propostas	11/05/2023-09:00	Data e a hora da disputa	11/05/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	26/06/2023-13:52:42:758
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	06.105.781/0001-65		
Fornecedor	ZOOM TECNOLOGIA LTDA		
Telefone	(48) 32790400		
Nome contato	GUILHERME NUNES SILVA		
Arrematado	R$ 226.000,00		

© Banco do Brasil

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: nº 06.105.781/0001-65, estabelecida Avenida das Águias, 162 - Pedra Branca - Palhoça/SC - CEP - 88137-280, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios São Paulo Metropolitana, CNPJ: 34.028.316/0031-29, situada a Rua Mergenthaler, 592 BL II - Vila Leopoldina São Paulo/SP, CEP: 05311-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0040/2020- SE/SPM;
- **Vigência:** 30/09/2020 a 30/03/2023;
- **Valor Global:** R$ 2.394.240,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta reais);
- **Objeto**: Prestação de serviço de Suporte Técnico em equipamentos que compõem o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dos Correios, presencial e/ou remoto, na Superintendência Estadual de São Paulo Metropolitana (SE/SPM)

LOTE: único

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM *	QTDE
1	00910008RC	Chamados diagnosticados presencialmente	UN	1.500
2	00910008RC	Chamados diagnosticados remotamente	UN	750
3	00910008RC	Chamados solucionados presencialmente	UN	17.520
4	00910008RC	Chamados solucionados remotamente	UN	15.000

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória, no entanto, ressalvamos a ocorrência de 01 (uma) penalidade de advertência aplicada à referida empresa por descumprimento de cláusula contratual.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 17/10/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35485305** e o código CRC **C586C8FD**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com sede na Av. Ivo Silveira, nr. 2.230, bairro Capoerias, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, atesta para os devidos fins, que a empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.105.781/0001-65, sediada na Rua da Praça, nº 241 – Sala 816, Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC, através do Contrato n. 003/DC/2020, presta serviços continuados especializados em Tecnologia da Informação – TI para a implantação e operação de uma Central de Serviços de TI, suporte técnico ao usuário, administração, manutenção e gerenciamento de redes, administração de ambiente computacional de Alto Desempenho para modelos de previsão do tempo WRF em ambiente clusterizado baseado em servidores virtuais VMWare, incluindo administração de bancos de dados, administração de ambiente GIS, em segurança da informação no ambiente computacional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina – DC/SC incluindo migrações, atualizações de sistemas e atendimento aos usuários da DC/SC em todas as suas atuais e futuras localidades.

Atesta ainda que o objeto inclui:

1. Serviço de implantação e operação de Central de Serviço (Service Desk) utilizando solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) – Open Ticket Request System (OTRS)
2. Serviços nas práticas de Gestão de Incidentes, Problemas e Mudanças, de acordo com o processo da metodologia ITIL v3;
3. Implantação de três disciplinas ITIL
   Cumprimento de Requisições;
   Gerenciamento de Incidentes
   Gerenciamento de Problemas

4. Serviço de atendimento de primeiro nível para um ambiente de 500 usuários;
5. Serviço de atendimento presencial de segundo nível para um ambiente de no mínimo 500 usuários;
6. Serviço de planejamento, estruturação e implementação de Catálogo de Serviço;
7. Serviço de manutenção, instalação e configuração em estações de trabalho com MS Windows 7;
8. Serviços nas práticas de Gestão de Incidentes e Problemas, de acordo com o processo da metodologia ITIL v3;
9. Serviço de monitoramento (NOC-Network Operation Center), utilizando a plataforma Zabbix;
10. Serviço de administração, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte de servidores de banco de dados, aplicação de correções, configuração de políticas estabelecidas e execução de backups
    11. MySQL versão 5.6.13;
    12. Microsoft SQL Server 2014;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS EDUARDO DE LIMA em 11/08/2020 às 15:05:36, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DC 00002026/2020 e o código 9MSC459A.

13. PostgreSQL versão 9.3.3;

11. Serviço de instalação, configuração e sustentação de Sistemas Operacionais servidores Microsoft Windows Server 2008 e Linux;

12. Serviço de administração e gerenciamento de infraestrutura de redes em Data Center LAN, WAN, WLAN;

13. Serviço de suporte a armazenamento e backup com o gerenciamento e administração de ambientes Storage Area Networks (SAN), Direct Attached Storage (DAS);

14. Administração, instalação, configuração em ambiente de diretório/domínio, implementado na tecnologia Microsoft Active Directory (AD) em servidores Microsoft Server 2008;

15. Serviço de administração, configuração, operação, manutenção e suporte de ambiente virtualizado VMware Vsphere ESXi;

16. Serviço de instalação, configuração, sustentação e otimização de servidores de aplicação;

9.3.5.20. Serviço de instalação, configuração, administração e gerenciamento firewall, IPS, IDS, antivírus e proxy;

Atestamos ainda, que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 11 de Agosto de 2020.

_____

Carlos Eduardo Lima
Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica
fone: +55 48 3664 5998
getin@defesacivil.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CARLOS EDUARDO DE LIMA em 11/08/2020 às 15:05:36, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DC 00002026/2020 e o código 9MSC459A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A POLÍCIA MILITAR, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar inscrita no CNPJ 13.925.994/0001-07, localizado na Av. Rio Branco, nº 1064, bairro Centro, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CERTIFICA para os devidos fins, com base no Direito à Informação previsto no art. 5º XXXIII, e na Lei nº 12.527/2011, que a empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.105.781/0001-65, sediada na Rua da Praça, nº 241 – Sala 816, Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC, é empresa contratada deste órgão da Administração Direta de Santa Catarina, através do contrato nº 1043/PMSC/2018, cujo objeto é a realização de serviços mensais relacionados às redes de voz e dados, lógica e física com e sem fio de PMSC.

CERTIFICA ainda, que, a empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA, com base no referido contrato, presta serviços de forma ininterrupta através de Service Desk 24 horas por dia, 7 dias por semana, e 365 dias no ano. Ainda, realiza manutenção em Servidores com fornecimento de peças. Executa serviços convergentes nas redes de voz e dados; lógica e física; com ou sem fio, com fornecimento de materiais, bem como apoiar a PMSC no planejamento,

controle e execução de projetos para ativar, ampliar ou melhorar as redes da PMSC.

CERTIFICA ainda, que, a POLÍCIA MILITAR é constituída por cerca de 295 Municípios, constituindo pelo menos uma guarnição por Município. Ressaltando que alguns municípios possuem mais de uma unidade militar, totalizando uma média de 354 unidades. Em relação aos quantitativos, somam em média 15.000 usuários.

CERTIFICA, por fim, que, os serviços prestados pela ZOOM TECNOLOGIA LTDA, estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, com as obrigações assumidas, desde o início do contrato, que se deu em 01 de janeiro de 2019 até o momento.

Por ser expressão da verdade, subscreve-se a presente certidão.

Florianópolis, 08 de Outubro de 2021.

Daniel da Cruz
Sd PM Mat 990801-3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ZOOM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.105.781/0001-65, registro no CREA-SC 123096-1, estabelecida na RUA DA PRAÇA, 241, SALA 816 – PEDRA BRANCA - PALHOÇA – CEP 88137-086, executou para a **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, conforme contrato de Nº.0016/2015, a montagem, instalação e configuração dos equipamentos para DataCenter e Rede Local de Dados, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Montagem Racks Huawei FR42611 cabinet	02
02	Instalação e configuração de servidores Huawei Tecal RH1288V2, para ambientes CFTV, Backup e Virtualização com VMWare ESX	05
03	Instalação e configuração de Storages Huawei OceanStor S2600T, com níveis de RAID, LUNS e Replicação	02
04	Instalação e configuração de Tape Library IBM TS3200	01
05	Instalação e configuração de switches FCOE Huawei CE6810-48S4Q-EI, para concentrar a rede e interligar aos serviços do DataCenter	02
06	Instalação e configuração de switches Huawei S5700-28X-LI-AC, para acesso dos usuários a rede	12
07	Instalação e configuração e sistema de gerenciamento Huawei eSight, para gerência completa e centralizada dos ativos de rede adquiridos.	01

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Responsável técnico:

- Bruno Bresciani de Sousa – Engenheiro Eletricista – CREA-SC n.º 122549-6 – ART 5216067-4

Localização da Obra: Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Centro – São Francisco do Sul – SC.

Período de execução: de 25/05/2015 a 02/09/2015

São Francisco do Sul, 06 de Janeiro de 2016.

Sidney Rückert
Gerente de TI e Governança Eletrônica
Matrícula 360.554-02-0

Sidney Rückert
Gerente TI
Matr. 360.554-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS da SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA desta PREFEITURA, CNPJ: 18.715.383/0001-40, sediada a Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919, Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 25/26, do Decreto Municipal nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos e após informações prestadas pela Gerência de Manutenção ao Usuário Final - GMRI-PB, pertencente a Superintendência de Operações e Manutenção de Rede - SRI-PB que faz parte da Diretoria de Infraestrutura - DIE-PB,

ATESTA,

que a empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 06.105.781/0001-65, estabelecida a Avenida das Águias, nº 162, Pedra Branca, CEP: 88.137-280, Palhoça/SC, forneceu àquele órgão, conforme detalhamento a seguir:

- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2020
- Processo de compra: 04.000.528/20-20
- Contrato PDB nº 032.2020.5.3
- Objeto: Prestação de serviços continuados de atendimento e manutenção de hardware e software, por demanda, com fornecimento de peças e pagamento diferenciado por tipo de intervenção, para garantir a disponibilidade das estações de trabalho, servidores Linux e impressoras nas atividades de informática dos usuários da Secretaria Municipal de Educação.
  Atesta que o objeto inclui:

  - 8693 (oito mil, seiscentos e noventa e três) micros;
  - 663 (seiscentos e sessenta e três) impressoras;
  - 268 (duzentos e sessenta e oito) servidores Linux;
  - Atendimento remoto e presencial em ambiente com as seguintes características: Windows 7, Microsoft Office 2013/2016, Navegadores: Chrome, Firefox e Internet Explorer;
  - Configuração/instalação/formatação, Substituição de outros periféricos e cabos, Troca de peças CPU/Monitor, Manutenção de impressoras sem/com troca de peças, Configuração de impressora, Manutenção de servidor com peças, Laudo técnico de baixa, Substituição teclado e mouse.

Acrescentamos, ainda, que de acordo com as informações daquela Assessoria a empresa cumpriu de forma satisfatória as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade vai o presente assinado por esta Diretoria.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2021.

Mônica - 32047-3

Mônica das Graças Moreira Lino – BM: 43.071-8
Diretora Central de Contratos

ZOOM tecnologia

À
SERGIPE SERGÁS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2023, item 13.1.4.2.1, a **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 06.105.781/0001-65, com sede à Rua Padre João Batista Réus, Nº 215, Caminho Novo, Palhoça – SC, **declara**, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a SERGAS.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2.1 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Palhoça/SC, 11 de maio de 2023.

ZOOM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.105.781/0001-65

ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Guilherme Nunes Silva
CPF: 053.852.669-65

Licitação [nº 998028] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
○	Atestado Prefeitura BH.pdf	0,611	11/05/2023 07:55:05
○	Atestado Porto S.F.Sul.pdf	0,352	11/05/2023 07:54:45
○	Atestado PM SC atualizado.pdf	0,225	11/05/2023 07:54:38
○	Atestado Defesa Civil SC.pdf	0,676	11/05/2023 07:54:30
○	Atestado CORREIOS.pdf	0,589	11/05/2023 07:53:59
○	DECLARACAO DE DISPENSA DE VISTORIA.pdf	0,128	11/05/2023 07:53:51
○	GUILHERME_CNH.pdf	0,194	11/05/2023 07:53:36
○	12. Balanco Completo.pdf	0,728	11/05/2023 07:53:30
○	11. FGTS - 21.05.2023.pdf	0,08	11/05/2023 07:53:24
○	10.SICAF - 19.05.2023.pdf	0,072	11/05/2023 07:53:17
○	9. CND Falencia - 04.07.2023.pdf	0,072	11/05/2023 07:53:10
○	8. Indices 2021_Zoom Tecnologia.pdf	0,526	11/05/2023 07:53:03
○	7.1 Inscricao Municipal 01.11.2023.pdf	0,053	11/05/2023 07:52:57
○	7. Inscricao Estadual.pdf	0,146	11/05/2023 07:52:48
○	6. CNDT - 27.09.2023.pdf	0,082	11/05/2023 07:52:37
○	5. CND Estadual - 02.07.2023.pdf	1,492	11/05/2023 07:52:29
○	4. CND Municipal 19.05.2023.pdf	0,05	11/05/2023 07:52:11
○	3. CND Federal 29.08.2023.pdf	0,075	11/05/2023 07:52:04
○	2. Cartao CNPJ.pdf	0,147	11/05/2023 07:51:58
○	1. 19 ALTERACAO ZOOM TECNOLOGIA LTDA.pdf	0,735	11/05/2023 07:51:51
○	PROPOSTA.pdf	0,149	11/05/2023 07:51:17

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
GUILHERME NUNES SILVA
DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
5300535 SSP SC
CPF
053.852.669-65
DATA NASCIMENTO
11/06/1985
FILIAÇÃO
GERMANO NUNES SILVA FILHO
MARIA DE FATIMA LIMA SILVA
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
B
Nº REGISTRO
02968786008
VALIDADE
18/07/2023
Nº PRIM.HABILITAÇÃO
05/08/2003
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC
DATA DE EMISSÃO
23/07/2018
80838636654
SC136900925
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1654028631
PROIBIDO PLASTIFICAR
1654028631

Licitação [nº 998028] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 50.000,00	10/05/2023 12:01:38:261
2	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R$ 159.990,62	11/05/2023 09:35:17:942
3	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 170.000,00	11/05/2023 09:35:20:257
4	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Desclassificado	R$ 225.000,00	11/05/2023 09:40:55:259
5	ZOOM TECNOLOGIA LTDA	OE*	Arrematante	R$ 226.000,00	11/05/2023 09:29:29:891
6	BRC TECNOLOGIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 228.720,48	11/05/2023 09:38:48:394
7	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	OE*	Classificado	R$ 230.000,00	11/05/2023 09:28:23:715
8	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.	OE*	Classificado	R$ 288.999,79	11/05/2023 09:39:16:920
9	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	EPP*	Classificado	R$ 290.000,00	11/05/2023 09:36:53:092
10	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 300.500,00	11/05/2023 09:41:25:378
11	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	ME*	Classificado	R$ 301.000,00	11/05/2023 09:34:59:163
12	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	OE*	Classificado	R$ 349.000,00	11/05/2023 09:26:16:714
13	AGASUS S.A.	OE*	Classificado	R$ 460.997,88	11/05/2023 09:32:53:142
14	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ME*	Classificado	R$ 650.000,00	11/05/2023 09:21:02:914
15	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA	OE*	Classificado	R$ 1.144.000,00	10/05/2023 18:22:27:031

Mostrando de 1 até 15 de 15 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$216.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
11/05/2023 09:26:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:28:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:30:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/05/2023 09:32:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:34:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:36:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:38:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:40:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:42:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA no valor de R$159.990,62.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
11/05/2023 09:44:51:189	PREGOEIRO	Vamos analisar os documentos apresentados.
11/05/2023 09:44:55:701	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
11/05/2023 11:29:21:091	PREGOEIRO	Allmic, não localizei nos seus documentos a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme item 13.1.1.4 do edital.
11/05/2023 11:29:54:601	PREGOEIRO	Allmic, o atestado anexado não está assinado.
11/05/2023 11:53:48:461	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Senhor pregoeiro foi enviada a declaração EPP assinada pela contadora que segundo a LEI de licitações é um documento valido.
11/05/2023 11:54:13:753	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	O atestado esta assinado de forma digital.
15/05/2023 11:23:31:448	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	Em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório, manifestamos intenção de recurso contra o aceite da habilitação e proposta da empresa E & M SOLUÇÕES. As razões serão consubstanciadas em recurso próprio.
15/05/2023 16:11:20:898	PREGOEIRO	Compulab, favor descrever qual a motivação do recurso. "15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso."
15/05/2023 16:41:55:281	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	A intenção de recurso é referente a qualificação técnica da empresa declarada vencedora, tendo em vista que não cumpre com os requisitos solicitados.
15/05/2023 17:57:14:974	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	Manifestamos, tempestivamente, intenção de recorrer da decisão proferida, nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU (o qual recomenda a não rejeição da intenção de recurso), Embasados na Lei 9.784/99, art. 2º, inciso XVIII, art 4º, lei 10520/02 e no Art.
16/05/2023 09:31:15:238	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Manifestamos intenção de recorrer por não concordar com a classificação da proposta da arrematante, contendo erros nas planilhas o que será comprovado em sede de recurso.
19/05/2023 11:08:49:760	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	Prezado Sr Pregoeiro, enviamos o recurso por email, conforme conversamos.
22/05/2023 19:10:06:217	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Sr. Pregoeiro, enviada as contrarrazões e demais documentos por e-mail.
13/06/2023 15:16:15:123	PREGOEIRO	Processo se encontra na Assessoria Jurídica para encaminhamento ao Diretor Presidente.
14/06/2023 12:00:44:915	PREGOEIRO	Vamos diligenciar a empresa E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA a apresentar a mídia relatada na página 05 das contrarrazões.

Mostrando de 1 até 40 de 40 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	01/05/2023 20:40:39:604	---	R$ 9.847.525.100,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
2	09/05/2023 11:43:59:796	---	R$ 800.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
3	10/05/2023 16:15:20:815	---	R$ 638.957,88	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
4	10/05/2023 16:59:30:949	---	R$ 3.000.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
5	10/05/2023 17:44:08:547	---	R$ 4.258.662,12	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
6	10/05/2023 18:17:50:772	---	R$ 399.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
7	10/05/2023 18:22:27:031	---	R$ 1.144.000,00	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA
8	10/05/2023 20:47:25:145	---	R$ 288.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
9	10/05/2023 20:54:59:361	---	R$ 216.000,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
10	10/05/2023 21:14:23:814	---	R$ 401.966,28	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
11	11/05/2023 03:48:05:361	---	R$ 751.680,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
12	11/05/2023 07:00:08:192	---	R$ 99.855.555,55	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
13	11/05/2023 07:50:19:789	---	R$ 600.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
14	11/05/2023 08:18:12:458	---	R$ 1.200.000,00	AGASUS S.A.
15	11/05/2023 09:17:20:973	---	R$ 217.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
16	11/05/2023 09:17:58:660	---	R$ 215.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
17	11/05/2023 09:18:17:684	---	R$ 400.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
18	11/05/2023 09:18:56:148	---	R$ 390.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
19	11/05/2023 09:20:25:956	---	R$ 285.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
20	11/05/2023 09:20:29:175	---	R$ 239.241,96	BRC TECNOLOGIA LTDA
21	11/05/2023 09:20:39:020	---	R$ 1.050.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
22	11/05/2023 09:21:02:914	---	R$ 650.000,00	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
23	11/05/2023 09:21:23:297	---	R$ 389.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
24	11/05/2023 09:21:31:886	---	R$ 350.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
25	11/05/2023 09:21:40:357	---	R$ 608.500,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
26	11/05/2023 09:21:41:183	---	R$ 238.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
27	11/05/2023 09:24:23:804	---	R$ 380.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
28	11/05/2023 09:25:03:797	---	R$ 202.962,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
29	11/05/2023 09:25:29:093	---	R$ 370.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
30	11/05/2023 09:25:37:310	---	R$ 372.000,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
31	11/05/2023 09:26:13:722	---	R$ 201.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
32	11/05/2023 09:26:16:714	---	R$ 349.000,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
33	11/05/2023 09:26:20:143	---	R$ 237.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
34	11/05/2023 09:26:27:810	---	R$ 398.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
35	11/05/2023 09:26:27:969	---	R$ 550.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
36	11/05/2023 09:26:42:193	---	R$ 236.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
37	11/05/2023 09:26:47:964	---	R$ 620.000,00	AGASUS S.A.
38	11/05/2023 09:26:54:933	---	R$ 360.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
39	11/05/2023 09:27:03:667	---	R$ 198.962,90	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
40	11/05/2023 09:27:10:642	---	R$ 395.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
41	11/05/2023 09:27:18:354	---	R$ 235.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
42	11/05/2023 09:27:19:170	---	R$ 330.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
43	11/05/2023 09:27:24:087	---	R$ 355.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
44	11/05/2023 09:27:29:592	---	R$ 197.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
45	11/05/2023 09:27:33:755	---	R$ 234.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
46	11/05/2023 09:27:59:582	---	R$ 233.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
47	11/05/2023 09:28:02:284	---	R$ 192.962,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
48	11/05/2023 09:28:21:639	---	R$ 340.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
49	11/05/2023 09:28:22:041	---	R$ 232.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
50	11/05/2023 09:28:23:715	---	R$ 230.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
51	11/05/2023 09:28:24:337	---	R$ 190.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
52	11/05/2023 09:28:54:723	---	R$ 188.990,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
53	11/05/2023 09:29:13:270	---	R$ 328.999,69	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
54	11/05/2023 09:29:29:891	---	R$ 226.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
55	11/05/2023 09:29:33:582	---	R$ 385.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
56	11/05/2023 09:29:33:584	---	R$ 187.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
57	11/05/2023 09:29:34:289	---	R$ 325.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
58	11/05/2023 09:29:42:514	---	R$ 310.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
59	11/05/2023 09:29:54:893	---	R$ 185.990,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
60	11/05/2023 09:30:24:781	---	R$ 320.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
61	11/05/2023 09:30:28:718	---	R$ 313.805,40	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
62	11/05/2023 09:30:30:706	---	R$ 184.990,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
63	11/05/2023 09:30:36:110	---	R$ 309.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
64	11/05/2023 09:31:21:335	---	R$ 300.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
65	11/05/2023 09:31:25:425	---	R$ 308.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
66	11/05/2023 09:31:56:410	---	R$ 305.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
67	11/05/2023 09:32:08:202	---	R$ 307.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
68	11/05/2023 09:32:29:713	---	R$ 299.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
69	11/05/2023 09:32:33:014	---	R$ 183.900,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
70	11/05/2023 09:32:53:142	---	R$ 460.997,88	AGASUS S.A.

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
71	11/05/2023 09:33:05:172	---	R$ 306.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
72	11/05/2023 09:33:16:415	---	R$ 182.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
73	11/05/2023 09:33:33:894	---	R$ 176.990,96	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
74	11/05/2023 09:34:25:656	---	R$ 304.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
75	11/05/2023 09:34:25:960	---	R$ 175.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
76	11/05/2023 09:34:45:153	---	R$ 172.992,90	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
77	11/05/2023 09:34:59:163	---	R$ 301.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
78	11/05/2023 09:34:59:592	---	R$ 303.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
79	11/05/2023 09:35:17:942	---	R$ 159.990,62	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
80	11/05/2023 09:35:20:257	---	R$ 170.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
81	11/05/2023 09:35:28:820	---	R$ 302.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
82	11/05/2023 09:36:29:153	---	R$ 298.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
83	11/05/2023 09:36:53:092	---	R$ 290.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
84	11/05/2023 09:37:14:695	---	R$ 297.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
85	11/05/2023 09:37:54:330	---	R$ 296.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
86	11/05/2023 09:38:48:076	---	R$ 295.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
87	11/05/2023 09:38:48:394	---	R$ 228.720,48	BRC TECNOLOGIA LTDA
88	11/05/2023 09:39:16:920	---	R$ 288.999,79	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
89	11/05/2023 09:40:08:194	---	R$ 294.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
90	11/05/2023 09:40:55:259	---	R$ 225.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
91	11/05/2023 09:41:25:378	---	R$ 300.500,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA

Mostrando de 1 até 91 de 91 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	26/06/2023 13:52:42:758 - Arrematado
Fornecedor	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Arrematado	R$ 226.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	11/05/2023-09:14:23
Fornecedor	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Observação	Preço inexequível

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	14/06/2023-11:54:31
Fornecedor	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Observação	Após análise do recurso e diligência realizada, foi verificado que o atestado apresentado não atende as exigências do edital.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	15/05/2023-10:41:41
Fornecedor	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Observação	O mesmo será desabilitado pois não anexou a certidão da junta comercial comprovando sua condição de ME/EPP, bem como o atestado de capacidade técnica apresentado não estar assinado.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	26/06/2023-13:52:42
Fornecedor	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Observação	Após recurso, contrarrazões e diligências, restou comprovado nos autos que a Compulab tratou do assunto "desistência da proposta" com a E&M. Um licitante não pode diretamente pedir a outro licitante para que desista de sua proposta.

ZOOM tecnologia

À
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2023

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social/Nome: ZOOM TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 06.105.781/0001-65
Endereço: Rua Padre João Batista Réus, Nº 215, Caminho Novo, Palhoça – SC
Fone: (48) 3279-0400 **E-mail:** licitacao@zoomtecnologia.com.br
Repres. Legal: **Guilherme Nunes Silva**, Diretoria de gente e gestão, RG nº 5300535 SSP/SC, CPF nº 053.852.669-65
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil **Agência/dígito:** 2383-3 **Conta/dígito:** 19509-X
Inscrição Estadual: 254714722 **Inscrição Municipal:** 8206
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MESES	12	Serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk)	R$ 50.000,00	R$ 600.000,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (seiscentos mil reais)	**R$ 600.000,00**

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

Palhoça/SC, 11 de maio de 2023.

ZOOM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.105.781/0001-65
ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Guilherme Nunes Silva
CPF: 053.852.669-65

Proc. Administrativo 27- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 26/06/2023 às 14:51:30

Segue proposta final e tela BB declarando a Zoom Tecnologia vencedora.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

PROPOSTA_FINAL.pdf
Vencedor_Zoom.pdf

ZOOM tecnologia

À
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2023

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social/Nome: ZOOM TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 06.105.781/0001-65
Endereço: Rua Padre João Batista Réus, Nº 215, Caminho Novo, Palhoça – SC
Fone: (48) 3279-0400 **E-mail:** licitacao@zoomtecnologia.com.br
Repres. Legal: **Guilherme Nunes Silva**, Diretoria de gente e gestão, RG nº 5300535 SSP/SC, CPF nº 053.852.669-65
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil **Agência/dígito:** 2383-3 **Conta/dígito:** 19509-X
Inscrição Estadual: 254714722 **Inscrição Municipal:** 8206
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MESES	12	Serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk)	R$ 18.833,33	R$ 226.000,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (duzentos e vinte e seis mil reais)	**R$ 226.000,00**

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

Palhoça/SC, 26 de Junho de 2023.

ZOOM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.105.781/0001-65
ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Guilherme Nunes Silva
CPF: 053.852.669-65

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 998028]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Edital	08/2023	Processo	2953/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	27/04/2023
Início acolhimento de propostas	28/04/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	11/05/2023-09:00
Abertura das propostas	11/05/2023-09:00	Data e a hora da disputa	11/05/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	26/06/2023-14:49:17:408
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	06.105.781/0001-65		
Fornecedor	ZOOM TECNOLOGIA LTDA		
Telefone	(48) 32790400		
Nome contato	GUILHERME NUNES SILVA		
Arrematado	R$ 226.000,00		

© Banco do Brasil

Proc. Administrativo 28- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 03/07/2023 às 08:57:19

Segue telas do BB com histórico final e adjudicação para a Zomm Tecnologia.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Adjudicacao_Zoom.pdf
Historico_Zoom_Final.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 998028]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Edital	08/2023	Processo	2953/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	27/04/2023
Início acolhimento de propostas	28/04/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	11/05/2023-09:00
Abertura das propostas	11/05/2023-09:00	Data e a hora da disputa	11/05/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	03/07/2023-08:51:28:791
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	06.105.781/0001-65		
Fornecedor vencedor	ZOOM TECNOLOGIA LTDA		
Telefone	(48) 32790400		
Nome contato	GUILHERME NUNES SILVA		
Arrematado	R$ 226.000,00		

© Banco do Brasil

Licitação [nº 998028] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE MATOS LIMA FILHO

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 50.000,00	10/05/2023 12:01:38:261
2	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R$ 159.990,62	11/05/2023 09:35:17:942
3	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	ME*	Desclassificado	R$ 170.000,00	11/05/2023 09:35:20:257
4	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Desclassificado	R$ 225.000,00	11/05/2023 09:40:55:259
5	ZOOM TECNOLOGIA LTDA	OE*	Arrematante	R$ 226.000,00	11/05/2023 09:29:29:891
6	BRC TECNOLOGIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 228.720,48	11/05/2023 09:38:48:394
7	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	OE*	Classificado	R$ 230.000,00	11/05/2023 09:28:23:715
8	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.	OE*	Classificado	R$ 288.999,79	11/05/2023 09:39:16:920
9	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	EPP*	Classificado	R$ 290.000,00	11/05/2023 09:36:53:092
10	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA	ME*	Classificado	R$ 300.500,00	11/05/2023 09:41:25:378
11	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	ME*	Classificado	R$ 301.000,00	11/05/2023 09:34:59:163
12	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	OE*	Classificado	R$ 349.000,00	11/05/2023 09:26:16:714
13	AGASUS S.A.	OE*	Classificado	R$ 460.997,88	11/05/2023 09:32:53:142
14	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	ME*	Classificado	R$ 650.000,00	11/05/2023 09:21:02:914
15	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA	OE*	Classificado	R$ 1.144.000,00	10/05/2023 18:22:27:031

Mostrando de 1 até 15 de 15 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$216.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
11/05/2023 09:16:02:758	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
11/05/2023 09:24:02:758	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
11/05/2023 09:26:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:28:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:30:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/05/2023 09:32:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:34:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:36:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:38:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:40:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:42:02:758	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA no valor de R$159.990,62.
11/05/2023 09:44:02:758	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
11/05/2023 09:44:51:189	PREGOEIRO	Vamos analisar os documentos apresentados.
11/05/2023 09:44:55:701	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
11/05/2023 11:29:21:091	PREGOEIRO	Allmic, não localizei nos seus documentos a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme item 13.1.1.4 do edital.
11/05/2023 11:29:54:601	PREGOEIRO	Allmic, o atestado anexado não está assinado.
11/05/2023 11:53:48:461	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Senhor pregoeiro foi enviada a declaração EPP assinada pela contadora que segundo a LEI de licitações é um documento valido.
11/05/2023 11:54:13:753	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	O atestado esta assinado de forma digital.
15/05/2023 11:23:31:448	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	Em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório, manifestamos intenção de recurso contra o aceite da habilitação e proposta da empresa E & M SOLUÇÕES. As razões serão consubstanciadas em recurso próprio.
15/05/2023 16:11:20:898	PREGOEIRO	Compulab, favor descrever qual a motivação do recurso. "15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso."
15/05/2023 16:41:55:281	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	A intenção de recurso é referente a qualificação técnica da empresa declarada vencedora, tendo em vista que não cumpre com os requisitos solicitados.
15/05/2023 17:57:14:974	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	Manifestamos, tempestivamente, intenção de recorrer da decisão proferida, nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU (o qual recomenda a não rejeição da intenção de recurso), Embasados na Lei 9.784/99, art. 2º, inciso XVIII, art 4º, lei 10520/02 e no Art.
16/05/2023 09:31:15:238	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Manifestamos intenção de recorrer por não concordar com a classificação da proposta da arrematante, contendo erros nas planilhas o que será comprovado em sede de recurso.
19/05/2023 11:08:49:760	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	Prezado Sr Pregoeiro, enviamos o recurso por email, conforme conversamos.
22/05/2023 19:10:06:217	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Sr. Pregoeiro, enviada as contrarrazões e demais documentos por e-mail.
13/06/2023 15:16:15:123	PREGOEIRO	Processo se encontra na Assessoria Jurídica para encaminhamento ao Diretor Presidente.
14/06/2023 12:00:44:915	PREGOEIRO	Vamos diligenciar a empresa E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA a apresentar a mídia relatada na página 05 das contrarrazões.
26/06/2023 16:43:50:785	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	Senhores, Conforme direito advindo do Art. 44 Decreto 10.024/2019 e Art.4º, XVIII, Lei 10.520/02, e, em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório, manifestamos intenção de recurso pois não concordamos com nossa desclassificação.
03/07/2023 08:48:03:166	PREGOEIRO	O licitante não encaminhou a peça recursal, conforme item 15.1.3.

Mostrando de 1 até 42 de 42 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	01/05/2023 20:40:39:604	---	R$ 9.847.525.100,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
2	09/05/2023 11:43:59:796	---	R$ 800.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
3	10/05/2023 16:15:20:815	---	R$ 638.957,88	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
4	10/05/2023 16:59:30:949	---	R$ 3.000.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
5	10/05/2023 17:44:08:547	---	R$ 4.258.662,12	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
6	10/05/2023 18:17:50:772	---	R$ 399.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
7	10/05/2023 18:22:27:031	---	R$ 1.144.000,00	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA
8	10/05/2023 20:47:25:145	---	R$ 288.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
9	10/05/2023 20:54:59:361	---	R$ 216.000,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
10	10/05/2023 21:14:23:814	---	R$ 401.966,28	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
11	11/05/2023 03:48:05:361	---	R$ 751.680,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
12	11/05/2023 07:00:08:192	---	R$ 99.855.555,55	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
13	11/05/2023 07:50:19:789	---	R$ 600.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
14	11/05/2023 08:18:12:458	---	R$ 1.200.000,00	AGASUS S.A.
15	11/05/2023 09:17:20:973	---	R$ 217.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
16	11/05/2023 09:17:58:660	---	R$ 215.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
17	11/05/2023 09:18:17:684	---	R$ 400.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
18	11/05/2023 09:18:56:148	---	R$ 390.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
19	11/05/2023 09:20:25:956	---	R$ 285.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
20	11/05/2023 09:20:29:175	---	R$ 239.241,96	BRC TECNOLOGIA LTDA
21	11/05/2023 09:20:39:020	---	R$ 1.050.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
22	11/05/2023 09:21:02:914	---	R$ 650.000,00	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
23	11/05/2023 09:21:23:297	---	R$ 389.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
24	11/05/2023 09:21:31:886	---	R$ 350.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
25	11/05/2023 09:21:40:357	---	R$ 608.500,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
26	11/05/2023 09:21:41:183	---	R$ 238.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
27	11/05/2023 09:24:23:804	---	R$ 380.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
28	11/05/2023 09:25:03:797	---	R$ 202.962,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
29	11/05/2023 09:25:29:093	---	R$ 370.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
30	11/05/2023 09:25:37:310	---	R$ 372.000,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
31	11/05/2023 09:26:13:722	---	R$ 201.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
32	11/05/2023 09:26:16:714	---	R$ 349.000,00	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
33	11/05/2023 09:26:20:143	---	R$ 237.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
34	11/05/2023 09:26:27:810	---	R$ 398.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
35	11/05/2023 09:26:27:969	---	R$ 550.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
36	11/05/2023 09:26:42:193	---	R$ 236.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
37	11/05/2023 09:26:47:964	---	R$ 620.000,00	AGASUS S.A.
38	11/05/2023 09:26:54:933	---	R$ 360.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
39	11/05/2023 09:27:03:667	---	R$ 198.962,90	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
40	11/05/2023 09:27:10:642	---	R$ 395.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
41	11/05/2023 09:27:18:354	---	R$ 235.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
42	11/05/2023 09:27:19:170	---	R$ 330.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
43	11/05/2023 09:27:24:087	---	R$ 355.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
44	11/05/2023 09:27:29:592	---	R$ 197.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
45	11/05/2023 09:27:33:755	---	R$ 234.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
46	11/05/2023 09:27:59:582	---	R$ 233.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
47	11/05/2023 09:28:02:284	---	R$ 192.962,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
48	11/05/2023 09:28:21:639	---	R$ 340.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
49	11/05/2023 09:28:22:041	---	R$ 232.000,00	BRC TECNOLOGIA LTDA
50	11/05/2023 09:28:23:715	---	R$ 230.000,00	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
51	11/05/2023 09:28:24:337	---	R$ 190.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
52	11/05/2023 09:28:54:723	---	R$ 188.990,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
53	11/05/2023 09:29:13:270	---	R$ 328.999,69	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
54	11/05/2023 09:29:29:891	---	R$ 226.000,00	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
55	11/05/2023 09:29:33:582	---	R$ 385.000,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
56	11/05/2023 09:29:33:584	---	R$ 187.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
57	11/05/2023 09:29:34:289	---	R$ 325.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
58	11/05/2023 09:29:42:514	---	R$ 310.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
59	11/05/2023 09:29:54:893	---	R$ 185.990,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
60	11/05/2023 09:30:24:781	---	R$ 320.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
61	11/05/2023 09:30:28:718	---	R$ 313.805,40	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
62	11/05/2023 09:30:30:706	---	R$ 184.990,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
63	11/05/2023 09:30:36:110	---	R$ 309.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
64	11/05/2023 09:31:21:335	---	R$ 300.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
65	11/05/2023 09:31:25:425	---	R$ 308.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
66	11/05/2023 09:31:56:410	---	R$ 305.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
67	11/05/2023 09:32:08:202	---	R$ 307.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
68	11/05/2023 09:32:29:713	---	R$ 299.000,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
69	11/05/2023 09:32:33:014	---	R$ 183.900,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
70	11/05/2023 09:32:53:142	---	R$ 460.997,88	AGASUS S.A.
71	11/05/2023 09:33:05:172	---	R$ 306.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
72	11/05/2023 09:33:16:415	---	R$ 182.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
73	11/05/2023 09:33:33:894	---	R$ 176.990,96	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
74	11/05/2023 09:34:25:656	---	R$ 304.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
75	11/05/2023 09:34:25:960	---	R$ 175.900,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
76	11/05/2023 09:34:45:153	---	R$ 172.992,90	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
77	11/05/2023 09:34:59:163	---	R$ 301.000,00	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
78	11/05/2023 09:34:59:592	---	R$ 303.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
79	11/05/2023 09:35:17:942	---	R$ 159.990,62	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
80	11/05/2023 09:35:20:257	---	R$ 170.000,00	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
81	11/05/2023 09:35:28:820	---	R$ 302.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
82	11/05/2023 09:36:29:153	---	R$ 298.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
83	11/05/2023 09:36:53:092	---	R$ 290.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
84	11/05/2023 09:37:14:695	---	R$ 297.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
85	11/05/2023 09:37:54:330	---	R$ 296.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
86	11/05/2023 09:38:48:076	---	R$ 295.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
87	11/05/2023 09:38:48:394	---	R$ 228.720,48	BRC TECNOLOGIA LTDA
88	11/05/2023 09:39:16:920	---	R$ 288.999,79	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
89	11/05/2023 09:40:08:194	---	R$ 294.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
90	11/05/2023 09:40:55:259	---	R$ 225.000,00	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
91	11/05/2023 09:41:25:378	---	R$ 300.500,00	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA

Mostrando de 1 até 91 de 91 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	26/06/2023 13:52:42:758 - Arrematado
Data/Hora	26/06/2023 14:49:17:408 - Declarado vencedor
Data/Hora	03/07/2023 08:51:28:791 - Adjudicado
Fornecedor	ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Contratado	R$ 226.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	11/05/2023-09:14:23
Fornecedor	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Observação	Preço inexequível

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	14/06/2023-11:54:31
Fornecedor	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Observação	Após análise do recurso e diligência realizada, foi verificado que o atestado apresentado não atende as exigências do edital.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	15/05/2023-10:41:41
Fornecedor	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Observação	O mesmo será desabilitado pois não anexou a certidão da junta comercial comprovando sua condição de ME/EPP, bem como o atestado de capacidade técnica apresentado não estar assinado.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	26/06/2023-13:52:42
Fornecedor	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Observação	Após recurso, contrarrazões e diligências, restou comprovado nos autos que a Compulab tratou do assunto "desistência da proposta" com a E&M. Um licitante não pode diretamente pedir a outro licitante para que desista de sua proposta.

Proc. Administrativo 29- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 03/07/2023 às 09:06:23

Matos,

Segue ata e homologação para análise e assinatura.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

ATA_PE_08_23.pdf
ATO_HOMOLOGACAO_PE_08_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	03/07/2023 09:06:52	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Sarah Ferreira de Souza	03/07/2023 09:09:22	1Doc	SARAH FERREIRA DE SOUZA CPF 840.XXX.XXX-72
José Matos Lima Filho	03/07/2023 10:13:18	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E9BA-5FF4-F406-5792**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERGAS - SERGIPE GAS S/A - SERGAS - (SE)

Licitação: (Ano: 2023/ SERGAS / Nº Processo: 2953/2023)

às 09:16:02 horas do dia 11/05/2023 no endereço AVENIDA PREF HERACLITO ROLLEMBERG-2482 CONJ AUGUSTO FRANCO, bairro FAROLANDIA, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). VICTOR SANTOS VALERIANO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2953/2023 - 2023/08/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/05/2023 07:50:19:789	ZOOM TECNOLOGIA LTDA	R$ 600.000,00
11/05/2023 08:18:12:458	AGASUS S.A.	R$ 1.200.000,00
11/05/2023 09:14:23:661	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 50.000,00
09/05/2023 11:43:59:796	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	R$ 800.000,00
10/05/2023 17:44:08:547	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.	R$ 4.258.662,12
10/05/2023 18:22:27:031	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA	R$ 1.144.000,00
10/05/2023 16:59:30:949	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R$ 3.000.000,00
10/05/2023 21:14:23:814	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 401.966,28
01/05/2023 20:40:39:604	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 9.847.525.100,00
10/05/2023 20:47:25:145	BRC TECNOLOGIA LTDA	R$ 288.000,00
10/05/2023 16:15:20:815	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 638.957,88
11/05/2023 03:48:05:361	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 751.680,00
10/05/2023 20:54:59:361	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R$ 216.000,00
11/05/2023 07:00:08:192	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R$ 99.855.555,55
10/05/2023 18:17:50:772	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 399.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
11/05/2023 09:35:17:942	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R$ 159.990,62
11/05/2023 09:35:20:257	E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 170.000,00
11/05/2023 09:40:55:259	COMPULAB TECNOLOGIA LTDA	R$ 225.000,00
11/05/2023 09:29:29:891	ZOOM TECNOLOGIA LTDA	R$ 226.000,00
11/05/2023 09:38:48:394	BRC TECNOLOGIA LTDA	R$ 228.720,48
11/05/2023 09:28:23:715	GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 230.000,00
11/05/2023 09:39:16:920	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.	R$ 288.999,79
11/05/2023 09:36:53:092	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R$ 290.000,00
11/05/2023 09:41:25:378	O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 300.500,00
11/05/2023 09:34:59:163	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 301.000,00
11/05/2023 09:26:16:714	DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 349.000,00
11/05/2023 09:32:53:142	AGASUS S.A.	R$ 460.997,88
11/05/2023 09:21:02:914	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R$ 650.000,00
10/05/2023 18:22:27:031	BELTIS SERVICE BRASIL LTDA	R$ 1.144.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 11/05/2023, às 09:44:55 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 15/05/2023, às 10:41:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/05/2023, às 10:41:42 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor: ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. No dia 15/05/2023, às 10:53:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/05/2023, às 10:53:02 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 14/06/2023, às 11:54:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/06/2023, às 11:54:31 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor: E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. No dia 26/06/2023, às 13:52:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/06/2023, às 13:52:42 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor: COMPULAB TECNOLOGIA LTDA. No dia 26/06/2023, às 14:49:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/06/2023, às 14:49:17 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 03/07/2023, às 08:51:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/07/2023, às 08:51:28 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 03/07/2023, às 08:51:28 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA com o valor R$ 226.000,00.

No dia 11/05/2023, às 09:14:23 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou a proposta do fornecedor - IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS. O motivo da desclassificação foi: Preço inexequível.

No dia 15/05/2023, às 10:41:41 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor - ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS. O motivo da desclassificação foi: O mesmo será desabilitado pois não anexou a certidão da junta comercial comprovando sua condição de ME/EPP, bem como o atestado de capacidade técnica apresentado não estar assinado.

No dia 14/06/2023, às 11:54:31 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor - E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS. O motivo da desclassificação foi: Após análise do recurso e diligência realizada, foi verificado que o atestado apresentado não atende as exigências do edital.

No dia 26/06/2023, às 13:52:42 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor - COMPULAB TECNOLOGIA LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS. O motivo da desclassificação foi: Após recurso, contrarrazões e diligências, restou comprovado nos autos que a Compulab tratou do assunto "desistência da proposta" com a E&M.
Um licitante não pode diretamente pedir a outro licitante para que desista de sua proposta.

No dia 03/07/2023, às 08:48:03 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS. O licitante não encaminhou a peça recursal, conforme item 15.1.3.

Diante do registro de intenção do representante BRUNO DE BRIDA da empresa COMPULAB TECNOLOGIA LTDA no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, do representante

LETICIA KELLY BARCELOS da empresa DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro da disputa

JOSE MATOS LIMA FILHO
Autoridade Competente

SARAH FERREIRA DE SOUZA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

04.212.396/0001-91 AGASUS S.A.
09.386.453/0001-72 ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
10.258.826/0001-09 AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
09.116.592/0001-86 BELTIS SERVICE BRASIL LTDA
20.007.013/0001-08 BRC TECNOLOGIA LTDA
86.789.674/0001-32 COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
18.367.537/0001-50 CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
33.416.994/0001-80 DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
49.324.891/0001-20 E & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
07.094.346/0001-45 G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.
10.685.746/0001-30 GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
09.039.335/0001-98 IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
17.295.595/0001-52 O & M SERVICOS TECNOLOGICOS E CONSULTORIA LTDA
11.077.741/0001-97 VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA
06.105.781/0001-65 ZOOM TECNOLOGIA LTDA

PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação, (designada pela Portaria n.º 04, de 12 de julho de 2022), **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico n.º 08/2023**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS.

Para os serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk), a SERGAS estabeleceu o valor médio de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), e **ADJUDICO** os serviços, em favor da empresa **ZOOM TECNOLOGIA LTDA** pelo montante de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual n.º 5.848, de 16 de março de 2006.

Aracaju, 03 de julho de 2023.

_____

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

1Doc: 464/514

Proc. Administrativo 30- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 03/07/2023 às 10:25:16

Segue tela de homologação do BB.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Homologacao_2_.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2024
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 998028]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS		
Edital	08/2023	Processo	2953/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	27/04/2023
Início acolhimento de propostas	28/04/2023-09:00	Limite acolhimento de propostas	11/05/2023-09:00
Abertura das propostas	11/05/2023-09:00	Data e a hora da disputa	11/05/2023-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px1aop00008_aop-28, 2023-03-03 13:54, Mon Jul 03 10:23:53 BRT 2023

Proc. Administrativo 31- 621/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/07/2023 às 08:22:38

Segue publicação do resultado.

Sarah,

Favor elaborar o contrato.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Res_PE_08_23.pdf

terça-feira, 04 de Julho de 2023 Aracaju - Sergipe **Diário Oficial** Nº 29.185 **14**

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023
DATA ABERTURA: 11 de maio de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 365 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Zoom Tecnologia Ltda com o valor de R$ 226.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 32/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 1095 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 21 de junho de 2023.
PARECER: 146/2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023
OBJETO: Aquisição de medidores para rede de gás natural da SERGAS (lote 02).
CONTRATADO: LAO Indústria Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 24.999,84.
DATA CONTRATO: 19 de junho de 2023.
PRAZO CONTRATO: 210 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria nº 1754/2023 RESOLVE: Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) JOSE JEANCARLO CUNHA BARRETO, CPF Nº XXX.119.685-XX, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, Classe: 1 Referência: 16 do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.
Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023.
PORTARIA Nº 1699/2023* RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "ex-officio", a(o) Sr.(a) ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA, CPF Nº xxx.113.035-xxx, ocupante do Posto/Graduação CORONEL, do QOPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS da CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, de acordo com o Art.89 X da Lei nº 2068/76 com alteração da LC nº 206/2011 c/c 278/2016 - Subsídio Atual.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

***Reproduzidas por terem sido publicadas com incorreções no diário oficial de 03/07/2023.**

Aracaju,03 de julho de 2023.
JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar do Estado De Sergipe

Aviso de Chamamento Público PMSE

A Polícia Militar do Estado de Sergipe torna público a intenção de Locação de imóvel na cidade de Neópolis, por meio de dispensa de licitação, que possa sediar a 5ª Companhia Independente de Polícia Militar - 5ª CIPM/PMSE, conforme especificações mínimas abaixo:

1.Área mínima de 460m²;
2.11 salas;
3.02 conjuntos de banheiro (01 masculino e 01 feminino), com 3m² cada;
4.01 copa com 25m²;
5.01 recepção com 20m²;
6.03 vagas de garagem.

Para isso, será necessário um imóvel com, no mínimo, 300m² de área construída acrescido de 460m² de área total do terreno.

Para envio da proposta de locação, entrar em contado com o setor de licitações da PMSE através do número (79) 3226-7150 - Enviar propostas por email para licitacoes.pm@pm.se.gov.br . Enviar junto a proposta de locação, cópia da escritura, planta baixa e comprovante de pagamento de IPTU do imóvel. O prazo final para o envio das propostas será até o dia 10/07/2023.

GOVERNO E SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PMSE-IN0006/2023

PROCESSO: 502/2023- COMPRAS.GOV-PM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM SEGURANÇA PÚBLICA - CEGESP/2023-PMSE.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - PMSE - CNPJ Nº 34.850.014/0001-16.
CONTRATADOS:

LUIZ ANSELMO MENEZES SANTOS - CPF XXX.737.XXX-34 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 3.000,00
DOUGLAS DE MOURA ANDRADE - CPF XXX.259.XXX-82 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 2.400,00
PEDRO DURÃO - CPF XXX.632.XXX-49 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 3.000,00
CIRO BRASIL DE ANDRADE - CPF XXX.970.XXX-34 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 2.400,00
VERÔNICA PASSOS ROCHA OLIVEIRA - CPF XXX.346.XXX-63 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 2.400,00
LÚCIO MONTEIRO VASCONCELOS - CPF XXX.745.XXX-82 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 1.800,00
MAYRA FERNANDA MOINHOS EVANGELISTA - CPF XXX.478.XXX-52 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 1.800,00
MARCELA PRADO CARVALHO - CPF XXX.778.XXX-78 CARGA HORÁRIA: 15H/A - VALOR: R$ 1.200,00
EDUARDO SANTIAGO PEREIRA - CPF XXX.371.XXX-63 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 3.000,00
ERICK SILVA DE ANDRADE - CPF XXX.672.XXX-87 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 1.800,00
JORGE ELIAS MENEZES TELES - CPF XXX.147.XXX-06 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 2.400,00
ROBSON LUIZ DE MELO SOUZA - CPF XXX.585.XXX-49 CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R$ 2.400,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS) REAIS.
BASE LEGAL: ART. 25 INCISO II E ART. 13 INCISO VI DA LEI N.º 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 278 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PARECER DA PGE: 2984/2023 - PGE.

ARACAJU, 28 de junho de 2023.

GIOVANI PINTO LÍRIO JÚNIOR
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSE
RESPONSÁVEL

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
ORDENADOR DE DESPESA

DIVERSOS

A **Construtora Celi LTDA - CELI**, sediada na Av. General Calazans, 862, Bairro Industrial, Aracaju/SE, torna público que recebeu da SEMA, a RLS nº 448/2023, com validade de **02 (dois) anos**, para um Residencial Multifamiliar (Lote 05 e 06), localizado na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Atalaia.

A **Construtora Celi LTDA - CELI**, sediada na Av. General Calazans, 862, Bairro Industrial, Aracaju/SE, torna público que recebeu da SEMA, a RLS nº 426/2023, com validade de **02 (dois) anos**, para um Residencial Multifamiliar (Lote 08), localizado na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Atalaia.

A **Construtora Celi LTDA - CELI**, sediada na Av. General Calazans, 862, Bairro Industrial, Aracaju/SE, torna público que recebeu da SEMA, a RLS nº 425/2023, com validade de **02 (dois) anos**, para um Residencial Multifamiliar (Lote 07), localizado na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Atalaia.

Dantas Prado Spa LTDA, CNPJ 48.032.686/0001-29, Av. Ministro Ger. Barreto Sobral, 215, Jardins, recebeu da SEMA em 14/06/2023 a LS 445/2023.

Cleissia Sá Oliveira Costa, CNPJ 33.593.942/0001-80, R. Belém, 68, Centro, Nossa Senhora de Lourdes, recebeu da ADEMA a LS 595/2023.

Eleição p/ nova Diretoria administrativa da associação de moradores Beira-mar II. O presidente através deste EDITAL convoca todos moradores proprietários a se candidatar para a nova diretoria formulem sua chapa. Prazo pra entrega início 30/06 a 05/07/23, neste período dar-se-á homologação das chapas Divulgação das chapas inscritas até 15/07 /23 dia do pleito.
Carlos Alberto
Presidente da associação.

A Empresa SAN ESTUDIO DE BELEZA E ESTETICA LTDA, Inscrita no CNPJ de n. 50.417.269/0001-46 situada em AV PAULO VI, 19 - INACIO BARBOSA, Aracaju-SE. Torna público que requereu junto a SEMA Licença Simplificada de nº 472/2023 da Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. A direção.

A Empresa Sempre Viva Hospital e Maternidade Ltda-EPP,CNPJ 74.030.891/0001-65, sediada à Av. Dr. José Calumby, 280-Bairro Suissa, Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da ADEMA-Administração Estadual do Meio Ambiente, Licença de Instalação N° 155/2023, para a atividade do Hospital e Maternidade
Sempre Viva Proc. No 2023/TEC/RLI-0035, Município de Aracaju/SE.

A Empresa Sempre Viva Hospital e Maternidade Ltda-EPP,CNPJ 74.030.891/0001-65, sediada à Av. Dr. José Calumby, 280-Bairro Suissa, Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da ADEMA-Administração Estadual do Meio Ambiente, Licença de Operação N° 417/2023, para a atividade do Hospital e Maternidade
Sempre Viva Proc. No 2023/TEC/LO-0058, Município de Aracaju/SE.

A Empresa Black Surf Brasil Ltda, CNPJ den. 34.856.482/0001-06 situada na Rua São Cristóvão, 34, Centro Aracaju/SE Torna público que requereu/recebi junto à SEMA Licença Ambiental Simplificada de nº 502/2023 da atividade de Tabacaria, supl. Alimentícios, Lanchonete e Similares. A direção.

A Empresa Nilton Batista de Santana, inscrita no CNPJ de nº 37.136.360/0001-25, sediado na Rua Padre Nestor Sampaio, 140 - Luzia, Aracaju/SE Torna público que requereu junto à ADEMA Autorização Ambiental de nº 602/2023 para atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I.

COMUNICADO
A SULGIPE - COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede à Rua Capitão Salomão nº 314, Bairro Centro, cidade de Estância, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.658/0001-96, torna público que recebeu em 28/06/2023 da Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, do Estado de Sergipe, a Renovação de Licença de Operação nº 648/2023, válida pelo período de 03 anos, referente à SUBESTAÇÃO ABAIXADORA DE TENSÃO 69/13.8 kV CONVENTO, situada no município de Indiaroba, no Estado de Sergipe, conforme processo nº 2022/TEC/RL-O-0229, em atendimento ao disposto no item 01 das obrigações do empreendedor, constante na referida licença.
Engenheiro Eduardo Duarte Leite
Diretor Técnico Financeiro

COMUNICADO
A SULGIPE - COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede à Rua Capitão Salomão nº 314, Bairro Centro, cidade de Estância, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.658/0001-96, torna público que recebeu em 28/06/2023 da Administração Estadual do Meio

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, lavrado nos autos digitais processo nº 1.280.0 , gerado em 04/07/2023 às 08:16:57 (GMT-3:00) pelo usuário 000.000.000-00 - IP 000.000.0.0. Signatários: 1 de Julho de 2023 às 11:12:51

Proc. Administrativo 32- 621/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/07/2023 às 15:10:35

Segue contrato nº 41/2023 para visto, e certidões atualizadas.

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

11__FGTS___17_07_2023.pdf
4__CND_Municipal_04_08_2023.pdf
5__CND_Estadual___30_12_2023.pdf
CONTRATO_41_23.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.105.781/0001-65

Razão Social: ZOOM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: - RUA PADRE JOAO BATISTA REUS 215 - / CAMINHO NOVO / PALHOCA / SC / 88132-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061800452251646194

Informação obtida em 04/07/2023 10:18:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 70336/2023

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: **2846403 - ZOOM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.105.781/0001-65**
Endereço: RUA PADRE JOAO BATISTA REUS, n 215
Complemento:
Bairro: CAMINHO NOVO Cidade: Palhoça Estado: SC

[FINALIDADE]

Certidão de Débito - Contribuinte

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direto da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado, http://www.palhoca.atende.net

Palhoça - SC, 04 de julho de 2023 .

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.105.781/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140180393207**
Data de emissão:	**03/07/2023 15:09:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**30/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/07/2023 10:16:37

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/07/2023

CONTRATO N.º 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Padre João Batista Réus, n.º 215, Bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.105.781/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Guilherme Nunes Silva,, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 08/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
    - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
    - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
    - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS define o empregado Alexandro Almeida Souza como gestor do contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe

sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a

agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas

anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 04 de julho de 2023.

Pela SERGAS:

_____	_____
José Matos Lima Filho	Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Presidente	Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo CONTRATADO:

_____
Guilherme Nunes Silva
Administrador

Proc. Administrativo 33- 621/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 05/07/2023 às 08:27:26

Prezado,

Segue contrato com o Visto dessa ASJUR.

At.te

_

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 34- 621/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 05/07/2023 às 08:56:43

Ofício 579/2023 - CONTRATO Nº 41/2023 ZOOM (Guilherme Silva)

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Ofício 579/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Guilherme Silva

Data: 05/07/2023 às 08:55:48

Prezados,

Segue contrato nº 41/2023 para assinatura.

Origem: Proc. Administrativo nº 621/2023

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_41_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Guilherme Silva	11/07/2023 10:08:46	1Doc	GUILHERME SILVA CPF 053.XXX.XXX-65
Lauro Daniel Beisl Perdiz	11/07/2023 10:20:11	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	12/07/2023 09:04:23	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F99C-5EFB-8EFA-525C**

CONTRATO N.º 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Padre João Batista Réus, n.º 215, Bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.105.781/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Guilherme Nunes Silva,, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 08/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
    - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
    - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
    - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS define o empregado Alexandro Almeida Souza como gestor do contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe

sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a

agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas

anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 04 de julho de 2023.

Pela SERGAS:

_____	_____
José Matos Lima Filho	Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Presidente	Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo CONTRATADO:

_____
Guilherme Nunes Silva
Administrador

Proc. Administrativo 35- 621/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 13/07/2023 às 10:46:07

Setores (CC):

GETIN, CAAS, SEGE, GASUP

Segue contrato nº 41/2023 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

_

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_41_23.pdf
DOE_Pub_Cnt_41_23.pdf

CONTRATO N.º 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Padre João Batista Réus, n.º 215, Bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.105.781/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Guilherme Nunes Silva,, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 08/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BEISL PEREZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
    - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
    - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
    - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS define o empregado Alexandro Almeida Souza como gestor do contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BENSI PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BENTL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C
1Doc: 509/514

anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BRISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 04 de julho de 2023.

Pela SERGAS:

José Matos Lima Filho Diretor Presidente	Lauro Daniel Beisl Perdiz Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Guilherme Nunes Silva
Administrador

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME SILVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C e informe o código F99C-5EFB-8EFA-525C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F99C-5EFB-8EFA-525C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME SILVA (CPF 053.XXX.XXX-65) em 11/07/2023 10:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 11/07/2023 10:20:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 12/07/2023 09:04:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F99C-5EFB-8EFA-525C

quinta-feira, 13 de Julho de 2023 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.192 16

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO Nº 732/2023

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de kit automatizado de extração, visando atender as necessidades da Gerência de Imunologia e Biologia Molecular - LACEN.
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 27/07/2023, às 09h00min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 27/07/2023, às 09h30min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br - Licitação ID BB nº 1005785.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual 8.747/2020 e demais legislações pertinentes.
PARECER JURÍDICO: Nº 114/2023/PROJUR/FSPH.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho - Bloco Administrativo 01, CEP 49.095-000, Aracaju, Estado de Sergipe, pelo telefone (79) 3225-8037 de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br, www.fsph.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2023.

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro Substituto da FSPH

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023
DATA ABERTURA: 07 de julho de 2023.
OBJETO: Serviços especializados de apoio na prevenção à inadimplência e cobrança administrativa de inadimplentes da carteira de clientes da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DO SERVIÇO: 365 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - JS Cobranças e Serviços Ltda - ME com o valor de R$ 42.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023
OBJETO: Serviços em Tecnologia da Informação (TI), para compor as equipes técnicas de níveis 1º e 2º da Central de Serviços (Service Desk) da SERGAS.
CONTRATADO: Zoom Tecnologia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 226.000,00.
DATA CONTRATO: 04 de julho de 2023.
PRAZO CONTRATO: 365 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022
CONTRATADO: Prospecta Serviços e Engenharia Ltda.
INDICE CONTRATUAL: IPCA.
MÊS DE REFERÊNCIA: abril/2023.
PERCENTUAL DO INDICE: 4,184710%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 06 de julho de 2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 16/2022
LICITAÇÃO 01/2022
CONTRATADO: Pentágono Empreendimentos em Obras Ltda.
INDICE CONTRATUAL: INCC.
MÊS DE REFEÊNCIA: abril/2023.
PERCENTUAL DO INDICE: 7,1771%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 27 de junho de 2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 11/2023
CONTRATADO: Panasonic do Brasil Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, da Lei n.º 13.303/16.
JUSTIFICATIVA: Peças de fornecedor exclusivo.
OBJETO: Aquisição de compressor para manutenção do sistema de refrigeração.
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 11 de julho de 2023.
VALOR: R$ 15.095,02.
PARECER: 160/2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

DIVERSOS

Posto São Félix Ltda., torna público que recebeu da ADEMA, a RLO Nº 633/2023, em 15/06/23, val. de 3 anos, ref. ao comércio e varejo de comb. liq., rev. de lubrif. p/ veic. Automot., ver. de GLP em Botijões P-13 Kg e troca de óleo, sit. na rua Av. frisio Gomes, s/n, pov. Estiva Funda, Pacatuba/SE.

Auto Posto Parada da Serra Ltda torna público que recebeu da ADEMA a RLO Nº 637/2023, em 20/06/23, val. de 3 anos, ref. ao Com. e var. de comb. Liq., rev. de lubrif. p/ veic. aut., serv. tr. óleo e lanch., c/ SASC de 90.000 l., sit. BR 235, km 42, Pov. Rio das Pedras, 4629, Área Rural de Itabaiana, Itabaiana/SE.

O empreendimento META EXCELENCIA EM PROMOCAO DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ 3x.xxx.xxx/0001-56, situado na Rua Dom Bosco, nº 738, Suissa, Aracaju, torna público que recebeu da SEMA-Aracaju a Licença Simplificada nº 431/2023 para atividade Promoção de vendas; Comércio atacadista de embalagens; Outras atividades de serviços prestados. A direção.

A Empresa URBANIZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.202.581/0001-32, situada a Rua Moacyr Wanderley, nº 165, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-510, vem Torna público que recebeu da ADEMA - a Licença Prévia nº 111/2023, Para a atividade licenciada no LOTEAMENTO ANTONIO SILVEIRA, situado a Rua "F", s/n, Bairro Centro, CEP 49.120-000, no município de Itaporanga D'Ajuda/SE. A Direção.

Aracaju, 06 de julho de 2023.
UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada-Renovação em 06/07/2023, conforme Nº 523/2023 do Condomínio Le Vert Boulevard, Localizado na Rua Alziro Zarur, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO - CNPJ 32.784.571/0001-50, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2022, de 29.11.2022, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante as informações a seguir:

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO IMEDIATA DE POLTRONA HOSPITALAR, CAMA HOSPITALAR, INVERSOR FOTOVOLTAICO SOLAR DE 10KW, AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 12.000 E 24.000 BTUS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA ACNSD.
- **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 28.07.2023, às 15:00 horas, no horário de Brasília, no site: www.licitanet.com.br.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos dos Convênios nºs 100.041/2022 e 100.023/2022 - SES/SE
- **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Diretoria Administrativa, situada na rua João Augusto Falcão, 1000, Japoatã/Se, Cep 49.950-000, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08 às 17 horas, pelo e-mail acnsd@hotmail.com ou site www.licitanet.com.br.
Japoatã/Se, 11.07.2023.

Felipe dos Santos Cruz
Pregoeiro

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - FMS

O MUNICÍPIO DE ARAUÁ, através da Presidente, nomeada pela Portaria nº. 171, expedida em 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO da Tomada de Preço nº. 01/2023 – FMS. OBJETO: Reforma da Unidade Básica do Povoado Sucupira, zona rural do município de Arauá, Estado de Sergipe, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I - Projeto Básico. DATA E HORA: Recebimento e Abertura dos Envelopes serão no dia 03/08/2023 às 09:00 horas (horário local). LOCAL: na Sala da CPL no Edifício da Prefeitura Municipal de Arauá, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 63, Bairro: Centro - CEP 49.220-000 - Estado de Sergipe. TIPO: Menor Preço Global. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses após sua assinatura pelo licitante vencedor, sendo o prazo de execução de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93. REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 4001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0007.1011-GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DA ESTRUTURAÇÃO 4490.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 16010000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterara pela lei 147/2014, dentre outras legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: no site: www.araua.se.gov.br; Na Sala de Licitações: Endereço: Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá - SE, Fone/fax:(79) 3547-1232/1226, no horário das 8 horas às 13 horas. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, por meio do Site www.araua.se.gov.br, no link: licitações, ou na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Arauá, no endereço acima citado, devendo o interessado apresentar pen drive ou CD-ROM. Parecer Jurídico nº. 127/2023. VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 210.221,45(Duzentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). Arauá/SE, 12 de julho de 2023.

Laura Danielle do Carmo Araújo
Presidente da C.P.L.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada, e conforme informações a seguir: **Objeto:** Execução de Obras de Pavimentação de diversas Ruas no Bairro Ceilão e no Bairro Muginga, no Município de Campo do Brito. **Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas":** 01 de agosto de 2023 às 09:00 horas. **Tipo:** Menor Preço Global. **Prazo de execução:** 08 (seis) meses após a emissão de ordem de serviços. **Valor estimado:** R$ 1.199.032,25. **Dot. Orç.:** Unid. Orç.: 02.005 - Sec. Mun. de Obras. **Proj/Ativ:** 26.782.0003.1018 - Abert., recuperação e/ou pavimentação de vias. **Elem. de despesa:** 4490.51.00 - Obras e Instalações. **FR:** 15000000/17063110. **Base legal:** Lei nº 8666/93 e atualizações, Lei 123/06 e atualizações. **PJ Nº:** 005/2023. **Disponibilização do edital:** Na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Campo do Brito/SE (Sede da Prefeitura), no período das 08:00 hs às 12:00 hs e no site www.campodobrito.se.gov.br na aba **licitações**. Campo do Brito (SE), 12 de julho de 2023. **Marcell Moade Ribeiro Souza**, Prefeito Municipal.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, inscrita no CNPJ sob nº 13.124.062/0001-11
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob nº 34.849.965/0001-75
SIGNATÁRIOS: Hilda Rollemberg Ribeiro, Prefeita e Dr. Vinicius Menezes Barreto, Defensor Público-Geral do Estado de Sergipe.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil, e Autenticado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, conforme Art. 4º, II da Lei 11.419/2006 e Decreto Estadual nº 29.481/2021, disponível em www.segrase.se.gov.br/autenticidade, sob o código 202307130001000000000